

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	11/12/2018LAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 229/2018-PMGO
Texto	AUTORIZAÇÃOAUTORIZO O DESLOCAMENTO DOS POLÍCIAS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAREM VISITA DE ESTUDOS DO 6º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRAS - DOF, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM APRESENTAÇÃO PARA VIAGEM NO DIA 10/12 E RETORNO DIA 13/12/2018, EM ÔNIBUS PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, SEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS MESMOS.AUTORIZO AINDA O DESLOCAMENTO DA VIATURA PREFIXO 10507 DO COD, ATÉ A CIDADE DE DOURADOS-MS, NO MESMO PERÍODO, A QUAL DEVERÁ REALIZAR A ESCOLTA E APOIO OPERACIONAL DURANTE A VIAGEM DE ESTUDOS.CORPO DOCENTE:CABO PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.PUBLICAÇÃO Nº 11215/2018 SEI - PMPROCESSO SEI Nº 201800002088711 COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.SILVIO VASCONCELOS NUNESCOMANDANTE-GERAL, EM 05/12/2018 LAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 223/2018-PMGO
Texto	FORAM DESIGNADOS OS POLICIAIS ABAIXO RELACIONADOS, COMO INSTRUTORES PARA O 6º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - TURMA 2018/1, COM INICIO EM 10/10/2018 E TERMINO NO DIA 17/12/2018, REALIZADO POR ESTA UPM, SOB SUPERVISÃO DO CAP PM 32.388 RENYSON CASTAHEIRA SILVA, ATO DO RESPONSÁVEL PELO COMANDO DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS-COD/CPR.XVI - DESIGNO PARA MINISTRAR A DISCIPLINA DE DOUTRINA DO COD II (PRÁTICA), COM CARGA HORÁRIA DE 15H/AULAS, O CB PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.PUBLICAÇÃO Nº 10479/2018 SEI - PMPROCESSO 201800002084485BASE COD EM GOIÂNIA-GO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESP. PELO COMANDO DO CODAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 63/2018-PMGO
Texto	ATA Nº 003/2018 - CPM-PM PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 62/2018.2. CONCLUSÃO: PELOS FATOS APURADOS, E, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 9.012, DE 27 DE JULHO DE 2017, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO DISTINTO AO REQUERENTE. GOIÂNIA-GO, 16/03/2018. ESTÁ ASSINADO JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA - TENENTE CORONEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.DESPACHO Nº 165/2018 SEI - CPM- 158521. CIENTE;II. PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁSCOMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS DA POLÍCIA MILITAR,201800002019808AOS 27 DO MÊS DE MARÇO DE 2018.SILVIO VASCONCELOS NUNESCORONEL PM WSL
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 34/2018-PMGO
Texto	PROCESSO: 201800002005098INTERESSADO: CB PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIBASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO.DESPACHO Nº 101/2018 SEI - SPPD- 16065TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELO INTERESSADO, ACIMA IDENTIFICADO, INCONFORMADO COM ANÁLISE DE AÇÃO MERITÓRIA FEITA PELA CPP QUE LHE NEGOU PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.A POSSÍVEL AÇÃO MERITÓRIA DO POLICIAL MILITAR FOI APURADA PELA SINDICÂNCIA Nº 2015.02.14444, DE CARÁTER MERITÓRIO, INSTAURADA PELO COMANDANTE DO 2º CRPM.APUROU-SE QUE O FATO OCORREU EM 04 DE MARÇO DE 2015, EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, EM QUE O INTERESSADO, EM SERVIÇO, JUNTAMENTE COM OUTROS POLICIAIS MILITARES COMPONENTES DE EQUIPE DA CPE, ATUARAM EM OCORRÊNCIA EM QUE HOMEM HAVIA DISPARADO ARMA DE FOGO EM RESIDÊNCIA, ESTANDO ESTE BASTANTE NERVOSO E APONTANDO UMA ESPINGARDA PARA UMA SENHORA, TENDO SIDO IMOBILIZADO E DETIDO PELOS POLICIAIS MILITARES.A CPP ANALISOU A CONDUTA DO INTERESSADO, INDEFERINDO A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, CONFORME DOEPM Nº 140/2016. EM SEDE DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, A CPP MANTEVE SEU ENTENDIMENTO PELO INDEFERIMENTO, POIS ESTA ENTENDEU QUE: "APESAR DE TER SIDO UMA AÇÃO DIFERENCIADA E DISTINTA, E QUIÇÁ MERECEDORA DE OUTRAS CONDECORAÇÕES, CARECE DE PRESSUPOSTOS LEGAIS ENSEJADORES DA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA," ENCAMINHANDO OS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS - CPM, CONFORME DOEPM Nº 12/2017, DE 17/01/2017.IRRESIGNADO, O POLICIAL MILITAR INTERPÔS O PRESENTE RECURSO INOMINADO, PROTOCOLADO EM 15/05/2017, DEFENDENDO QUE SUA CONDUTA NO FATO NARRADO SE ADÉQUA AO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 15.704/06 - "ATO OU ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE, ULTRAPASSANDO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, SE MOSTREM INDISPENSÁVEIS OU ÚTEIS ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS...", DEVENDO SER-LHE CONCEDIDA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.EM SUAS ARGUMENTAÇÕES, O INTERESSADO ALEGA QUE O SERVIÇO "REVERTEU LOUROS À CORPORACÃO, HAJA VISTA QUE TAL ATO TEVE INTENSA REPERCUSSÃO NA MÍDIA", ALÉM DE QUE O PARECER E A SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA FORAM FAVORÁVEIS À PROMOÇÃO, CITANDO OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E LEGALIDADE, APONTANDO CASOS SUPOSTAMENTE EQUIVALENTES SOB SUA ÓTICA, PUGNANDO POR SUA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, PELO QUE CHEGARAM-ME OS AUTOS.RELATADO.FUNDAMENTO.A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA É UMA DAS ESPÉCIES DE PROMOÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 15.704/2006. A APRECIACÃO DAS PROMOÇÕES POR ATO DE BRAVURA, DE ACORDO COM A-REFERIDA LEI, É ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP (ART. 22, § 1º, INCISO III). DAS DECISÕES DEFINITIVAS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO CABE RECURSO HIERÁRQUICO AO COMANDANTE GERAL DA CORPORACÃO.O COMANDANTE DA UNIDADE E/OU SEU DELEGADO QUE FIZER A SINDICÂNCIA DE APURAÇÃO DOS FATOS, SOMENTE TEM AUTORIZAÇÃO LEGAL PARA APURAR OS FATOS, NÃO TENDO AUTORIZAÇÃO PARA EXPOR SUAS OPINIÕES SOBRE ELES, POIS DERAM UMA FALSA EXPECTATIVA AO ULTRAPASSAREM SUAS INCUMBÊNCIAS DA FORMA QUE FIZERAM.AO ANALISAR AS PRELIMINARES PROCESSUAIS DO PRESENTE RECURSO, VERIFICO QUE É TEMPESTIVO E TEM PREVISÃO LEGAL. NO TOCANTE AO MÉRITO, PERCEBO QUE A ANÁLISE MERITÓRIA, FEITA PELA CPP, ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS PARA O CASO, NO SENTIDO DE QUE A AÇÃO POLICIAL NÃO SE

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	ENQUADRA NOS CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.ADEMAIS, A ANÁLISE MERITÓRIA, PROMOVIDA PELA COMISSÃO COMPETENTE, OBSERVOU OS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO DENOTA-SE, DESTA FEITA, QUALQUER ILEGALIDADE OU INJUSTIÇA QUE CORROBORE PARA MODIFICAR A DECISÃO DAQUELE COLEGIADO.NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS RELEVANTES PELO INTERESSADO QUE JUSTIFICASSEM A REFORMA DA DECISÃO DA CPP. EM QUE PESE O ESFORÇO ARGUMENTATIVO ADUZIDO PELO INTERESSADO, ESTE LIMITA-SE A INVOCAR O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E EXULTAR QUALIDADES INDIVIDUAIS QUE EM NADA ACRESCENTAM PARA A ALTERAÇÃO DO QUE FOI DECIDIDO ATÉ ENTÃO.O RECONHECIMENTO DA AÇÃO PELA MÍDIA OU POR OUTROS SETORES DA SOCIEDADE, EMBORA SEJA UM ASPECTO POSITIVO, NÃO É REQUISITO PARA QUE SE CONCEDA A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.NESSE SENTIDO, NÃO HÁ QUE PROSPERAR QUALQUER QUESTIONAMENTO SOBRE A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, UMA VEZ QUE, EM TODAS AS ETAPAS ANTERIORES DA AVALIAÇÃO MERITÓRIA, FOI REALIZADA UMA METICULOSA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS DOS POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS NA OCORRÊNCIA. CADA OCORRÊNCIA É ÚNICA, PARTICULAR, INDIVIDUALIZADA, COM DIFERENTES ENVOLVIDOS, ÂNIMOS, RISCOS E OUTRAS SITUAÇÕES PECULIARES, NÃO SE PODENDO IGUALAR OCORRÊNCIAS PELO SIMPLES FATO DE POSSUIREM A MESMA NATUREZA.NESSE VIÉS, SOB A ÓTICA DO INTERESSADO, O ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAR SUA CONDUTA PROFISSIONAL SEMPRE ESBARRARÁ NA CONVICÇÃO PRÓPRIA DE QUE SUA ATUAÇÃO SUPEROU AS EXPECTATIVAS DA CORPORAÇÃO.ALÉM DISSO, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR SEMPRE BUSCOU VALORIZAR AS AÇÕES DO RECORRENTE, TANTO QUE FOI CONDECORADO, NESTA OCORRÊNCIA, COM A MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA, NO GRAU BRONZE, ALÉM DE TER SIDO ELOGIADO INDIVIDUALMENTE POR ESTA AÇÃO EM SUA FICHA FUNCIONAL (DOEPM N.º 64/2015), RECONHECENDO ASSIM, NA DEVIDA GRADAÇÃO, SUAS ATITUDES E PROFISSIONALISMO NAS OCORRÊNCIAS EM QUE TEVE SUA PARCELA DE COLABORAÇÃO.POSTO ISSO, DECIDO:I - CONHECER O RECURSO APRESENTADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO;II - ENCAMINHAR AO COMANDO DO CPRV PARA QUE INTIME O INTERESSADO SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 26, § 3º, DA LEI ESTADUAL N.º 13.800/2001;III - APÓS A REGULAR INTIMAÇÃO DO INTERESSADO, CB PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, O COMANDO DO CPRV DEVERÁ JUNTAR, AO PROCESSO SEI 201800002005098, A CÓPIA DIGITALIZADA DO COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO (CONTRAFÉ), DANDO-SE, ASSIM, CUMPRIMENTO AO ITEM II DESTA DESPACHO;IV - PUBLIQUE-SE EM DOEPM. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 30 DE JANEIRO DE 2018.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 172/2017-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº. 134839INTERESSADO:CB PM 33.956GLEIDSON ROSALENABIBNATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO.DESPACHO SPDP-CG Nº730/2017 -TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELO INTERESSADO/RECORRENTE, ACIMA IDENTIFICADO, INCONFORMADO COM ANÁLISE DE AÇÃO MERITÓRIA FEITA PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP, QUE LHE NEGOU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.O POSSÍVEL O ATO MERITÓRIO FOI APURADO ATRAVÉS DA SINDICÂNCIA Nº. 2014.02.11038, INSTAURADA PELO COMANDANTE DA 43ª CIPM / CPE.APUROU-SE QUE NO DIA 8 DE AGOSTO DE 2014, O RECORRENTE ESTAVA DE SERVIÇO EM UMA EQUIPE DA COMPANHIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE DO 2º CRPM. DURANTE UMA ABORDAGEM NO JARDIM NOVA OLÍMPIA, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, OS POLICIAIS MILITARES PERCEBERAM QUE, NAS PROXIMIDADES, HAVIA UMA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS QUE OBSERVAVAM UM VEÍCULO EM CHAMAS. NO LOCAL DO FATO, A EQUIPE CONSTATOU QUE, DENTRO DO VEÍCULO, HAVIA UM HOMEM DESACORDADO. OS MILITARES, ENTÃO, UTILIZARAM OS MEIOS DE FORTUNA E RETIRARAM A VÍTIMA DO VEÍCULO. EM SEGUIDA, CONTIVERAM AS CHAMAS E ACIONARAM UMA UNIDADE DE RESGATE PARA AS PROVIDÊNCIAS MÉDICAS.A REFERIDA SINDICÂNCIA MERITÓRIA FOI ANALISADA PELA CPP, QUE INDEFERIU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, CONFORME DOEPM 121/2016. EM SEDE DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, FOI MANTIDO TAL ENTENDIMENTO, EM DECISÃO PUBLICADA NO DOEPM 228/2016, DE 13/12/2016. NO PRESENTE RECURSO, PROTOCOLADO EM 10/02/2016, O POLICIAL MILITAR DEFENDE QUE SUA CONDUTA NO FATO NARRADO SE ADÉQUA AO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI 15.704/06 - "ATO OU ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE, ULTRAPASSANDO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, SE MOSTREM INDISPENSÁVEIS OU ÚTEIS ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS...", DEVENDO SER-LHE CONCEDIDA A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.EM SUAS ARGUMENTAÇÕES, O RECORRENTE ALEGA QUE, NA OPERAÇÃO DE SALVAMENTO, PARA A QUAL NÃO TEM FORMAÇÃO TÉCNICA, CHEGOU A SOFRER QUEIMADURAS NO ROSTO E NO BRAÇO, CONFORME RELATÓRIO MÉDICO.O RECORRENTE TAMBÉM CITA CASOS SUPOSTAMENTE SEMELHANTES PARA INVOCAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.RELATADOS.FUNDAMENTOS.A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA É UMA DAS ESPÉCIES DE PROMOÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE CARREIRA DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, INSTITUÍDO PELA LEI 15.704/2006. A APRECIACÃO DAS PROMOÇÕES POR ATO DE BRAVURA, DE ACORDO COM A REFERIDA LEI, É ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP (ART. 22, § 1º, INCISO III). DAS DECISÕES DEFINITIVAS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO CABE RECURSO HIERÁRQUICO AO COMANDANTE GERAL DA CORPORAÇÃO.AO ANALISAR AS PRELIMINARES PROCESSUAIS DO PRESENTE RECURSO, VERIFICO QUE O MESMO É TEMPESTIVO E TEM PREVISÃO LEGAL.NO TOCANTE AO MÉRITO, PERCEBO QUE A ANÁLISE MERITÓRIA, FEITA PELA CPP, ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS PARA O CASO, NO SENTIDO DE QUE A AÇÃO POLICIAL NÃO SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A PROMOÇÃO DAS PRAÇAS.ADEMAIS, A ANÁLISE MERITÓRIA, PROMOVIDA PELA COMISSÃO COMPETENTE, OBSERVOU OS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.DE FATO, A AÇÃO DO RECORRENTE, AO RETIRAR A VÍTIMA DO INTERIOR DO VEÍCULO, FOI BASTANTE ELOGIOSA E DIGNIFICANTE PARA A ESTA CORPORAÇÃO. TODAVIA, EXISTEM DIVERSAS FORMAS DE RECOMPENSA NA POLÍCIA MILITAR E A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA É APENAS UMA DELAS. NO CASO DO RECORRENTE, A ANÁLISE DE MÉRITO RESULTOU NA INDICAÇÃO AO RECEBIMENTO DE MEDALHAS.TAMBÉM NÃO HÁ QUE PROSPERAR O ARGUMENTO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, UMA VEZ QUE CADA OCORRÊNCIA É ÚNICA, PARTICULAR, INDIVIDUALIZADA, COM DIFERENTES ENVOLVIDOS, ÂNIMOS, RISCOS E OUTRAS SITUAÇÕES PECULIARES. NÃO SE PODE IGUALAR DUAS OCORRÊNCIAS PELO SIMPLES FATO DE POSSUIREM A MESMA NATUREZA.ANTE O ACIMA EXPOSTO, RESOLVO:I - RECEBER O RECURSO FORMULADO PELO INTERESSADO E NEGAR-LHE PROVIMENTO;II - ENCAMINHAR CÓPIA DESTA DESPACHO AO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPRV, PARA QUE PROCEDA À INTIMAÇÃO DO INTERESSADO SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 26, § 3º, DA LEI ESTADUAL 13.800/2001, DEVENDO, AO FINAL DA DILIGÊNCIA, ARQUIVAR

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	O DOCUMENTO INTIMATÓRIO;III - ENCAMINHAR OS AUTOS DESTE RECURSO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS - CPM, A FIM DE SEREM JUNTADOS AOS AUTOS DA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.11038;IV - PUBLIQUE-SEEM DOEPM. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA - GO, 14 DE SETEMBRO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOFOS
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 170/2017-PMGO
Texto	CONCLUSÃO: ANTE AO EXPOSTO, E POR VISLUMBRAR RECONHECIMENTO ELOGIOSO NO RESULTADO NA AÇÃO, VOTO PELO DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL AOS INTERESSADOS. GOIÂNIA - GO, 07 DE JULHO DE 2017. ESTÁ ASSINADO MARCO TÚLIO PEREIRA DA COSTA - TENENTE CORONEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO DEFERIMENTO DA MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL AOS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: 1º TENENTE PM 32752 MURILO GODOI ANDRADE (BRONZE), CABO PM 26142 HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA (DEIXA DE RECEBER A CONDECORAÇÃO POR JÁ POSSUIR OS TRÊS GRAUS DA REFERIDA MEDALHA), CABO PM 33371 LEONARDO KARASEK DE ALENCAR (DEIXA DE RECEBER A CONDECORAÇÃO POR JÁ POSSUIR OS TRÊS GRAUS DA REFERIDA MEDALHA) E CABO PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB (BRONZE).ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 013/2017, PUBLICADA NO DOPM Nº 165/2017I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 25 DE JULHO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 170/2017-PMGO
Texto	CONCLUSÃO: PELO ACIMA EXPOSTO, AINDA ANALISANDO OS FATOS RELATADOS E CONSTANTE NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ESTE OFICIAL RELATOR CONCLUI QUE OS SINDICADOS DEMONSTRANDO PREPARO E COMPETÊNCIA PROFISSIONAL OBTENDO ÊXITO NO RESULTADO DA AÇÃO POLICIAL, CONTUDO, NÃO EXTRAPOLARAM O DEVER FUNCIONAL. SENDO ASSIM, SOU DE PARECER DESFAVORÁVEL, DECIDINDO, SALVO MELHOR JUÍZO, PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE MEDALHA DE DESTAQUE ANHANGUERA AOS SINDICADOS, NO GRAU EM QUE TIVER DIREITO. GOIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2017. ESTÁ ASSINADO EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR - TENENTE CORONEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 013/2017, PUBLICADA NO DOPM Nº 165/2017I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 25 DE JULHO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 121/2017-PMGO
Texto	DESIGNAÇÃO DE INSTRUCTORES - 5º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE DIVISAS - 5º CEOD.FORAM DESIGNADOS OS POLICIAIS ABAIXO RELACIONADOS, COMO INSTRUCTORES PARA O 5º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE DIVISAS, COM INÍCIO NO DIA 10/04/2017 E TÉRMINO NO DIA 07/07/2017, REALIZADO POR ESTA UPM, SOB A SUPERVISÃO DO CAPM. ATO DO COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. CB QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR. C/H: 30.QUARTEL DO COD, EM GOIÂNIA - GO, 27 DE JUNHO DE 2017.ITEM PARA DOPM Nº. 170/2017 - CODMÁRCIO VICENTE DA SILVA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD JRSC.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 63/2017-PMGO
Texto	II - CONCLUSÃO: ANALISANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE OS SINDICADOS CONTRIBUÍRAM IMENSAMENTE COM A SOCIEDADE APARECIDENSE PELO ÊXITO ALCANÇADO NA OCORRÊNCIA EM DESTAQUE, NA QUAL AGIRAM COM EXCLUDENTE DE ILICITUDE, UTILIZANDO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REPELIR A INJUSTA AGRESSÃO, AGIRAM EM LEGÍTIMA DEFESA, EM NOME DO ESTADO, ASSIM, ENTENDEU O PODER JUDICIÁRIO ARQUIVANDO OS AUTOS. PORTANTO, COM O DEVIDO RESPEITO, EM CONSONÂNCIA CUM AS NORMAS QUE REGEM A CONCESSÃO DE MEDALHA, CONCLUO QUE OS SINDICADOS CUMPRIRAM A MISSÃO QUE É PECULIAR A CADA INTEGRANTE DA CORPORAÇÃO. SENDO ASSIM, SALVO MELHOR JUÍZO, MANIFESTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL AOS SINDICADOS. GOIÂNIA - GO., 01 DE MARÇO DE 2017. ESTÁ ASSINADO EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR - TENENTE CORONEL QOPM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE CONTRA O RELATOR PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS PARA POSTERIOR ANÁLISE.ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 005/2017, PUBLICADA NO DOEPM 062/17.I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 14 DE MARÇO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 56/2017-PMGO
Texto	CONCLUSÃO: INICIALMENTE, OBSERVO QUE OS REQUERENTES AGIRAM NO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL E DENTRO DO QUE SE ESPERA DE UM POLICIAL MILITAR. ANTE AO EXPOSTO, NÃO ENTENDO RESTAREM CARACTERIZADOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 0711PM-003/00-PM/1. ADEMAIS NÃO SE OBSERVA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO NOVO QUE MODIFIQUE OS ATOS E AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE JÁ FORAM ANALISADAS PELA COMISSÃO. ISTO POSTO, MANIFESTO DESFAVORÁVEL AO PEDIDO EM QUE OS REQUERENTES PLEITEIAM A RECONSIDERAÇÃO DE ATO. GOIÂNIA - GO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. ESTÁ ASSINADO MARCO TÚLIO PEREIRA DA COSTA - TEN CEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 004/2017, PUBLICADA NO DOEPM 053/17.I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 02 DE MARÇO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOCBP
Texto Compl	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Boletim	EG - 53/2017-PMGO
Texto	2. CONCLUSÃO: PELOS FATOS APURADOS, E, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 0711/PM-003/00PM/1, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL, POIS APÓS ANÁLISE DO RECURSO, CONFORME PROTOCOLO Nº 0550-2015, IMPETRADO PELOS REQUERENTES, VISLUMBRANDO QUE O ART. 4º, INCISO I DA REFERIDA PORTARIA É UM DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO MÉRITO, NÃO HAVENDO O CONVENCIMENTO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE DESTAQUE ANHANGUERA NA PRIMEIRA ANÁLISE DO FATO, SENDO TODOS UNÂNIMES DO INDEFERIMENTO DO PLEITO. GOIÂNIA-GO, 02/03/2017. ESTÁ ASSINADO JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA - TEN CEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 004/2017, PUBLICADA NO DOEPM 053/17.I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 02 DE MARÇO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 12/2017-PMGO
Texto	APRESENTAÇÃO DE RELATOR PARA EMITIR PARECER DO QUE CONSTA NA SINDICÂNCIA Nº 2015.02.14444 2º CRPM DE 01/02/2016 PROTOCOLO CPP-00086-2016, ONDE REQUER PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DOS CB QPPM 26142 HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA E SD QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. 1º PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, SINDICÂNCIA Nº 2015.02.14444 - 2º CRPM, PROTOCOLO CPP-00086-2016. RECEBIDO NESTA SECRETARIA DIA 13/10/2016 DO INTERESSADO SD QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. ESTADO DE GOIÁS. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA MILITAR. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. SINDICÂNCIA: 2015.02.14444. PROTOCOLO: CPP-00086-2016. NATUREZA: ATO DE BRAVURA (RECONSIDERAÇÃO DE ATO). INTERESSADO (S): CB QPPM 26.142 HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA E OUTROS. VOTO DO RELATOR. DOS FATOS: CONSTA NOS AUTOS QUE OS SINDICADOS SE ENCONTRAVAM DE SERVIÇO NO DIA 04/03/2015, PELA CPE, NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ATUARAM DIRETAMENTE EM UMA OCORRÊNCIA ONDE UM HOMEM NO INTERIOR DE UMA RESIDÊNCIA, PORTANDO ARMA DE FOGO E AMEDRONTANDO A VIZINHANÇA, ONDE CONTIVERAM O AUTOR, APROVEITANDO O MOMENTO CERTO DE AGIR, O IMOBILIZARAM EVITANDO UM DESDOBRAMENTO NEGATIVO NAQUELA OCORRÊNCIA, POIS SE ENCONTRAVA TRANSTORNADO SOB EFEITO DE BEBIDA ALCOÓLICA. NA DATA DE 11/07/2016, OS FATOS FORAM LEVADOS PARA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP, TENDO O RELATOR OPINADO PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO, DECISÃO ESTA ACOMPANHADA PELOS DEMAIS MEMBROS DA CPP. NO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, FORMULADO PELO SINDICADO SD QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, PORMENORIZA OS FATOS E FUNDAMENTOS BUSCANDO DEMONSTRAR SER DE DIREITO E JUSTIÇA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, FAZ REFERENCIA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA ALINHADO AO PRINCÍPIO DOS MOTIVOS DETERMINANTES, SUSTENTANDO EM FATOS COM VEROSSIMILHANÇA OU, A SEU VER, EM SITUAÇÃO BEM INFERIOR, OS QUAIS TIVERAM PARECERES FAVORÁVEIS DESTA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS E AO FINAL REQUER UM NOVO JULGAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO PRIMEIRO, PARA FINS DE QUE SEJA RECONSIDERADA A DECISÃO ANTERIOR, E, DESTARTE, DETERMINAR SUA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, TUDO CONFORME MANDA A LEGISLAÇÃO PÁTRIA HODIERNNA. DO DIREITO: ATRAVÉS DE REAVALIAÇÃO MINUCIOSA DOS AUTOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, NÃO VISLUMBRO DIRECIONAMENTO DIFERENTE PARA DECISÃO DESTE RELATOR, PORQUANTO ASSEVERO PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, POIS APESAR DE TER SIDO UMA AÇÃO DIFERENCIADA C DISTINTA, E QUIÇÁ MERECEDORA DE OUTRAS CONDECORAÇÕES, CARECE DE PRESSUPOSTOS LEGAIS ENSEJADORES DA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. VEJAMOS O QUE PREVÊ A NORMA LEGAL: "ART. 90 A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA É AQUELA QUE RESULTA DO RECONHECIMENTO DE ATO OU ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE, ULTRAPASSANDO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, SE MOSTREM INDISPENSÁVEIS OU ÚTEIS ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS E DE BOMBEIROS PELOS RESULTADOS ALCANÇADOS OU PELO EXEMPLO POSITIVO DELES EMANADO." DIANTE DO EXPOSTO, OPINO PELO INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DO INTERESSADO MENCIONADO ACIMA, POR NÃO VISLUMBRAR ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE ULTRAPASSEM OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, PORQUANTO SUGIRO QUE SEJA ENCAMINHADA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS PARA ANÁLISE QUANTO À POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO MÉRITO ESPECÍFICO. QUARTEL DO COMANDO GERAL, GOIÂNIA-GO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2016. JOÃO BATISTA DE FREITAS LEMES - CORONEL PM. MEMBRO.A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO.ATA Nº. 039/16 - CPPPM - PUBLICADA NO DOPM Nº 007/2017I - CIENTE II - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.EM 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 234/2016-PMGO
Texto	DIANTE TIO EXPOSTO, OPINO PELO INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DOS INTERESSADOS SUPRAMENCIONADOS POR NÃO VISLUMBRAR ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE ULTRAPASSEM OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, APESAR DO ELOGIOSO RESULTADO, PORQUANTO SEJA ENCAMINHADA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS PARA APRECIÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DO MÉRITO ESPECÍFICO. QUARTEL DO COMANDO GERAL, GOIÂNIA-GO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2016. JOÃO BATISTA DE FREITAS LEMES - CORONEL PM. MEMBRO.A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO.ATA Nº. 036/16 - CPPPM PUBLICADO NO DOPM Nº 228/2016I - CIENTE II - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.EM 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 226/2016-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 125161.INTERESSADO: CB PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO.DESPACHO DECISÓRIO "CG" Nº 2779/2016TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELO INTERESSADO/RECORRENTE, ACIMA IDENTIFICADO, INCONFORMADO COM ANÁLISE DE AÇÃO MERITÓRIA FEITA PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, QUE LHE NEGOU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.O FATO EM ANÁLISE OCORREU NO DIA 19 DE JUNHO DE 2014, QUANDO A EQUIPE DE PATRULHAMENTO ESPECIALIZADO, INTEGRADA PELO RECORRENTE (4º HOMEM) ABORDOU UM GRUPO DE INDIVÍDUOS QUE FAZIA CONSUMO DE DROGAS EM UMA MATA

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	SITUADA NO SETOR SÍTIOS SANTA LUZIA, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. OS POLICIAIS FORAM RECEBIDOS COM DISPAROS E O JUSTO REVIDE RESULTOU NO ÓBITO DE UM DOS INFRATORES DA LEI. FORAM PRESOS DOIS INDIVÍDUOS E APREENDIDOS UMA ARMA DE FOGOS E UM SIMULACRO DE ARMAS DE FOGO.O POSSÍVEL ATO MERITÓRIO FOI APURADO ATRAVÉS DA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.09774, INSTAURADA PELO COMANDO DA 43ª CIPM.A REFERIDA SINDICÂNCIA MERITÓRIA FOI ANALISADA PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP, QUE INDEFERIU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, CONFORME DOEPM Nº 55/2015. O POLICIAL MILITAR NÃO APRESENTOU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, RECURSO CABÍVEL NA OCASIÃO.O RECORRENTE, TODAVIA, ENTENDE QUE O FATO SE ADÉQUA AO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 15.704/06 - "ATO OU ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE, ULTRAPASSANDO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, SE MOSTREM INDISPENSÁVEIS OU ÚTEIS ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS...", DEVENDO SER-LHE CONCEDIDA PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.O POLICIAL MILITAR ALEGA QUE FOI ELE "UM DOS PÍVOS PARA O DESDOBRAMENTO E ÊXITO" DA OCORRÊNCIA AO LOCALIZAR, PERSEGUIR E ABORDAR O INFRATOR DA LEI.DEFENDE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO, AO MANIFESTAR-SE DOS AUTOS DO PROCESSO CRIMINAL, CONSIDEROU COMO LEGÍTIMA A AÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES, RAZÃO PELA QUAL SOLICITOU O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL.O RECORRENTE TAMBÉM CITA CASOS SUPOSTAMENTE SEMELHANTES PARA INVOCAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.RELATADO.PASSO A FUNDAMENTAR.PERCEBE-SE, DE PRONTO, QUE O PEDIDO DO INTERESSADO É INTEMPESTIVO, VISTO QUE A DECISÃO NEGATIVA DA CPP, ATO POR ELE GUERREADO, FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 55, DE 23/03/2015, ENQUANTO O PRESENTE RECURSO SÓ FOI PROTOCOLADO EM 03/03/2016, OU SEJA, MAIS DE ONZE (11) MESES APÓS AQUELA PUBLICAÇÃO.NESTA CORPORAÇÃO, O DIREITO DE RECORRER CONTRA ATO ADMINISTRATIVO, EXCETO NO CASO DE ATO QUE DECORRA DA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE ACESSO, PRESCREVE EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS. VEJAMOS O QUE DISPÕE A LEI Nº 8.033/75 SOBRE O CASO:"ART. 50 - O POLICIAL MILITAR QUE SE JULGAR PREJUDICADO OU OFENDIDO POR QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO OU DISCIPLINAR DE SUPERIOR HIERÁRQUICO PODERÁ RECORRER OU INTERPOR PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE NA CORPORAÇÃO.§ 1º - O DE RECORRER NA ESFERA ADMINISTRATIVA PRESCREVERÁ:(...)II - EM CENTO E VINTE (120) DIA CORRIDOS, NOS DEMAIS CASOS."ASSIM, ESTÁ ULTRAPASSADO AQUELE PRAZO PRESCRICIONAL DE QUE FALA O ART. 50, § 1º, INC. II, DO ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DE GOIÁS, NÃO COMPORTANDO MAIS, NA ESFERA ADMINISTRATIVA, A DISCUSSÃO SOBRE AQUELE PEDIDO DE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, QUE É O OBJETO DO PEDIDO DO RECORRENTE.ALÉM DISSO, A LEI Nº 13.800/2001, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, EM SEU ART. 63, I, DISPÕE QUE O RECURSO NÃO SERÁ CONHECIDO QUANDO OPOSTO FORA DO PRAZO.POSTO ISSO, DECIDO:I - NÃO CONHECER O RECURSO FORMULADO PELO INTERESSADO, SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE O MESMO É INTEMPESTIVO;II - ENCAMINHAR À SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, ENTRE ELAS A DE INTIMAR OS INTERESSADOS E SEU ADVOGADO SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, ATRAVÉS DE CIÊNCIA NOS AUTOS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 26, § 3º, DA LEI ESTADUAL Nº 13.800/2001;III - PUBLIQUE-SE EM DOEPM. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 193/2016-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº. 124802.INTERESSADO: CB PM RG 33. 956 GLEIDSON ROSALEN ABIBASSUNTO: PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. DESPACHO DECISÓRIO "CG" Nº 2487/2016 TRATA-SE DE RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO INTERPOSTO PELO INTERESSADO/RECORRENTE, ACIMA IDENTIFICADO, INCONFORMADO COM ANÁLISE DE AÇÃO MERITÓRIA FEITA PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, QUE LHE NEGOU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.A PROMOÇÃO POSTULADA BASEIA-SE NO EPISÓDIO OCORRIDO EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, NO DIA 14 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, QUANDO EM PATRULHAMENTO PELA VILA BRÁSILIA O RECORRENTE NA COMPANHIA DE OUTROS POLICIAIS MILITARES DEPAROU COM UMA PESSOA ENSANGÜENTADA QUE LHES INFORMOU TER SIDO VÍTIMA DE ARMA BRANCA. PRESTADO O DEVIDO SOCORRO DE EMERGÊNCIA, E NO DESLOCAMENTO COM A VÍTIMA PARA O HOSPITAL, O AUTOR DO CRIME FOI LOCALIZADO E PRESO. O POSSÍVEL O ATO MERITÓRIO FOI APURADO ATRAVÉS DA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08570 - CPE/2ºCRPM.A REFERIDA SINDICÂNCIA MERITÓRIA FOI ANALISADA PELA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP, QUE INDEFERIU A PROMOÇÃO DO RECORRENTE POR ATO DE BRAVURA, TENDO O ENTENDIMENTO QUE AS AÇÕES DO RECORRENTE E DOS OUTROS POLICIAIS SINDICADOS SE REVESTEM DE CERTA DISTINÇÃO, ENTRETANTO NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 6º, INCISO III C/C O ARTIGO 9º, DA LEI 15.704/06, SUGERINDO O ENCAMINHAMENTO PARA A ANÁLISE DA CPM- COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, CONFORME CONSTA DA PUBLICAÇÃO NO DOEPM 055/2015, DATADO DE 23/03/2015. INTERPOSTA A RECONSIDERAÇÃO DE ATO, O COMANDO GERAL NÃO RECONHECEU O RECURSO APRESENTADO, UMA VEZ QUE FORA REALIZADO DE FORMA COLETIVA FERINDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 50, DA LEI ESTADUAL 8.033/1975, CONFORME SE VERIFICA NO DOEPM 022/2016, DATADO DE 02/02/2016. O RECORRENTE MAIS UMA VEZ NÃO RESIGNADO COM A DECISÃO INTERPÔS RECURSO INOMINADO ALEGANDO QUE AGIU COM EXTREMA CORAGEM NA REFERIDA OCORRÊNCIA, TENDO SOCORRIDO A VÍTIMA E PRENDIDO O CRIMINOSO QUE NA OCASIÃO ESTAVA DROGADO E-ARMADO. QUE EM OCORRÊNCIAS SIMILARES OUTROS POLICIAIS MILITARES FORAM PROMOVIDOS POR ATO DE BRAVURA, E À SUA PESSOA NÃO FOI CONCEDIDO O MESMO TRATAMENTO. RELATADO. FUNDAMENTO.AO ANALISAR AS PRELIMINARES PROCESSUAIS, VERIFICA-SE QUE O RECURSO TEM PREVISÃO LEGAL E É TEMPESTIVO, ENQUADRANDO-SE NO ART. 50, CAPUT E INCISO II, DA LEI 8.033/1975 - ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DE GOIÁS. EM RELAÇÃO AOS ARGUMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES APRESENTADOS NO RECURSO, PERCEBO QUE A ANÁLISE MERITÓRIA FEITA PELA CPP ATENDEU AOS REQUISITOS LEGAIS PARA O CASO, NO SENTIDO DE QUE A AÇÃO DO RECORRENTE FOI, REALMENTE, DE GRANDE IMPORTÂNCIA NO SALVAMENTO DA VÍTIMA E BEM COMO NA LOCALIZAÇÃO E PRISÃO DO CRIMINOSO, TODAVIA NÃO SE ENQUADRA NOS CRITÉRIOS PARA A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A PROMOÇÃO DAS PRAÇAS.SALIENTANDO QUE NÃO FOI APRESENTADA, NO BOJO DO PRESENTE RECURSO INOMINADO, NENHUMA NOVIDADE QUE PUDESSE ENRIQUECER AINDA MAIS A AÇÃO DO RECORRENTE E DOS DEMAIS POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS NA OCORRÊNCIA EM COMENTO. E AINDA MAIS, CONFORME SE VERIFICA NO DOEPM 172/2016, DATADO DE 14/09/2016, A CPM- COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS TAMBÉM NÃO VISLUMBROU MÉRITO PARA O RECEBIMENTO DA HONRARIA, O QUE RATIFICA O NOSSO ENTENDIMENTO SOBRE AÇÃO DO RECORRENTE E DOS DEMAIS POLICIAIS MILITARES ENVOLVIDOS.ALÉM DISSO, TODOS OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, DESTACANDO-SE O DA ISONOMIA, FORAM FIELMENTE

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	OBSERVADOS EM TODAS AS ANÁLISES FEITAS NAS DIVERSAS FASES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. SALIENTANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR SEMPRE BUSCOU E BUSCA RECONHECER AS AÇÕES DE TODOS OS POLICIAIS MILITARES CONFERINDO-LHES OS GALARDÕES A QUEM FAZEM JUS. POSTO ISSO, DECIDI: I - RECEBER O RECURSO FORMULADO PELO RECORRENTE, CB PM RG 33. 956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, E NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR ENTENDER QUE A ANÁLISE MERITÓRIA, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, SEGUIU OS CRITÉRIOS LEGAIS E OS PARÂMETROS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE; II - ENCAMINHAR À SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS, ENTRE ELAS A DE INTIMAR O INTERESSADO, ATRAVÉS DE CIÊNCIA NOS AUTOS, SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 26, § 3º, DA LEI ESTADUAL 13.800/2001; III - PUBLIQUE-SE EM DOEPM. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2016. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 188/2016-PMGO.
Texto	18) RELATÓRIO APRESENTADO PELO TC PM FRANCO REFERENTE À SINDICÂNCIA Nº 2015.02.13031 - 43ª CIPM / 2º CRPM, DATADA DE 23 DE MAIO DE 2015, VERSANDO SOBRE AÇÃO MERITÓRIA PRATICADA PELOS POLICIAIS MILITARES: 1º TEN 32752 MURILO GODOI ANDRADE, CB 26142 HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA, SD 33371 LEONARDO KARASEK DE ALENCAR E SD 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. I. FATOS E FUNDAMENTOS: O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FOI INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR AÇÃO MERITÓRIA DOS INTERESSADOS, POR OCASIÃO DO ATENDIMENTO A OCORRÊNCIA Nº 10675103, VERIFICADA NO DIA 10/03/15, NA RUA ECOCUABA QD-60 LT-10, SETOR JARDIM HELVÉCIO APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. ESTE OFICIAL RELATOR EM ANÁLISE DE TUDO QUE SE ENCONTRAM CONSIGNADOS NAS VÁRIAS PEÇAS QUE COMPÕE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PODE VERIFICAR ATRAVÉS DO RELATO DO OFICIAL SINDICANTE E DA SOLUÇÃO DO COMANDANTE DO 2º CRPM, QUE OS FATOS DERAM SE DA SEGUINTE FORMA: NO DIA 10/03/15, NO PERÍODO VESPERTINO, OS INTERESSADOS EM PATRULHAMENTO PELO ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA, VISUALIZARAM UMA RESIDÊNCIA COM O PORTÃO PARCIALMENTE ABERTO, NESSE MOMENTO FORAM VERIFICAR O QUE ESTAVA ACONTECENDO E PERCEBERAM QUANDO UM INDIVÍDUO SAIU NA PORTA DA CASA E AO PERCEBER A PRESENÇA DA EQUIPE DOS INTERESSADOS, SAIU CORRENDO E PULANDO OS MUROS DAS CASA VIZINHAS, A EQUIPE SE DIVIDIU E CONSEGUIU ALCANÇAR E PRENDER O INDIVÍDUO. FOI FEITO BUSCA DOMICILIAR NA RESIDÊNCIA DO INDIVÍDUO ONDE OS INTERESSADOS ENCONTRARAM VÁRIOS PRODUTOS ILÍCITOS, DROGAS, ARMA DE FOGO, VEÍCULO ROUBADO, VÁRIOS CARTÕES DE CRÉDITOS E CERTA QUANTIA EM DINHEIRO, CONSTATANDO ALI TAMBÉM QUE O INDIVÍDUO FALSIFICAVA DOCUMENTOS. O INDIVÍDUO TINHA VÁRIAS PASSAGENS PELA JUSTIÇA NOS ARTIGOS 155, 157, 180, 303, 307 E 331 DO CPB, CONTRA O MESMO EXISTIAM DOIS MANDADOS DE PRISÕES EM ABERTO, ASSIM, NO DESFECHO DA OCORRÊNCIA O INDIVÍDUO FOI PRESO PELOS CRIMES DE TRAFICO DE DROGAS, RECEPÇÃO, USO DE DOCUMENTOS FALSO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS ATOS DOS INTERESSADOS NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS ESCUDADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA PORTARIA Nº 0711/M-003/OOPM/1, DATADA DE 18/10/2000. II. CONCLUSÃO: DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE REGEM AS NORMAS PARA CONCESSÃO DE MEDALHAS, VOTO PELA NÃO CONCESSÃO DA MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL. SUGIRO QUE OS INTERESSADOS SEJAM ELOGIADOS. GOIÂNIA-GO, 20 DE JULHO DE 2016. ESTÁ ASSINADO EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR - TENENTE CORONEL QOPM. RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 020/2016 PUBLICADA NO DOPM Nº 185/2016. I - CIENTE; II - PUBLIQUE-SE EM DOPM. EM 01 DE SETEMBRO DE 2016. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 182/2016-PMGO
Texto	DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORES PARA 4º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS COD-2016 RECEBEU-SE NESTE CEPM, O OFÍCIO Nº 544/2016 - COD, APENSADA A RELAÇÃO DOS COORDENADORES E INSTRUTORES DESIGNADOS PARA O 4º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD, MINISTRADO EM GOIÂNIA NA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - CAPM NO PERÍODO DE 15/08 A 29/08/2016, CONTENDO A CARGA HORÁRIA DE 264 (DUZENTAS E SESSENTA E QUATRO) HORAS/AULAS, SABER: CORPO DE INSTRUTORES ORD DISCIPLINAS INSTRUTORES H/A12 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR - TFM SD QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB 16 DESPACHO: I - CIENTE; II - FICAM DESIGNADOS OS COORDENADORES E INSTRUTORES DO 4º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD - 2016; III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. GOIÂNIA-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2016. ITEM PARA DOPM 144/16 - CEPM/1 ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR - CORONEL PMCOMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR POR DELEGAÇÃO: NURIA GUEDES DA PAIXÃO - TENENTE CORONEL QOPMSUBCOMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR RVDs
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 181/2016-PMGO
Texto	O SINDICANTE ENTENDEU QUE OS INTERESSADOS 2º SGT PM 30.964 DANILLO E 3º SGT PM 31.842 WESLEY FAZEM JUS À PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, JÁ O SD PM 33956 GLEIDSON E SD PM 33133 SEBASTIÃO FAZEM JUS À MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL. A AUTORIDADE DELEGANTE CONCORDOU COM O SINDICANTE E ENCAMINHOU OS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS E COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, NO QUE FOI INDEFERIDA A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. HOUVE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO A CPP, NO QUE FOI DESFAVORÁVEL. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS INTERESSADOS AGIRAM NOS LIMITES DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NO POP, NÃO SE ENQUADRANDO NOS TERMOS DO ART. 4º DA PORTARIA Nº 0711/PM-003/PM/1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. 2. CONCLUSÃO: DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS QUE REGEM A CONCESSÃO DE MEDALHAS, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA MEDALHA AOS INTERESSADOS. GOIÂNIA - GO, 29 DE AGOSTO DE 2016. ESTÁ ASSINADO CLAUBER FREITAS ANDRADE - TENENTE CORONEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 018/2016 PUBLICADA NO BOLETIM 179/2016 - CIENTE; II - PUBLIQUE-SE EM DOPM. EM 01 DE SETEMBRO DE 2016. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto	GERAL DA PMGOJRSC.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 178/2016-PMGO
Texto	49.6) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DO QUE CONSTA NO REQUERIMENTO S/N REF. A INCLUSÃO NO QUADRO DE ACESSO. PROTOCOLO CPP-01119-2016 DATADO DE 22/08/2016. VERSANDO SOBRE SUBJUDICE DO SD 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. ESTADO DE GOIÁS. POLÍCIA MILITAR. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. INTERESSADO (S): SD RG 33.956 - GLEIDSON ROSALEN ABIB. DOS FATOS: O INTERESSADO RESPONDE POR DOIS CRIMES CONTRA A VIDA. O PRIMEIRO EM AÇÃO LEGÍTIMA ONDE O MELIANTE NO INTERIOR DE UMA RESIDÊNCIA TENTOU EVADIR-SE ABRINDO FOGO CONTRA OS MILITARES QUE PRONTAMENTE REAGIRAM E REPELIRAM A INJUSTA AGRESSÃO. O SEGUNDO CASO, TRATA-SE DE HOMICÍDIO CONTRA UM PEDESTRE QUE FOI ATINGIDO PELA VIATURA POLICIAL DURANTE PERSEGUIÇÃO A UMA MOTOCICLETA. AO DESVIAR DE UMA CRIANÇA, CHOCOU-SE COM UM VEÍCULO PERDENDO O CONTROLE, VINDO A ATINGIR A VÍTIMA FATAL DE 94 ANOS DE IDADE. O DELEGADO DE POLÍCIA, QUE PRESIDIU O INQUÉRITO POLICIAL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPRUDÊNCIA, NEGLIGÊNCIA OU IMPERÍCIA SOLICITOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. SÃO DOIS FATOS DISTINTOS ONDE A CONDUTA DO INTERESSADO NÃO AFETA A HONRA E O PUNDONOR POLICIAL MILITAR. FACE AO EXPOSTO DEFIRO O PEDIDO DE RETORNO AO QUADRO DE ACESSO. QUARTEL DO COMANDO GERAL, GOIÂNIA-GO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016. SERGIO RICARDO CAETANO - CORONEL PM. MEMBRO. A COMISSÃO VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR DEFERINDO O PLEITOATA Nº. 027/16- CPPPM PUBLICADO NO DOPM Nº 176/2016.I - CIENTE II - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.EM DE SETEMBRO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 172/2016-PMGO
Texto	80) RELATÓRIO APRESENTADO PELA TC QOPM NÚRIA REFERENTE À SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08570 - 43ª CIPM / 2º CRPM, DATADA DE 04 DE MAIO DE 2014, VERSANDO SOBRE AÇÃO MERITÓRIA PRATICADA PELOS POLICIAIS MILITARES: 1º SGT QPPM 25.510 WAGNER ALVES MOREIRA, SD QPPM 29.122 ANTONIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA, SD QPPM 30.703 SERGIO SAMPAIO TAVARES E SD QPPM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. VOTO DO RELATOR: ESTA SINDICÂNCIA FOI INSTAURADA, PELA PORTARIA Nº 2015.838-SICOR, TEVE COMO OBJETIVO APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE AÇÃO MERITÓRIA ATRIBUÍDA AOS SINDICADOS SUPRACITADOS, POIS NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2013, QUANDO EM PATRULHAMENTO PELO SETOR VILA BRASÍLIA, DEPARADO COM UM HOMEM ENSANGUENTADO, VÍTIMA DE GOLPES DE FACA, ONDE PRESTARAM SOCORRO E CONSEGUIRAM PRENDER O AUTOR DO CRIME. ESTA SINDICÂNCIA JÁ FOI RELATADA ANTERIORMENTE, ANALISANDO O MÉRITO COMO BRAVURA, SENDO INDEFERIDO O PEDIDO E INDICADA PARA ANÁLISE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHA. BREVE RELATO. FUNDAMENTO. A PORTARIA Nº 0711/PM-1 DE 2000 PROCURA CONSIDERAR A IMPORTÂNCIA DE SE ESTABELECEM UM SISTEMA DE RECOMPENSAS PARA O POLICIAL-MILITAR QUE SE DESTAQUE NAS MISSÕES DE COMBATE À CRIMINALIDADE BUSCANDO MOTIVAR O DESEMPENHO OPERACIONAL. DIZ EM SEU ART.8º: O COMANDANTE DA OPM AO IDENTIFICAR O POLICIAL-MILITAR QUE POSSA FAZER JUS AO DISTINTIVO DE DESTAQUE OPERACIONAL PROVIDENCIARÁ A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO MÉRITO E PROPORÁ À COMISSÃO. § 1º - OS DOCUMENTOS PERTINENTES A CADA CASO, REFERIDOS NESTE ARTIGO, CONSTITUIRÃO O PROCESSO DE HABILITAÇÃO, QUE SERÁ REMETIDO AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. § 2º - NA HIPÓTESE DO POLICIAL-MILITAR NÃO REUNIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS, A CRITÉRIO DO COMANDANTE DA OPM, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE. NÃO HÁ VALORAÇÃO NA CONDUTA DE UM POLICIAL MILITAR QUE PRÁTICA ATO QUE LHE É IMBUÍDO CONSTITUCIONALMENTE. A CONCESSÃO DA MEDALHA VISA SEM DUVIDA ALGUMA QUE A VALORAÇÃO CAUSE UM SENTIMENTO NOS OUTROS NÃO ENVOLVIDOS DE "ORGULHO COLETIVO". OS ATOS PRATICADOS PELOS SINDICADOS TEM NATUREZA OPERACIONAL, OU SEJA, O SERVIÇO QUE A POLÍCIA MILITAR REALIZA. ASSIM, VOTO PELO NÃO RECEBIMENTO DE MEDALHA, POIS OS ATOS PRATICADOS PELOS SINDICADOS NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO ART.4º DA PORT.711PM-03, DECRETO Nº 2.581 DE 29 DE ABRIL DE 1986, APRESENTANDO-SE NUMA OCORRÊNCIA NORMAL, ONDE SE BUSCOU CUMPRIR O SERVIÇO OPERACIONAL DESTINADO A POLÍCIA MILITAR. GOIÂNIA - GO, 21 DE JUNHO DE 2016. ESTÁ ASSINADO NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - TEN CEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM A RELATORA PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 016/2016 PUBLICADA NO DOPM Nº 169/2016I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DCPM.EM 04 DE AGOSTO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 171/2016-PMGO
Texto	78) RELATÓRIO APRESENTADO PELA TC QOPM NÚRIA REFERENTE À SINDICÂNCIA Nº 2014.02.09774 - 43ª CIPM - CPE / 2º CRPM, DATADA DE 20 DE JUNHO DE 2014, VERSANDO SOBRE AÇÃO MERITÓRIA PRATICADA PELOS POLICIAIS MILITARES: 3º SGT 20.467 ORLANDO GUEDES DE SOUZA FILHO, 3º SGT QPPM 31.415 SEBASTIÃO CLAUDEMIRO DOS SANTOS, SD QPPM 31.290 SILVIO VIANA NETO E SD QPPM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. VOTO DO RELATOR: ESTA SINDICÂNCIA FOI INSTAURADA, PELA PORTARIA Nº 2014.2048-SICOR, TEVE COMO OBJETIVO APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE AÇÃO, COM MOTIVAÇÃO POR ATO DE BRAVURA, POR TER NO DIA 19 DE JUNHO DE 2014, DURANTE SERVIÇO ORDINÁRIO, APÓS CONFRONTO COM UM CRIMINOSO, APREENHIDO UM REVÓLVER CALIBRE 32 E UM SIMULACRO DE PISTOLA. CONSTA DOS AUTOS QUE OS INTERESSADOS RECEBERAM UMA DENÚNCIA ANÔNIMA QUE ALGUNS INDIVÍDUOS ESTARIAM FAZENDO USO DE ENTORPECENTES NUMA MATA LOCAL. AO CHEGAREM AO LOCAL VIRAM UM HOMEM SAINDO DA MATA E O ABORDARAM. CONFIRMANDO QUE HAVIA OUTRAS PESSOAS NO INTERIOR DA MATA E QUE ESTAVAM USANDO DROGAS. ASSIM, OS INTERESSADOS ENTRARAM NO MATAGAL E DE REPENTE FORAM RECEBIDOS A TIRO, OS POLICIAIS REVIDARAM E O MELIANTE FOI ALVEJADO. A SINDICÂNCIA FOI RELATADA ANTERIORMENTE, CONTRÁRIA À PROMOÇÃO POR BRAVURA E ENCAMINHA A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHA. BREVE RELATO. FUNDAMENTO. OS REALIZADOS PELOS POLICIAIS MILITARES DEMONSTRAM QUE SÃO BONS PROFISSIONAIS E COMPROMETIDOS, É UM SERVIÇO POLICIAL DE ACORDO COM O PRECONIZADO CONSTITUCIONALMENTE, SEM TER REALIZADO ATOS QUE LHE POSSAM CONFERIR CONCESSÃO DE MEDALHA. ASSIM, VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DOS SINDICADOS POR NÃO PREENCHEREM OS REQUISITOS DO ART.4º DA

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	PORT.711PM-03. GOIÂNIA - GO, 21 DE JUNHO DE 2016. ESTÁ ASSINADO NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - TEN CEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM A RELATORA PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 016/2016 PUBLICADA NO DOPM Nº 169/2016I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 04 DE AGOSTO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 156/2016-PMGO
Texto	E. GRADUAÇÃO DE SOLDADO PM: QUADRO DE ACESSO POR MERECIMENTO - (QAM/PROVISÓRIO), REFERENTE ÀS PROMOÇÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 15.704 DE 20 DE JUNHO DE 2006 PUBLICADO NO DOPM Nº 155/2016.DEIXARAM DE FIGURAR EM QUADRO DE ACESSO OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES, POR ESTAREM SUB JÚDICE E/OU OUTROS IMPEDIMENTOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 15 DA LEI 15.704, DE 20 DE JUNHO DE 2006:1) SD PM RG 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB (101,139) PROCESSO Nº 201500407695 ART. 121 DA LEI 7209/84; 201601071250 ART. 302 DA LEI 9503/97; 201601484164 ART. 302 A LEI 9503/97; I - CIENTEII - APROVOIII - PUBLIQUE-SE EM DOEPMIV - DIVULGUE-SE NO SITE DA PMGO.EM 18 DE AGOSTO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOCBP
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 156/2016-PMGO
Texto	QUADRO DE ACESSO POR ANTIGUIDADE - (QAA/PROVISÓRIO), REFERENTE ÀS PROMOÇÕES PREVISTAS PARA 21 DE SETEMBRO DE 2016, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 15.704 DE 20 DE JUNHO DE 2006 PUBLICADA NO DOPM Nº 155/2016.DEIXARAM DE FIGURAR EM QUADRO DE ACESSO OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES, POR ESTAREM SUB JÚDICE E/OU OUTROS IMPEDIMENTOS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 15 DA LEI 15.704, DE 20 DE JUNHO DE 2006:2) SD PM RG 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB (289º) - PROCESSO Nº 201500407695 ART. 121 DA LEI 7209/84; 201601071250 ART. 302 DA LEI 9503/97; 201601484164 ART. 302 A LEI 9503/97;I - CIENTEII - APROVOIII - PUBLIQUE-SE EM DOEPMIV - DIVULGUE-SE NO SITE DA PMGO.EM 18 DE AGOSTO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 121/2016-PMGO
Texto	DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DOS INTERESSADOS SUPRAMENCIONADOS POR NÃO VISLUMBRAR ATO INCOMUM DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE ULTRAPASSE OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER NA AÇÃO DOS SINDICADOS, APESAR DO ELOGIOSO RESULTADO E SUGIRO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS PARA, ALÉM DE ANALISAR A AÇÃO DOS DEMAIS SINDICADOS, CONFORME SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA, ANALISAR TAMBÉM A CONDUTA DOS INTERESSADOS. QUARTEL DO COMANDO GERAL, GOIÂNIA-GO, EM 20 DE JUNHO DE 2016.A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO.ATA Nº. 010/16-CPPPM PUBLICADA NO DOPM Nº 121/2016I-CIENTE II-PUBLIQUE-SE EM DOEPM.EM DE JUNHO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA-CEL QOPMCMT GERALCTJR
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 86/2016-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA Nº 2014.02.10421-SICORSINDICANTE: 2º TEN PM RG 30.072 RICARDO AUGUSTO PEIXOTOSINDICADO: SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIBRECEBERAM-SE NESTE COMANDO DA 43ª CIPM - CPE OS AUTOS DE SINDICÂNCIA EM REFERÊNCIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 2014.2715-SICOR, DATADA DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME/TRANSgressÃO DISCIPLINAR COMETIDA PELO SINDICADO SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB POR TER, QUANDO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA DA VIATURA 5252, ATROPELADO UM PEDESTRE QUE ENCONTRA-SE NA CALÇADA, QUANDO TENTOU ESQUIVAR-SE DE UM CICLISTA, FATO ESTE QUE CAUSOU O ÓBITO DA VÍTIMA DE ATROPELAMENTO.FOI DESIGNADO O 2º TEN PM RG 30.072 RICARDO AUGUSTO PEIXOTO, COMO OFICIAL SINDICANTE PARA A CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO.O OFICIAL SINDICANTE ADOTOU AS MEDIDAS DE PRAXE ATUANDO A DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FORA ENCAMINHADA.FORAM ACOSTADOS AOS AUTOS:A - TERMO DE DECLARAÇÕES DO SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB (SINDICADO), FLS. 11/12;B - TERMO DE DECLARAÇÕES DO 1º SGT PM 25.510 WAGNER ALVES MOREIRA (TESTEMUNHA), FLS. 13/14;C - TERMO DE DECLARAÇÕES DO CB PM 30.703 SÉRGIO SAMPAIO TAVARES (TESTEMUNHA), FLS. 15/16;D - TERMO DE DECLARAÇÕES DE VALMIRO INÁCIO DA SILVA (TESTEMUNHA), FLS. 20/21;E - TERMO DE DECLARAÇÕES DE LUCIANO DA SILVA ALMEIDA (TESTEMUNHA), FLS. 22/23;F - TERMO DE DECLARAÇÕES DE HENRIQUE DA SILVA SANTOS (INFORMANTE), FLS. 64/65;G - MAPA DE OCORRÊNCIA DE VULTO DA OCORRÊNCIA DE Nº 9016386, FLS. 03;H - EXTRATO DE OCORRÊNCIA DO LIVRO DA SUPERVISÃO, PARTE DIÁRIA Nº 230/2014, FLS. 04;I - OFÍCIO Nº 338/2014, DA R/2-2º CRPM, FLS.05;J - ESCALA DE SERVIÇO DA 43ª CIPM DO DIA 15/08/2015, FLS. 26;K - PARTE DIÁRIA Nº 224/2014, DO LIVRO DO CPE COMANDO, FLS. 27/28;L - EXTRATO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 9016386, FLS. 29/31;M - EXTRATO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 9016886, FLS. 32/33;N - CERTIDÃO DE ÓBITO DA VÍTIMA, SR. ZACARIAS BARBOSA DA SILVA, FLS. 34;O - LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO DA VÍTIMA, SR. ZACARIAS BARBOSA DA SILVA, FLS. 35/37;P - CÓPIA DA CNH DO SINDICADO, FLS. 38;Q - CÓPIA DA FICHA FUNCIONAL DO SINDICADO, FLS. 39/61;R - CÓPIA DO INQUÉRITO POLICIAL - 6º DP, FLS. 67/84.CITOU E NOTIFICOU O SINDICADO, SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB FLS. Nº 07/10 PARA SUA OITIVA, E AS FLS. Nº 08 E 09 PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS 1º SGT MOREIRA, CB SAMPAIO.ANTE O EXPOSTO, E EM ANÁLISE AO TEOR DOS AUTOS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, COM A FINALIDADE DE FORMAR O CONJUNTO PROBATÓRIO CAPAZ DE EMBASAR O JUÍZO DE VALORES ACERCA DO CASO EM QUESTÃO.DIANTE DISSO, PROLATO A SEGUINTE SOLUÇÃO:I - VOLVAM-SE OS AUTOS DA PRESENTE SINDICÂNCIA AO ENCARREGADO PARA QUE ADOTE AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:A) ANEXAR AOS AUTOS O CONTRATO DE LOCAÇÃO DA VIATURA ENVOLVIDA NO ACIDENTE, ASSIM COMO A CÓPIA DO CRLV;B) NOVAMENTE SOLICITAR PARA JUNTADA AO PROCEDIMENTO, O LAUDO DE EXAME DE LOCAL DE CRIME Nº 21679/14;C) ABRIR VISTAS AO SINDICADO PARA QUE O MESMO APRESENTE DEFESA;D) APÓS, PROFERIR NOVO PARECER.II - ARBITRO O PRAZO DE 20 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS NOVAS DILIGÊNCIAS;III - PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DA PM E CUMPRE-SE BASE DA 43ª

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	CIPM-CPE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, AOS 30 DE MARÇO DE 2016.MAXIMILIANO DE SOUZA FERNANDES - MAJOR PMCOMANDANTE DA 43ª CIPM-CPECBP
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 22/2016-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 117748.INTERESSADOS: 1º SGT PM 25.510 WAGNER ALVES MOREIRA, CB PM 30.703 SÉRGIO SAMPAIO TAVARES, CB PM 29.122 ANTÔNIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA E SD PM 33.956 GLEYDSON ROSALEN ABIB.ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INOMINADO.DESPACHO DECISÓRIO "CG" Nº 153/2016TRATA-SE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELOS RECORRENTES/INTERESSADOS, EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP - QUE NEGOU SUAS PRETENSÕES À PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.OS RECORRENTES ALEGAM QUE O ATO MERITÓRIO, APURADO ATRAVÉS DA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08570-CPE/2º CRPM, ESTES COMPONENTES DE EQUIPE DA COMPANHIA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO-CPE-DE APARECIDA DE GOIÂNIA, EM PATRULHAMENTO SE DEPARARAM COM UM HOMEM ENSANGÜENTADO NA VIA, INFORMANDO QUE TERIA SIDO VITIMADO COM GOLPES DE ARMA BRANCA, MOMENTO EM QUE PRESTARAM SOCORRO À VÍTIMA, POIS EM TAL SITUAÇÃO NÃO PODIA MAIS ESPERAR A CHEGADA DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AO INTENSO SANGRAMENTO, E QUE DURANTE O DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, DIANTE DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS POR POPULARES, CONSEGUIRAM LOGRAR ÊXITO EM DETER O AUTOR QUE SE ESCONDIA NAS PROXIMIDADES, CONDUZINDO-O AO 4º DP ONDE FOI AUTUADO POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO, FATO OCORRIDO NO DIA 14/12/2013 EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO; SE ADÉQUA AO PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 15.704/06 - "ATO OU ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA QUE, ULTRAPASSANDO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, SE MOSTREM INDISPENSÁVEIS OU ÚTEIS ÀS OPERAÇÕES POLICIAIS...", DEVENDO SER-LHE CONCEDIDO A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA.OS RECORRENTES RELATAM QUE SUAS AÇÕES NA REFERIDA OCORRÊNCIA POSSIBILITARAM O ÊXITO NO DESFECHO DA MESMA, APONTANDO AINDA OUTROS CASOS EM QUE POLICIAIS MILITARES FORAM PROMOVIDOS.POR FIM, SOLICITAM QUE A PRESENTE PEÇA RECURSAL SEJA ANALISADA EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, JUSTIÇA E ISONOMIA.EM DECISÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 55/2015, A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS INDEFERIU A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA, ENCAMINHANDO ENTRETANTO OS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS - CPM - PARA AUFERIR A DISTINÇÃO DA OCORRÊNCIA.NESTA CORPORACÃO, O DIREITO DE RECORRER CONTRA ATO ADMINISTRATIVO DEVE PRIMAR PELAS FORMALIDADES LEGAIS. VEJAMOS O QUE DISPÕE A LEI ESTADUAL Nº 8.033/1975 SOBRE O CASO:"ART. 50 - O POLICIAL MILITAR QUE SE JULGAR PREJUDICADO OU OFENDIDO POR QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO OU DISCIPLINAR DE SUPERIOR HIERÁRQUICO PODERÁ RECORRER OU INTERPOR PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUEIXA OU REPRESENTAÇÃO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE NA CORPORACÃO.(...)§ 2º - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A QUEIXA E A REPRESENTAÇÃO NÃO PODEM SER FEITOS COLETIVAMENTE."ALÉM DISSO, A LEI ESTADUAL Nº 13.800/2001, QUE REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, EM SEU ART. 63, III, DISPÕE QUE O RECURSO NÃO SERÁ CONHECIDO QUANDO, ESTE SEJA INTERPOSTO POR QUEM NÃO SEJA LEGITIMADO, FAZENDO ALUSÃO À NORMATIVA RETROMENCIONADA QUE TRAZ EXPRESSA VEDAÇÃO AO LITISCONSÓRCIO ATIVO RECURSAL DE RECURSO COLETIVO, COM PREVISÃO NO ART. 50, § 2º, DA LEI Nº 8.033/75;II-ENCAMINHAR À SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS, VISANDO INTIMAR OS INTERESSADOS SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO, NA FORMA DO ART. 26, § 3º, DA LEI ESTADUAL Nº 13.800/2001;III-PUBLIQUE-SE EM DOEPM. CUMPRASE. ARQUIVE-SE.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, 25 DE JANEIRO DE 2016.SÍLVIO BENEDITO ALVES-CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGO CTJR.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 197/2015-PMGO
Texto	PROCEDIMENTO: SINDICÂNCIA Nº 2014.02.09775/43ª CIPM.NATUREZA: RECEBIMENTO - HOMOLOGAÇÃO.ENCARREGADO: 1º TENENTE PM 32.741 EDSON LINS SIQUEIRA FILHOSINDICADO: 3º SARGENTO PM 20.467 ORLANDO GUEDES DE SOUZA FILHO; 3º SARGENTO PM 31.415 SEBASTIÃO CLAUDEMIR DOS SANTOS, CABO PM 31.290 SÍLVIO VIANA NETO E SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.DESPACHO Nº 093/2015RECEBERAM-SE NESTE 2º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR OS AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 2014.02.09775 - SICOR PM, COM A FINALIDADE DE APURAR NO PRAZO LEGAL A EXISTÊNCIA DE CRIME E/OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR NA CONDUTA DOS SINDICADOS: 3º SARGENTO PM 20.467 ORLANDO GUEDES DE SOUZA FILHO; 3º SARGENTO PM 31.415 SEBASTIÃO CLAUDEMIR DOS SANTOS, CABO PM 31.290 SÍLVIO VIANA NETO E SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, NO QUE TANGE AO DESFECHO DA OCORRÊNCIA 8596216/2014, CUJA NATUREZA É HOMICÍDIO, ONDE NO DIA 19/06/2014 OS SINDICADOS ABORDARAM UM INDIVÍDUO QUE SAIA DE UMA MATA COM UMA BICICLETA, NO SETOR SÍTIOS SANTA LUZIA EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. A EQUIPE FOI INFORMADA PELO ABORDADO QUE HAVIA MAIS PESSOAS DENTRO DA MATA, FOI ENTÃO QUE PARTE DA EQUIPE ADENTROU A MATA E OUTRA PARTE CUSTODIAVA O ABORDADO. OS SINDICADOS 3º SARGENTO PM 31.415 SEBASTIÃO CLAUDEMIR DOS SANTOS E SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, ADENTRARAM A MATA E AO VISUALIZAREM OS SUSPEITOS, DETERMINARAM QUE ESTES LEVANTASSEM AS MÃOS, MOMENTO ESTE ONDE UM DOS INDIVÍDUOS EFETUOU DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA OS POLICIAIS RETROMENCIONADOS, HAVENDO REVIDE DOS POLICIAIS MILITARES, O SUSPEITO FOI ATINGIDO POR UM ÚNICO PROJÉTL NA REGIÃO DO ABDOME. FOI PROVIDENCIADO O SOCORRO MÉDICO AO SUSPEITO, PORÉM ESTE NÃO RESISTIU E VEIO A ÓBITO NO LOCAL. FOI DESIGNADO O 1º TENENTE PM 32.741 EDSON LINS SIQUEIRA FILHO PARA A CONDUÇÃO DO FEITO;HOUE O INTERROGATÓRIO DOS SINDICADOS (FLS 016 E 017, 19 E 20, 22 E 23, 25 E 26);NÃO HOUE INTERROGATÓRIO DE TESTEMUNHAS;HOUE JUNTADA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL (FLS 091 A 096) E LAUDO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA (FLS 107 A 112);O SINDICANTE EM SEU PARECER, ENTENDEU QUE OS SINDICADOS NÃO COMETERAM TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR NEM TAMPOUCO CRIME, VISTO AGIREM EM DEFESA PRÓPRIA, COM USO MODERADO DOS MEIOS QUE POSSUÍAM E CONTRA INJUSTA AGRESSÃO. FORA DETERMINADO PELO COMANDANTE DA OPM, QUE SE FIZEREM NOVA OITIVA DOS SINDICADOS, PARA POSTERIOR CONFECCÃO DE PARECER COMPLEMENTAR (FLS 132 A 134).NA SOLUÇÃO,

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	O COMANDANTE DISCORDOU EM PARTE DO PARECER DO SINDICANTE, POR ENTENDER QUE APESAR DE HAVER EVIDÊNCIAS DE EXCLUDENTE DE ILICITUDE (ART. 25 DO CPB E ART. 44 DO CPM), EXISTE A MATERIALIDADE DO FATO. ANTE O EXPOSTO: I - CONCORDO COM A SOLUÇÃO DO COMANDANTE DA 43ª CIPM; II - ENCAMINHE-SE A 1ª VIA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM; III - ENCAMINHE-SE OS AUTOS DIGITALIZADOS À CORPMGO; IV - PUBLIQUE-SE EM DOPM. APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE OUTUBRO DE 2015. MAURO SALES DE ARAÚJO - CORONEL PM. COMANDANTE DO 2º CRPMIJG
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 57/2015-PMGO
Texto	ATA Nº. 004/15 - CPPPM - PUBLICADA NO DOEPM Nº 055/2015(42) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FEITO PELO CORONEL JUVERSON: DO QUE CONSTA NA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.09774 -CPE , DATADO DE 20/06/2014 PROTOCOLO CPP - 02289-2014 VERSANDO SOBRE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DO 3º SGT SEBASTIÃO CLAUDEMIRO DOS SANTOS E DO SD PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. QUANTO AOS DEMAIS SINDICADOS, 3º SGT PM 20467 ORLANDO GUEDES DE SOUZA FILHO E SD PM 31290 SILVIO VIANA NETO, PEDE-SE O A APRECIÇÃO PELA COMISSÃO DE MEDALHAS. NATUREZA: PROMOÇÃO POR BRAVURA. FATO: AVERIGUAÇÃO DE USO DE DROGAS, CONFRONTO ARMADO, APREENSÃO DE ARMA DE FOGO. INTERESSADO(S): 3º SGT 20.467 ORLANDO GUEDES DE SOUZA FILHO; 3º SGT 31.415 SEBASTIÃO CLAUDEMIRO DOS SANTOS; SD 31.290 SILVIO VIANA NETO; SD 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. SÍNTESE DOS FATOS. TRATA-SE DE PEDIDO DE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA POR TEREM OS REQUERENTES, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2014, DURANTE O SERVIÇO ORDINÁRIO, APÓS CONFRONTO COM UM CRIMINOSO, APREENDIDO UM REVÓLVER CALIBRE .32 E UM SIMULACRO DE PISTOLA. CONSTA QUE OS REQUERENTES RECEBERAM UMA DENÚNCIA ANÔNIMA QUE ALGUNS INDIVÍDUOS ESTARIAM FAZENDO USO DE ENTORPECENTES NUMA MATA LOCAL. AO CHEGAREM AO LOCAL VIRAM UM HOMEM SAINDO DA MATA E O ABORDARAM. ESTE CONFIRMOU QUE HAVIA OUTRAS PESSOAS NO INTERIOR DA MATA E QUE FAZIAM USO DE DROGAS. OS POLICIAIS PENETRARAM NO MATAGAL E DE REPENTE FORAM RECEBIDOS A TIRO, MOMENTO EM QUE REVIDARAM E ALVEJARAM DE MORTE O MELIANTE AUTOR DOS DISPAROS. COM ELE FOI ENCONTRADO UM REVÓLVER CAL. 32 UM SIMULACRO DE PISTOLA. PARECER DO RELATOR/CONCLUSÃO. PERCEBE-SE O ENVOLVIMENTO DOS POLICIAIS COM A OCORRÊNCIA, BEM COMO SEU PROFISSIONALISMO E COMPETÊNCIA. PORÉM, APESAR DA INICIATIVA, NÃO SE VERIFICA A PRESENÇA DE ATOS INCOMUNS DE CORAGEM E AUDÁCIA, QUE ULTRAPASSEM OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER. PREMIAR QUALQUER AÇÃO POLICIAL COMO ATO DE BRAVURA IMPLICARIA EM DESPRESTIGIAR OS VERDADEIROS FEITOS HERÓICOS E DE VALOR ACENTUADO QUE SE PRETENDE CONTEMPLAR. DESTARTE, MANIFESTO-ME CONTRÁRIO À PROMOÇÃO POR DE ATO DE BRAVURA POR NÃO VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE AÇÃO MERITÓRIA. GOIÂNIA-GO, 15 DE DEZEMBRO DE 2014. JUVERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA - CORONEL PM. RELATOR. A COMISSÃO VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO. I - CIENTEII - PUBLIQUE-SE EM DOEPM. SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PM. COMANDANTE GERAL DA PMGOAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 56/2015-PMGO
Texto	ATA Nº. 004/15 - CPPPM - PUBLICADA NO DOEPM Nº 055/2015. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FEITO PELO CEL QOPM VITOR HUGO DO QUE CONSTA NA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08573 43ª CIPM, DE 15/03/2014. VERSANDO SOBRE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DO E 3º SGT PM 31483 WESLEY DOS SANTOS ALVES, 2º SGT QPPM 30694 DANILLO GUSTAVO DE MELO AMADO. COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. REFERÊNCIA: CPP - 02769 - 2014. INTERESSADO: 2º SARGENTO PM 30.694 DANILLO GUSTAVO DE MELO AMADO, 3º SARGENTO 31.483 WESLEY DOS SANTOS ALVES, SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB E SOLDADO PM 33.133 SEBASTIÃO NETO DE OLIVEIRA. NATUREZA: SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08573 - 43ª CIPM - CPE. ASSUNTO: PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. VOTO DO RELATOR. TRATA-SE DA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08573 - 43ª CIPM - CPE, INSTAURADA PELO COMANDO DO 21º BPM, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2014.841 - SICOR, COM A FINALIDADE DE APURAR FATO OCORRIDO NO DIA 12/03/2014, POR VOLTA DAS 17H30MIN, OBTIDO A PARTIR DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DO 2º CRPM, DANDO CONTA QUE FOI ROUBADO UM APARELHO CELULAR, CUJO SINAL ENVIADO ACUSAVA ESTAR NA RUA BENEDITO RIBEIRO, NO SETOR JARDIM BELA MORADA E QUE, APÓS OUTROS LEVANTAMENTOS A EQUIPE DOS SINDICADOS CONSEGUIRAM CHEGAR À RESIDÊNCIA DO AUTOR DO ROUBO, MOMENTO EM QUE, AO BATER NO PORTÃO, A EQUIPE FOI SURPREENDIDA COM UM INDIVÍDUO EMPUNHANDO UMA ARMA DE FOGO, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DAQUELAS LEVANTADAS ANTERIORMENTE. CONSTA QUE, DIANTE DA AMEAÇA APRESENTADA PELO CRIMINOSO, A EQUIPE REPELIU A INJUSTA AGRESSÃO, EFETUARAM 03 (TRÊS) DISPAROS QUE LEVOU A ÓBITO O INDIVÍDUO IDENTIFICADO COM MARCELO WILKNE SANTOS MACHADO, ALÉM DE SER ENCONTRADO NA RESIDÊNCIA DO MESMO A QUANTIA DE R\$ 2.510,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), 01 (UMA) PEDRA DE CRACK, CERCA DE 300 GRAMAS DE MACONHA, ALÉM DA PISTOLA TAURUS, CALIBRE .380, COM NUMERAÇÃO RASPADA, JUNTAMENTE COM UM CARREGADOR COM 15 (QUINZE) MUNIÇÕES E 01 (UMA) NA CÂMARA. O ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA LANÇOU PARECER E DISSE QUE OS SINDICADOS: 2º SARGENTO PM 30.694 DANILLO GUSTAVO DE MELO E 3º SARGENTO PM 31.482 WESLEY DOS SANTOS ALVES SÃO DIGNOS DE SEREM PROMOVIDOS POR ATO DE BRAVURA, MOTIVO PELO QUAL SUGERIU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS A COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS. EM RELAÇÃO AOS SINDICADOS: SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB E SOLDADO PM 33.133 SEBASTIÃO NETO DE OLIVEIRA DISSE QUE SÃO DIGNOS DE MEDALHA, MOTIVO PELO QUAL SUGERIU O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCESSO À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS. A AUTORIDADE INSTAURADORA DA SINDICÂNCIA FEZ A SOLUÇÃO E CONCORDOU COM O PARECER DO SINDICANTE. RELATADOS. FUNDAMENTO. ATENTO ÀS PROVAS CONTIDAS DO BOJO DA PRESENTE SINDICÂNCIA, VEJO QUE OS SINDICADOS: 2º SARGENTO PM 30.694 DANILLO GUSTAVO DE MELO, 3º SARGENTO PM 31.482 WESLEY DOS SANTOS ALVES, SOLDADO PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB E SOLDADO PM 33.133 SEBASTIÃO NETO DE OLIVEIRA PRATICARAM AÇÃO MERITÓRIA CONFORME PROVAS NOS AUTOS. CONTUDO, VEJO QUE OS SINDICADOS, APESAR DE MERITÓRIA AS AÇÕES, NÃO ULTRAPASSARAM OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER, VISTO QUE AGIRAM DENTRO DAS AÇÕES QUE SE ESPERA DE UM POLICIAL MILITAR. DESSA FORMA, OS AUTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS PARA FINS DE AFERIR POSSÍVEL CONCESSÃO DE MEDALHAS AOS SINDICADOS. ISTO POSTO, VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PRESENTE PLEITO. É COMO VOTO. GOIÂNIA-GO., 08 DE JANEIRO DE 2015. VITOR HUGO BENEVIDES DE SOUZA - CORONEL PM. RELATOR. A COMISSÃO VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO E SUGERINDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	ANÁLISE DA CPM. I - CIENTEII - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.SÍLVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGO.LAS.
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 56/2015-PMGO
Texto	ATA Nº. 004/15 - CPPPM-PUBLICADA NO DOEPM Nº 055/201569) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FEITO PELO CEL QOPM ALVES DO QUE CONSTA NA SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08570 - CPE DE 20/08/2014. PROTOCOLO CPP- 02110-2014. VERSANDO SOBRE PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA DO 1º SGT QPPM 25510 WAGNER ALVES MOREIRA, SD 29122 ANTONIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA, SD 30703 SERGIO SAMPAIO TAVARES E SD 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. REFERENCIAS: DESPACHO "CPP" Nº 650/14 - SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08570 - CPE. INTERESSADOS: 1º SGT QPPM 25510 WAGNER ALVES MOREIRA, SD 29122 ANTONIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA, SD 30703 SERGIO SAMPAIO TAVARES E SD 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. ASSUNTO: AÇÃO MERITÓRIA. VOTO DO RELATOR. O COMANDANTE DA 43ª CIPM/CPE DETERMINOU A ABERTURA DE SINDICÂNCIA OBJETIVANDO APURAR A AÇÃO MERITÓRIA DO 1º SGT QPPM 25510 WAGNER ALVES MOREIRA, SD 29122 ANTONIO DORACI ALVES DE OLIVEIRA, SD 30703 SERGIO SAMPAIO TAVARES E SD 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, POR TEREM NO DIA 14/12/2013, QUANDO EM PATRULHAMENTO PELO SETOR VILA BRASÍLIA, DEPARADO COM UM HOMEM ENSANGUENTADO NA VIA, INFORMANDO QUE TERIA SIDO VITIMADO COM GOLPES DE ARMA BRANCA, MOMENTO EM QUE PRESTARAM SOCORRO À VÍTIMA POIS EM TAL SITUAÇÃO NÃO PODIA MAIS ESPERAR A CHEGADA DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA DEVIDO INTENSO SANGRAMENTO, E QUE DURANTE O DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO MÉDICO, DIANTE DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS POR POPULARES CONSEGUIRAM LOGRAR ÊXITO EM DETER O AUTOR QUE SE ESCONDIA NAS PROXIMIDADES, CONDUZINDO-O AO 4º DP ONDE FOI AUTUADO POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO. SINDICANTE E AUTORIDADE DELEGANTE ENTENDERAM QUE O SINDICADO FAZ JUS AO BENEFÍCIO DA PROMOÇÃO POR BRAVURA. É O PEQUENO RELATÓRIO. I - DAS PRELIMINARES PROCESSUAIS. NÃO HÁ PRELIMINARES QUE IMPEÇAM O CONHECIMENTO DO MÉRITO. II - DOS FATOS E DO DIREITO. NO DIA 14/11/2013, OS SINDICADOS ESTAVAM DE SERVIÇO, QUANDO FORAM SOLICITADOS POR UMA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA PRESTAR SOCORRO A UM INDIVÍDUO ATINGIDO POR GOLPES DE FACA NA REGIÃO PRÓXIMA AO PESCOÇO. OS POLICIAIS MILITARES REALIZARAM OS PRIMEIROS SOCORROS, ESTANCANDO O SANGRAMENTO E CONDUZIRAM A VÍTIMA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO, ONDE O AGREDIDO FOI SOBMETIDO A CIRURGIA E SOBREVIVEU, SEGUNDO O MÉDICO ASSISTENTE, EM RAZÃO DO RÁPIDO SOCORRO PRESTADO PELOS SINDICADOS. NO DESLOCAMENTO PARA A UNIDADE DE SAÚDE, OS SINDICADOS VISUALIZARAM O AUTOR DO CRIME, QUE POSSUÍA DUAS ARMAS BRANCAS E ESTAVA EXALTADO. ESTE FOI DETIDO E APÓS A PRESTAÇÃO DE SOCORRO À VÍTIMA, O AGRESSOR FOI CONDUZIDO AO 4º DP ONDE FOI AUTUADO EM FLAGRANTE POR TENTATIVA DE HOMICÍDIO. A MIM ME PARECE UMA AÇÃO NORMAL E PLENAMENTE DENTRO DOS LIMITES DO QUE SE ESPERA DE POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, LOGO, NÃO AGIRAM DE FORMA TÃO EXCEPCIONAL QUE POSSA SUAS AÇÕES SEREM ENQUADRADAS NO ART. 9º, DA LEI 15.704/13, E OS FAÇAM MERECEER A PROMOÇÃO POR BRAVURA. NO ENTANTO, SUAS AÇÕES SE REVESTEM DE CERTA DISTINÇÃO, RAZÃO PORQUE INDICO PARA QUE SEJAM ANALISADAS SUAS CONDUTAS PELA COMISSÃO DE MEDALHAS. III - CONCLUSÃO. A MEU VER, OS REQUERENTES NÃO MERECEM SER PROMOVIDOS POR ATO DE BRAVURA. É COMO VOTO. GOIÂNIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM. RELATOR. A COMISSÃO VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR INDEFERINDO O PLEITO. I - CIENTEII - PUBLIQUE-SE EM DOEPM.SÍLVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOESSD
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 48/2015-PMGO
Texto	REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA Nº 2014.02.08584 -SICOR SINDICANTE: 2º TEN PM RG 31.956 SÉRGIO DE SOUSA SANTOSSINDICADOS: 2º SGT QPPM 30.694 DANILLO GUSTAVO DE MELO AMADO; 3ºSGT QPPM 31.482 WESLEY DOS SANTOS ALVES; SD QPPM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB E SD QPPM 33.133 SEBASTIÃO NETO DE OLIVEIRARECEBERAM-SE NESTE COMANDO DA 43ª CIPM - CPE OS AUTOS DE SINDICÂNCIA EM REFERÊNCIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 2014.853 SICOR, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME E/OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMETIDA PELOS SINDICADOS 2º SGT QPPM 30.694 DANILLO GUSTAVO DE MELO AMADO, 3º SGT QPPM 31.482 WESLEY DOS SANTOS ALVES, SD QPPM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB E SD QPPM 33.133 SEBASTIÃO NETO DE OLIVEIRA.O PRESENTE PROCEDIMENTO PERFEZ SEUS TRÂMITES REGULARES, COM OITIVA DOS SINDICADOS E JUNTADA DE DOCUMENTOS ALUSIVOS AO FATO.CONTAM DOS AUTOS E DO PARECER DO ENCARREGADO QUE NO DIA 12/03/2014, A SRA. DANIELA VIEIRA NUNES, VÍTIMA DE ROUBO DE UM CELULAR E DE UMA MOTO HONDA/BIZ, OCORRIDO NO DIA ANTERIOR, IDENTIFICOU A LOCALIZAÇÃO DE SEU APARELHO MÓVEL, POR MEIO DE RASTREAMENTO VIA INTERNET, EM UM LAVAJATO NO JARDIM BELA MORADA.FOI REALIZADA ABORDAGEM NO LOCAL, MAS OS SINDICADOS NÃO ENCONTRARAM O TELEFONE. NAQUELE LUGAR, OS MILITARES INFORMARAM AS CARACTERÍSTICAS DO AUTOR DO ROUBO, SENDO INDICADA, PELA VIZINHANÇA, UMA RESIDÊNCIA APONTADA COMO SENDO O ABRIGO DO POSSÍVEL CRIMINOSO, OCASIÃO EM QUE OS POLICIAIS RECEBERAM A INFORMAÇÃO QUE SE TRATAVA DE UMA PESSOAL DE ALTA PERICULOSIDADE, UMA VEZ QUE COSTUMAVA ANDAR ARMADO PELO BAIRRO.OS SINDICADOS, BATENDO NO PORTÃO, CHAMARAM O HABITANTE DA MORADA INDICADA, E QUANDO O MELIANTE DESTRANCOU A ENTRADA DE SUA RESIDÊNCIA E PERCEBEU QUE SE TRATAVA DE POLICIAIS MILITARES, RETORNOU PARA O INTERIOR DA CASA, CAMINHADO RAPIDAMENTE DE COSTAS E EMPUNHANDO UMA PISTOLA COM O CANO DIRECIONADO PARA O CHÃO. O 3º SGT WESLEY, COMANDANTE DA EQUIPE, VERBALIZOU PARA QUE O MELIANTE SOLTASSE A ARMA, MAS A ORDEM NÃO FOI ATENDIDA, EXIGINDO O ADENTRAMENTO À RESIDÊNCIA DOS SINDICADOS SGT WESLEY, SGT DANILLO E SD GLEIDSON PARA QUE PUDESSEM REALIZAR A ABORDAGEM AO INDIVÍDUO ARMADO.NO MOMENTO DA APROXIMAÇÃO DA EQUIPE, O SUSPEITO AINDA ESTAVA PORTANDO A PISTOLA CALIBRE 380, E MESMO APÓS A INSISTÊNCIA EM DETERMINAR A SOLTURA DA ARMA, O MELIANTE APONTOU REPENTINAMENTE A ARMA EM DIREÇÃO AOS POLICIAIS, RESISTINDO A ABORDAGEM, SENDO ESTA AGRESSÃO IMINENTE PRONTAMENTE REPELIDA PELOS MILITARES COM TRÊS DISPAROS DE PISTOLA CALIBRE .40, UM PELO SGT DANILO E DOIS PELO SGT WESLEY.VERIFICA-SE QUE A RESPOSTA DOS POLICIAIS MILITARES FOI PROPORCIONAL E OS MEIOS UTILIZADOS FORAM NECESSÁRIOS PARA SE PROTEGEREM DA AGRESSÃO EM IMINÊNCIA, E CASO NÃO AGISSEM COM A RAPIDEZ E A ENERGIA DESPENDIDA NAQUELA AÇÃO, PODERIAM NÃO TER SOBREVIVIDO, POIS O AGRESSOR ESTAVA PORTANDO UMA ARMA SEMIAUTOMÁTICA CARREGADA COM 16

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto	MUNIÇÕES.ENTRETANTO, CONFORME LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO JUNTADO NAS FLS. 144/146, A MATERIALIDADE DO CRIME DE HOMICÍDIO ESTÁ CONFIGURADA, E A ANÁLISE DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE EXCLUDENTE DE ILICITUDE DA CONDUTA DOS SINDICADOS COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO.DIANTE DO EXPOSTO, EXARO A SEGUINTE SOLUÇÃO: I - DISCORDO EM PARTE DO PARECER EXARADO PELO SINDICANTE, POR ENTENDER QUE HÁ PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO, APESAR DE HAVER EVIDÊNCIAS DE EXCLUDENTE DA ILICITUDE DA CONDUTA DOS SINDICADOS. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE O TITULAR DA AÇÃO PENAL É O MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS À JUSTIÇA COMUM ESTADUAL;II - ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO 2º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR PARA CONHECIMENTO, REGISTRO E PROVIDÊNCIAS DE ESTILO;III - ARQUIVE-SE A 2ª VIA DOS AUTOS NA P/2 DA 43ª CIPM - CPE;IV - PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DA PM E CUMPRE-SE.BASE DA 43ª CIPM-CPE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2014.RODRIGO DE SOUZA BISPO - MAJOR PMCOMANDANTE DA 43ª CIPM-CPEAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 4/2015-PMGO
Texto	DISPENSA DE FUNÇÃO NO DIA 02/01/2015, DISPENSO DA FUNÇÃO DE MONITOR DO 23º CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO DA PMGO (CPT) O SD PM 33.956 GLEDSON ROSALEN ABIB.ITEM PARA DOPM Nº 001 /15BASE DA 43ª CIPM-CPE, AP. DE GOIÂNIA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2015.RODRIGO DE SOUZA BISPO - CAPITÃO PMCOMANDANTE DA 43ª CIPM - CPE/ 2º CRPMAMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 237/2014-PMGO
Texto	DESIGNO O SD PM 33.956 GLEDSON ROSALEN ABIB, COMO MONITOR DO 23º CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO DA PMGO (CPT), A CONTAR DO DIA 05/12/2014.BASE DA 43ª CIPM-CPE, AP. DE GOIÂNIA, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2014.ITEM Nº 104-2014-43ª CIPM-CPERODRIGO DE SOUZA BISPO - CAPITÃO PMCOMANDANTE DA 43ª CIPM-CPE.RVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 154/2014-PMGO
Texto	RECEBEU-SE NESTE CEPM, OFÍCIO Nº 212/14-R/3 - 2º CRPM, SOLICITANDO A DESIGNAÇÃO DOS INSTRUTORES DO III CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS VOLUNTÁRIOS - CFSV DO SIMVE III - 2º CRPM, A SER MINISTRADO NA COMPANHIA DE FORMAÇÃO DO 2º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, QUE TEVE INÍCIO NO DIA 19/05/2014 E TÉRMINO PREVISTO PARA 23/08/2014, CONTENDO A CARGA HORÁRIA DE 357 (TREZENTAS E CINQUENTA E SETE) HORAS AULAS, A SABER: SD PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR E SAÚDE. TURMA: CFSV III B 2014 C/H: 20.ITEM PARA DOPM 128/14 - CEPM/1.CEPM EM GOIÂNIA-GO, 05 DE AGOSTO DE 2014.JÚLIO CÉSAR MOTA FERNANDES - CORONEL PM.COMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR.LAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 34/2014-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.II MUNIÇÕESDO(A): 8º BPM - PARA O(A):43ª CIPM54) QUANTIDADE:45, MARCA:CBC, MODELO:GOLD EXPO, CALIBRE:40, LOTE: ATN-10, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-025/13. CAUTELADO COM O(A):SD 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 031/2014ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 20/2014 DMB-CAL.COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO, EM GOIÂNIA - GO, 23 DE JUNHO DE 2014.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CORONEL PMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES DE SOUSA - CORONEL PMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 33/2014-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:III.I ARMASDO(A):8º BPM - PARA O(A):43ª CIPM573)TIPO D'A ARMA:PISTOLA, MALETA:N/C, Nº PATRIMONIO:N/C, Nº DA ARMA:SFZ-86929, MARCA:TAURUS, MODELO:PT 24/7 PRO D, CALIBRE:40, QTD. CARREGADORES:03, ESTADO CONSERVAÇÃO:BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-025/13, CAUTELADO COM O(A):SD RG:33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 031/2014ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 20/2014 DMB-CAL.COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO, EM GOIÂNIA - GO, 23 DE JUNHO DE 2014.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CORONEL PMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES DE SOUSA - CORONEL PMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 170/2013-PMGO
Texto	RESTRIÇÃO MÉDICA O ALUNO SOLDADO PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB ESTÁ APTO PARA O SPM, COM RESTRIÇÕES MÉDICAS DO DIA 23/10/2012 AO DIA 28/10/2012 PERFAZENDO UM TOTAL DE 6(SEIS) DIAS, NÃO DEVE USAR CALÇADO FECHADO DEVE APENAS ASSIETIR AULAS. MOTIVO: CONFORME ATESTADO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. OSVALDO DAHER, CRM-6554.ITEM DOPM Nº 124/2013 CAPMQUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 09 DE SETEMBRO DE 2013.AVELAR LOPES DE VIVEIROS - CORONEL PMCOMANDANTE DO CAPMPOR DELEGAÇÃO:ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JUNIOR - TENENTE CORONEL PMSUBCOMANDANTE DO CAPMIJG
Texto Compl.	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Boletim	EGR - 34/2013-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.II MUNIÇÕESDO(A): CAPM - PARA O(A): 8ºBPM - 2ºCRPM67) QUANTIDADE: 45, MARCA: CBC, MODELO: EXPO GOLD 155GR, CALIBRE: .40, LOTE: ATN-10, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO, ATRAVÉS DO(A): TTGR: Nº 03/2012. CAUTELADO COM O(A): SD PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB. CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 029/2013ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 013/2013 DMB-CAL.COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO, EM GOIÂNIA - GO, 12 DE JULHO DE 2013.WASHINGTON LUIS ALVES CAVALCANTE - CORONEL PMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES DE SOUSA - CORONEL PMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 33/2013-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.II ARMASDO(A): CAPM - PARA O(A): 8ºBPM - 2ºCRPM67) TIPO DA ARMA: PISTOLA, MALETA: KIT MALETA E ESC. LIMP., Nº PATRIMONIO: 788310, Nº DA ARMA: SFZ-86929, MARCA: TAURUS, MODELO: 24/7 PRO D, CALIBRE: 40, QTD. CARREGADORES: 03, ESTADO CONSERVAÇÃO: NOVO, ATRAVÉS DO(A): TTGR: Nº 03/2012, CAUTELADO COM O(A): SD PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB.CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 029/2013ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 013/2013 DMB-CAL.COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO, EM GOIÂNIA - GO, 12 DE JULHO DE 2013.WASHINGTON LUIS ALVES CAVALCANTE - CORONEL PMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES DE SOUSA - CORONEL PMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 233/2012-PMGO
Texto	HABILITAÇÃO DE ARMAMENTO - APROVAÇÃOAPROVO HABILITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO NA ESPINGARDA PUMP, GAUGE CALIBRE 12, CBC MODELO 586.2, DOS ABAIXO RELACIONADOS, SENDO 41 (QUARENTA E UM) ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/1ª TURMA 2012. A INSTRUÇÃO FOI REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AULA DAQUELE CURSO, CONFORME ATA Nº 44/2012 - CIPM (INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA PUMP, GAUGE 12, CBC MODELO 586.2. CFP - 1ª TURMA DE 2012), DATADA DE 28/11/12 E ORIUNDA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, SENDO ESTA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO INSTRUTOR, 1º SGT QPPM 30824 ALLES MARANHÃO COSTA, CONSIDERANDO-OS HABILITADOS.(...)AL SD PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB(...)GOIÂNIA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR.SES.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 201/2012-PMGO
Texto	HABILITAÇÃO DE ARMAMENTO - APROVAÇÃOAPROVO HABILITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO NOS REVÓLVORES CALIBRE 38 E 357, A INSTRUÇÃO FOI REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AULA DAQUELE CURSO, CONFORME ATA Nº 33/2012 - CIPM (INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM REVÓLVORES), DATADA DE 19/10/12 E ORIUNDA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR. ITEM PARA DOEPM 128/12-CEPM/3GOIÂNIA, 30 DE OUTUBRO DE 2012.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITAR.RDF.
Texto Compl.	N/A

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INQUERITOS (Publicação Após: 05/2011)

Ação:	A - Abertura de Inquerito	Data:	03/05/2021	Boletim:	EG - 84/2021-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			Nº Procedimento:	4293/2021
Texto:	Abertura do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 04293/2021, data: 03/05/2021, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2021.2127-SICOR/2021 - PM Instaura o INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2021.01.04293 Anexos: Processo SEI nº 202100002049425 e seus contíguos A Coronel QOPM Corregedora da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2021.01.04293 - PROCESSO SEI nº 202100002049425, tendo como Encarregado o Major QOPM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes/BPMDivisas/COC, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correicional, versando a respeito dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 19258322 e das circunstâncias em que ocorreu o óbito de um indivíduo (a ser identificado), durante ação policial envolvendo o Subtenente QPPM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, o 2º Sargento QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e o Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, todos do BPMDivisas/COC, no dia 02/05/2021, por volta das 09h00min na GO-206, KM 08, na zona rural, na Cidade de Chapadão do Céu/GO, conforme documentação anexa; o Encarregado deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado e formalizar acompanhamento pelo Ministério Público da Justiça Militar (79ª Promotoria de Justiça de Goiânia), bem como pela 25ª Promotoria de Justiça desta Capital; II - O Encarregado deste IPM deverá diligenciar de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios suficientes de autoria, esclarecendo se houve crime por parte dos envolvidos, de forma que sirva de justa causa para a possível Ação Penal; III - O Encarregado deverá inserir o recibo desta PORTARIA no SICOR; IV - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 16 do CPPM e no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); V - O Encarregado ainda deverá se atentar às modificações na Legislação que incidiu em normas legais castrenses, mesmo nos ritos				

29/07/2021 09:50:51

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	inquisitoriais no que tange o Art. 16 do CPPM (Decreto Lei nº 1.002/1969), acrescentando o Art. 16-A, §1º (para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da citação - incluídos pela Lei nº 13.964, de 2019) e § 2º (esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado - incluído pela Lei nº 13.964, de 2019 e CASO OS INVESTIGADOS SEJAM ASSOCIADOS, DEVERÃO SOLICITAR O DEFENSOR POR MEIO DAS ASSOCIAÇÕES QUE O REPRESENTAM; VI - O Encarregado deverá providenciar a apreensão e o encaminhamento de armas e/ou outros materiais ao Instituto de Criminalística para fins de realização de perícia, bem como cumprir as atribuições contidas do art. 13 do CPPM, tais como: a) tomar as medidas previstas no art. 12, se ainda não o tiverem sido; b) ouvir o ofendido; c) ouvir o indiciado; d) ouvir testemunhas; e) proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações; f) determinar se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias; g) determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação; h) proceder a buscas e apreensões, nos termos dos arts. 172 a 184 e 185 a 189; i) tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor ou a independência para a realização de perícias ou exames. VII - Caso tenha necessidade de enviar munições para fins de exames e/ou perícias, o Encarregado deverá enviar no máximo 03 (três) munições para cada arma envolvida no episódio; VIII - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ainda enviar para esta Correccional (Código 16343) e concluir o Processo SEI na Unidade; IX - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia - GO, 03 de Maio de 2021. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO PROCESSO SEI 202100002049425 fos		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Inquerito	Data:	27/07/2020
Boletim:	EGR - 34/2020-PMGO		
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		Nº Procedimento:
			3146/2020
Texto:	Solução do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 3146/2020, data: 27/07/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. PROCESSO: 202000002043128 INTERESSADO: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DESPACHO Nº 761/2020 - 1ª SPJM-CCDPM- 16336 COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR CORREGEDORIA TENENTE J. JÚNIOR REFERÊNCIAS: ENCARREGADO: Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes ESCRIVÃO: 1º Tenente PM 27.767 Luís Alves dos Santos INVESTIGADOS: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib NATUREZA: Inquérito Policial Militar nº. 2020.01.03146 - Cor PM DESPACHO Nº 0952/2020 Foi instaurado neste Comando de Correções e Disciplina o IPM nº. 2020.01.03146 - Cor PM, através da Portaria nº. 2019.1764 - SiCOR, datada de 30/04/2020, com o objetivo de apurar as informações trazidas à esta Correccional, versando a respeito dos fatos que motivaram o RAI (registro de atendimento integrado) nº 14733883, bem como as circunstâncias em que ocorreram os óbitos de Elton de Oliveira Leite da Silva e Wendell Ferreira Silva, após confronto armado envolvendo os Investigados, durante ação policial. O fato ocorreu no dia 29/04/2020, por volta de 00h08, na BR - 158, na Zona Rural, em Abadia de Goiás - GO. Foi designado para a condução do feito o Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes. A instrução processual teve seu trâmite regular, com as citações, qualificações e interrogatórios dos Investigados, oitivas de testemunhas, além da juntada de documentos pertinentes ao caso em apuração. Em seu Relatório, às folhas nº 570/585, o Oficial Encarregado disse que há indícios de crime (artigo 205 - homicídio simples - Código Penal Militar) nas condutas perpetradas pelos Investigados. Relatos. Fundamentos. Consta dos autos que no dia 29/04/2020, por volta de 00h08, na Zona Rural, em Abadia de Goiás - GO, a equipe composta pelos Investigados durante o serviço recebeu uma informação acerca do roubo de um veículo Toyota Hillux. Diante de tal informação, a equipe policial militar intensificou o patrulhamento, quando se deparou com um veículo Toyota Hillux, neste momento foi verificado que este veículo apresentava de fato um registro de caráter geral. No momento em que a equipe composta pelos Investigados se preparava para o procedimento de abordagem em face do veículo Toyota Hillux, chegaram dois indivíduos, posteriormente identificados como sendo as pessoas de Elton de Oliveira Leite da Silva e Wendell Ferreira Silva, em um veículo SUV Range Rover Evoque, juntamente com um total de seis mulheres em seu interior. Ato contínuo, um dos ocupantes, sendo este Wendell Ferreira Silva saiu rapidamente do interior do veículo, ingressando em uma residência, enquanto o outro ocupante Elton de Oliveira Leite da Silva saiu correndo em direção a uma região de mata nos fundos de		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	uma Chácara. Com isto, a equipe policial militar se dividiu, indo uma parte em direção à mata e a outra parte em direção ao imóvel. Os policiais militares que foram ao cerco de Elton de Oliveira Leite da Silva que estava homiziado no interior da mata, ao tentarem realizar o procedimento de abordagem, foram recebidos com disparos de arma de fogo, que em razão disto revidaram à injusta agressão, alvejando assim aquele agressor. A outra parte da equipe policial militar, que foi ao cerco de Wendell Ferreira Silva no interior do imóvel, ao realizar o procedimento de abordagem, foi também recebida por disparos de arma de fogo, sendo imediatamente revidado à injusta agressão cometida, alvejando por sua vez aquele agressor. Em seguida, a própria equipe policial militar encaminhou os agressores para o Hospital Municipal de Abadia de Goiás - GO, em razão do difícil acesso para se acionar o socorro médico no local, contudo ao serem atendidos naquela unidade, não resistiram e foram a óbito. Posteriormente, a equipe policial militar procedeu aos procedimentos pertinentes ao caso. Os Investigados em suas declarações, às folhas nº 322/335, atestaram que de fato dispararam com suas respectivas armas de fogo em direção aos agressores, com o intuito de coibirem às injustas agressões das quais estavam sendo submetidos durante a ação policial realizada à época dos fatos. Os laudos de exames cadavéricos referentes aos agressores Elton de Oliveira Leite da Silva e Wendell Ferreira Silva, às folhas nº 365/376, demonstraram que todos os óbitos se originaram em decorrência de anemia aguda, devido a ações perfuro-contundentes. (projéteis de arma de fogo). Os armamentos utilizados pelos Investigados na ação policial foram encaminhados ao 1º Núcleo de Polícia Técnico-Científica de Aparecida de Goiânia - GO, à fim de ser realizado o exame de confrontação microbalística, conforme Ofício nº 51495/2020 - PM, datado de 25 de junho de 2020, às folhas nº 566/567, contudo tal exame ainda não foi concluído até a presente data. Pois bem. Analisando os elementos probatórios contidos nestes autos, este Comando Correcional entende que de fato há indícios de crime militar (artigo nº 205 - homicídio simples - do Código Penal Militar), nas condutas perpetradas pelos Investigados. Diante disto, em face da instrução apresentada, se tornou comprovado que os Investigados em questão atestaram em suas declarações, que de fato foram os autores dos disparos efetuados contra os agressores Elton de Oliveira Leite da Silva e Wendell Ferreira Silva, durante o citado evento policial. Configurando assim, por sua vez, a materialidade delitiva e a possível individualização das respectivas autorias, tendo em vista a comprovação dos exames cadavéricos daqueles agressores, mesmo com a prejudicialidade da ausência do laudo de confrontação microbalístico referente aos armamentos utilizados pelos policiais militares em tela. Ante ao exposto, resolvo: I - concordar com o Relatório do Encarregado, em face das razões expostas acima; II - determinar à Secretaria - 3ª SPJM, para: a) encaminhar o Inquérito Policial Militar nº. 2020.01.03146 - Cor PM à Auditoria da Justiça Militar - AJM, conforme o que estabelece o artigo 23 do Código de Processo Penal Militar; b) notificar os Investigados do teor desta decisão; III - determinar à 5ª SPJM a digitalização dos autos e depósito no SiCor; IV - publique-se em DOERP e cumram-se. CCDPM, em Goiânia - GO, 27 de julho de 2020. NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedor da PMGO Processo nº 202000002081790 Documento assinado eletronicamente por NEWTON NERY DE CASTILHO, Comandante, em 04/08/2020, às 13:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. Rvds.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Inquerito	Data:	30/04/2020	Boletim: EGR - 21/2020-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			Nº Procedimento: 3146/2020
Texto:	Abertura do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 3146/2020, data: 30/04/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2020.1764-SiCOR Instaura o INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2020.01.03146 Anexos: Extrato de Síntese 2ª SPJM (000012786762), RAI nº 14733883 - Parte 1 (000012788539), RAI nº 14733883 - Parte 2 (000012788657), RAI nº 14733883 - Parte 3 (000012789344), RAI nº 14733883 - Parte 4 (000012789544), Ficha Funcional do Tenente PM Dieison (000012790285), Ficha Funcional do Subtenente PM Walber (000012790457), Ficha Funcional do Sargento PM Celso (000012790492), Ficha Funcional do Sargento PM Gleidson (000012790528), Despacho 1162 (000012790535) e Despacho 1163 (000012790598) O Coronel PM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2020.01.03146 - PROCESSO SEI nº 202000002043128, tendo como Encarregado o Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes/4º BPMOD, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correcional, versando a respeito dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 14733883 e das circunstâncias em que ocorreram os óbitos de dois indivíduos (a serem identificados), durante ação policial que culminou em confronto envolvendo o 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, o Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, o 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas e o 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, todos do 4º BPMOD, no dia 29/04/2020, por volta das 00h08min, na zona rural, na Cidade de Abadia de Goiás/GO, conforme documentação anexa; após receber informação de um veículo em atitude suspeita, a Equipe intensificou o patrulhamento quando			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	deparou com veículo HILLUX que ostentava placa NVR0170 e após consulta, confirmou ser caráter geral e na tentativa de abordar o veículo, surgiu um outro veículo Range Rover e quando foi dado sinal para encostar, o condutor parou bruscamente, desceu abandonando o veículo e fugiu para uma mata, juntamente com o passageiro; em seguida, os indivíduos adentraram em uma residência rural efetuando disparos contra a Equipe que revidou injusta agressão, alvejando-os; foi solicitado socorro e os indivíduos foram encaminhados para o Hospital, mas não resistiram e vieram a óbito; o Encarregado deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado; II - O Encarregado deste IPM deverá diligenciar de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios suficientes de autoria, esclarecendo se houve crime por parte dos envolvidos, de forma que sirva de justa causa para a possível Ação Penal; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 16 do CPPM e no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - O Encarregado ainda deverá se atentar às modificações na Legislação que incidiu em normas legais castrenses, mesmo nos ritos inquisitoriais no que tange o Art. 16 do CPPM (Decreto Lei nº 1.002/1969), acrescentando o Art. 16-A, §1º (para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da citação - incluídos pela Lei nº 13.964, de 2019) e § 2º (esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado - incluído pela Lei nº 13.964, de 2019); V - O Encarregado deverá providenciar a apreensão e o encaminhamento de armas e/ou outros materiais ao Instituto de Criminalística pra fins de realização de perícia, bem como cumprir as atribuições contidas do art. 13 do CPPM, tais como: a) tomar as medidas previstas no art. 12, se ainda não o tiverem sido; b) ouvir o ofendido; c) ouvir o indiciado; d) ouvir testemunhas; e) proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações; f) determinar se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias; g) determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação; h) proceder a buscas e apreensões, nos termos dos arts. 172 a 184 e 185 a 189; i) tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor ou a independência para a realização de perícias ou exames. VI - Caso tenha necessidade de enviar munições para fins de exames e/ou perícias, o Encarregado deverá enviar no máximo 03 (três) munições para cada arma envolvida no episódio; VII - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); VIII - determinar a publicação em DOERPM, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia - GO, 30 de Abril de 2020. processo nº 202000002047384 NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL PM Corregedor da PMGO rvds			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Inquerito	Data:	29/03/2019	Boletim: EGR - 14/2019-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			Nº Procedimento: 1745/2019
Texto:	Solução do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 1745/2019, data: 29/03/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). 201900002031644 PUBLICAÇÃO Nº 5481/2019 - PM IPM nº: 2019.01.01745 Encarregado: Capitão PM 33025 Filogônio Junio da Costa Escrivão: 2º Tenente PM 23.405 Osmar Mendes Peixoto Investigados: 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. DESPACHO Nº 11/2019 - COD Receberam-se neste Comando os autos do Inquérito Policial Militar nº 2019.01.01745, mandado proceder por este Comandante do COD, através da Portaria nº 2019.232 - SICOR, datada de 23/01/2019, tendo como Oficial Encarregado o Capitão PM 33025 Filogônio Junio da Costa, com o objetivo de apurar os fatos que motivaram o Extrato de Síntese nº 5365053/2019 CMDCD - 11838 e o Registro do Atendimento Integrado nº 8851543, do dia 03/01/2019, envolvendo os policiais militares: 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e as circunstâncias em que ocorreu o óbito de um indivíduo não identificado, após este ter efetuado roubo em uma Casa Lotérica na Cidade de Vianópolis, se embrenhado em uma mata e ter confrontado com a Equipe do COD. O Inquérito Policial Militar teve seu trâmite normal e legal, sendo adotado por seu Encarregado as providências necessárias para o esclarecimento do feito, com juntada de documentos e termos de declarações dos Investigados e das Testemunhas. No relatório, fls. 383 à 390, o Oficial Encarregado, diante dos fatos e elementos probatórios obtidos, concluiu que não há em desfavor dos Policiais Militares, 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, nenhum indício de transgressão disciplinar, no entanto há indícios de participação direta destes, no cometimento do crime subscrito no Art. 205, do Código Penal Militar - Decreto - Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Homicídio Simples), nos termos do Art. 9º, II, c do mesmo diploma legal. Concluiu também que há indícios de os Investigados terem agido dentro da excludente de ilicitude "Legítima Defesa" subscrita no Art. 42, inc. II e 44 do Código Penal Militar - Decreto - Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969. Relatados, Fundamentos.			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	Consta nos autos que no dia 03 de janeiro de 2019, houve um roubo à mão armada, à Casa Lotérica de Vianópolis, por dois indivíduos armados, segundo as declarações da Srª. Jéssica Dutra Vieira, sendo a ocorrência atendida pela viatura da área onde aconteceu o roubo. Após o roubo a Equipe do Oficial de Operações do COD, ora Investigados, que estava de serviço no dia dos fatos em Goiânia-GO, ficou sabendo da ocorrência através de grupo policial de Whatsapp e de imediato deslocaram para a região, juntamente com a Equipe da viatura 10508 Comandada pelo 2º Sargento PM 18.971 Carlos Eduardo Moreira de Pinho, em apoio, conforme consta no depoimento do Comandante da Equipe dos Investigados, 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos fls. 209 à 211, e corroborado pelos demais Investigados. Já na cidade de Vianópolis, por volta das 18h30min, deslocaram até uma estrada vicinal onde os ladrões onde os teriam chocado o veículo contra um barranco e o abandonaram, adentrando uma mata na região. Segundo versão dos Investigados, a Equipe do Oficial de Operações iniciou um patrulhamento, se separando da Equipe do 2º Sgt Pinho, onde a Equipe dos Investigados fez contato com o proprietário de uma fazenda nas proximidades, o qual informou que teria visto dois (02) autores adentrando em uma lavoura de milho e que os mesmos teriam efetuado alguns disparos de arma de fogo. De posse das informações esta Equipe do Oficial de Operações voltou para a rodovia pra adentrar na referida mata pelo lado contrário. Consta ainda nas declarações dos Investigados, que ao chegarem do outro lado da mata, deixaram a viatura trancada, e todos da Equipe fizeram a incursão e após algum tempo dentro da mata fechada, ouviram barulhos, e ao aproximarem para averiguação, visualizaram o vulto de uma pessoa, onde de imediato tentaram verbalizar com o infrator da lei, mas neste momento o mesmo não acatou as ordens e efetuou vários disparos de arma de fogo na direção da Equipe, que tentava prendê-lo. Os policiais de imediato revidaram a injusta agressão sofrida, conseguindo atingir e neutralizar o autor e já em segurança fizeram a aproximação do indivíduo e notaram que este estava ferido e com vida, e portava uma arma fogo, sendo uma Pistola Glock calibre 9mm, com kit rajada, um carregador longo inserido na arma e outro carregador que estava em seu bolso, sendo uma arma de uso restrito, recolhida pela Equipe. A Equipe do Oficial de Operações tentou por varias vezes contato com o serviço de emergência e devido o local não possuir sinal de rede móvel de celular não conseguiram. Neste momento a equipe do 2º Sargento Pinho que havia ouvido os disparos de arma de fogo se aproximou rapidamente do local em que a outra Equipe estava para verificar a situação e conforme consta no depoimento do 2º Sargento PM 18.971 Carlos Eduardo Moreira de Pinho fls. 358 à 360, prestou socorro ao indivíduo, ainda com vida, até o Hospital da Cidade de Vianópolis, ficando a Equipe do Ten. Santos no local do confronto, tentando localizar o outro indivíduo que estava homiziado na mata. Por fim, em conclusão à ocorrência, após a Equipe do 2º Sargento Pinho ter deslocado com o indivíduo atingido, já no Hospital foi prestado o devido socorro pelo médico de plantão Dr. Estevão M. M. Caixeta CRM - 23.928, que iniciou os primeiros socorros, porém o autor veio à óbito naquela unidade de saúde, conforme consta do relatório Médico anexo ao RAI, fl. 23. Após retornarem para a cidade de Vianópolis, sem êxito em localizar o outro indivíduo, a Equipe do Oficial de Operações, ora Investigados, soube a qualificação do indivíduo atingido, sendo Lucas Arthur Ramos, possuidor de vários antecedentes criminais e grande periculosidade. Quanto ao Laudo Cadavérico nº 63/2019, de Lucas Arthur Ramos, fls. 351 a 353, não especificou qual projétil foi causador ou único causador das lesões que resultaram no óbito. Ainda, não houve exame pericial no local tendo em vista o socorro prestado pelas equipes, buscando resguardar a vida do autor. Pois bem. Percebe-se que o Oficial Encarregado realizou todas as diligências pertinentes, com o objetivo de esclarecer o fato em questão. Compulsando os Autos, bem como todos os elementos probatórios contidos, este Comandante de Batalhão, entende que de fato há existência de crime militar na conduta dos Policiais Militares, 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélío Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, contudo, existe também fortes indícios da caracterização de excludente de ilicitude na conduta dos Investigados. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorde com o Parecer do Oficial Encarregado, por entender que os Policiais Militares não cometeram Transgressões Disciplinares residuais. Não obstante, há indícios de autoria e materialidade da prática de crime tipificado no Art. 205, do Código Penal Militar - Decreto - Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Homicídio Simples), nos termos do Art. 9º, II, c do mesmo diploma legal. Contudo, não seja atribuição deste Comandante, vislumbra-se a presença de indícios que os Investigados agiram dentro da Excludente de ilicitude "Legítima Defesa", prevista no art. 42, inciso II e art. 44, do Código Penal Militar; II - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria; III - Encaminhe os Autos do presente Procedimento Administrativo à Auditoria Militar; IV - Publique-se a presente solução em DOPM; V - Cumpra-se. Quartel do COD em Goiânia-GO, aos 29 de março de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD wsl.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Inquerito	Data:	23/01/2019
Boletim:	EGR - 5/2019-PMGO		
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		Nº Procedimento:
	1745/2019		
Texto:	Abertura do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 1745/2019, data: 23/01/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Processo nº 201900002008113 PUBLICAÇÃO Nº 1642/2019 - PM Portaria nº 2019.232 - SICOR Instaura Inquérito Policial Militar nº 2019.01.01745. Anexo: Processo SEI nº 201800002079666 e seus contíguos.		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 6º, art. 7º, letra "h", §§ 1º e 2º, art. 8º e 9º, do Decreto-Lei nº 1002/1969 (Código de Processo Penal Militar)... RESOLVE: I - Instaurar o Inquérito Policial Militar nº 2018.01.01745 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, os fatos que motivaram o Extrato de Síntese nº 5365053/2019 CMDCD - 11838 e o Registro do Atendimento Integrado nº 8851543, do dia 03/01/2019, envolvendo os policiais militares: 2º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior, 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e as circunstâncias em que ocorreu o óbito de um indivíduo não identificado. Conforme documentação apensa ao processo SEI nº 201900002001393, consubstancia que os policiais militares do COD, foram acionados para averiguar um roubo em uma lotérica, na cidade de Vianópolis - GO e quando estavam em patrulhamento em uma estrada vicinal próximo a cidade de Vianópolis - GO, visualizaram um indivíduo em atitude suspeita e quando tentaram abordar aquele indivíduo, o mesmo evadiu correndo para o interior de uma mata e efetuou disparos de arma de fogo em direção dos militares, que revidaram a injusta agressão e alvejaram o agressor. Após cessar a agressão, os militares conduziram o agressor até o hospital e maternidade São Sebastião, para socorros médicos, mas o agressor não resistiu os ferimentos e veio a óbito naquela Unidade de saúde. Com o autor foi apreendida uma arma de fogo, tipo pistola, calibre 9mm, marca Glock, com Kit rajada, com dois carregadores e 36 (trinta e seis) munições do mesmo calibre. Todo material apreendido foram apresentados na Delegacia de Polícia Civil de Vianópolis para procedimentos legais. II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 23 de janeiro de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD wsl.
Texto complementar:	-

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SINDICÂNCIA (Publicação Após: 05/2011)

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/07/2021	Boletim:	EG - 136/2021-PMGO
Unidade:	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC			Nº Sindicância:	32308/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 32308/2021, data: 16/07/2021, unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC. Portaria nº 2021.3239 - SICOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.32308 Anexo: Processo SEI nº 202100002080632 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.32308 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares: Subtenente PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho; 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, todos do BPM Divisas, no atendimento ao RAI nº 18674954, do dia 17/03/2021, na Zona Rural da Cidade de Caçu. Consta que a Equipe COD, durante operação na região Sudoeste de Goiás, visualizou um caminhão tipo cegonha transportando veículos batidos. Diante da suspeição das equipes, deu-se a abordagem e em um dos carros não estava batido e possuía características de veículo novo, sendo localizado nas laterais do veículo, em compartimentos escondidos, aproximadamente 40 tabletes, com 45kg pasta base de cocaína. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 16 de julho de 2021. 202100002081306 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do BPM Divisas NCAS.				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	25/05/2021	Boletim:	EG - 107/2021-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	30981/2021
Texto:	Solução da sindicância Nº 30981/2021, data: 25/05/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2021.02.30981 (SEI nº 202100002023639) SINDICANTE: Capitão PM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida SINDICADOS: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo; Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha; 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	DESPACHO nº 09/2021-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da Sindicância nº 2021.02.30981, instaurada por meio da Portaria nº 2021.1342, do SiCOR de 11 de março de 2021, tendo como Sindicante o Capitão PM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, onde conforme a referida Portaria, esta teria a finalidade de verificar o mérito das ações por parte dos policiais militares: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e do 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, todos do 4º BPMOD, no atendimento ao RAI nº 14733883, do dia 29/04/2020. Consta que após receberem informações de um veículo em atitude suspeita, a Equipe intensificou o patrulhamento quando deparou com veículo HILUX que ostentava placa NVR0170 e após consulta, confirmou ser caráter geral e na tentativa de abordar o veículo, surgiu um outro veículo Range Rover e quando foi dado sinal para encostar, o condutor parou bruscamente, desceu abandonando o veículo e fugiu para uma mata, juntamente com o passageiro. Em seguida, os indivíduos adentraram em uma residência rural efetuando disparos contra a Equipe que revidou injusta agressão, alvejando-os. No local ocorreu uma grande apreensão de drogas, maquinário para fabricação de drogas sintéticas, armas de fogo e munições, veículos roubados, assim como, vieram à óbito dois criminosos de alta periculosidade com inúmeras passagens criminais. Em torno dos fatos e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias, e serem determinadas responsabilidades pelo evento em causa, foram ouvidos os envolvidos, que além de suas oitivas foram analisados documentos e reportagens relacionados ao fato. O Oficial Sindicante confeccionou Parecer destacando a conduta dos Policiais Militares Sindicados ante o atendimento, desenvolvimento e conclusão dos fatos destacando que: Ficou demonstrado o compromisso dos sindicados, com a sociedade e principalmente com a Instituição que laboram, o que se verifica no caso concreto, pelo resultado positivo emanando da operação. Os militares em questão foram muito além de seus deveres ao empreenderem diligências complementares que resultaram na localização de drogas e dinheiro proveniente do tráfico de entorpecentes. Indiscutivelmente, o tráfico de drogas representa atividade criminosa extremamente lucrativa e mantenedora de uma cadeia criminosa de roubos, furtos, assassinatos, receptação, tráfico de armas e lavagem de dinheiro. Os sindicados agiram com energia diante de uma situação perigosa e difícil, ante a ousadia dos criminosos que a cada dia mais se organizam e desafiam o Poder Estatal. A ação não se limitou à uma simples abordagem, mas a uma gama de ações que concretizaram o sucesso da Operação Policial. Após toda a juntada de documentos comprobatórios e Declarações dos envolvidos, finalizando seu Relatório, o Oficial Sindicante emitiu o seguinte Parecer: Diante de todo o exposto, do que dos autos consta e exercendo o direito, devidamente fundamentado, ao juízo de convencimento deste encarregado, exponho e ao final e concluo que: Dado ao caráter meritório, não foi procedida à abertura de vistas aos sindicados, onde, opina este oficial sindicante pelos fundamentos de fato e de direito já expostos e com amparo no arcabouço normativo em vigor, pela forma com que os sindicados atuaram no evento em questão e detalhado na complexa ação, donde foi demonstrada a conduta desses Guerreiros merecedores de recompensa. Sendo assim, sugiro o encaminhamento dos autos às seguintes Comissões: 4.1. Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) nos termos do art. 7º da Lei nº 8.000/75, que define e estabelece a concessão da ascensão funcional, conforme avaliação da Comissão, quanto aos Sindicados: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo e Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha. 4.2. Comissão de Promoção de Praças (CPP) nos termos do art. 9º da Lei nº 15.704/06, que define e estabelece a concessão da ascensão funcional, conforme avaliação da Comissão, quanto os Sindicados: 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas. Pois bem, Analisando os autos entendemos que, conforme fartamente demonstrado, as condutas dos Sindicados mostraram-se indispensáveis para a resolução da ocorrência, onde destaco a ação dos valorosos Policiais na ocorrência, pelo resultado positivo, que na averiguação, com o tirocínio policial percebem a situação que leva a suspeição com veículo com queixa de roubo, com placas falsas e diante a confirmação do ilícito, buscam realizar a abordagem e se deparam com o confronto com criminosos contumazes de alta periculosidade, que buscavam esconder suas atividades ilícitas, sendo encontrado grande quantidade de maconha, laboratório de refino de cocaína e produção de ecstasy com insumos para produção em escala industrial, e demais objetos utilizados e produtos ilícito. Destarte, em virtude dos indícios presentes, vislumbra-se justa causa para a remessa dos autos à CPO para análise do mérito da conduta do 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo e do Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, ainda o encaminhamento à CPP para análise da conduta dos policiais militares: 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas. Ante o exposto, decido: I - Concorde com o parecer do Oficial sindicante pelos fundamentos acima; II - Determine à P/2 a digitalização dos autos e depósito no SiEI e SiCOR e remessa dos autos à Comissão de Promoção de Oficiais e CPO para análise da conduta do 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo e do Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, posteriormente encaminhar à Comissão Promoção de Praças e CPP, para análise da conduta do 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e do 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas; III - Notificar os sindicados do teor desta decisão; IV - Publique-se em DOEPM e cumpram-se. Goiânia, 25 de maio de 2021. SEI 202100002064388 Vanderlan Nazareth Rodrigues, Tenente Coronel PM Comandante do BPM Divisões ctjr.
Texto complementar:	-

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	11/03/2021	Boletim:	EG - 53/2021-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)	Nº Sindicância:	30981/2021		
Texto:	Abertura da sindicância Nº 30981/2021, data: 11/03/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2021.1342 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.30981 Anexo: Processo SEI nº 202100002023639 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.30981 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e do 2º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, todos do 4º BPMOD, no atendimento ao RAI nº 14733883, do dia 29/04/2020. Consta que após receberem informações de um veículo em atitude suspeita, a Equipe intensificou o patrulhamento quando deparou com veículo HILUX que ostentava placa NVR0170 e após consulta, confirmou ser caráter geral e na tentativa de abordar o veículo, surgiu um outro veículo Range Rover e quando foi dado sinal para encostar, o condutor parou bruscamente, desceu abandonando o veículo e fugiu para uma mata, juntamente com o passageiro. Em seguida, os indivíduos adentraram em uma residência rural efetuando disparos contra a Equipe que revidou injusta agressão, alvejando-os. No local ocorreu uma grande apreensão de drogas, maquinário para fabricação de drogas sintéticas, armas de fogo e munições, veículos roubados, assim como, vieram à óbito dois criminosos de alta periculosidade com inúmeras passagens criminais. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 11 de março de 2021. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD PROCESSO SEI 202100002031442 fos				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	24/04/2020	Boletim:	EG - 78/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)	Nº Sindicância:	27248/2020		
Texto:	Solução da sindicância Nº 27248/2020, data: 24/04/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2020.02.27248 SINDICANTE: Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes SINDICADOS: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo; 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Soldado PM 35.195 Breno de Queiroz Valadares; Soldado PM 36.951 Deiyson da Silva Pinheiro; Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha; 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins De Freitas; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.626 Denilton Souza Queiroz. DESPACHO nº 14/2020-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2020.02.27248, instaurada por meio da Portaria nº 2020.1169 - SiCOR de 16 de março de 2020, tendo como Sindicante o Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no dia 18/02/2019, durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado - RAI nº 13893111, em que as Equipes do COD Comando e COD Estrada, após intenso acompanhamento e cerco à TOYOTA HILUX e FIAT/PUNTO ESSENCE produto de Roubo, na GO-206, com dois infratores da lei próximo a cidade de Quirinópolis, sendo localizado uma vasta quantidade de entorpecente e recuperado um veículo que estava com restrição de roubo. O Oficial Sindicante, após a juntada de documentos e diligências realizadas, em seu Parecer Final relatou que: Conforme consta do RAI nº 13893111, fls. 41 a 68, as Equipes do COD Comando e COD Estrada supra discriminadas, após intenso acompanhamento e cerco à um FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 e I/TOYOTA HILUX produto de crime, os abordaram com uma grande quantidade de entorpecente (maconha), sendo que os ocupantes dos veículos tentaram fugir da abordagem policial pela rodovia GO-206, mas foram interceptados pelas equipes próximo a cidade de Quirinópolis. Desta forma a atuação da Equipe COD encontra consonância com a legislação castrense no tocante à concessão de medalhas, assim, tem a Portaria nº 4694/14, que aprova o Regimento interno e doutrinário do Comando de Operações de Divisas (COD), que no art. 4º, destaca a atuação deste Comando, a ver: Art. 4º. Essa modalidade de policiamento estará com atuação voltada ao combate de todas as modalidades criminosas que assolem as rodovias estaduais, especialmente o combate ao tráfico de drogas, armas e munições, bem como o contrabando, descaminho, roubo de cargas e veículos, visa também a preservação ambiental e o recobrimento das demais tropas de área na circunscrição do território goiano e suas divisas com as Unidades Federadas, exercendo suas atividades, de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, em total sintonia com a legislação em vigor. Destaca-se pela modalidade de policiamento com atuação voltada ao combate de todas as modalidades criminosas que assolem as rodovias estaduais, especialmente o combate ao tráfico de drogas, armas e munições, bem como o contrabando, descaminho, roubo de cargas e veículos, desta forma não poderia ser outro o resultado, quando no exercício da missão operacional se destacaram pela				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	eficiência, zelo, desprendimento e dedicação na ocorrência de forma coletiva, cujo o êxito da missão foi fruto da sua participação direta, o que subsume a conduta exigida para a concessão da Medalha de Mérito Operacional, no grau a que cada um fizer jus. O desempenho operacional dos envolvidos, foram além do dever, com tirocinio impar perceberam o veículo que despertou a suspeição da equipe, onde diante a sinalização sonora e com luzes para abordagem, tentaram fuga, com evasão em alta velocidade. No sentido contrário da via estava em patrulhamento o COD Comando, que realizava cerco e trancamento da rodovia, impossibilitando que os infratores concluíssem com êxito seus intentos. Como resultado, apreendeu-se o veículo produto de crime, quatro indivíduos com extensa ficha criminal e vultuosa quantidade de entorpecente, totalizando cerca de 1.300 quilos. Conduta que evidencia relevante desempenho operacional, onde se destacam pela eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em ocorrência, demonstrando que este êxito na missão foi fruto de sua participação direta e demonstrando ainda que o fato em estudo se subsume ao Decreto nº 9.012/17 (alterada pelo Decreto nº 9.234/18.), que define e estabelece a concessão do Destaque Operacional Anhanguera em seu art. 15: Art. 15. O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto. § 2º O Comandante da Unidade ou o Chefe de Serviço ou de Repartição que tiver conhecimento dos atos estipulados neste artigo poderá, mediante sindicância, determinar que se apure o fato, encaminhando os autos originais ao Presidente da Comissão Permanente de Medalhas - CPM -, para a devida apreciação e providências cabíveis. Ao final entendeu que, ação dos Sindicados foi ineffectível, indo muito além da atribuição constitucional e legal. Estes realizam o policiamento ostensivo fardado planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos, no entanto, obtém sucesso na apreensão de drogas e a prisão de traficante envolvido em tráfico internacional de drogas, bem como na recuperação de veículo produto de crime, utilizado no tráfico de entorpecente. Sugerindo o encaminhamento dos autos a Comissão Permanente de Medalhas nos termos do Decreto nº 9.012/17, que define e estabelece a concessão das medalhas ao grau que fizerem jus os Sindicados. Com relação ao Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, por já ser possuidor de todas as comendas, sugeriu que a autoridade delegante decidisse outra forma de agraciá-lo. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exarou a seguinte Solução: I - Concordo com o parecer do Oficial Sindicante, por entender que os Sindicados, atuaram decisivamente para o desfecho da ocorrência, indo muito além da atribuição constitucional e legal. Concluindo, encaminho os autos à Comissão Permanente de Medalhas - CPM, opinando pela concessão da Medalha Operacional, conforme o grau a que o Policial Militar faz jus, sendo: Medalha de Destaque Operacional Grau Ouro ao: 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Medalha de Destaque Operacional Grau Prata ao: 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins De Freitas; Soldado PM 35.195 Breno de Queiroz Valadares; Soldado PM 35.626 Denilton Souza Queiroz; Medalha de Destaque Operacional Grau Bronze ao: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 36.951 Deivson da Silva Pinheiro; Deixo de indicar o Sindicado Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, por já ter sido condecorado com Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nos graus bronze, prata e ouro e medalha de Medalha do Mérito Policial Militar, concedendo o elogio em sua Ficha Individual Funcional. II - À Secretaria do Comando, para providências quanto aos procedimentos de digitalização, inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria; III - Encaminhe-se os autos da Sindicância digitalizada à Comissão Permanente de Medalhas, para análise; conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação. IV - Dê ciência aos Sindicados da presente solução; V - Publique-se a presente solução em DOEPM; VI - Cumpra-se. Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 24 de abril de 2020. SEI 20200002041666 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD ctjr.
Texto complementar:	-

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/03/2020	Boletim:	EG - 52/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)	Nº Sindicância:	27248/2020		
Texto:	Abertura da sindicância Nº 27248/2020, data: 16/03/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2020.1169 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2020.02.27248 Anexo: Processo SEI nº 202000002029403 e seus contíguos. O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2020.02.27248 tendo como Oficial Encarregado a Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado nº 13893111, do dia 18/02/2020, envolvendo os policiais militares: Equipe COD Comando - 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, Soldado PM 35.195 Breno de Queiroz Valadares e Soldado PM 36.951 Deivson da Silva Pinheiro; Equipe COD Estrada - Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins De Freitas, Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes e Soldado PM 35.626 Denilton Souza Queiroz. Consta que as Equipes do Comando de Operações de Divisas em ação integrada com a Polícia Civil do Distrito Federal, realizaram a abordagem a dois veículos, sendo FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 e I/TOYOTA HILUX, os quais estavam deslocando em comboio pela GO-206, Município de Quirinópolis-GO. Durante a abordagem foi encontrado no compartimento de carga e no interior da HILUX, aproximadamente 1.300 kg (mil e trezentos quilos) de maconha, constando que esta ostentava placas clonadas, constando restrição de Furto/Roubo. Na operação foram presos em flagrante 04 (quatro) pessoas. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. PUBLICAÇÃO Nº 5330/2020 - PM Goiânia-GO, 16 de março de 2020. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD AMP.				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	05/11/2019	Boletim:	EG - 213/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)	Nº Sindicância:	25418/2019		
Texto:	Solução da sindicância Nº 25418/2019, data: 05/11/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2019.02.25418, instaurada por determinação do Sr. Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues, por meio da Portaria nº 2019.3625 - SiCOR de 13/08/2019, tendo como Encarregado o Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, com a finalidade de apurar fato meritório ocorrido no dia 08/05/2016, quando a equipe dos Sindicados, em serviço pelo Comando de Operações de Divisas (COD), conforme Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº 277087, exaustos após realizarem operações policiais durante a noite toda na região do Sudoeste goiano, se depararam com um grave acidente ocorrido às margens da Rodovia BR- 364, na altura do KM 98, município de Caçu-GO e, mesmo diante da fadiga oriunda da noite de serviço e de estarem indo embora após jornada de 72hs, realizaram todos os esforços possíveis desde a prestação dos primeiros socorros, acionamento e auxílio aos Bombeiros para a retirada das vítimas das ferragens e no deslocamento das mesmas ao hospital, de forma de as vítimas tiveram uma sobrevida devido as ações dos sindicados. Tendo em vista os documentos juntados aos autos, conclui este Oficial Sindicante o direito devidamente fundamentado, com justa causa para abertura da presente apuração, em homenagem à legalidade, com viés a economia e celeridade procedimental que devem nortear todos os atos administrativos e age em conformidade com a legislação em vigor, sendo adotadas todas as providências para que fossem esclarecidos os méritos dos Sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: No dia 05/08/2016, quando em serviço pelo Comando de Operações de Divisas (COD), conforme Registro de Atendimento Integrado nº 277087, a equipe composta pelos Sindicados estavam de serviço na equipe do COD Comando Sudoeste e após passarem a noite toda realizando operações policiais na região, no final de uma jornada de serviço de 72hs, portanto exaustos e, em deslocamento para a base de apoio localizada na região de Caçu para o referido descanso e passagem de serviço, a equipe se deparou com um trágico acidente em que um veículo FIAT PALIO WEEKEND, havia acabado de perder o controle, saindo de pista e chocando-se com uma árvore próximo as suas margens. Ocorre que devido a alta velocidade do veículo e as condições desfavoráveis da pista o veículo foi arremessado de forma brutal, "dobrando o veículo ao meio", ficando as vítimas com vários traumatismos e de cabeça para baixo, conforme observado nas fotos anexas ao procedimento e no relatório dos agentes da PRF, o que causaria uma morte lenta e dolorida àquelas vítimas. Além disso, o local de impacto do acidente, qual seja a 20 metros da rodovia, numa região de mata fechada, ou seja, muitos veículos passariam/passaram por ali e não perceberam o acidente, devido o veículo estar coberto pela vegetação. Assim, mesmo a equipe estando fadigada, exausta do serviço operacional de 72hs (escala de serviço do COD), estavam atentos e patrulhando, observando tudo ao seu redor. Ao visualizarem o acidente, pararam de imediato e sem nenhum receio, seja dos riscos de lesões pelas ferragens, pelo risco de explosão ou pela contaminação pelo sangue das vítimas, os policiais prestaram os primeiros socorros, imobilizando as vítimas que estavam ainda no interior do veículo e estancando hemorragias, acionando as unidades de resgate e auxiliando também na retirada das vítimas das ferragens e condução às unidades de saúde. Segundo relatos médicos, a atuação da equipe foi de suma importância para que as vítimas tivessem uma sobrevida. Ainda há de ressaltar, que as vítimas quando encontradas no interior do veículo estavam desesperadas, com sangramentos excessivos, conforme vídeos e imagens, uma delas sendo enforcada pelo próprio cinto de segurança enrolado no seu pescoço, sendo que foi retirado por um dos policiais, como também foi feito a retirada da bateria do veículo, devido ao vazamento de combustível e o princípio de incêndio já existente constatado pela fumaça que saía do veículo acidentado e do mato seco presente no local. Desta forma a atuação da Equipe do COD vai além do que se encontra previsto na legislação castrense da Portaria nº 4694/14, que aprova				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	o Regimento Interno e Doutrinário do Comando de Operações de Divisas (COD), sendo indefectível, após apuração em Procedimento Administrativo, onde ficou comprovado que não houve qualquer prática de transgressão disciplinar ou crime, mas merecedores de condecorações, quando agem com o objetivo de salvar as vidas daquelas pessoas vítimas de um fatídico acidente automobilístico, o que supera em muito as expectativas do homem (policial) médio, devendo esse feito ser reconhecido e recompensado de forma a marcar a vida de cada um destes Nobres Policiais Militares. Isto posto, decido: I - Concordo com o Relatório do Oficial Encarregado. Opinando pela concessão da Medalha do Serviço Distinto aos Sindicados: Subtenente PM 28.688 Cecilio Gonçalves de Oliveira Junior; 2º Sargento PM 24.071 Agnaldo Alves Nascimento e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Conforme previsto no Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017, capítulo VI, Artigo 14, inciso I, sendo o presente encaminhado à Comissão de Medalhas. II - Encaminhar cópia dos autos a Comissão Permanente de Medalhas (CPM) para análise e providências de mister. II - à Segunda Seção para digitalização e depósito no SICOR e SEI; III - Publique-se e notifique-se; IV - Cumpra-se. Processo nº 201900002108717 Goiânia-GO., 05 de novembro de 2.019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	30/09/2019	Boletim: EG - 193/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	24717/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 24717/2019, data: 30/09/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2019.02.24717 SINDICANTE: Capitão PM 33.025 Filogônio Junio da Costa. SINDICADO: 1º TEN QOAPM 29.767 Luís Alves dos Santos; 3º SGT QPPM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho; 3º SGT QPPM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior; e 3º SGT QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. DESPACHO nº 46/2019-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2019.02.24717, instaurada por meio da 2019.2619-SICOR, tendo como Encarregado o Capitão PM 33.025 Filogônio Junio da Costa, com a finalidade de apurar o mérito das ações dos policiais militares: 1º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Consustancia que no dia 03/01/2019 os referidos policiais militares estavam em Goiânia e foram acionados para averiguar um roubo em uma lotérica, na cidade de Vianópolis - GO e quando estavam em patrulhamento em uma estrada vicinal próximo a esta cidade, visualizaram um indivíduo em atitude suspeita e quando tentaram abordar o mesmo, este evadiu correndo para o interior de uma mata e efetuou disparos de arma de fogo em direção dos militares que revidaram a injusta agressão e alvejaram o agressor. Após cessar a agressão, os militares conduziram o agressor até o hospital e maternidade São Sebastião, para socorros médicos, mas o agressor não resistiu os ferimentos e veio a óbito naquela Unidade de saúde. Com o autor foi apreendida uma arma de fogo, tipo pistola, calibre 9mm, marca Glock, com Kit rajada, com dois carregadores e 36 (trinta e seis) munições do mesmo calibre. Todo material apreendido foram apresentados na Delegacia de Polícia Civil de Vianópolis para procedimentos legais. A Sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotadas por seu Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos os méritos nas ações dos Sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: Em síntese, nas declarações do Sindicato Tenente 29.767 Luís Alves dos Santos, fls. 09 a 12, relatou que estava de serviço devidamente escalado pelo COPOM/198, na função de Oficial de Operações do COD, que estava na Base do COD em Goiânia-GO e que teria ficado sabendo do roubo na casa lotérica da cidade de Vianópolis-GO através de grupo de WattsZapp por volta das 18h00min, de imediato informou o fato pra sua Equipe e com isso deslocou sentido a cidade de Vianópolis-GO, que ficou sabendo também que os autores do referido roubo teria batido (chocado) o veículo em um barranco de uma estrada vicinal durante a fuga; que assim que chegou no local onde os autores teriam batido o veículo, este não estava mais no local, que foi até uma propriedade rural e falou com o proprietário e este relatou que assim que o veículo bateu os autores desceram do mesmo e efetuou vários disparos de arma de fogo, pra tentar intimidar os policiais da área, que entrou em contato com o proprietário da referida fazenda e foi informado que os autores teriam entrado na lavoura de milho, lavoura esta que dava acesso a uma mata fechada, esta por sua vez dava acesso a outra propriedade rural e dava acesso a rodovia GO-010, que diante de tais informações foram até a outra propriedade rural e falou com o proprietário e informou o que estava acontecendo; logo em seguida trancaram a viatura e fizeram a incursão na mata da seguinte forma, foi o Sindicato e o Sargento Nisélio por um lado e o Sargento Ungarelli e o Sargento Gleidson por outra extremidade, mais no mesmo sentido, pra ter mais segurança dentro da mata fechada, que após um certo tempo dentro da mata conseguiram visualizar o vulto de uma pessoa e com isso verbalizaram "policia parado", neste momento o autor teria efetuado vários disparos de arma de fogo na direção dos sindicados, disparos estes em rajada, que os Sindicados revidaram a injusta agressão sofrida, logo em seguida fizeram a aproximação e não conseguiram localizar o indivíduo, logo em seguida ouviu mais disparos de arma de fogo na forma de rajada e disparos de arma longa, logo em seguida ouviu o Sargento Ungarelli e o Sargento Gleidson pedir apoio; que assim que chegou onde estava o Sargento Ungarelli e Sargento Gleidson, visualizou um indivíduo caído ao chão ferido e com vida e com os Sindicados (Sargentos Ungarelli e Gleidson) a arma, os carregadores e as munições que estava com o autor, em seguida os Sindicados tentaram varias vezes o contato com o serviço de emergência mais não foi possível, uma vez que no local não havia sinal de rede móvel de celular, que diante da dificuldade e pra socorrer o ferido teriam carregado o indivíduo ferido até a viatura e em seguida conduziram o indivíduo ferido até o hospital da cidade de Vianópolis, hospital este mais próximo do local do confronto; que após um certo tempo foi informado pelo médico de plantão que o autor não teria resistido aos ferimentos e veio a óbito naquela unidade de saúde; que logo fez contato com o Comandante do COD e informou o fato, em seguida foram até o destacamento local e ficou sabendo através dos policiais da área que o veículo utilizado pelos autores era produto de furto/roubo e que estava com as placas clonadas, em seguida deslocou até a delegacia da cidade e apresentou a arma, os carregadores e as munições e foi ouvido pela autoridade de plantão. Nas declarações do Sindicato Sargento Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, fls. 13 a 16, este relatou que estava de serviço devidamente escalado pelo COPOM/198 na função de segurança da equipe (terceiro homem) da equipe do Tenente Santos, que estavam em Goiânia pela Base do COD, que foi informado pelo Tenente Santos que teria ocorrido um roubo em uma casa lotérica da cidade de Vianópolis-GO e que os autores teriam batido o veículo em uma estrada vicinal durante a fuga e que os autores estavam ali homiziados, que os Sindicados			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto:	deslocaram pela GO-010 sentido o local do fato, que assim que chegou no local do acidente o veículo não estava ali, que entraram em contato com o proprietário da fazenda e este relatou que os autores teriam homiziados na lavoura de milho após o acidente, que ao descer do veículo teriam efetuado vários disparos de arma de fogo, que o proprietário da fazenda relatou que a lavoura de milho dava acesso a uma mata fechada e esta dava acesso a rodovia GO-010, que foram até o local indicado pela testemunha e falaram com o Sr. Leandro Carlos (dono do pesque pague), este foi informado do que estava acontecendo e os Sindicados ainda olharam/revistaram dentro de sua residência pra dar mais segurança a testemunha e informou ao mesmo que qualquer pessoa que ali chegasse era pra ligar 190 e informar o fato; logo em seguida fizeram a adentramento na mata da seguinte forma, foi o Tenente Santos e o Sargento Nisélio por um lado e o Sargento Gleidson por outro, mais no mesmo sentido, pra ter mais segurança na incursão e com isso ganhar um espaço maior; em determinado tempo ouviu vários disparos de arma de fogo na forma de rajada e na sequência ouviu disparos de armas longas, em determinado momento conseguiram visualizar o vulto de uma pessoa dentro da mata, de imediato verbalizaram "polícia parado", este por sua vez efetuou vários disparos de arma de fogo na direção dos Sindicados, disparos estes na forma de rajada; que os Sindicados revidaram a injusta agressão sofrida, com isso conseguiram neutralizar o oponente, que fizeram a aproximação e localizaram um indivíduo caído ao chão ferido e do seu lado uma pistola calibre 9mm com um carregador alongado inserido na mesma e em seu bolso outro indivíduo nos braços até onde estava a viatura, chegando no lugar onde estava a viatura do sindicato, colocaram o indivíduo ferido na viatura e levaram ele até o hospital da cidade, este foi submetido a vários exames e atendimentos médicos, porém não resistiu aos ferimentos e veio a óbito naquela unidade de saúde; logo em seguida foram até ao destacamento policial da cidade e foram informados pelos policiais da cidade que o veículo que os autores estavam era produto de roubo e estava com as placas clonadas, em seguida foram até a delegacia pra apresentar o armamento e ser ouvido pela autoridade de plantão, que ficou sabendo que o outro indivíduo fora preso no outro dia na cidade de Goiânia por outra equipe. Nas declarações do Sindicato Sargento Nisélio Rodrigues Cunha Júnior, fls. 17 a 20, este relatou que estava de serviço devidamente escalado pelo COPOM/198 na função de motorista (segundo homem) da equipe do Oficial de Operações do COD, que estava pela base do COD em Goiânia, que por volta das 18h00min o Tenente Santos informou que ficou sabendo do roubo de uma casa lotérica da cidade de Vianópolis-GO e que era pra nossa equipe deslocar até o local do fato pra dar apoio para o policiamento local, de imediato fizemos o deslocamento com todos os sinais sonoros e luminosos ligados pra ter mais segurança e agilidade no deslocamento, que fez o deslocamento com total segurança, tanto pra equipe quanto para os terceiros, que assim que chegou na fazenda onde teria ocorrido o acidente, fizeram contato com o proprietário da mesma e este informou que os autores após o acidente efetuaram vários disparos de arma de fogo e adentraram na lavoura de milho, lavoura esta que dava acesso a uma mata fechada e dava acesso a rodovia GO-010, que deslocaram até o local indicado pela testemunha e lá entraram em contato com o proprietário do pesque pague, informando o que estava acontecendo, inclusive olhando/revistando dentro de sua residência pra vê se havia algum autor ali escondido, diante da negativa, fizeram a incursão na mata da seguinte forma, foi o Sindicato e o Tenente Santos por um lado e os Sargentos Ungarelli e Gleidson por outro, mais no mesmo sentido, após algum tempo dentro da mata, visualizaram o vulto de uma pessoa e com isso verbalizaram "polícia parado", momento em que o autor efetuou vários disparos de arma de fogo na direção dos Sindicados, disparos na forma de rajada, estes revidaram a injusta agressão sofrida, após cessar os disparos fizeram a aproximação e não conseguiram localizar o indivíduo, logo em seguida ouviram mais disparos de arma de fogo na forma de rajada e em seguida ouviram disparos de armas longas, na sequência ouviu os Sargentos Ungarelli e Gleidson pedindo apoio, onde o Sindicato e o Tenente Santos foram até o local e visualizaram um indivíduo caído no chão ferido e com vida e com os Sindicados o armamento que estava com o autor, logo tentaram contato com o serviço de emergência porém sem êxito, uma vez que no local não havia sinal de rede móvel de celular, com isso resolveram carregar o indivíduo até a viatura pra prestar o devido socorro, logo que chegou na viatura colocaram ele dentro e conduziram o mesmo até o hospital da cidade de Vianópolis-GO, hospital mais próximo do local do confronto, depois de ser atendido pelo médico de plantão, este informou que o indivíduo não resistiu aos ferimentos e veio a óbito naquela unidade de saúde, em seguida foram até o destacamento local e foram informados pelos policiais da cidade que o veículo utilizado pelos autores era produto de roubo, em seguida deslocamos para a delegacia pra apresentar o armamento e ser ouvido sobre a ocorrência. Nas declarações do Sindicato Sargento Gleidson Rosalen Abib, fls. 21 a 24, onde relatou que estava de serviço pelo COD, na função de segurança da equipe (quarto homem) da equipe do Oficial de Operações do COD, devidamente escalado pelo COPOM/198, que no dia dos fatos estava pela Base do COD na cidade de Goiânia-GO, quando ficou sabendo do roubo na loteria da cidade de Vianópolis-GO pelo Tenente Santos, onde o Oficial de Operações do COD informou que iríamos até a cidade pra dar apoio para os policiais da área, chegando no local o veículo não estava mais no local do acidente, que os Sindicados foram até a sede da fazenda e falaram com a testemunha que informou que os autores após bater o veículo efetuaram vários disparos de arma de fogo e adentraram na lavoura de milho, lavoura esta que dava acesso a uma mata fechada que dava acesso a rodovia GO-010, com isso os sindicados foram do outro lado com a viatura, lá desceram e falaram com o proprietário da mesma, informando o que teria acontecido e em seguida fazendo uma vistoria em sua casa pra ver se havia algum dos autores ali escondido, após verificar que não havia, trancaram a viatura e fizeram uma incursão na mata da seguinte forma, foi o Sindicato e o Sargento Ungarelli por um lado e o Tenente Santos e o Sargento Nisélio por outro lado, mais no mesmo sentido, logo em seguida ouviram vários disparos de arma de fogo na forma de rajada e disparos de armamento longo, logo em seguida avistaram o vulto de uma pessoa e verbalizaram "polícia parado", momento em que o autor efetuou vários disparos de arma de fogo na direção dos sindicados, disparos em rajada, que os sindicados revidaram a injusta agressão sofrida, com isso conseguiram neutralizar o indivíduo, o que cessou a agressão, que fizeram a aproximação e constataram que o mesmo estava ferido e com vida, localizaram uma pistola calibre 9mm com um carregador alongado inserido na mesma e mais um carregador municiado em seu bolso, na sequência gritaram com o Tenente Santos e com o Sargento Nisélio e pediram apoio, assim que estes chegaram visualizam o indivíduo caído ao chão ferido e com vida, que tentaram varias vezes o contato com o serviço de emergência e não foi possível pelo fato de no local ter rede móvel de celular, que carregaram o indivíduo até a viatura e levaram ele até o hospital da cidade de Vianópolis-GO, após ser atendido fomos informados pelo médico que o indivíduo não resistiu aos ferimentos e veio a óbito naquela unidade de saúde, em seguida fiz uma ligação no COPOM/198 e informei o ocorrido, em seguida fomos até o destacamento e fomos informados pelos policiais da cidade que o veículo em que os autores estavam no momento do roubo e na fuga era produto de roubo e que estava com as placas clonadas, em seguida fomos até a delegacia pra apresentar o armamento e ser ouvido pela autoridade de plantão. O Encarregado concluiu que, que houve uma ação meritória realizada pelos Sindicados em tela, sendo carreadas ao bojo deste procedimento as diretrizes recomendadoras de Promoção por Ato de Bravura, se enquadrando, os sindicados, no Art. 9º da Lei 15.704/06. Concluiu ainda que, pelas ações realizadas pela cidade Sindicados 1º Tenente QOAPM 29.767 Luis Alves dos Santos e 3º Sargento QPPM
--------	---

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior, recomendou a Medalha de Destaque Operacional, porém analisando suas fichas funcionais observou que estes já possuem todas as Medalhas de Destaque Operacional, que este Douto Juízo possa analisar uma forma de agradecer os Sindicados. Em seguida, sugeriu o encaminhamento dos presentes autos à douta COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS - CPP, por se enquadrar nos requisitos do Art 9º da Lei 15.704 de 20 de junho de 2.006, fazendo jus à Promoção por ato de bravura, os policiais militares 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho e o 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorde em partes com o parecer do Oficial Sindicante, por entender que ações foram pautadas na legalidade, coragem e audácia no desenrolar da ocorrência, onde existiu o grande risco aos Sindicados no confronto armado e por fim, o resultado positivo alcançado no desfecho da ocorrência. Concluindo, opino pela concessão do ato de ato de bravura previsto e na Lei nº 15.704/06 para os Policiais Militares: 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho e o 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, onde o tipo objetivo determina a prática de atos incomuns de coragem e audácia, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, devidamente subsumidos pela Oficial Encarregada, na ação dos Sindicados; II - À P/1 para a confecção do elogio em Ficha Funcional Individual aos Policiais Militares: 1º Tenente QOAPM 29.767 Luís Alves dos Santos e 3º Sargento QPPM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior, por já ter sido condecorado com Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nos graus bronze, prata e ouro e medalha de Medalha do Mérito Policial Militar; III - À Secretaria do Comando, para providências quanto aos procedimentos de digitalização, inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar Sindicância digitalizada à Comissão de Promoção de Praças da PMGO - CPP, para análise, conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação. III - Dê ciência aos Sindicados da presente solução; IV - Publique-se a presente solução em DOEPM; V - Cumpra-se. PROCESSO 201900002095137 Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 30 de setembro de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD CBP			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/07/2019	Boletim: EG - 189/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP		Nº Sindicância:	24717/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 24717/2019, data: 16/07/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2019.2619- SICOR Instaura a Sindicância nº 2019.02.24717 O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas-COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2019.02.24717 tendo como Oficial Encarregado o Capitão PM 33025 Filogônio Junio da Costa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, dos policiais militares: 1º Tenente PM 29.767 Luiz Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior e 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Consustancia que no dia 03/01/2019 os referidos policiais militares estavam em Goiânia e foram acionados para averiguar um roubo em uma lotérica, na cidade de Vianópolis - GO e quando estavam em patrulhamento em uma estrada vicinal próximo a esta cidade, visualizaram um indivíduo em atitude suspeita e quando tentaram abordar o mesmo, este evadiu correndo para o interior de uma mata e efetuou disparos de arma de fogo em direção dos militares que revidaram a injusta agressão e alvejaram o agressor. Após cessar a agressão, os militares conduziram o agressor até o hospital e maternidade São Sebastião, para socorros médicos, mas o agressor não resistiu os ferimentos e veio a óbito naquela Unidade de saúde. Com o autor foi apreendida uma arma de fogo, tipo pistola, calibre 9mm, marca Glock, com Kit rajada, com dois carregadores e 36 (trinta e seis) munições do mesmo calibre. Todo material apreendido foram apresentados na Delegacia de Polícia Civil de Vianópolis para procedimentos legais. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 16 de julho de 2019. Processo nº 201900002095123 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD NCAS.			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	13/08/2019	Boletim:	EG - 174/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	25418/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 25418/2019, data: 13/08/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2019.3625 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2019.02.25418. Anexo: Parte s/nº 2019 e seus anexos, Cópia do RAI nº 277087. O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2019.02.25418 tendo como Oficial Encarregado o Cap PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado nº 277087, do dia 08/05/2016, envolvendo os policiais militares: Subtenente PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, 3º Sgt PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Consta que na data do fato, a equipe de COD composta pelos policiais obtiveram êxito numa ocorrência de salvamento, após trágico acidente ocorrido às margens da BR 364, km 98, município de Caçu-GO. Essas ações resultaram no salvamento de vidas, sendo que foi instaurado procedimento meritório somente para um dos policiais com a Medalha do Serviço Distinto. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. PUBLICAÇÃO Nº 16116/2019 - PM PROCESSO SEI Nº 201900002087785 Goiânia-GO, 13 de agosto de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD LAS.				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	10/09/2018	Boletim:	EG - 34/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	21681/2018
Texto:	Solução da sindicância Nº 21681/2018, data: 10/09/2018, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PUBLICAÇÃO Nº 2951/2019 - PM SINDICÂNCIA Nº 2018.02.21681 RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Receberam-se neste Comando os autos da Sindicância nº 2018.02.21681, mandada proceder pelo Tenente Coronel PM Giovane Rosa da Silva - Comandante do COD, através da Portaria nº 2018.1878 - SiCor, datada de 18/07/2018, tendo como Encarregado o Cap PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, com a finalidade de verificar o mérito das ações, dos policiais militares: 1º Sgt PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, Cb PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, e Sd PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, tendo em vista os fatos narrados no RAI nº 6309818, no qual consta que os policiais militares prestaram os primeiros socorros ao Senhor Helmar Rodrigues Guimarães (59) após este ficar inconsciente e politraumatizado em virtude de um acidente de trânsito ocorrido na GO 206, município de Cacheira Alta, no dia 04/05/2018. Consta que os militares em deslocamento, depararam com o acidente de trânsito envolvendo o veículo Uno Mille de placas NGL5557, o qual era conduzido pelo Senhor Helmar, que após perder o controle do veículo saiu de pista capotando várias vezes. Os militares diante da situação, prestaram o socorro à vítima realizando a contenção de uma hemorragia externa, oriunda de uma fratura exposta em um de seus membros superiores, pois esta, pela gravidade levaria a vítima a óbito em um curto espaço de tempo. Sendo que posteriormente acionaram o SAMU e PRE para socorro do ferido e registro do sinistro, respectivamente. A sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotada pelo Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos o mérito nas ações dos sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: Apreciada todas as peças carreadas para o bojo dos autos, este Sindicante concluiu que houve sim ação meritória realizada pelos Sindicados em tela, sendo discriminadas anteriormente as ações que todos desempenharam, referentes à complexa ocorrência de atendimento de Acidente de Trânsito com vítima não fatal. Nos autos, percebe-se o risco passado pelos Sindicados, toa trajetória da ação narrada anteriormente referente ao desempenho de cada um (individualização das condutas), que pela natureza, diante a flagrância da ocorrência, visivelmente houve uma situação de anormalidade em relação às ocorrências vivenciadas na Polícia Militar. Ocorrência essa de grande complexidade em decorrência das lesões apresentadas pela vítima e pelo cenário apresentado após o sinistro, exigiu dos Sindicados atos incomuns de coragem e heroísmo, solidariedade e amor ao próximo, que foram fundamentais para a preservação da vida do Sr. Helmar. Diante da análise feita dos autos, verifica-se que os Sindicados agiram com espírito de corpo, solidariedade comprometimento e sentimento de cumprir o juramento que fizeram ao ingressar nas fileiras dessa importante Instituição Polícia Militar de Goiás, o que ficou demonstrado pelos ótimos resultados, surgiu o presente procedimento meritório. Ficou evidente que a ação de cada integrante foi inteiramente revestida de inteligência, eficácia, comprometimento e dedicação, fatores referenciais que indicam a verdadeira preocupação em alcançar o objetivo final de toda a operação realizada, que de forma diferenciada, fugiu dos atendimentos operacionais rotineiros no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A conduta da equipe em tela se amolda seguramente nos termos da Lei 15.704 de 20 de junho de 2016 demonstrando atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, os quais se mostraram indispensáveis a Instituição Policial Militar pelo exemplo positivo deles emanado, além do empenho exemplar na ocorrência, senão vejamos: Art. 9º A promoção por ato de bravura é aquela que resulta do reconhecimento de ato ou atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, se mostrem indispensáveis ou úteis às operações policiais e de bombeiros pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado. Dessa forma, aos Sindicados 1º Sgt PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, Cb PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, e Sd PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, suas condutas se amoldam ao previsto na lei nº 15.704 de 20 de junho de 2006, em seu art. 6º, inciso III, e art. 9º com seus parágrafos, que dizem: Art. 6º As promoções de Praças dar-se-ão:				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto:	... III - por ato de bravura; ... Art. 9º A promoção por ato de bravura é aquela que resulta do reconhecimento de ato ou atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, se mostrem indispensáveis ou úteis às operações policiais e de bombeiros pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado. § 1º A promoção prevista neste artigo independe de vaga, interstício, curso, bem como qualquer outro requisito, devendo contudo, ser precedida de sindicância específica. Nestes termos, a verdade parece estar cristalina, motivo pelo qual o PARECER deste Oficial é o seguinte: I - Pelas ações realizadas pelos Sindicados 1º Sgt PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, Cb PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, e Sd PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, pelas ações brilhantes são recomendados por este Sindicante a Promoção por Ato de Bravura pelas razões já expostas e descritas acima; II - Sendo assim, sugiro o encaminhamento dos autos à Comissão competente à resolução do referido procedimento. Este é o parecer que encaminho a apreciação dos nobres superiores, para que seja formulado o juízo definitivo sobre o caso em questão. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concordo com o parecer do Oficial Encarregado, por entender que pelas ações realizadas pelos Sindicados 1º Sgt PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, Cb PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, e Sd PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, os mesmos são dignos a Promoção por Bravura, cujas condutas se amoldam ao previsto na lei nº 15.704 de 20 de junho de 2006, em seu art. 6º, inciso III, e art. 9º com seus parágrafos, que dizem: "Art. 6º As promoções das Praças dar-se-ão: ... III - por ato de bravura; ... Art. 9º A promoção por ato de bravura é aquela que resulta do reconhecimento de ato ou atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, se mostrem indispensáveis ou úteis às operações policiais e de bombeiros pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado. § 1º A promoção prevista neste artigo independe de vaga, interstício, curso, bem como qualquer outro requisito, devendo contudo, ser precedida de sindicância específica. II - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar Sindicância digitalizada à Comissão de Promoção de Praças para a apreciação daqueles doutos colegiados quanto à natureza meritória dos Sindicados, conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação;" III - Publique-se a presente solução em DOPM; VI - Dê ciência aos sindicados da presente solução; V - Cumpra-se. Processo nº 201900002016022 Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 10 de setembro de 2018. Giovane Rosa da Silva - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD LCPJ			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	18/07/2018	Boletim: EG - 33/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	21681/2018
Texto:	Abertura da sindicância Nº 21681/2018, data: 18/07/2018, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2018.1878 - SiCOR; Instaura Sindicância nº 2018.02.21681; Anexo: Processo Parte s/nº 2018 e seus apensos. O Tenente Coronel QOPM Giovane Rosa da Silva - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2018.02.21681, tendo como Encarregado o Cap PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar as ações meritórias relativas às condutas praticadas pelo 1º Sgt PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, Cb PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, e Sd PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, tendo em vista os fatos narrados no RAI nº 6309818, no qual consta que os policiais militares prestaram os primeiros socorros ao Senhor Helmar Rodrigues Guimarães (59) após este ficar inconsciente e politraumatizado em virtude de um acidente de trânsito ocorrido na GO 206, município de Cachoeira Alta, no dia 04/05/2018. Consta que os militares em deslocamento, depararam com o acidente de trânsito envolvendo o veículo Uno Mille de placas NGL5557, o qual era conduzido pelo Senhor Helmar, que após perder o controle do veículo saiu de pista capotando várias vezes. Os militares diante da situação, prestaram o socorro à vítima realizando a contenção de uma hemorragia externa, oriunda de uma fratura exposta em um de seus membros superiores, pois esta, pela gravidade levaria a vítima a óbito em um curto espaço de tempo. Sendo que posteriormente acionaram o SAMU e PRE para socorro do ferido e registro do sinistro, respectivamente. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. PUBLICAÇÃO Nº 2834/2019 - PM PROCESSO 201900002015038			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	Goiânia-GO, 18 de julho de 2018. Giovane Rosa da Silva - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD Documento assinado eletronicamente por VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, Comandante, em 13/02/2019, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016. AMP.				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	08/10/2018	Boletim:	EG - 29/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	22026/2018
Texto:	Abertura da sindicância Nº 22026/2018, data: 08/10/2018, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PUBLICAÇÃO Nº 2359/2019 - PM Portaria nº 2018.2410 - SiCOR Instaura Sindicância nº 2018.02.22026. Anexo: Cópia do RAI nº 6658812; O Ten Cel PM Giovane Rosa da Silva - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2018.02.22026, tendo como Encarregado o Major QOPM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, do CAP PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, 1º TEN PM 27.081 Flávio Raimundo Borges, SUBTEN PM 28.688 Cecílio Gonçalves de Oliveira Júnior, 1º SGT PM 23.754 Ivair Bernardino de Moraes, 3º SGT PM 28.701 Isac Cardoso Mota, 3º SGT PM 29.533 Manoel Araújo da Silva, CB PM 33.453 Celso Henrique Martins de Freitas, CB PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e o SD PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, durante atendimento na ocorrência registrada no RAI nº 6658812 do dia 09/06/2018, na GO 184, zona rural da cidade de Jataí-GO. Consubstancia que na data e local referidos acima, através de informações do Serviço de Inteligência do COD, as Equipes do COD Comando e COD Estrada abordaram um veículo Toyota/Etios, de placa: OOP8357 de Amabai-MS, cor preta e no interior do veículo foram localizados 836 (oitocentos e trinta e seis) tablets de substância análoga à maconha, pesando 645,24 quilos. Durante identificação veicular, foi constatado que o veículo Toyota/Etios possuía indícios de adulteração e posteriormente que o mesmo era produto de Roubo em Brasília-DF, cujas placas verdadeiras seriam PBE1073 de Brasília-DF. Nessa mesma ocorrência o batedor do carregamento da droga também foi abordado e preso. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. PROCESSO SEI: 201900002012632 Goiânia-GO, 08 de outubro de 2018. Giovane Rosa da Silva - Tenente Coronel PM Comandante do COD GJCL				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	23/03/2018	Boletim:	EG - 113/2018-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	20535/2018
Texto:	Solução da sindicância Nº 20535/2018, data: 23/03/2018, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA Nº 2018.02.20535 RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Receberam-se neste Comando os autos da Sindicância nº 2018.02.20535, mandada proceder pelo TC PM Henrikson de Souza Lima, Comandante do COD, através da Portaria nº 2018.200 - SiCor, datada de 01/02/2018, tendo como Encarregado o 1º Tenente QOPM 33.025 Filogônio Júnio da Costa, com a finalidade de verificar o mérito nas ações do Cb PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, durante atendimento da ocorrência registrada no RAI nº 2890847, no dia 19/04/2017, em seu período de folga, confrontou com dois indivíduos durante roubo à um estabelecimento comercial, denominado "D Cervas", no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia-GO, pois foi alvejado durante o confronto e após cuidados médicos foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil de Aparecida de Goiânia-GO, para procedimentos legais (RAI nº 2893024). A sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotada por seu Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos o mérito nas ações dos sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: Apreciada todas as peças carreadas para o bojo dos autos, este Sindicante concluiu que houve sim uma ação meritória realizada pelo Sindicato em tela sendo discriminado anteriormente as ações que desempenhou referente à ocorrência. Diante da situação apurada, pela ação do CB PM Gleidson Rosalen Abib, se destaca nos atos que praticou na intervenção de um possível crime de latrocínio, com coragem, audácia, sendo um exemplo positivo que ele deixa a todos os policiais militares da corporação. Como exemplo, citamos à dedicação a doutrina (ao conhecimento adquirido e praticado), a honestidade, zelo, o caráter e principalmente na eficiência e comprometimento do serviço operacional, mesmo estando em seu horário de folga. Em si tratando de reconhecimento e motivação referente ao serviço policial militar e aos seus agentes que o exercem, temos o reconhecimento inserido no art. 9º da lei 15.704/06, diz: A promoção por ato de bravura é aquela que resulta do reconhecimento de ato ou atos incomuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, se mostrem indispensáveis ou úteis às operações policiais e de bombeiros pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado. Ao exposto, por todo o contexto em si, entendemos que as ações do Sindicato, preenchem os requisitos da Promoção por Ato de Bravura, de acordo com o que prevê o art. 9º da lei 15.704/06 e art. 7º da lei 8.033/75. A atuação do militar em questão representa a vivacidade e comprometimento com a "causa", ou seja, o (serviço policial), algo que, além de corajoso e audacioso, no				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto:	sentido de prestação de relevantes serviços, visando à preservação da ordem pública, à defesa das instituições ou o salvamento de vidas humanas, o que de fato aconteceu quando o referido policial arriscou sua vida (troca de tiros) para salvar o Sr. Walter Oliveira Costa Junior, sem a qual este não teria sobrevivido, pois havia uma arma de fogo direcionada a seu rosto fl. 95. É importante salientar também, a afirmação feita pela vítima, a respeito da ação do Sindicato, fl. 96, "a ação do Sindicato salvou sua vida, pois tinha certeza que o criminoso lhe faria algum mal devido ao contexto de toda a ação". Com efeito, perlustrando os autos, cinge-se que a atuação do sindicato foi indiscutivelmente nobre, corajosa, de suma importância para a manutenção da vida e integridade física, merecendo, pois, ser agraciado com a promoção por ato de bravura, no que prevê a legislação em vigor. Nestes termos, a verdade parece estar cristalina, motivo pelo qual o PARECER deste Oficial é o seguinte: I - Pela ação realizada pelo Sindicato CB 33.956 Gleidson Rosalen Abib, é recomendado por este Sindicante, a Promoção por Ato de Bravura, pelas razões já expostas e descritas acima; II - Sendo assim, sugiro o encaminhamento dos autos à Comissão de Promoção de Praças CPP. Este é o parecer que encaminho a apreciação dos nobres superiores, para que seja formulado o juízo definitivo sobre o caso em questão. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concordo com o parecer do Oficial Encarregado, por entender que as condutas do Sindicato foram resultantes de ato incomum de coragem e audácia que, ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever, e que se mostrou indispensável pelo resultado alcançado e ainda pelo exemplo positivo dela emanado, amoldando sim ao que prevê o 9º da lei 15.704/06. III - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar Sindicância digitalizada à Comissão de Promoção de Praças da PMGO, para a apreciação daquele douto colegiado quanto à natureza meritória, conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação; IV - Publique-se a presente solução em DOPM; V - Dê ciência ao sindicato da presente solução VI - Cumpra-se. Quartel do 4º BPMRV/COD em Goiânia-GO, aos 23 de março de 2018. André Luiz de Carvalho - Major QOPM - Respondendo pelo Comando do COD PROCESSO Nº 201800002034990 Giovane Rosa da Silva - Tenente Coronel PM Comandante do COD ESSD			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	01/02/2018	Boletim: EG - 31/2018-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	20535/2018
Texto:	Abertura da sindicância Nº 20535/2018, data: 01/02/2018, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2018.200 - SiCor. Instaura Sindicância nº 2018.02.20535. Anexo: parte s/nº do CB PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, datada de 27/11/2017; Cópias dos RAls nºs 2890847 e 2893024; Cópia do auto de Prisão em Flagrante nº 264/2017; Cópia Relatório Médico nº 2004/2017; Cópias do Auto de Exibição e Apreensão e Recibo de Entrega dos Presos e cópia de matéria divulgada no site da PMGO. O Tenente Coronel QOPM Henrikson de Souza Lima - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas-COD, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, art. 7º, letra "h", §§ 1º e 2º, art. 8º e 9º, do Decreto-Lei nº 1002/1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c art. 45, da Lei nº 8033/75... RESOLVE: I - Instaurar a SINDICÂNCIA nº 2018.02.535, tendo como Encarregado o 1º Tenente QOPM 33.025 Filogônio Junio da Costa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, do CB PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, durante atendimento na ocorrência registrada no RAI nº 2890847. No dia 19/04/2017, em seu período de folga, confrontou com dois indivíduos durante roubo à um estabelecimento comercial, denominado "D Cervas", no setor Serrinha, nesta Capital, sendo um dos autores foi identificado posteriormente como: "Thierry Gleyfer Gonçalves Borges", no Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia-GO, pois foi alvejado durante o confronto e após cuidados médicos foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil de Aparecida de Goiânia-GO, para procedimentos legais (RAI nº 2893024). II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 01 de fevereiro de 2018. Assina: Tenente Coronel PM Henrikson de Souza Lima Comandante do COD. ITEM PARA DOPM Nº 028/2018 - CPR - 4º BPMRV/COD Henrikson de Souza Lima - TEN CEL QOPM Comandante do COD ctjr.			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	18/05/2017	Boletim:	EG - 97/2017-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)				Nº Sindicância: 18989/2017
Texto:	Abertura da sindicância Nº 18989/2017, data: 18/05/2017, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PORTARIA Nº2017.1143 - INSTAURA SINDICÂNCIA Nº2017.02. 18989. Portaria nº 2017.1143 - SiCor. Instaura Sindicância nº 2017.02.18989. Anexo: Ofício nº 129/2017 - CPR/2 e anexos; RAI nº 2893024 e a Cópia da Ficha Individual do policial militar envolvido. O Tenente Coronel QOPM Marcio Vicente Ferreira - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas-COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a SINDICÂNCIA nº 2017.02.18989, tendo como Encarregado o 2º TEN QOAPM 22.182 GETÚLIO Ribeiro Borges, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar os fatos narrados no Extrato de Síntese Sicor nº 2017.08.02201, envolvendo o Policial Militar: CB PM 33.956 GLEIDSON Rosalen Abib em seu período de folga. Segundo consta, na ocorrência registrada no RAI nº 2890847, no dia 19/04/2017, por volta das 10h00min, na Avenida Transbrasiliana, setor Serrinha, nesta Capital, o CB PM Gleidson estava no interior do estabelecimento comercial denominado "Distribuidora de Bebidas D'Servas", quando chegou um indivíduo portando arma de fogo, tipo revólver, rendeu o PM e pediu a chave de seu veículo, HYNDAI/130, placa: EYZ-7779, de cor Prata, que estava estacionado em frente ao estabelecimento comercial, após o indivíduo foi pegar a carteira de documentos e tentar fazer busca no policial militar envolvido, este foi afastando, momento em que o indivíduo rendeu o proprietário do estabelecimento, pedindo o dinheiro do caixa, quando o CB PM Gleidson deu voz de prisão, o que não foi atendido, momento em que o indivíduo efetuou disparos contra o CB PM Gleidson, que revidou a agressão. O indivíduo saiu correndo e fugiu levando as chaves do veículo do policial militar, em um veículo SANDERO, de cor Prata, que estava dando cobertura, tomando rumo ignorado. Esse indivíduo foi localizado e detido no interior Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia (HUAPA), estava ferido, pois foi alvejado nas nádegas durante o confronto e posteriormente, foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Aparecida de Goiânia-GO, para procedimentos legais (RAI nº 2893024). II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 18 de maio de 2017. Assina: Márcio Vicente da Silva - Tenente Coronel QOPM. Comandante do COD. Goiânia-GO, 22 de maio de 2017. ITEM PARA DOPM Nº 119/2017 - CPR -COD Márcio Vicente da Silva - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD RVDS				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	19/09/2016	Boletim:	EG - 182/2016-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR				Nº Sindicância: 9941/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 9941/2014, data: 19/09/2016, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. REFERÊNCIAS SINDICANTE: 2º Tenente PM 31.956 Sérgio de Sousa Santos SINDICADOS: 2º Sargento PM 29.478 Moisés Ferreira Gomes 3º Sargento PM 31.283 Ricardo Rodrigues Machado 3º Sargento PM 29.435 Gerson Antônio do Nascimento Cabo PM 33.119 Vanderson Ribeiro da Silva Cabo PM 32.278 Ledson Batista de Souza Cabo PM 32.401 Tiago Nogueira de Melo NATUREZA: Sindicância nº 2014.02.09941 - Cor PM DESPACHO Nº 0992/2016 A presente Sindicância foi instaurada através da Portaria nº 2014.2223-SiCor, datada de 10/07/2014, com a finalidade de apurar possíveis práticas de abuso de autoridade e outras irregularidades atribuídas aos Sindicados: 2º Sargento PM 29.478 Moisés Ferreira Gomes, 3º Sargento PM 31.183 Ricardo Rodrigues Machado, 3º Sargento PM 29.435 Gerson Antônio do Nascimento, Cabo PM 33.119 Vanderson Ribeiro da Silva, Cabo PM 32.278 Ledson Batista de Souza e Cabo PM 32.401 Tiago Nogueira de Melo, em desfavor dos menores A.S.F.J., no dia 29/04/2014, no Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia-GO. Foi designado o 2º Tenente PM 31.956 Sérgio de Sousa Santos, para condução do feito. A Sindicância teve seu trâmite regular com inquirições dos Sindicados, oitivas do Ofendido e das Testemunhas e juntadas de documentos pertinentes. Em Parecer de folhas nº 222/229, o Sindicante concluiu que os Sindicados não praticaram crimes e nem transgressões disciplinares, sugerindo o arquivamento dos Autos. Através do Despacho nº 1988/2015, às folhas nº 233/234, os Autos retornaram ao Encarregado para cumprimento de diligências. Em Parecer Complementar de folhas nº 333/335, alegou ter cumprido as diligências determinadas, tendo reiterado entendimento anterior de que os Sindicados não praticaram crimes e nem transgressões disciplinares. Novamente os Autos foram devolvidos ao Encarregado para cumprimento das diligências determinadas e não realizadas, conforme				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	determinado no Despacho nº 1988/2015. Desta feita, através do Despacho nº 0230/2016, às folhas nº 337/338. Em Parecer Complementar de folhas nº 439/441, declarou ter cumprido todas as diligências determinadas no Despacho nº 0230/2016, reiterando entendimento de que os Sindicados não praticaram crimes e nem transgressões disciplinares. Relatados. Fundamentos. De acordo com o conteúdo dos Autos o Poder Judiciário - Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Aparecida de Goiânia-Go, encaminhou a esta Casa Censora informação de possíveis práticas de abusos no momento da apreensão do menor A.S.F.J., no dia 29/04/2014, no Setor Garavelo, na cidade de Aparecida de Goiânia-Go. Conforme se apurou, no dia do fato, os Sindicados: Cabo PM 32.278 Ledson Batista de Souza e Cabo PM 32.401 Tiago Nogueira de Melo, se encontravam devidamente escalados no serviço reservado da 16ª CIPM, quando por volta das 15h00, receberam uma ligação telefônica, informando sobre roubo de um veículo Ford/F-4000, de cor prata, placa KED-7189, o qual tinha sido visto transitando pela Avenida dos Patos, no Jardim Tropical, sentido Jardim Tiradentes, sendo que imediatamente avistaram o veículo, tendo realizado o seu acompanhamento e solicitado apoio de viaturas da área, via rádio. Ao tomar conhecimento da ocorrência via rádio e trajeto realizado pelos autores do roubo, a equipe da 43ª CIPM/CPE, composta pelos Sindicados: 2º Sargento PM 29.478 Moisés Ferreira Gomes; 3º Sargento PM 31.183 Ricardo Rodrigues Machado, 3º Sargento PM 29.435 Gerson Antônio do Nascimento e Cabo PM 33.119 Vanderson Ribeiro da Silva posicionou a viatura prefixo 5252 no meio da rua, com a finalidade de forçar a parada dos autores do roubo. Ato seguinte, surgiu ali o veículo conduzido por um dos delinquentes, que não diminuiu a velocidade da Ford/F-4000, diante presença da viatura, tendo inclusive direcionado o veículo com a finalidade de atropelar os Sindicados, oportunidade em que os Sindicados 2º Sargento PM 29.478 Moisés Ferreira Gomes e 3º Sargento PM 31.183 Ricardo Rodrigues Machado, efetuaram disparos de armas de fogo. O veículo conduzido pelos delinquentes colidiu com a viatura e com um ponto de taxi que existia ali, tendo parado em seguida, sendo realizada a imobilização dos autores e acionado o socorro médico. O menor A.S.F.J. portava uma arma de fogo e informou sobre a participação de uma terceira pessoa no crime, tendo levado a equipe do serviço reservado até o endereço onde se encontrava Stharley Paulo Castro de Andrade, onde foi localizada mais uma arma de fogo. Todos os envolvidos foram conduzidos ao Distrito Policial, onde foram autuados em flagrante delito, onde as vítimas os reconheceram como autores do roubo contra o seu patrimônio. Foram realizadas as prisões de: Leandro Ribeiro e Stharley Paulo Castro de Andrade e a apreensão do menor A.S.F.J. e com eles foram encontrados 02 (dois) revólveres cal. 32, com 09 (nove) munições intactas e 01 (uma) deflagrada. O condutor do veículo Ford/F-4000 Leandro Ribeiro foi atingido por 02 (dois) disparos de armas de fogo: 01 (um) na perna e outro no braço e o menor A.S.F.J. não foi atingido por disparos, tendo ficado com escoriações, possivelmente resultantes do choque entre os veículos, pois os seus ocupantes não utilizavam cintos de segurança no momento do acidente. Um dos autores do roubo, de nome Leandro Ribeiro, às folhas nº 284/286, declarou que tanto ele quanto A.S.F.J. não utilizavam cinto de segurança no momento do ocorrido e que os Policiais Militares não os coagiram para obtenção de informações e que se encontrou com o menor no IML e ele não relatou qualquer forma de agressão que tenha sofrido. Informou não saber o paradeiro do menor A.S.F.J. sabendo apenas que continua praticando crimes. Os Sindicados de forma unânime negaram qualquer forma de agressão aos supostos Ofendidos. Nas defesas apresentadas refutaram qualquer indício de crimes em suas condutas, tendo alegado que agiram no estrito cumprimento do dever legal, requerendo o arquivamento do feito. Pois bem. Verifica-se às folhas 184/188v, que o menor A.S.F.J. possui uma extensa ficha criminal, onde consta o registro de diversas participações em roubos, posse ou porte ilegal de arma de fogo, formação de quadrilha e posse de droga para consumo próprio (diversos). Constata-se às folhas nº 190/191, o Relatório Médico nº 9471/2014, do paciente A.S.F.J., onde são descritas as seguintes lesões: escoriação irregular em joelho esquerdo, 1cm; cotovelo direito, 1cm; equimose avermelhada irregular de 1cm na porção medial, terço superior, coxa esquerda. Compulsando os Autos, verifica-se que os Sindicados não praticaram transgressões disciplinares, existindo indícios de crimes nas condutas dos Sindicados 2º Sargento PM 29.478 Moisés Ferreira Gomes e 3º Sargento PM 31.183 Ricardo Rodrigues Machado, que realizaram disparos de armas de fogo que atingiram Leandro Ribeiro, não sendo possível até o momento confirmar se tais disparos lesões são resultantes de 01 (um) dos Sindicados ou dos 02 (dois). Isto posto: I - concordo parcialmente com Parecer do Encarregado, conforme fundamentado acima. II - à 5ª SPJM para digitalização dos Autos e depósito no SiCor; III - à Secretaria para: a) encaminhar cópia deste Despacho aos Defensores e aos Sindicados; b) encaminhar cópia deste Despacho ao Juizado da Infância e Juventude - Comarca de Aparecida de Goiânia-Go, em atenção ao Ofício nº 1097/2014, alusivo aos Autos nº 392/2014 - Protocolo 201401526777, às folhas nº 005; c) encaminhar os Autos à Justiça Militar Estadual; IV - publique-se no DOEPM e cumram-se. Goiânia-Go., 19 de setembro de 2016. Marcelo Amado da Silva - Coronel PM Corregedor Amp.
Texto complementar:	SENDO QUE É O RG 31119 FOI PUBLICADO DE MANEIRA ERRÔNEA. RICARDO DE FREITAS - CB PMCASTRADOR DE ITENS DOPM

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	24/06/2016	Boletim:	EG - 121/2016-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR			Nº Sindicância:	10866/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 10866/2014, data: 24/06/2016, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. REFERENCIAS: SINDICANTE: Capitão PM 24.351 Elias Ferreira Gomes SINDICADOS: Sargento PM 31.482 Wesley dos Santos Alves Soldado PM 33.203 Grasiel Ronie Ferreira Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib NATUREZA: Sindicância nº 2014.02.10866 - Cor PM DESPACHO Nº 669/2016 Receberam-se neste Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar, os Autos de Sindicância nº 2014.02.10866 - Cor PM, instaurada por força da Portaria nº 2014.3164-SICOR, dada de 09 de outubro de 2014, para apurar as informações trazidas a esta Correicional, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pelo Sargento PM 31.482 Wesley dos Santos Alves, Soldado PM 33.203 Grasiel Ronie Ferreira e Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, em desfavor do adolescente P. R. A, dos S. que, em tese, teria sido agredido durante uma abordagem policial. O fato teria ocorrido no dia 25 /04/14, nesta Capital. Foi designado para condução do feito o Capitão PM 24.351 Elias Ferreira Gomes. A Sindicância teve seu trâmite regular com inquirição do Sindicado, oitiva de Testemunhas e juntada de documentação pertinente. Em seu Parecer o Encarregado concluiu que não houve cometimento de qualquer transgressão disciplinar ou indícios de crime. Relatados. Fundamentos. Conforme consta nos autos, na data de 25/04/2014, por volta de 11h, a equipe composta pelos Sindicados visualizou uma motocicleta que teria sido utilizada no cometimento de um roubo. O veículo estava ocupado por dois suspeitos e parado em frente a uma residência. O roubo teria sido praticado pelo adolescente P, R, A, dos S, e seu padrasto. Após serem abordados, os suspeitos deram autorização aos Policiais Militares para que fizessem uma busca em sua residência. Foram encontrados diversos produtos de crime e os autores foram conduzidos para a Delegacia local. O suposto ofendido, P. R. A. dos S., alegou que durante o procedimento de abordagem foi agredido pelos Policiais Militares. Porém, posteriormente, o suposto ofendido mudou sua versão dos fatos e negou a agressão. A cópia do relatório médico nº 9125 - 2014 atesta que não houve agressões ao ofendido. Não há testemunhas ou outra prova que possam materializar a suposta agressão ou outra arbitrariedade na ação policial. Desta forma, ainda alicerçado no fato que o ônus da prova cabe a quem acusa, assim como a reclamação deve conter aspectos substanciais, conclui-se que não há prática de transgressão disciplinar ou indícios de crime. Isto posto, decido: I - concordar com o Parecer do Oficial Sindicante, com base nos fundamentos acima; II - à 5ª SPJM para as providências administrativas na digitalização dos Autos e arquivo nesta Corregedoria; III - à Secretaria desta Corregedoria PM, para notificar os Sindicados/Defensores do teor deste despacho; IV - publiquem-se em DOEPM e cumpram-se. Goiânia-GO, 24 de junho de 2016. Marcelo Amado da Silva- Coronel PM Corregedor ALRR				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	19/04/2016	Boletim:	EG - 93/2016-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância:	10421/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 10421/2014, data: 19/04/2016, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM). Referência:Sindicância nº 2014.02.10421-SICOR Sindicante: 2º TEN PM RG 30.072 Ricardo Augusto Peixoto Sindicado: SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib Receberam-se neste Comando da 43ª CIPM - CPE os Autos de Sindicância em referência, instaurada pela Portaria nº 2014.2715-SICOR, datada de 01 de setembro de 2014, com a finalidade de apurar possível prática de crime/transgressão disciplinar cometida pelo sindicado SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB por ter, quando na função de motorista da Viatura 5252, atropelado um pedestre que encontrase na calçada, quando tentou esquivar-se de um ciclista, fato este que causou o óbito da vítima de atropelamento. Foi designado o 2º Ten PM RG 30.072 Ricardo Augusto Peixoto, como oficial Sindicante para a condução do procedimento. O oficial sindicante adotou as medidas de praxe atuando a documentação que lhe fora encaminhada. Foram acostados aos autos: a-Termo de Declarações do SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib (sindicado), fls. 11/12; b-Termo de Declarações do 1º SGT PM 25.510 Wagner Alves Moreira (testemunha), fls. 13/14; c-Termo de Declarações do CB PM 30.703 Sérgio Sampaio Tavares (testemunha), fls. 15/16; d-Termo de Declarações de Valmiro Inácio da Silva (testemunha), fls. 20/21; e-Termo de Declarações de Luciano da Silva Almeida (testemunha), fls. 22/23; f-Termo de Declarações de Henrique da Silva Santos (informante), fls. 64/65; g-Mapa de ocorrência de vulto da ocorrência de nº 9016386, fls. 03; h-Extrato de ocorrência do livro da supervisão, parte diária nº 230/2014, fls. 04; i-Ofício nº 338/2014, da R/2-2º CRPM, fls.05; j-Escala de serviço da 43ª CIPM do dia 15/08/2015, fls. 26; k-Parte diária nº 224/2014, do livro do CPE Comando, fls. 27/28;				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	I-Extrato do Boletim de Ocorrência nº 9016386, fls. 29/31; m-Extrato do Boletim de Ocorrência nº 9016886, fls. 32/33; n-Certidão de óbito da vítima, Sr. Zacarias Barbosa da Silva, fls. 34; o-Laudo de Exame Cadavérico da vítima, Sr. Zacarias Barbosa da Silva, fls. 35/37; p-Cópia da CNH do sindicado, fls. 38; q-Cópia da ficha funcional do Sindicado, fls. 39/61; r-Cópia do Inquérito Policial - 6º DP, fls. 67/84. Citou-se e Notificou-se o Sindicado SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib fls. nº 07 e 10 para sua oitiva, e às fls. nº 08 e 09 para a oitiva das testemunhas 1º Sgt Moreira e Cb Sampaio. Em Parecer, fls. 85/92, o Oficial Sindicante concluiu que o Sindicado deve ser absolvido da punição disciplinar, uma vez que há provas precisas nos autos que afastam sua culpabilidade, contudo deverá o procedimento ser encaminhado ao Poder Judiciário devido ao fato de que aspectos criminais como excludentes de tipicidade, ilicitude e culpabilidade serem analisadas somente por este Poder. Pela falta de apuração correta dos fatos, foi solicitado que se realizassem novas diligências no intuito de providenciar a juntada do contrato de locação da Viatura envolvida no acidente, o Laudo de Exame do Local de Crime, assim como fosse feito a abertura de vistas ao Sindicado para que o mesmo apresentasse defesa. Relatados. Fundamento. Conforme consta nos autos, verifica-se que o Sindicado foi devidamente notificado das fases do presente procedimento. Em observância ao que foi apurado verifica-se que o sindicado encontrava-se de serviço na viatura de CPE 5252, exercendo a função de motorista (2º homem), juntamente com as testemunhas 1º SGT PM 25.510 Wagner Alves Moreira e CB PM 30.703 Sérgio Sampaio Tavares, de acordo com a Parte diária nº 224/2014 do livro do CPE Comando e Escala de serviço da 43ª CIPM do dia 15/08/2014. No período da tarde, por voltadas 17h00min do dia dos fatos, a equipe do declarante estava em patrulhamento quando avistaram dois indivíduos em atitude suspeita numa motocicleta de cor vermelha, por estarem observando algumas pessoas próximas a um ponto de ônibus e em razão do passageiro estar segurando algo junto a cintura. O comandante da equipe, então, determinou ao motorista que retornasse para que fosse feita a abordagem policial, sendo acionado o dispositivo sonoro de alerta, porém os indivíduos evadiram-se da viatura, iniciando o acompanhamento. Após aproximadamente 300 metros, os suspeitos entraram em uma rua, fazendo com que a equipe do sindicado perdesse-os de vista. No acompanhamento, o sindicado passou da rua em que os suspeitos viraram, freando a viatura bruscamente, mas por determinação do comandante da equipe, seguiu em frente e entrou em uma via depois, no intuito de interceptarem de frente os indivíduos. No momento em que fazia a curva, um menino entrou na frente da viatura e ficou parado, obrigando o sindicado a realizar uma manobra rápida. No desvio, a viatura chocou-se contra o meio-fio vindo a perder o controle abalroando em outro veículo que estava estacionado e, por fim, atingindo a vítima Zacarias Barbosa da Silva, de 94 anos de idade. O Militar afirmou que após o choque com o meio-fio, perdeu o controle do veículo e não obteve resposta dos freios, apesar de insistentemente acionados. Após o acidente, o sindicado prestou o imediato socorro, acionando o SAMU e o Resgate, além de ter acompanhado a vítima com vida ao hospital e provido o auxílio à família. Todavia, em razão da avançada idade da vítima, ela não resistiu aos ferimentos e faleceu no dia 16/08/2014. Ante o exposto, e em análise a inquirição acostada aos autos e em consonância com as provas produzidas, prolo a seguinte SOLUÇÃO: I-Concordo com o Parecer do Oficial Sindicante, por restar provado que o Sindicado não cometeu transgressão disciplinar. Entretanto, em decorrência do acidente de trânsito verifica-se que houve o homicídio culposo devido a morte do Sr. Zacarias Barbosa da Silva, conforme Laudo de Exame Cadavérico, fls. 35/37. Verificamos que as provas carreadas no bojo dos autos afastam sua culpabilidade, uma vez que, não ficou demonstrado que o Sindicado agiu com imprudência, negligência ou imperícia. Contudo, deverá o procedimento ser encaminhado ao Poder Judiciário, devido ao fato de que aspectos criminais como excludentes de tipicidade, ilicitude e culpabilidade devem ser analisadas somente por este Poder. II-Encaminhem-se os Autos originais ao Poder Judiciário para as providências que julgar necessário; III-Publique-se em Diário Oficial da PM; IV-À P/2 para as providências administrativas na digitalização e arquivo digital dos autos nesta Unidade e Cumpra-se. Base da 43ª CIPM-CPE, Aparecida de Goiânia-GO, aos 19 de abril de 2016. Maximiliano de Souza Fernandes-Major PM Comandante da 43ª CIPM-CPE CTJR.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	09/09/2015	Boletim: EG - 209/2015-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância: 11038/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 11038/2014, data: 09/09/2015, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM). Referência: Sindicância nº 2014.02.11038 - SiCOR Sindicante: 2º TEN PM RG 32.741 Edson Lins Siqueira Filho Sindicados: 1º SGT PM RG 27.924 Reginaldo Soares Rosa CB PM RG 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira SD PM RG 30.717 Ciro Caixeta de Oliveira SD PM RG 33.956 Gleidson Rosalen Abib.			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	Receberam-se neste Comando da 43ª CIPM - CPE os Autos de Sindicância em referência, instaurada pela portaria nº 2014.3340-SiCOR, com a finalidade de apreciar possível reconhecimento de ação meritória por parte dos Sindicados, por terem, quando em serviço, salvado uma vítima que se encontrava presa no interior de um veículo em chamas, fato este ocorrido no dia 08/08/2014, no Jardim Nova Olinda em Aparecida de Goiânia-GO. Foi designado o 2º TEN PM RG 32.741 Edson Lins Siqueira Filho, como oficial Sindicante para a condução do procedimento. Foram acostados aos autos: a) Relatório da ocorrência, fls. 08; b) Extrato do BO nº 896.238.8, fls. 06/07; c) Fichas Individuais de Alterações, fls. 14/62; d) Cópia da matéria divulgada no Portal da PMGO, fls. 05; e) Cópia do Atestado Médico pertencente ao SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, fls. 13. Houve inquirição dos Sindicados, fls. 69/70, 73/74, 77/78 e 81/82, bem como oitivas das Testemunhas, fls. 65/66, 85/86, 89/90 e 93/94. Em Parecer, fls. 95/103, o oficial Sindicante concluiu que as ações praticadas pelo 1º SGT PM RG 27.924 Reginaldo Soares Rosa e pelo SD PM RG 33.956 Gleidson Rosalen Abib, se enquadram no art. 9º da Lei nº 15.704/06, uma vez que os referidos militares agiram com extrema coragem e audácia, extrapolando os limites normais do cumprimento do dever policial, pois arriscaram suas vidas para salvar o Sr. Rodrigo Rosa Nascente, o qual encontrava-se preso dentro de um veículo em chamas. Já com relação ao CB PM RG 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira e ao SD PM RG 30.717 Ciro Caixeta de Oliveira, o sindicante concluiu que as ações praticadas pelos mesmos se enquadram no art. 4º da Portaria nº 0711/PM-003/00-PM-1. Relatos. Fundamentos. O presente procedimento perfez seus trâmites regulares, com oitiva dos Sindicados, testemunhas e juntada de documentos alusivos ao fato. Em observância ao que foi apurado verifica-se que os Sindicados se encontravam de serviço no dia 08/08/2014, quando durante a realização de uma abordagem pela Av. Santana, no Jardim Nova Olinda em Aparecida de Goiânia-GO, ouviram pedidos de socorro e gritos. Diante disso, o 1º SGT PM RG 27.924 Reginaldo Soares Rosa e o SD PM RG 33.956 Gleidson Rosalen Abib deixaram o abordado na responsabilidade do CB PM RG 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira e do SD PM RG 30.717 Ciro Caixeta de Oliveira, e foram de pronto verificar o que estava ocorrendo, sendo que, ao aproximarem-se do local perceberam que um veículo encontrava-se em chamas e que no seu interior encontrava-se uma pessoa presa e aparentemente desacordada. Dessa forma, sem hesitar, o 1º SGT PM RG 27.924 Reginaldo Soares Rosa e o SD PM RG 33.956 Gleidson Rosalen Abib enfrentaram as chamas que consumiam o veículo, sendo necessário amassar a porta do mesmo uma vez que a porta encontrava-se travada, conseguindo, assim, retirar a vítima que encontrava-se desacordada e removê-la para um local seguro, longe do sinistro e ficando sob os cuidados da equipe até a chegada do socorro médico. Posteriormente, os policiais acima descritos, ainda pegaram alguns extintores de incêndio de um estabelecimento comercial das proximidades e também o da viatura e conteram as chamas do veículo, evitando assim uma explosão ou que as chamas danificassem a rede elétrica, o que poderia gerar um dano ainda maior e com mais vítimas. Os policiais CB PM RG 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira e o SD PM RG 30.717 Ciro Caixeta de Oliveira, quando perceberam a gravidade do fato liberaram o abordado que estava na responsabilidade dos mesmos e deslocaram de pronto até o local, onde desempenharam papel fundamental no isolamento, evitando que outros veículos e pessoas permanecessem ou ingressassem nas proximidades do local onde estava ocorrendo o fato. Ante o exposto, e em análise a inquirição acostada aos autos e em consonância com as provas produzidas, prologo a seguinte SOLUÇÃO: I - Concordo com o Parecer do Oficial Sindicante, uma vez que o 1º SGT PM RG 27.924 Reginaldo Soares Rosa e o SD PM RG 33.956 Gleidson Rosalen Abib agindo da forma que agiram na ocorrência, demonstraram dedicação, eficiência, desprendimento e principalmente coragem, ante a situação de risco, onde mesmo diante de um veículo sendo consumido pelas chamas, os Sindicados acima, arriscaram suas vidas para salvar a vida de um terceiro, e que se não fosse pela ação heroica desses militares este não teria sobrevivido. Assim, restou apurado e demonstrado pelos fundamentos de fato e de direito já expostos, e com amparo no art. 9º da Lei 15.704/06, que os Sindicados, acima elencados, no evento em apuração ultrapassaram os limites normais do cumprimento do dever de forma indispensável e útil, e pelo exemplo positivo deles emanado conforme trata o artigo da lei em questão, merecendo a promoção por ato de bravura. Já em relação aos demais sindicados CB PM RG 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira e o SD PM RG 30.717 Ciro Caixeta de Oliveira também é imperativo o reconhecimento e a recompensa à altura de seus atos, pois, constituem-se em verdadeiros exemplos positivos para seus pares, demonstrando dedicação à doutrina utilizada, a honestidade, zelo, o caráter e principalmente na eficiência do serviço operacional, onde de forma espontânea desempenharam papel fundamental no isolamento do local, evitando que outras pessoas viessem a se ferir. Desta forma, diante do que fora apurado e constatado, está mais do que evidente que a ação desenvolvida pelos sindicados, em comento, na ocorrência em questão foge dos parâmetros normais do serviço policial, como forma de reconhecimento e agradecimento por seus atos. II - Encaminhar a Sindicância Meritória à Comissão de Promoção de Praças e posteriormente à Comissão Permanente de Medalhas; III - Publique-se em Diário Oficial da PM; IV - Arquive-se os Autos na P/2 da 43ª CIPM - CPE e Cumpra-se. Base da 43ª CIPM-CPE, Aparecida de Goiânia - GO, aos 09 de setembro de 2015. Maximiliano de Souza Fernandes - Major PM Comandante da 43ª CIPM-CPE Amp.
Texto complementar:	-

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	19/10/2015	Boletim:	EG - 200/2015-PMGO
Unidade:	02º Comando Regional da Polícia Militar - Aparecida de Goiânia			Nº Sindicância:	14444/2015
Texto:	Abertura da sindicância Nº 14444/2015, data: 19/10/2015, unidade: 02º COMANDO REGIONAL (02º CRPM)*. Portaria nº 2015.2896-SICOR Instaura Sindicância nº 2015.02.14444 Anexo: Ofício nº 021/2015-43ª CIPM/CPE e seus anexos O Coronel PM Comandante do 2º Comando Regional de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais ... RESOLVE: I - instaurar a Sindicância nº 2015.02.14444, tendo como Encarregado o Capitão PM 32.210 Alex De Siqueira a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar possível ação meritória praticada pelos Policiais Militares: 1º Tenente PM 32.752 Murilo Godoi Andrade, Cabo PM 26.142 Hélio de Oliveira Rosa, Cabo PM 33.371 Leonardo Karasek de Alencar e Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, durante atendimento da ocorrência nº 10625916, de natureza posse ilegal de arma de fogo/seqüestro e cárcere privado, fato ocorrido no dia 04.03.2015, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve mérito por parte dos militares envolvidos no episódio, as diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do Art. 5º, LV, da CF/88 (contraditório e ampla defesa); II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2015. Mauro Sales de Araújo - Coronel PM Comandante do 2º CRPM omsj				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	04/09/2015	Boletim:	EG - 170/2015-PMGO
Unidade:	02º Comando Regional da Polícia Militar - Aparecida de Goiânia			Nº Sindicância:	13031/2015
Texto:	Solução da sindicância Nº 13031/2015, data: 04/09/2015, unidade: 02º COMANDO REGIONAL (02º CRPM). PROCEDIMENTO.....: Sindicância nº 2015.02.13031; NATUREZA.....: Sindicância - Recebimento Solução; ENCARREGADO.....: Major PM 29029 Rodrigo de Souza Bispo; SINDICADOS.....: 1º Tenente PM 32.752 Murilo GODOI Andrade, Cabo PM 26.142 HÉLIO de Oliveira Rosa, Soldado PM 33.371 Leonardo KARASEK de Alencar, Soldado PM 33.956 GLEIDSON Rosalen Abib DESPACHO Nº 061/2015 - GC Recebeu-se neste 2º Comando Regional, os Autos de Sindicância de nº 2015.02.13031, instaurada por força da Portaria nº 2015.1430 - SICOR, datada de 18 de maio de 2015, a qual teve como encarregado o Major PM 29029 Rodrigo de Souza Bispo, para apurar possível ação meritória praticada pelo 1º Tenente PM 32.752 Murilo Godoi Andrade, Cabo PM 26.142 Hélio de Oliveira Rosa, Soldado PM 33.371 Leonardo Karasek de Alencar e Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, durante atendimento da ocorrência nº 10675103, de natureza tráfico ilícito de drogas; Receptação; uso de documento falso; veículo recuperado; foragido recapturado e porte ilegal de arma de fogo, fato ocorrido no dia 10.03.2015, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO. O procedimento seguiu seus trâmites legais, sendo os procedimentos de praxe observados pelo Sindicante e depois de análise das peças que compõem os presentes autos, o Oficial sindicante chegou à conclusão de que os fatos se deram da seguinte forma: Os sindicados, no dia 10/03/2015, por volta das 12h30, na rua Ecocuaba, Quadra 60, Lote 10, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia-GO, depararam-se com uma residência com o portão parcialmente aberto, sendo que havia um veículo de cor preta mal estacionado na garagem, onde poderia estar ocorrendo um possível furto a residência. Diante da suspeição, a equipe desembarcou alguns metros longe do local e chegando para averiguar a situação se deparam com um indivíduo que, ao perceber a presença dos policiais, empreendeu fuga para a parte de trás da casa e pulou o muro da respectiva residência e de outras vizinhas, sendo seguido pelos policiais, ao mesmo tempo em que o restante da equipe deu a volta no quarteirão vindo a deparar-se com o fugitivo e a abordá-lo. Com rapidez, coragem e postura firme dos policiais, não houve como o indivíduo obter êxito em sua fuga, pois foi surpreendido por parte da equipe na viatura e outra parte que estava em seu encalço pulando os muros. Após a captura, o autor voltou com a equipe a casa anteriormente citada aonde foi encontrado um veículo Vectra de cor preta, de placas NGX-2940, constando como caráter geral do dia anterior. Na casa foram encontrados inúmeros objetos roubados como celulares, notebooks, máquinas de cartão e outros, sendo alguns pertences reconhecidos pela vítima do veículo roubado, como também foi encontrado um revólver calibre 32 com 05 (cinco) munições de mesmo calibre, algumas porções de maconha, como também uma quantidade razoável de "crack", além de R\$2.311,35 (dois mil trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos) em notas e moedas. O autor ainda tentou enganar os policiais com um documento de identidade falso e uma CNH, porém foi realizada diligências para saber o nome real do autor que corresponde a Alexander Vilas Boas possuindo passagens pelos artigos 155 (2), 157 (3), 180 (2), 303, 307 e 331 do CP, além de possuir dois mandados de prisão em seu desfavor expedidos pelo Tribunal de Justiça de Goiás. Encaminhado ao 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia o autor juntamente com os objetos foram apresentados à autoridade policial de plantão que ratificou a voz de prisão. No desfecho da ocorrência, o autor foi autuado pelos crimes de tráfico ilícito de drogas, receptação, uso de documento falso, porte ilegal de arma de fogo. Ainda, foi descrito pela vítima/proprietário do carro apreendido que aquele indivíduo foi altamente violento em sua ação. Ante o exposto, diante do conjunto probatório narrado no bojo destes autos, infere-se que a conduta dos sindicados em questão, pela ação desenvolvida e diante do reconhecimento por parte da sociedade do resultado final da ocorrência, em que logrou êxito na prisão de Alexander Vilas Boas, infrator da lei recorrente, ação desempenhada com profissionalismo, dedicação e de modo exemplar. A ação dos sindicados causou repercussão positiva perante a sociedade, elevando o nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, retirando do convívio social um indivíduo nocivo à sociedade, que agia com agressividade nos crimes que praticava. Dessa forma, sugere que os Sindicados: 1º TEN PM 33.752 MURILO GODOI ANDRADE, SD PM 33.371 LEONARDO KARASEK DE ALENCAR E SD PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB sejam agraciados com a medalha Destaque Operacional, e o CB PM 26.142 HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA seja agraciado com a medalha de Serviço Distinto, visto que já possui as outras condecorações de destaque				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	operacional. Diante do exposto e de tudo que consta nos Autos, exaro a seguinte solução: I. Concorde com o parecer do Oficial Sindicante; II. À secretaria para digitalização e inserção dos Autos no SiCOR; III. Encaminhe-se a 1ª via dos Autos para a Comissão Permanente de Medalhas; IV. Publique-se em DOPM, cumpra-se. Aparecida de Goiânia-Go, em 04 de setembro de 2015. Mauro Sales de Araújo - Coronel PM Comandante do 2º CRPM Amp.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	18/05/2015	Boletim: EG - 93/2015-PMGO
Unidade:	02º Comando Regional da Polícia Militar - Aparecida de Goiânia			Nº Sindicância: 13031/2015
Texto:	Abertura da sindicância Nº 13031/2015, data: 18/05/2015, unidade: 02º COMANDO REGIONAL (02º CRPM). Portaria nº 2015.1427 - SiCOR Instaura Sindicância nº 2015.02.13031 Anexo: Ofício nº 178/2015-43ª CIPM e seus anexos O Coronel PM Comandante do 2º Comando Regional de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais ... RESOLVE: I - instaurar a Sindicância nº 2015.02.13031, tendo como Encarregado o Major PM 29029 Rodrigo de Souza Bispo a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar possível ação meritória praticada pelo 1º Tenente PM 32.752 Murilo Godoi Andrade, Cabo PM 26.142 Hélio de Oliveira Rosa, Soldado PM 33.371 Leonardo Karasek de Alencar e Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, durante atendimento da ocorrência nº 10675103, de natureza tráfico ilícito de drogas; Receptação; uso de documento falso; veículo recuperado; foragido recapturado e porte ilegal de arma de fogo, fato ocorrido no dia 10.03.2015, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve mérito por parte dos militares envolvidos no episódio; as diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do Art. 5º, LV, da CF/88 (contraditório e ampla defesa); II - determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2015. Mauro Sales de Araújo - Coronel PM Comandante do 2º CRPM JRSC.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	30/10/2014	Boletim: EG - 48/2015-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância: 9775/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 9775/2014, data: 30/10/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM). Referência: Sindicância nº 2014.02.09775-SiCOR Sindicante: 2º Ten PM RG 31.956 Edson Lins Siqueira Filho Sindicados: 3º SGT QPPM 20.467 Orlando Guedes de Souza Filho; 3º SGT QPPM 31.415 Sebastião Claudemiro dos Santos; CB QPPM 31.290 Silvio Viana Neto; SD QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Receberam-se neste Comando da 43ª CIPM - CPE os Autos de Sindicância em referência, instaurada pela portaria nº 2014.2049 Sior, com a finalidade de apurar suposta prática de crime e/ou transgressão disciplinar cometida pelos sindicados 3º SGT QPPM 20.467 Orlando Guedes de Souza Filho; 3º SGT QPPM 31.415 Sebastião Claudemiro dos Santos; CB QPPM 31.290 Silvio Viana Neto; SD QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. O presente procedimento perfez seus trâmites regulares, com oitiva dos sindicados e juntada de documentos alusivos ao fato. Consta dos autos e do Parecer do encarregado que no dia 19/06/2014, por volta das 16h, a equipe CPE - 4511, formada pelos sindicados, foi informada que um indivíduo armado teria adentrado a uma mata no setor Santa Luzia para comercializar drogas. Os Militares se deslocaram para o local indicado, onde o SGT PM Santos e o SD PM Gleidson progrediram na mata, enquanto o SGT Guedes e o CB Neto aguardavam na viatura com um sujeito abordado. Ao avistar o suspeito, os Policiais determinaram-lhe para colocar suas mãos à mostra, mas o indivíduo descumpriu a ordem e, utilizando-se de um revólver cal. 32, efetuou disparos contra os sindicados, os quais revidaram a injusta e atual agressão com as pistolas que portavam, cal. 40, identificadas no Auto de Exibição e Apreensão de fls. 14. Verifica-se que a resposta dos Policiais Militares foi proporcional e os meios utilizados foram necessários para se protegerem da agressão desferida pelo suspeito, e caso não agissem com a rapidez e a energia despendida naquela ação, poderiam não ter sobrevivido, pois a arma do agressor, após os disparos, ainda continha duas munições intactas (fls. 94). Entretanto, conforme Laudo de Exame Cadavérico juntado nas fls. 107/112, a materialidade do crime de homicídio está configurada, e a análise da existência ou não de excludente de ilicitude da conduta dos sindicados compete ao Poder Judiciário, cabendo ao encarregado apenas realizar o juízo de tipicidade formal sobre a conduta. Diante do exposto, exaro a seguinte SOLUÇÃO: I - Discordo em parte do Parecer exarado pelo Sindicante, por entender que, apesar de haver evidências de excludente da ilicitude da conduta dos sindicados, há prova da materialidade do fato. Assim, tendo em vista que o juízo de tipicidade material é de competência do Poder Judiciário, determino a remessa dos presentes Autos à Justiça Comum Estadual;			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	II - Encaminhem-se os autos ao 2º Comando Regional de Polícia Militar para conhecimento, registro e providências de estilo; III - Arquive-se a 2ª via dos Autos na P/2 da 43ª CIPM - CPE; IV - Publique-se em Diário Oficial da PM e cumpra-se. ITEM PARA DOPM Nº 042 Base da 43ª CIPM-CPE, Aparecida de Goiânia - GO, aos 30 de outubro de 2014. Rodrigo de Souza Bispo - MAJOR PM Comandante da 43ª CIPM-CPE Amp.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	19/08/2014	Boletim: EG - 48/2015-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)		Nº Sindicância:	8570/2014
Texto:	Solução da sindicância Nº 8570/2014, data: 19/08/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM). Referência: Sindicância nº 2014.02.08570 - SiCOR Sindicante: 2º Ten QOPM 32.741 Edson Lins Siqueira Filho Sindicados : 1º SGT PM 25.510 Wagner Alves Moreira, SD PM 29.122 Antônio Dorac Alves de Oliveira, SD PM 30.703 Sérgio Sampaio Tavares e SD PM 33.956 Gleidson R salen Abib. Receberam-se neste Comando da 43ª CIPM - CPE os Autos de Sindicância em referência, para fins de apreciação de ação meritória por parte dos Policiais Militares em epígrafe. O presente procedimento perfez seus trâmites regulares, com oitiva dos sindicados, de três testemunhas e juntada de documentos alusivos ao fato. Contam dos autos e do Parecer do encarregado que os sindicados, quando em serviço no dia 14/11/2013, foram solicitados por uma aglomeração de pessoas para que prestassem socorro a um indivíduo atingido, na região próxima ao pescoço, por golpes de faca. Os militares realizaram os primeiros socorros, estancando o sangramento, e conduziram a vítima, primeiramente ao Cais Garavelo, onde não havia recursos suficientes para o atendimento de emergência, e posteriormente ao HUAPA (Hospital de urgências de Aparecida de Goiânia-GO), onde o agredido foi submetido a cirurgia. O médico interventor, Dr. Andrei Trindade, declarou que a lesão do assistido era grave, mas em razão do rápido socorro prestado pelos sindicados, além do paciente ter sobrevivido, as consequências do trauma sofrido foram minimizadas. No deslocamento para a Unidade de Saúde, os sindicados avistaram o autor das facadas, o qual portava duas armas brancas e estava com temperamento exaltado. Após a prestação de socorro, o agressor foi autuado em flagrante no 4º DP por tentativa de homicídio. Relatado. Fundamento. Ficou evidenciada a audácia e a transposição dos limites de coragem dos Policiais Militares na prestação de socorro à vítima, os quais utilizaram os meios disponíveis, de forma improvisada, para salvar uma vida, mesmo sem habilitação técnica na área médica, com risco de agravar o quadro clínico do esfaqueado, mas ultrapassaram com sucesso o receio do infortúnio, o que foi crucial para a sobrevivência do agredido. Além disso, mesmo diante do sangramento intenso da vítima e do risco de contaminação, não tiveram receio em se contagiarem por doenças infecciosas, arriscando suas próprias vidas para salvar a da vítima, o que demonstra que os sindicados ultrapassaram os limites do dever, e diante do resultado alcançado, repercutiu positivamente perante a sociedade. É importante destacar, ainda, que mesmo diante da tensão em prestar o socorro de urgência, não perderam a perspicácia e a atenção durante o deslocamento para o pronto socorro, sendo capazes de identificar o autor das facadas, apenas com as características informadas pelas testemunhas, e aborda-lo, autuando-o, posteriormente, em flagrante por tentativa de homicídio na Delegacia de Polícia Civil. Diante do exposto e mais do que constam nos Autos, exaro a seguinte: SOLUÇÃO: I - Concordo integralmente com o Parecer do Oficial Sindicante, no tocante a ação meritória dos componentes das equipes de CPE, entendendo que todos os policiais militares envolvidos no presente caso são merecedores da Promoção por Ato de Bravura, em virtude das circunstâncias que envolveram a ocorrência e sobretudo do êxito da missão pelas ações acertadas no desdobramento dos fatos; II - Seja enviada a 1ª via à Comissão Promoção de Praças para fins de mister; III - Seja encaminhada cópia do parecer e solução ao 2º Comando Regional de Polícia Militar; IV - Cumpra-se e Publique-se em Diário Oficial PM. Base da 43ª CIPM-CPE, Aparecida de Goiânia - GO, aos 19 de agosto de 2014. ITEM PARA DOPM Nº 038 Rodrigo de Souza Bispo - Major PM Comandante da 43ª CIPM-CPE omsj			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	19/01/2015	Boletim:	EG - 27/2015-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR			Nº Sindicância:	7738/2013
Texto:	Solução da sindicância Nº 7738/2013, data: 19/01/2015, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Referências: Sindicante: 1º Tenente PM 32.173 Gustavo Rocha Sindicados: 3º Sargento PM 31.482 Wesley dos Santos Alves Soldado PM 32.260 Flávio Lima de Moraes Soldado PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira Soldado 33.238 Frederico dos Santos Sostag Soldado 33.956 Gleidson Rosalen Abib Soldado 30.104 Odair Fernando Souza de Oliveira Natureza: Sindicância nº 2013.02.07738 - COR PMGO DESPACHO Nº 0314/15 Receberam-se neste Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar os Autos de Sindicância nº 2013.02.07738 - COR PMGO, instaurada através da Portaria nº 2013.3566 - SiCOR, datada de 09 de janeiro de 2014, com a finalidade de apurar as informações trazidas a esta Casa Censora, versando sobre o extravio do Cartão de Abastecimento nº 6035.7403.4349.8591, vinculado à Viatura VW/Amarok, prefixo L-5255, placa OMJ1217, pertencente à carga da 43ª CIPM/CPE, conforme documentação anexa. Foi designado o 1º Tenente PM 32.173 Gustavo Rocha, para condução do feito. A instrução processual ocorreu da seguinte forma: a) houve a notificação (fls. 05-08, 17 e 20) e oitiva dos Sindicados/declarantes (fls. 09-16, 18-19, 21-22), a saber: 1) 3º Sargento PM 31.482 Wesley dos Santos Alves (fls. 09-10); 2) Soldado PM 32.260 Flávio Lima de Moraes (fls. 11-12); 3) Soldado PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira (fls. 13-14); 4) Soldado 33.238 Frederico dos Santos Sostag (fls. 15-16); 5) Soldado 33.956 Gleidson Rosalen Abib (fls. 18-19); 6) Soldado 30.104 Odair Fernando Souza de Oliveira (fls. 21-22). b) não houve oitiva de testemunha; c) houve juntada dos seguintes documentos: 1) escala do serviço operacional de 25/09/13 (fl. 24); 2) mapa de controle de saída e chegada de viaturas (CPT) de 25/09/13 (fl. 25); 3) mapa de controle de viaturas (COPOM) de 25/09/13 (fl. 26); 4) relatório de Produtividade (fls. 27-28); 5) Ofício nº 101/13 de 17/10/13 (fl. 31); 5) escala do serviço operacional de 16/10/13 a 18/10/13 (fl. 32); 6) parte diária nº 017/13 de 18/10/13 (fls. 33-34); 7) mapa de controle de saída e chegada de viaturas (CPE) de 18/10/13 (fl. 35); d) não houve juntada de defesa técnica de Sindicado. O Oficial Sindicante ofertou o Parecer (fls. 27-29) e concluiu que não houve cometimento de transgressão disciplinar e nem crime. Não foi possível atribuir responsabilidade a algum policial militar. Relatos. Fundamentos. Consta-se nos autos que o objeto de investigação deste feito foi provocado pelo Ofício nº 667/2013-SEC/CAL, datado de 26/11/2013, que solicitou abertura de procedimento para apurar extravio de cartão de abastecimento nº 6035.7403.4349.8591, vinculado à Viatura VW/Amarok, prefixo L-5255, placa OMJ1217, pertencente à 43ª CIPM - CPE do 2º CRPM. Conforme Parte nº 045/13 - S. Comb. de 14/11/2013 o Chefe da Divisão de Motomecanização/CAL (fl. 04), comunicou o referido extravio e informou que pagou de forma provisória um cartão coringa para a referida viatura, cancelou o cartão extraviado. O Comandante da 43ª CIPM-CPE/2º CRPM, através do Ofício nº 101/2013 - CPE, datado de 17/10/2013, solicitou novo cartão de abastecimento para a viatura em questão (fl. 31) e relatou que a viatura VW/Amarok, prefixo L-5255, foi encaminhada para manutenção na Empresa CS Brasil, no dia 25/09/2013 e voltou para a OPM no dia 17/10/2013, mas o cartão de abastecimento da respectiva viatura foi extraviado durante o processo, ou seja, no lapso temporal de 22 (vinte e dois) dias. Nas declarações dos policiais militares declarantes nestes autos se vê o seguinte: 1) 3º Sargento PM 31.482 Wesley dos Santos Alves (fls. 09-10), afirmou que no dia 25/09/2013, trabalhou na função de Comandante da equipe do CPE/2º CRPM, na viatura VW Amarok, prefixo L-5255, e os componentes eram o Soldado Sostag (2º homem/motorista), Soldado PM Moraes (3º homem/Segurança da equipe). Em razão do Soldado Sostag que não sentia-se bem, assumiu a função de 4º homem/annotador da equipe, daí o Soldado S. Neto, assumiu o serviço de motorista durante o turno. Não lembra se houve abastecimento da viatura no dia 25/09/13. Afirmou ainda, que a viatura em comento necessitava de reparos, pois havia se envolvido em acidente de trânsito, portanto, ficou em manutenção na CS Brasil cerca de 20 (vinte) dias ou mais e que o cartão de abastecimento ficou dentro da viatura L-5255. Na época, a CPE pertencente ao 8º BPM, utilizavam uma sala do 8º BPM, como reserva da CPE e os cartões de abastecimento sempre ficavam dentro das viaturas pela falta de estrutura da antiga Companhia de Patrulhamento Tático; 2) Soldado PM 32.260 Flávio Lima de Moraes (fls. 11-12), confirmou as declarações prestadas pelo Sargento Wesley. No dia 25/09/13, assumiu a função de motorista e que a viatura L-5255 foi entregue na CS Brasil para ser feita manutenção e o cartão ficou dentro da viatura; 3) Soldado PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira (fls. 13-14), afirmou que na entrada de serviço de sua equipe exercia a função de 4º homem/annotador da equipe, logo, assumiu a função de motorista, pois o Soldado Sostag, não sentia-se bem. A viatura L-5255 foi entregue a CS Brasil, para ser feito reparos advindos de um acidente e o cartão ficou dentro da viatura. 4) Soldado 33.238 Frederico dos Santos Sostag (fls. 15-16) fez as declarações semelhantes do Sargento Wesley e Soldado S. Neto. Afirmou que preencheu o mapa de controle de chegada e saída de viaturas. O cartão de abastecimento da viatura L-5255, ficou dentro da viatura quando na entrega na CS Brasil para fazer manutenção. Afirmou que no dia 25/09/13, a referida viatura não foi abastecida. 5) Soldado 33.956 Gleidson Rosalen Abib (fls. 18-19), disse que no dia 18/10/13, ao assumir o serviço na função de 4º homem/annotador da equipe foi incumbido juntamente com o motorista para pegar a viatura L-5255 na CS Brasil e, ao fazer o "check List" na viatura, foi detectado a falta do cartão de abastecimento e os funcionários da CS Brasil não informaram ou não souberam localizar o cartão de abastecimento da viatura. O Comandante da CPE foi informado, o qual solicitou via Ofício um novo cartão para a viatura. O Cartão de abastecimento ficava sempre dentro de cada viatura. Em janeiro de 2014, a viatura L-5255 foi transferida para a 12ª CIPM Quirinópolis-GO. 6) Soldado 30.104 Odair Fernando Souza de Oliveira (fls. 21-22), disse que no dia 18/10/13, estava de serviço na função de 2º homem/annotador da equipe, e confirmou as declarações do Soldado Gleidson. Pois bem. Vejo que nestes autos não foi detectado indícios de crime que possa ser atribuído a algum dos policiais militares investigados. Percebo que não resta dúvida que não houve transgressão disciplinar cometida pelos policiais militares investigados.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto:	Isto posto, decido: I - concordo com o Parecer do Oficial Sindicante, conforme fundamentado; II - à 5ª SPJM para digitalização e depositar no SiCOR; III - à Secretaria para: a) encaminhar estes autos ao Comando de Apoio Logístico para conhecimento e fins de mister; b) encaminhar cópias deste Despacho aos Sindicados; IV - publique-se em DOEPM e cumpram-se. Goiânia-GO., 19 de janeiro de 2015. Juverson Augusto de Oliveira - Coronel PM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás JRSC.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	16/01/2015	Boletim: EG - 22/2015-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância: 8573/2013
Texto:	Solução da sindicância Nº 8573/2013, data: 16/01/2015, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM). Sindicante: 2º Tenente PM 31.956 Sérgio de Sousa Santos Sindicados: 2º Sargento PM 30.694 Danilo Gustavo de Melo Amado, 3º Sargento PM 31.483 Wesley dos Santos Alves, Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e Soldado PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira Natureza: Sindicância nº 2014.02.08584/43º CIPM-CPE DESPACHO Nº 002/2015 Receberam-se neste 2º Comando Regional da Polícia Militar os autos de Sindicância nº 2014.02.08584 - SiCor PM, com a finalidade de apurar no prazo legal a existência de crime e/ou transgressão disciplinar na conduta dos Sindicados: 2º Sargento PM 30.694 Danilo Gustavo de Melo Amado, 3º Sargento PM 31.483 Wesley dos Santos Alves, Soldado PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e Soldado PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira, que no dia 12/03/2014, através de informações levantadas pela Inteligência do 2º CRPM, chegaram ao esconderijo de um indivíduo que havia roubado um aparelho celular, encontrando o autor com uma arma na mão e diante da ameaça e do risco iminente, os Sindicados Sgt Danilo e Sgt Wesley efetuaram 3 (três) disparos contra o suspeito que veio a óbito no local. O fato ocorreu no dia 12/03/2014 no Jardim Bela Morada, em Aparecida de Goiânia-GO. Foi designado o 2º Tenente PM 31.956 Sérgio de Sousa Santos para a condução do feito; Houve o interrogatório dos sindicados (fls 130 a 140); Não se ouviu testemunhas Houve juntada de Laudo de Exame Cadavérico (fls 144 a 146); Houve juntada de Depoimentos junto à Polícia Civil (fls 151 a 162). O Sindicante, em seu parecer, posicionou-se pelo arquivamento da Sindicância, haja visto, que os Sindicados agiram dentro dos preceitos legais e uso moderado da força, onde por várias vezes verbalizaram com o suspeito para que este soltasse a arma e se rendesse. O Sindicante opinou pelo arquivamento dos autos, pois não vislumbrou crime militar ou transgressão disciplinar na conduta dos Sindicados. Na solução, o Comandante discordou em parte com o parecer do Sindicante, por entender que apesar de não haver crime militar ou transgressão disciplinar na conduta dos Sindicados, existe a materialidade do crime de homicídio, sendo que a análise da existência ou não de excludente de ilicitude da conduta dos mesmos compete ao Poder Judiciário. Ante o exposto: I - Concordo com a Solução do Comandante da 43ª CIPM; II - Encaminhe-se os autos ao Protocolo Central da Comarca de Aparecida de Goiânia para conhecimento e providências que julgarem necessárias; III - Encaminhe-se os autos digitalizados à CORPMGO; IV - Retorne-se os autos à OPM de origem para arquivamento. V - Publique-se em DOPM. Aparecida de Goiânia, 16 de Janeiro de 2015 Mauro Sales de Araújo - Coronel PM Comandante do 2º CRFM RVDS			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	10/07/2014	Boletim: EG - 10/2015-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR			Nº Sindicância: 9941/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 9941/2014, data: 10/07/2014, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2014.2223-SiCOR Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.09941 Anexo: Relatório de Verificação de Existência Preliminar - RVEP/2ª SPJM (27/05/14), Ofício nº 1097/2014-PJJIJ e seus anexos (SIPRO nº 1183089). O Tenente Coronel PM Resp. pela Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º e 9º do Decreto nº 4717/96 (RDPMEGO) c/c art. 41, da Lei nº 8.033/1975 e art. 3º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 472/94... RESOLVE: I - instaurar a SINDICÂNCIA nº 2014.02.09941, tendo como Encarregado o 2º Ten QOPM 31.956 Sérgio de Sousa Santos/43ª CIPM, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me compete para apurar no prazo legal as informações contidas no depoimento do adolescente A. S. F. Jr., alusivo aos Autos nº 392 - Protocolo nº 201401526777, versando a respeito de possíveis práticas de abuso de autoridade e outras irregularidades atribuídas ao 2º SGT QPPM 29.478 Moisés Ferreira Gomes, 3º SGT QPPM 31.283 Ricardo Rodrigues Machado, 3º SGT QPPM 31.482 Wesley dos			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	Santos Alves, 3º SGT QPPM 22.414 Luiz Antônio da Silva, CB QPPM 32.278 Ledson Batista de Sousa, CB QPPM 29.435 Gerson Antônio do Nascimento, SD QPPM 33.119 Vanderson Ribeiro da Silva, SD QPPM 32.401 Thiago Nogueira de Melo, SD QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e ao SD QPPM 33.203 Grasiel Ronie Ferreira Batista, durante a sua apreensão e que culminaram o registro do Boletim de Ocorrência nº 8209782/COPOM/2º CRPM, conforme documentação anexa; o fato ocorreu no dia 29/04/14, por volta das 15h27min, no Setor Garavelo, em Aparecida de Goiânia/GO; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve crime e/ou transgressão disciplinar por parte dos militares envolvidos no episódio; as diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do art. 5º, LV, da CF/88 (contraditório e ampla defesa); II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia - GO, 10 de julho de 2014. Wolmey Vieira Barros - Tenente Coronel PM Respondendo pela Corregedoria da PMGO rdf.			
Texto complementar:	SENDO QUE É O RG 31119 FOI PUBLICADO DE MANEIRA ERRÔNEA. RICARDO DE FREITAS - CB PM			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	01/09/2014	Boletim: EG - 245/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM			Nº Sindicância: 10421/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 10421/2014, data: 01/09/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM), Portaria nº 2014.2715 SiCor Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.10421 Anexo: Extrato do Boletim de Ocorrência nº 9016386 Extrato de Ocorrência do Livro da Supervisão Ofício nº 338/2014 - 2ª Seção do 2º CRPM O Capitão PM Comandante da 43ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Instaurar a SINDICÂNCIA nº 2014.02.10421, tendo como Encarregado o 2º Ten QOAPM 30.072 Ricardo Augusto Peixoto, alinhando para tanto, as seguintes razões: II - No dia 15/08/2014, quando em acompanhamento a uma motocicleta na rua 70 - C, do setor Independência Mansões, em Aparecida de Goiânia/GO, o SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, motorista da Viatura 5252, chocou com um veículo estacionado, ao desviar de um ciclista, atingindo um pedestre que se encontrava sentado na calçada. Acionado a equipe do SAMU USA 17, a vítima Zacarias Barbosa da Silva foi encaminhada para o HUGO em estado regular, com fratura exposta na perna direita. Posteriormente, foi constatado que a vítima veio à óbito. III - Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de Crime, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; IV - Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. Aparecida de Goiânia/GO, 01 de setembro de 2014. Rodrigo de Souza Bispo - CAPITÃO PM Comandante da 43ª CIPM-CPE. LAS.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	09/10/2014	Boletim: EG - 200/2014-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR			Nº Sindicância: 10866/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 10866/2014, data: 09/10/2014, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2014.3164-SiCOR Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.10866 Anexo: Ofício nº 2146/2014-JIJ (SIPRO nº 1218188 - Autos nº 404/2014 - Processo 201401541440 e 01 envelope contendo 01 DVD com áudio). O Coronel PM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º e 9º do Decreto nº 4717/96 (RDPMEGO) c/c art. 41, da Lei nº 8.033/1975 e art. 3º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 472/94. RESOLVE: I - instaurar a SINDICÂNCIA nº 2014.02.10866, tendo como Encarregado o Cap QOPM 24.351 Elias Ferreira Gomes/46ª CIPM, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me compete para apurar no prazo legal a possível prática de abuso de autoridade e outras irregularidades atribuídas ao 3º SGT QPPM 31.482 Wesley dos Santos Alves, ao SD QPPM 33.203 Grasiel Ronie Ferreira Batista e ao SD QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, todos da 43ª CIPM, em desfavor do adolescente P. R. A. dos S., durante abordagem policial, conforme documentação anexa; o adolescente, durante sua oitiva, afirmou que teve sua residência invadida, momento em que foi agredido fisicamente pelos militares mencionados; o fato ocorreu no dia 25/04/14, por volta das 11h00min, no Jardim Tiradentes, em Aparecida de Goiânia/GO; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve crime e/ou transgressão disciplinar por parte dos militares envolvidos no episódio; as diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do art. 5º, LV, da CF/88 (contraditório e ampla defesa); II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia - GO, 09 de outubro de 2014. Vitor Hugo Benevides de Souza - Coronel QOPM Corregedor da PMGO omsj			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	20/06/2014	Boletim:	EG - 118/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância:	9775/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 9775/2014, data: 20/06/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM (02º CRPM). Instaura a Sindicância nº 2014.02.09775 Anexos: Boletim de Ocorrência nº 8596216/14 Auto de exibição e apreensão (Sicor nº 2014.05.00708) Boletim de Ocorrência nº 2127/14 O CAPITÃO PM Comandante da 43ª Companhia Independente de Polícia Militar-CPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- Determinar a instauração da Sindicância nº 2014.02.09775, tendo como Encarregado o 2º Ten. PM 32.741 Edson Lins Siqueira Filho, alinhando para tanto, as seguintes razões: II- No dia 19 de junho do ano de 2014 estavam escalados de serviço, das 07:00 às 19:00 horas, o 3º SGT PM 20.467 Orlando Guedes de Souza Filho, 3º SGT PM 31.415 Sebastião Claudemiro dos Santos, SD PM 31.290 Silvio Viana Neto e SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Por volta das 16:00 horas receberam uma denúncia anônima no telefone funcional informando que haviam indivíduos fazendo uso de drogas em uma mata situada no Setor Sítios Santa Luiza, Aparecida de Goiânia. Ao chegarem no local, foram recebidos com disparos de arma de fogo efetuados por Diego dos Santos Paz. A equipe revidou a injusta agressão e o autor não resistiu aos ferimentos e veio a óbito. III- Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de crime e/ou transgressão disciplinar por parte da equipe individualizando ações, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; Aparecida de Goiânia-Go, 20 de junho de 2014. IV- Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. RODRIGO DE SOUZA BISPO - CAP PM Comandante da 43ª CIPM-CPE RDF.				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	20/06/2014	Boletim:	EG - 118/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância:	9774/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 9774/2014, data: 20/06/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM (02º CRPM). Portaria nº 2014.2048 - Sicor Instaura a Sindicância nº 2014.02.09555 Anexos: Boletim de Ocorrência nº 8596216/14 Auto de exibição e apreensão (Sicor nº 2014.05.00708) Boletim de Ocorrência nº 2127/14 O CAPITÃO PM Comandante da 43ª Companhia Independente de Polícia Militar-CPE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- Determinar a instauração da Sindicância nº 2014.02.09774, tendo como Encarregado o 1º Ten. PM 32.173 Gustavo Rocha, alinhando para tanto, as seguintes razões: II- No dia 19 de junho do ano de 2014 estavam escalados de serviço, das 07:00 às 19:00 horas, o 3º SGT PM 20.467 Orlando Guedes de Souza Filho, 3º SGT PM 31.415 Sebastião Claudemiro dos Santos, SD PM 31.290 Silvio Viana Neto e SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib. Por volta das 16:00 horas receberam uma denúncia anônima no telefone funcional informando que haviam indivíduos fazendo uso de drogas em uma mata situada no Setor Sítios Santa Luiza, Aparecida de Goiânia. Ao chegarem no local, foram recebidos com disparos de arma de fogo efetuados por Diego dos Santos Paz. A equipe revidou a injusta agressão e o autor não resistiu aos ferimentos e veio a óbito. III- Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de ação meritória por parte da equipe individualizando ações, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; IV- Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. Aparecida de Goiânia-Go, 20 de junho de 2014. RODRIGO DE SOUZA BISPO - CAP PM Comandante da 43ª CIPM-CPE RDF.				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	20/03/2014	Boletim:	EG - 54/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)			Nº Sindicância:	8573/2013
Texto:	Abertura da sindicância Nº 8573/2013, data: 20/03/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM (02º CRPM). Portaria nº 2014.853 SiCor Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.08584 Anexo: Cópia do Boletim de Ocorrência nº 7861521; Auto de Exibição e Apreensão; Termo de declaração dos policiais militares. O Capitão PM Comandante da 43ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado de Goiás - CPE, no uso de suas atribuições legais, resolve: RESOLVE: I - instaurar SINDICÂNCIA nº 2014.02.08573, tendo como Encarregado o 2º TEN PM 31.956 SÉRGIO DE SOUSA SANTOS, alinhando				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB

Texto:	para tanto, as seguintes razões: II - No dia 12/03/2014, por volta das 17:30 h a partir de informações obtidas junto ao serviço de inteligência do 2º CRPM, que um aparelho celular roubado de acordo com o sinal enviado, acusava estar na Rua Benedito Ribeiro no Setor Jardim Bela Morada e, que após outros levantamentos a equipe da CPE 5254 composta pelo 3º SGT PM 31.482 Wesley dos Santos Alves, SD PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira, SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e o 2º SGTº PM 30.694 Danilo Gustavo de Melo Amado, conseguiram chegar a residência do autor do roubo, momento em que ao bater no portão foi surpreendida com um indivíduo empunhando uma arma de fogo, com as mesmas características daquelas levantadas anteriormente, e diante da ameaça apresentada pelo criminoso a equipe como forma de repelir a injusta agressão, efetuaram 03 (três) disparos que levou a óbito o indivíduo identificado como MARCELO WILKNES SANTOS MACHADO, além de ser encontrado na residência do mesmo a quantia de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais), 01 (uma) pedra de crack, cerca de 300 gramas de maconha, além da pistola Taurus, calibre .380 com numeração raspada, juntamente com um carregador com 15 (quinze) munições e 01 (uma) na câmara. III - Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de transgressão disciplinar e individualizar a ação dos Policiais, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; IV - Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. Rodrigo de Souza Bispo - CAP PM Comandante da 43ª CIPM-CPE omsj			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	18/03/2014	Boletim: EG - 53/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)		Nº Sindicância:	8573/2014
Texto:	Abertura da sindicância- Nº 8573/2014, data: 18/03/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM (02º CRPM). Portaria nº 2014.841 SiCor Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.08573 Anexo: Cópia do Boletim de Ocorrência nº 7861521; Auto de Exibição e Apreensão; Termo de declaração dos policiais militares. O Capitão PM Comandante da 43ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPE, no uso de suas atribuições legais, resolve: RESOLVE: I - instaurar SINDICÂNCIA nº 2014.02.08573, tendo como Encarregado o 2º TEN PM 31.956 SÉRGIO DE SOUSA SANTOS, alinhando para tanto, as seguintes razões: II - No dia 12/03/2014, por volta das 17:30 h a partir de informações obtidas junto ao serviço de inteligência do 2º CRPM, que um aparelho celular roubado de acordo com o sinal enviado, acusava estar na Rua Benedito Ribeiro no Setor Jardim Bela Morada e, que após outros levantamentos a equipe da CPE 5254 composta pelo 3º SGT PM 31.482 Wesley dos Santos Alves, SD PM 33.133 Sebastião Neto de Oliveira, SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e o 2º SGTº PM 30694 Danilo Gustavo de Melo Amado, conseguiram chegar a residência do autor do roubo, momento em que ao bater no portão foi surpreendida com um indivíduo empunhando uma arma de fogo, com as mesmas características daquelas levantadas anteriormente, e diante da ameaça apresentada pelo criminoso a equipe como forma de repelir a injusta agressão, efetuaram 03 (três) disparos que levou a óbito o indivíduo identificado como MARCELO WILKNES SANTOS MACHADO, além de ser encontrado na residência do mesmo a quantia de R\$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais), 01 (uma) pedra de crack, cerca de 300 gramas de maconha, além da pistola Taurus, calibre .380 com numeração raspada, juntamente com um carregador com 15 (quinze) munições e 01 (uma) na câmara. III - Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de ação meritória e individualizar a ação dos Policiais, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; IV - Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. Rodrigo de Souza Bispo - CAP PM Comandante da 43ª CIPM-CPE omsj			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	18/03/2014	Boletim: EG - 52/2014-PMGO
Unidade:	43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM - CPE (02º CRPM)		Nº Sindicância:	8570/2014
Texto:	Abertura da sindicância Nº 8570/2014, data: 18/03/2014, unidade: 43ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 43ª CIPM (02º CRPM). Portaria nº 2014.838 SiCor Instaura SINDICÂNCIA nº 2014.02.08570 Anexo: Extrato do Boletim de Ocorrência nº 7275535 O Capitão PM Comandante da 43ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPE, no uso de suas atribuições legais, resolve: RESOLVE: I - instaurar SINDICÂNCIA nº 2014.02.08570, tendo como Encarregado o 2º Ten. PM 32.741 Edson Lins Siqueira Filho, alinhando para tanto, as seguintes razões: II - No dia 14/12/2013, quando em patrulhamento pelo Setor Vila Brasília, a equipe de CPE 5252 composta pelo 1 SGT PM 25.510 Wagner Alves Moreira, SD PM 29.122 Antônio Doraci Alves de Oliveira, SD PM 30.703 Sérgio Sampaio Tavares e SD PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib, deparou com um homem ensanguentado na via, informando que teria sido vitimado com golpes de arma branca, momento em que prestaram socorro à vítima pois em tal situação não podia mais esperar a chegada do serviço de emergência devido intenso sangramento, e			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 2º SARGENTO QPPM 33956 **GLEIDSON ROSALEN ABIB**

Texto:	que durante o deslocamento para atendimento médico, diante das informações repassadas por populares conseguiram lograr êxito em deter o autor que se escondia nas proximidades, conduzindo-o ao 4º DP onde foi autuado por tentativa de homicídio. III - Delego-vos, para este fim, as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, a fim de verificar se houve a prática de ação meritória e individualiza a ação dos Policiais, devendo a Sindicância ser concluída no prazo legal a contar desta data; IV - Publique-se em DOPM, registre-se e cumpra-se. Rodrigo de Souza Bispo - CAP PM Comandante da 43ª CIPM-CPE omsj
Texto complementar:	-

FICHA FUNCIONAL

POLICIA MILITAR



Nome: **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO** RG: 33677 CPF: 958.143.961-72
 Status: ATIVO Situação: EM EXERCÍCIO
 Data de Inclusão: 12/07/2010 - EG - 66/2011-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO) Código Vínculo:
 Quadro: QPPM Sub-Quadro: N/A Especialidade: N/A
 Posto: 3º SGT Comportamento: EXCEPCIONAL

Unidade Atual: BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE DIVISAS - COC - BPM DIVISAS

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS EM EXERCÍCIO

Função	Órgão interno	Tipo	Unidade	Data	Bol. dt. Início
AUXILIAR DA P/2	P/2	OPE	BPM DIVISAS	26/02/2018	EG - 84/2021-PMGO
AUXILIAR DA P/1	P/1	OPE	BPM DIVISAS	26/02/2018	EG - 81/2021-PMGO
AUXILIAR DA P/3	P/3	OPE	BPM DIVISAS	26/02/2018	EG - 81/2021-PMGO
AUXILIAR DA P/3	P/3	OPE	BPM DIVISAS	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO

DADOS PESSOAIS

Data de Nascimento: 29/04/1982
 Filiação: Pai: GESMAR MARTINS FERREIRA Nacionalidade: BRASIL
 Mãe: IRAIDES FRANCISCA FERREIRA Naturalidade: GOIÂNIA-GO
 Sexo: F Altura: 1,63m Peso: 60kg Tel. Residencial: N/A Tel. Celular: N/A Tel. Trabalho: N/A
 Email Pessoal: N/A Email de Trabalho: KRISPOLICE@PM.GO.GOV.BR
 Estado Civil: CASADO(A) Boletim: EG - 66/2011-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)
 PASEP: 19009679422 Mat. IPASGO: N/A Mat. Financeira: N/A Mat. Funcional: N/A

ENDEREÇO

Logradouro: RUA VF-30 Quadra: 26 Lote: 30 Número: N/A
 Complemento: N/A
 Bairro: VILA FINSOCIAL Cidade: GOIÂNIA Estado: GO CEP: 74473260

DOCUMENTOS

Categoria Reservista: N/A
 N.º Cat. Reservista: N/A Órgão: N/A Expedição: N/A
 Rg Civil: 3783479 Órgão Expedidor: SPTC-GO Data Expedição: 12/09/2005
 Documento de Origem: N/A
 Título Eleitoral: 045432041007 Zona: 147 Seção: 7 Cidade: GOIANIA Estado: GO
 CNH: N/A Categoria: N/A Data Expedição: N/A Data Validade: N/A Estado: N/A

ESCOLARIDADE

Grau Escolaridade	Especialidade	Sub-Área/Graduação	Boletim
PÓS GRADUAÇÃO	N/A	N/A	EG - 228/2014 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)
SUPERIOR COMPLETO	HISTÓRIA	CIÊNCIAS HUMANAS	EG - 228/2014 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

CURSOS

Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PISTOLAS DO GRUPO A (MOD. PT100 E SIMILARES)	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 47/2019-PMGO
INSTRUÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM PISTOLA CALIBRE 9 MM, GRUPO B	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 43/2019-PMGO
6º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE DIVISAS - CEOD	APRIMORAMENTO TÉCNICO	588	8.362	EG - 7/2019-PMGO
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CARABINA GRUPO I (IMBEL 5.56 MD97 E IA2)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 218/2018-PMGO
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM FUZIL GRUPO D (PLATAFORMA FAL)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 219/2018-PMGO
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PISTOLAS DO GRUPO A (MOD. PT100 E SIMILARES)	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 214/2018-PMGO
CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR - CPJM - PRAÇAS	APRIMORAMENTO TÉCNICO	260	N/A	EG - 166/2018-PMGO
CURSO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCO - NÍVEL	APRIMORAMENTO TÉCNICO	18	N/A	EG - 124/2018-PMGO

29/07/2021 09:55:28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim
OPERACIONAL				
ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO PARA CABOS - EAC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR	396	9.6	EG - 221/2017-PMGO
INSTRUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	INSTRUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO	10	N/A	EG - 216/2016-PMGO
INSTRUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	INSTRUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO	10	N/A	EG - 106/2016-PMGO
INSTRUÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA DOCENTES	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	80	N/A	EG - 48/2015-PMGO
CURSO NACIONAL DE PROMOTOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	40	N/A	EG - 28/2015-PMGO
CURSO DE ANÁLISE CRIMINAL - NÍVEL EXECUTOR	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	220	8	EG - 57/2014-PMGO
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP	CURSO DE FORMAÇÃO	1500	8.47	EG - 76/2011-PMGO

CERTIFICADOS DIVERSOS

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
Instrução de Iniciação às Técnicas de Entrevista e Busca Veicular	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Departamento de Operações de Fronteira	8	EG - 52/2019-PMGO
VIDEOMONITORAMENTO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.8	REDE EAD SENASP - CICLO 43/2018	60	EG - 226/2018-PMGO
Identificação veicular 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD SENASP - CICLO 43/2018	60	EG - 226/2018-PMGO
Filosofia dos Direitos Humanos aplicada à Atuação Policial II: Casos Práticos	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7	REDE EAD SENASP - CICLO 42/2018	60	EG - 168/2018-PMGO
Identificação Veicular 1 - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD SENASP - CICLO 42/2018	60	EG - 168/2018-PMGO
TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS DE ATUAÇÃO POLICIAL	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD/SENASP CICLO 39	60	EG - 187/2017-PMGO
Policiamento Comunitário Escolar VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD SENASP - CICLO 40	60	EG - 185/2017-PMGO
Tópicos em Psicologia Relacionados à Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.8	REDE EAD SENASP - CICLO 40	60	EG - 185/2017-PMGO
PPCAAM - PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	SENASP - CICLO 38	60	EG - 25/2017-PMGO
POLICIAMENTO ORIENTADO PARA O PROBLEMA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.4	EAD-SENASP Ciclo: 38	60	EG - 22/2017-PMGO
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.3	EAD-SENASP Ciclo: 37	60	EG - 237/2016-PMGO
Prevenção e enfrentamento à tortura	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.6	Rede EAD- SENASP CICLO 37	60	EG - 216/2016-PMGO
investigação criminal 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7	REDE EAD SENASP CICLO 036	60	EG - 211/2016-PMGO
PERÍCIA PAPILOSCÓPIA EM IDENTIFICAÇÃO HUMANA 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.6	REDE EAD SENASP CICLO 036	60	EG - 211/2016-PMGO
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO RURAL POR QUADRANTE - PCRQ (EaD)	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7	Gestão de Ensino a distância GEAd /CICLO 02/2016	40	EG - 158/2016-PMGO
Políticas Públicas de Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.6	EAD-SENASP CICLO 35/2016	60	EG - 75/2016-PMGO
Investigação Criminal 1 - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	EAD-SENASP CICLO 35/2016	60	EG - 75/2016-PMGO
Balística Forense Aplicada	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD SENASP (CICLO 34)	60	EG - 207/2015-

29/07/2021 09:55:28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
	OU CIVIL)				PMGO
CONTROLE ESTRATÉGICO E DE INDICADORES DE CRIMINALIDADE DA SSP/GO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.5	PLATAFORMA GEAD-CICLO 03/2015	40	EG - 196/2015-PMGO
Necropapiloscopia	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD SENASP CICLO 034	60	EG - 194/2015-PMGO
ESCOLA SEM DROGAS - ESD	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.2	CICLO 02-2015-CEAD-SSPAP-Período: 11/05 a 15/06/2015	60	EG - 144/2015-PMGO
Cartéis	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD SENASP (CICLO 33)	60	EG - 125/2015-PMGO
ESPAÑHOL BÁSICO 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD/SENASP (CICLO 33)	60	EG - 121/2015-PMGO
condutores de veículos de emergência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD - SENASP (CICLO 32)	60	EG - 47/2015-PMGO
GESTÃO DE PROJETOS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.2	REDE EAD/SENASP (CICLO 32)	60	EG - 28/2015-PMGO
Capacitação em Direitos Humanos para Docentes	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Faculdade Serra da Mesa	80	EG - 226/2014-PMGO
FORMAÇÃO DE TUTORES-GEAD	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	9.6	REDE EAD/SENASP CICLO02/2014	60	EG - 222/2014-PMGO
Curso de Procedimento Operacional Padrão - POPSEG - nível operacional (Ciclo 01/2014)	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.6	Gerência de Ensino a Distância	80	EG - 202/2014-PMGO
Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Análise Criminal com Ênfase em Docência do Ensino Supe	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	0	Faculdade de Albert Einstein	N/A	EG - 171/2014-PMGO
Redação Técnica	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	Rede EAD/SENASP (ciclo 30)	60	EG - 141/2014-PMGO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	Rede EAD/SENASP (ciclo 29)	60	EG - 52/2014-PMGO
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	Rede EAD/SENASP (ciclo 29)	60	EG - 52/2014-PMGO
FISCALIZAÇÃO INTERESTADUAL DE TRANSPORTES DE PASSAGEIRO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.4	REDE EAD/SENASP (CICLO 28)	60	EG - 168/2013-PMGO
LICITAÇÕES E CONTRATOS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8	REDE EAD/SENASP (CICLO 28)	60	EG - 168/2013-PMGO
Operações de manutenção da paz e policiamento internacional	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.6	EAD/SENAP (CICLO 27)	60	EG - 114/2013-PMGO
Violência, Criminalidade e Prevenção - VN	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7	EAD/SENASP (CICLO 27)	40	EG - 107/2013-PMGO
Investigação de Estupro	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.7	EAD/SENASP (CICLO 26)	60	EG - 225/2012-PMGO
Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	EAD/SENASP (ciclo 25)	60	EG - 173/2012-PMGO
Segurança Pública sem Homofobia	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.3	Rede EAD/SENASP (ciclo 20)	60	EG - 127/2012-PMGO
Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	EAD/SENASP (ciclo 24)	60	EG - 109/2012-PMGO
AÇÕES PARA O CONTROLE DE ARMAS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.3	EAD/SENASP (ciclo 24)	60	EG - 107/2012-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
ESPAÑHOL BÁSICO 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.4	EAD/SENASP (CICLO23)	60	EG - 226/2011-PMGO
CONCEPÇÃO E APLICAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.4	EAD-SENASP (CICLO 23)	60	EG - 226/2011-PMGO
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-NÍVEL OPERACIONAL-CFPPM-1ª TURMA/2011	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	0	CAPM	290	EG - 197/2011-PMGO
EMERGENCISTA PRÉ HOSPITALAR 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.3	EAD-SENASP (CICLO 22)	60	EG - 157/2011-PMGO
ATENDIMENTO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	EAD/SENASP CICLO 22	40	EG - 156/2011-PMGO
ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO-POP 210 (POLICIAMENTO COMUNITÁRIO)	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	0	1ª CIPM	5	EG - 113/2011-PMGO
DIREITOS HUMANOS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	EAD/SENASP CICLO 20	40	EG - 110/2011-PMGO
ANÁLISE CRIMINAL	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.9	EAD/SENASP (CICLO 21)	60	EG - 91/2011-PMGO

ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO

Comportamento	Data Alteração	Boletim
EXCEPCIONAL	12/07/2017	EG - 131/2017-PMGO
ÓTIMO	13/07/2014	EG - 31/2015-PMGO
BOM	12/07/2010	EG - 66/2011-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

INCLUSÃO

INCLUI COMO VOLUNTÁRIO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, NO CARGO DE SOLDADO DE 2ª CLASSE DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, CLASSIFICANDO-O NA UNIDADE COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - CAPM, MATRICULANDO-O NO CURSO DE FORMAÇÃO, A CONTAR DE 12/07/2010, POR HAVER SE SUBMETIDO A CONCURSO PÚBLICO NA FORMA DA LEI.

CONFORME CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº004 DE 10 MARÇO DE 2010, E SATISFEITOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 4.375 DE 1964, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.654/1966. INCLUÍDOS NO BOM COMPORTAMENTO.

PROMOÇÕES

Posto/Grad.	Quadro	Data	Critério	Boletim
3º SARGENTO	QPPM	21/09/2019	MERECIMENTO	EG - 180/2019-PMGO
CABO	QPPM	21/09/2015	MERECIMENTO	EG - 178/2015-PMGO
SOLDADO	QPPM	18/03/2011	CONCLUSÃO DE CURSO	EG - 34/2012-PMGO
SOLDADO DE 2ª CLASSE	QPPM	12/07/2010	CONCURSO	EG - 66/2011-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

AFASTAMENTOS

Motivo	Tempo (Dias)	Data Início Aquisição	Data Fim Aquisição	Exercício	Data Início	Data Término	Dt. Susp. Afastamento	Boletim
A TÍTULO DE RECOMPENSA	5	N/A	N/A		29/07/2013	02/08/2013	N/A	EG - 136/2013-PMGO
A TÍTULO DE RECOMPENSA	4	N/A	N/A		04/02/2014	07/02/2014	N/A	EG - 23/2014-PMGO
A TÍTULO DE RECOMPENSA	5	N/A	N/A		23/11/2020	27/11/2020	N/A	EG - 219/2020-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2010	01/11/2011	30/11/2011	N/A	EG - 193/2011-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2011	01/05/2012	30/05/2012	01/05/2012	EG - 66/2012-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2011	07/01/2013	05/02/2013	N/A	EG - 181/2013-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2012	01/05/2013	30/05/2013	01/05/2013	EG - 70/2013-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2013	01/03/2014	30/03/2014	01/03/2014	EG - 23/2014-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2014	01/01/2015	30/01/2015	N/A	EG - 230/2014-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

FÉRIAS	30	N/A	N/A	2012	06/07/2015	04/08/2015	N/A	EG - 121/2015-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2015	01/01/2016	30/01/2016	01/01/2016	EG - 228/2015-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2016	12/12/2016	10/01/2017	12/12/2016	EG - 206/2016-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2013	21/12/2016	19/01/2017	N/A	EG - 223/2016-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2017	15/12/2017	13/01/2018	15/12/2017	EG - 218/2017-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2018	02/01/2019	31/01/2019	02/01/2019	EG - 9/2019-PMGO
FÉRIAS	15	N/A	N/A	2015	02/01/2019	16/01/2019	N/A	EG - 26/2019-PMGO
FÉRIAS	20	N/A	N/A	2019	02/01/2020	21/01/2020	N/A	EG - 11/2020-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2019	02/01/2020	31/01/2020	02/01/2020	EG - 240/2019-PMGO
FÉRIAS	10	N/A	N/A	2019	06/07/2020	15/07/2020	N/A	EG - 129/2020-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2020	18/01/2021	16/02/2021	18/01/2021	EG - 243/2020-PMGO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATÉ 1 ANO)	2	N/A	N/A		11/05/2015	12/05/2015	N/A	EG - 87/2015-PMGO
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATÉ 1 ANO)	1	N/A	N/A		17/04/2016	17/04/2016	N/A	EG - 77/2016-PMGO

SUSPENSÕES DE AFASTAMENTOS

Espécie de Afastamento	Motivo	Dt. Apresentação	Boletim
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	18/01/2021	EG - 3/2021-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	02/01/2020	EG - 3/2020-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	02/01/2019	EG - 22/2019-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	15/12/2017	EG - 221/2017-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	12/12/2016	EG - 212/2016-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/01/2016	EG - 12/2016-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/03/2014	EG - 52/2014-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/05/2013	EG - 84/2013-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/05/2012	EG - 91/2012-PMGO

APRESENTAÇÃO PARA SERVIÇO

Boletim	EG - 163/2015-PMGO
Motivo	POR TER SIDO TRANSFERIDA PARA O 15º CRPM, DOEPM Nº 108 DE 16/06/2015.
Detalhes	O SOLDADO 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO apresentou-se pronto para o serviço em 24/08/2015. Motivo relatado: POR TER SIDO TRANSFERIDA PARA O 15º CRPM, DOEPM Nº 108 DE 16/06/2015.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Características	Valor Característica
COR DA PELE	MORENA
COR DOS CABELOS	CASTANHOS ESCUROS
COR DOS OLHOS	CASTANHOS ESCUROS
MÃO QUE ESCREVE	DIREITA
TIPO BOCA	PEQUENA
TIPO DE CABELO	ONDULADOS
TIPO NARIZ	RETO
TIPO SANGUÍNEO	B +

UNIDADES EM QUE SERVIU

Unidades	Motivo da Transferência	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC	MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO EFETIVO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO	-	-

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR)	INTERESSE DO SERVIÇO	16/10/2017	EG - 193/2017-PMGO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO
COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR	INTERESSE DO SERVIÇO	16/06/2015	EG - 108/2015-PMGO	16/10/2017	EG - 193/2017-PMGO
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RECOBRIMENTO E OPERAÇÕES - BPMROPE (01º CRPM)	MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO EFETIVO	19/12/2014	EG - 40/2015-PMGO	16/06/2015	EG - 108/2015-PMGO
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR VIRTUAL	INTERESSE DO SERVIÇO	07/08/2014	EG - 150/2014-PMGO	19/12/2014	EG - 40/2015-PMGO
09º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 09º BPM (01º CRPM)	INTERESSE DO SERVIÇO	12/03/2012	EG - 51/2012-PMGO	07/08/2014	EG - 150/2014-PMGO
01ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 01ª CIPM (01º CRPM)	PERMUTA	29/04/2011	EG - 78/2011-PMGO	12/03/2012	EG - 51/2012-PMGO
38ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 38ª CIPM (08º CRPM) -	PERMUTA	27/04/2011	EG - 76/2011-PMGO	29/04/2011	EG - 78/2011-PMGO
02º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 02º BPM (08º CRPM)	CLASSIFICAÇÃO	18/03/2011	EG - 73/2011-PMGO	27/04/2011	EG - 76/2011-PMGO
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	N/A	12/07/2010	EG - 66/2011-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	18/03/2011	EG - 73/2011-PMGO

FUNÇÕES QUE EXERCEU

Função	Órgãos Internos	Unidade	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
AUXILIAR DA P/2	N/A	COD (CPR)	26/02/2018	EG - 44/2018-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/1	N/A	COD (CPR)	16/10/2017	EG - 202/2017-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/3	N/A	COD (CPR)	16/10/2017	EG - 202/2017-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA CPRV/1	N/A	CPR	10/11/2015	EG - 213/2015-PMGO	19/10/2017	EG - 193/2017-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DO COPOM DO CPRV	N/A	CPR	24/08/2015	EG - 163/2015-PMGO	10/11/2015	EG - 213/2015-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/2 - BPMROPE (1º CRPM)	N/A	BPMROP E (01º CRPM)	02/03/2015	EG - 48/2015-PMGO	15/06/2015	EG - 108/2015-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/2	N/A	BPMV (01º CRPM)	11/08/2014	EG - 154/2014-PMGO	02/03/2015	EG - 40/2015-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/2	N/A	BPMV (01º CRPM)	11/08/2014	EG - 152/2014-PMGO	02/03/2015	EG - 40/2015-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR - ALI - 9º BPM (1º CRPM)	N/A	09º BPM (01º CRPM)	10/04/2014	EG - 88/2014-PMGO	11/08/2014	EG - 150/2014-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR - SAD - 9º BPM (1º CRPM)	N/A	09º BPM (01º CRPM)	19/03/2012	EG - 235/2013-PMGO	11/08/2014	EG - 150/2014-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR - SOP - 9º BPM (1º CRPM)	N/A	09º BPM (01º CRPM)	01/04/2012	EG - 68/2012-PMGO	11/08/2014	EG - 150/2014-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/3	N/A	01ª CIPM (01º CRPM)	30/09/2011	EG - 187/2011-PMGO	15/03/2012	EG - 51/2012-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DA P/1	N/A	01ª CIPM (01º CRPM)	30/09/2011	EG - 186/2011-PMGO	15/03/2012	EG - 51/2012-PMGO (DISPENSAS)

TEMPO DE SERVIÇO E AVERBAÇÕES

Descrição / Instituição	Tipo de vínculo	Processo	Ano Proc.	Boletim	Anos	Meses	Dias	Total de dias
TOTAL AVERBAÇÕES	-	-	-	-	0	0	0	0
TOTAL TEMPO EFETIVO SERVIÇO	-	-	-	-	11	0	16	4031

NÃO FORAM DESCONSIDERADOS OS TEMPOS DE AFASTAMENTO QUE INTERROMPEM O TEMPO DE EFETIVO DE SERVIÇO.

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

CONDECORAÇÕES		
Espécie	Motivo	Boletim
MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO: 10 ANOS	PORTARIA Nº 14271/2021 - PM	EG - 12/2021-PMGO
MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA NO GRAU : PRATA	PORTARIA Nº 13314/2020 - PM	EG - 94/2020-PMGO
MEDALHA DE DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA NO GRAU: BRONZE	PORTARIA Nº 12203/2019 - PM	EG - 157/2019-PMGO
OUTRAS CONDECORAÇÕES	MEDALHA FRANCISCO JANUÁRIO DA GAMA CERQUEIRA.DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-ITEM Nº 0933/2017-CG	EG - 213/2017-PMGO

ELOGIOS				
Autoridade	Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CO	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 68/2021-PMGO

Texto DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I C/C ART. 54, INCISO III DA LEI Nº 19.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 - CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS:

I - ELOGIO OS SEGUINTE MILITARES:

CAPITÃO PM 31938 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA, CAPITÃO PM 32388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, CAPITÃO PM 33025 FILOGÔNIO JUNIO DA COSTA, CAPITÃO PM 28574 SEBASTIÃO DA COSTA MARTINS, 1º TENENTE PM 34039 DIEISON CANDIDO RIBEIRO DO CARMO, 1º TENENTE PM 32365 LEYSTER CHAVES ARAÚJO, 1º TENENTE PM 27049 LENISTER MAGALHÃES PIRES, 1º TENENTE PM 23405 OSMAR MENDES PEIXOTO, 2º TENENTE PM 28688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUBTENENTE PM 24201 JOSÉ ROBERTO BARROS, SUBTENENTE PM 28866 GABRIEL DEL ZAMAR MOREIRA DE OLIVEIRA, SUBTENENTE PM 25490 IRIS BATISTA TRINDADE, SUBTENENTE PM 23754 IVAIR BERNARDINO DE MORAES, SUBTENENTE PM 30243 JOSÉ SAULO BRAGA GUIMARÃES, SUBTENENTE PM 29335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, SUBTENENTE PM 28701 EBER APRÍGIO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 27845 IVAN CARLOS DIAS DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 31439 MARCELO RAIMUNDO MAGALHÃES FERRAZ, SUBTENENTE PM 29772 CILEIBIO ALFREDO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30467 JOSÉ EDUARDO DE LIMA, SUBTENENTE PM 21261 JOAQUIM DA FRAGA MELO, SUBTENENTE PM 24451 LADELINO GERALDO PESSOA, SUBTENENTE PM 31481 RODRIGO RIBEIRO FREITAS, SUBTENENTE PM 30320 CLEBER DOS SANTOS ANDRADE, SUBTENENTE PM 25016 DERCIMAR MEDEIROS DA SILVA, SUBTENENTE PM 29320 MARCUS VICTOR UNGARELLI DE CARVALHO, SUBTENENTE PM 21792 AVENIR CÉSAR DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30969 VITOR FERREIRA FERNANDES, 1º SGT PM 26362 ORIVANDO MARQUES MOREIRA, 1º SGT PM 25122 ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, 1º SGT PM 26770 RANNES DE SOUSA, 1º SGT PM 31044 FREDERICO UNGARELLI DE CARVALHO, 1º SGT PM 31437 LUIZ ANTÔNIO GONZAGA BORGES, 1º SGT PM 29169 JOSÉ ARNALDO FERNANDES DE JESUS, 1º SGT PM 30732 GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, 1º SGT PM 29319 MARCONE FURTADO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 30956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES, 1º SGT PM 25478 CLAUDEAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 1º SGT PM 28700 DURREIS FRANCISCO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 32717 JOÃO OLIVEIRA DINIZ JÚNIOR, 1º SGT PM 30311 ANDERSON AURELIO DE SOUSA, 1º SGT PM 28877 LEANDRO RAIMUNDO PASCUAL, 1º SGT PM 24861 CARLENE MELO DE OLIVEIRA, 1º SGT PM 31911 RAFAEL FREIRE DE SOUZA, 1º SGT PM 27965 NELSON GUIMARÃES FILHO, 2º SGT PM 24162 SEBASTIÃO BISPO ALVES, 2º SGT PM 24191 IRONI ALVES DA COSTA, 2º SGT PM 24071 AGNALDO ALVES DO NASCIMENTO, 2º SGT PM 32699 MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, 2º SGT PM 31922 REGIS MORAES DE ALMEIDA, 2º SGT PM 25081 GILMAR DA SILVA PINTO, 2º SGT PM 28647 CLÉBER SOUSA DE ASSIS 2º SGT PM 31764 BRUNO KARLO ZANELLI, 2º SGT PM 29527 ALEXSANDRO LUCENA MARTINS, 2º SGT PM 27309 LIDOMAR, MARTINS DE OLIVEIRA, 2º SGT PM 30412 MARCRIS VAZ ROSA, 2º SGT PM 29526 GIOVANNI JOSÉ DAS CHAGAS, 2º SGT PM 31214 AGNALDO DOS SANTOS, 2º SGT PM 30619 ELY CARLOS MARTINS DE SOUSA, 2º SGT PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, 2º SGT PM 26259 ADRIANO PIRES CORREIA, 2º SGT PM 32267 JOÃO GABRIEL DA SILVA SILVESTRE, 2º SGT PM 29638 NISÉLIO RODRIGUES CUNHA JÚNIOR, 2º SGT PM 28127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 2º SGT PM 33453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, 2º SGT PM 31698 ANDERSON HENRIQUE NOVELINO ROCHA, 2º SGT PM 32334 DIEGO DE PAULA CASTRO, 3º SGT PM 28486 WALTERSON VAZ DE SOUZA, 3º SGT PM 27668 WINDSON RIBEIRO SILVA, 3º SGT PM 28891 ALEXANDRE ELIAS DE FREITAS, 3º SGT PM 27855 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, 3º SGT PM 27836 CIRO GOMES DO CARMO, 3º SGT PM 27837 CLAUDIOMIRO GERÔNIMO OLIVEIRA DE FREITAS, 3º SGT PM 32697 SERGIO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA, 3º SGT PM 27959 KILDARE APARECIDO DOS SANTOS, 3º SGT PM 28718 ISAC CARDOSO DA MOTA, 3º SGT PM 30130 FLÁVIO DA PENHA GOMES, 3º SGT PM 29759 OSVALDO BERNARDES RIBEIRO JÚNIOR, 3º SGT PM 28910 MARCELINO SANTANA DE FARIA, 3º SGT PM 28916 MICHELLA ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 3º SGT PM 31948 RONIVON ALVES DOS SANTOS, 3º SGT PM 30301 ADAIR LOPES RODOVALHO, 3º SGT PM 33038 RANIERE ELIAS TAVARES, 3º SGT PM 30104 ODAIR FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 32483 EDSON GOMES

VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 220/2020-PMGO
--	-----	------------	-----	--------------------

Texto A EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS PELA DEDICAÇÃO, DESPRENDIMENTO, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM QUE CONDUZEM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA UNIDADE. RESSALTO QUE AMBOS SÃO PROFISSIONAIS ÍMPARES NO DESEMPENHO DAS MISSÕES A ELES CONFIADAS. POLICIAIS POSSUIDORES DE INICIATIVA, HUMILDADE, DETALHISTAS E COM UMA IMENSA VONTADE DE DOAR O SEU MELHOR EM PROL DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA POLÍCIA MILITAR. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO DE RESPONSABILIDADE, EXÍMIOS CONHECEDORES DA DOUTRINA OPERACIONAL DO COD E AINDA COM ALTA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO CUMPRIMENTO DAS ORDENS RECEBIDAS. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE DE UNIDADE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA GLORIOSA PMGO. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PUBLICAÇÃO Nº 22792/2020 - PMPROCESSO Nº 202000002117215BASE COD EM GOIÂNIA-GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODMAPO

VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 166/2020-PMGO
---	-----	------------	-----	--------------------

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA** KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
Texto	POR TEREM CONTRIBUÍDO DE FORMA ÍMPAR PARA OS PREPARATIVOS E RECEPÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO CAIADO A ESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. VISITA ESTA OCORRIDA NO DIA 18/08/2020. AGRADEÇO A CADA PROFISSIONAL PELO COMPROMETIMENTO, DEDICAÇÃO, ASSEIO, COMPETÊNCIA E COLABORAÇÃO EM PROL DA MISSÃO AOS SENHORES CONFIADA. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA MISSÃO, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 202000002084287BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 135/2020-PMGO
Texto	POR TEREM ELEVADO ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE, QUANDO NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DO CORRENTE ANO, EM UM ATO DE BONDADE E COMPREENSÃO AO PRÓXIMO, AGINDO COM SIMPATIA E EMPATIA, ESSA MILITAR, MESMO DIANTE DE UM PERÍODO DE PANDEMIA, SE VOLUNTARIOU E REALIZOU A DOAÇÃO DE SANGUE AOS BANCOS DE SANGUE GOIANOS.AGINDO DESTA FORMA, A POLICIAL ACIMA MENCIONADA DEMONSTROU SER POSSUIDORA DE ELEVADO SENSO DE HUMANIDADE E SABEDORA ASSÍDUA DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSA VALOROSA POLICIAL, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202000002072756BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB				
WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PM SUBCOMANDANTE DO COD/C		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 133/2020-PMGO
Texto	EM PATRULHAMENTO PELO ENDEREÇO PELO JARDIM PLANALTO EM ITUMBIARA, A EQUIPE VISUALIZOU UM INDIVÍDUO EM ATITUDE SUSPEITA AO SER PROCEDIDO A ABORDAGEM E PESQUISA NO SISTEMA, FOI CONSTATADO EM SEU DESFAVOR, MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Nº 0095614-75.2019.8.09.0087.01.0003-27, DATA DE VALIDADE 29/05/2032, PELO ARTIGO 157 DA LEI 2848. O FORAGIDO FOI CONDUZIDO A DELEGACIA DE PLANTÃO, ONDE FICOU A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA. RAI Nº 15422371.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 07 DE JULHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPMCOMANDANTE DO CODSEI 202000002064924 POR ORDEM:WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMSUBCOMANDANTE DO COD/CPRGJG				
WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PM SUBCOMANDANTE DO COD/C		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 133/2020-PMGO
Texto	A EQUIPE EM PATRULHAMENTO PELA REGIÕES PERIFÉRICAS DA CIDADE DE ITUMBIARA, QUANDO AVISTOU NA RUA INDONÉSIA UM INDIVÍDUO EM ATITUDE SUSPEITA E COM UMA TORNOZELEIRA DE MONITORAMENTO NA PORTA DE UMA RESIDÊNCIA. APÓS A ABORDAGEM, BUSCA PESSOAL E CONSULTA AO SISTEMA, FOI IDENTIFICADO QUE O INDIVÍDUO POSSUÍA DOIS MANDADOS DE PRISÃO EM DESFAVOR. IMEDIATAMENTE FOI DADO VOZ DE PRISÃO AO MESMO E FOI CONDUZIDO A 6ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITUMBIARA PARA QUE AS DEMAIS MEDIDAS LEGAIS FOSSEM TOMADAS. DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 07 DE JULHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPMCOMANDANTE DO CODSEI 202000002064924 POR ORDEM:WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMSUBCOMANDANTE DO COD/CPRGJG				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 122/2020-PMGO
Texto	PUBLICAÇÃO Nº 11758/2020 - PМЕLOGIO A OFICIAL E PRAÇASDE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:MAJ PM 32.165 WALLACE VENÂNCIO DE MORAES, CAP 32.388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, CAP 33.771 JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES, ST PM 28.701 EBER APRÍGIO DOS SANTOS, 2º SGT PM 30.311 ANDERSON AURÉLIO DE SOUSA, 2º SGT PM 31.911 RAFAEL FREIRE DE SOUSA, 2º SGT PM 30.956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES COSTA, 2º SGT PM 24.861 CARLENE MELO DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 26.259 ADRIANO PIRES CORRÊA, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, CB PM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD PM 35.195 BRENO DE QUEIROZ VALADARES E SD PM 36.119 DOUGLAS FERREIRA ROCHA. PELO EXCELENTE TRABALHO NA PRODUÇÃO, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DA LIVE DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. OS PROFISSIONAIS ACIMA MENCIONADOS FORMARAM UMA EQUIPE ENGAJADA E MOTIVADA A APRESENTAR O QUE DE MELHOR ESTE COMANDO POSSUI. NÃO RECUARAM FRENTE AS DIFICULDADES SURGIDAS DIANTE ESSE NOVO MODELO DE INTERAÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. A EQUIPE DEMONSTROU SEREM POSSUIDORES DE UMA VISÃO ESTRATÉGICA, UM AMPLO CONHECIMENTO SOBRE A UNIDADE EM QUE SERVEM, E NÃO SE ACOVARDARAM DIANTE DA EXPERIÊNCIA DESAFIADORA E FIZERAM COM QUE A TRANSMISSÃO FOSSE UM SUCESSO, PRODUZINDO A INTERAÇÃO ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS, EM ESPECIAL DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E A SOCIEDADE COMO UM TODO.AGRADEÇO IMENSAMENTE, PRIMEIRAMENTE A DEUS E A VOCÊS PELO PROFISSIONALISMO DEDICADO AO COD. ROGO A DEUS QUE CONTINUE DANDO AOS SENHORES E SENHORAS A FORÇA, A CORAGEM, A DETERMINAÇÃO E A CAPACIDADE DE CONTINUAREM FIRMES ANTE A TODOS OS DESAFIOS QUE SURGIREM.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 29 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODPROCESSO Nº 202000002064927DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, COMANDANTE, EM 30/06/2020, ÀS 10:41, CONFORME ART. 2º, § 2º, III, "B", DA LEI 17.039/2010 E ART. 3ºB, I, DO DECRETO Nº 8.808/2016.FH					
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 120/2020-PMGO
Texto	PELO EXCELENTE TRABALHO QUE ESSES VALOROSOS POLICIAIS TEM REALIZADO A FRENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. SOMOS UM TIME! FIRMADOS NO BOM PROPÓSITO DE PRESTAR UM SERVIÇO DE EXCELÊNCIA AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO. PROFISSIONAIS QUE POSSUEM UM GRANDE CONHECIMENTO DE GESTÃO CORPORATIVA E AS APLICAM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. COMPROMETIDOS COM O BEM DE TODOS E PRINCIPALMENTE DESTA IMPORTANTE UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR, COM CADA MILITAR DESDOBRANDO-SE PARA QUE TODAS AS MISSÕES SEJAM CUMPRIDAS COM ÊXITO E EFICIÊNCIA. HOMENS E MULHERES IMBUÍDOS DE UM ESPÍRITO DE INOVAÇÃO, FOCO, INICIATIVA, PERSEVERANÇA E ACIMA DE TUDO HUMILDADE! CADA PROFISSIONAL ACIMA MENCIONADO É ÚNICO E DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O DESTAQUE DESSE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, PELA INTEGRAÇÃO COM QUE ATUAM E RESPONSÁVEL PELA FORÇA DESTE CONJUNTO.AGRADEÇO IMENSAMENTE, PRIMEIRAMENTE A DEUS E A VOCÊS PELO PROFISSIONALISMO DEDICADO AO COD. ROGO A DEUS QUE CONTINUE DANDO AOS SENHORES E SENHORAS A FORÇA, A CORAGEM, A DETERMINAÇÃO E A CAPACIDADE DE CONTINUAREM FIRMES NA MISSÃO DO "MUNUS PÚBLICO"! PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JUNHO DE 2020.PUBLICAÇÃO Nº 11447/2020 - PMPROCESSO Nº 202000002063449VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODCCP				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 32/2020-PMGO
Texto	POR TEREM, NA MANHÃ DO DIA 27/01/2020, CONFORME O RAI 13625736, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, QUANDO APÓS RECEBEREM ATRAVÉS DE UMA DENÚNCIA ANÔNIMA A INFORMAÇÃO, QUE TERIA UM VEÍCULO FIAT/STRADA PELA BR-153 TRANSPORTANDO AGROTÓXICOS ORIUNDOS DO PARAGUAY, A EQUIPE EM PATRULHAMENTO LOGROU ÊXITO NA ABORDAGEM DO REFERIDO VEÍCULO ACIMA IDENTIFICADO E NA BUSCA NÃO FOI ENCONTRADO NADA DE ILÍCITO, PORÉM O MESMO AO SER INDAGADO PELA EQUIPE SOBRE A DENÚNCIA, INFORMOU QUE IRIA AO ENCONTRO DE D.L.J.S. O QUAL ESTAVA TRANSPORTANDO TAL MATERIAL EM UMA CAMINHONETE VW/AMAROK, QUE AO SER LOCALIZADO, ESTAVA PARADO E EMBARCADO NA PORTA DA RESIDÊNCIA DO PROPRIETÁRIO LEGAL DO VEÍCULO MENCIONADO. OS MILIARES REALIZARAM UMA BUSCA VEICULAR DA REFERIDA CAMINHONETE ENCONTRANDO VÁRIOS TIPOS DE AGROTÓXICOS, EM UMA QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE UMA TONELADA. DIANTE DOS FATOS FOI DADA VOZ DE PRISÃO A D.L.J.S. O QUAL FOI CONDUZIDO JUNTAMENTE COM O VEÍCULO E MATERIAL E AINDA O CONDUTOR E A CAMINHONETE FIAT/STRADA PARA A CENTRAL DA POLÍCIA FEDERAL DE GOIÂNIA, PARA SEREM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 3032/2020 - PMPROCESSO 202000002013039BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODAMP.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 9/2020-PMGO
Texto	AOS PROFISSIONAIS DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, QUERO REGISTRAR OS MEUS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO. AGRADEÇO A CADA POLICIAL PELAS HORAS DEDICADAS EM PROL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PELAS CONTRIBUIÇÕES, PELA CONFIANÇA EM TRAZER VOSSOS FAMILIARES E PARTILHAR CONOSCO DE MOMENTOS DE ALEGRIA E COMUNHÃO. AGRADEÇO AO ESFORÇO DE CADA UM, A DEDICAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE. O RESULTADO OBTIDO É A PROVA DE QUE O SUCESSO SE ALCANÇA ATRAVÉS DE TALENTO, DETERMINAÇÃO E TRABALHO DURO. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS D'ESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS NO EVENTO.SEI 2019000021221241 - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE DO COD/CPRJBR				
RENYSON CASTANHEIRA SILVA - CAPITÃO PM CHEFE DA ALI/COD/CPR		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 5/2020-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DECORRER DO ANO DE 2019, CONTRIBUÍDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA OBTENÇÃO DOS RESULTADOS RECORDES APRESENTADOS PELO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS (COD), DESENCADANDO INÚMERAS OPERAÇÕES POLICIAIS QUE RESULTARAM NA APREENSÃO DE 28.000 KG DE DROGAS, 184 VEÍCULOS FURTADOS/ROUBADOS RECUPERADOS, APREENSÕES ESTIMADAS EM R\$ 45 MILHÕES EM CONTRABANDO E DESCAMINHO, ALÉM DE 126 ARMAS DE FOGO E PRISÃO DE APROXIMADAMENTE DE 475 CRIMINOSOS, EM SUA MAIORIA, INTEGRANTES DE FACÇÕES CRIMINOSAS QUE FORAM DESARTICULADAS, ALÉM DE RECAPTURAR 94 FORAGIDOS DO SISTEMA PRISIONAL. VENHO COM MUITO ORGULHO E SATISFAÇÃO AGRADECER A CADA PROFISSIONAL DE INTELIGÊNCIA PELO ESFORÇO, COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO EMPENHADOS EM TODAS AS FRENTE DE SERVIÇO NO ANO DE 2019. É PELO DEVER DE JUSTIÇA QUE REGISTRO ESTE ELOGIO EM FICHA FUNCIONAL, AGRADECENDO A CADA INTEGRANTE DESTA EQUIPE PELA EXCELÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DOS RESULTADOS. DESEJO BÊNÇÃOS E PROSPERIDADE NO ANO DE 2020, QUE NOSSA EQUIPE PERMANEÇA COESA E UNIDA, DILIGENTE E RESILIENTE EM TODAS AS DEMANDAS, COM A PROTEÇÃO DE DEUS NO				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPFM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
DANIEL MAROTTA MARTINEZ-PROMOTOR DE JUSTIÇA DO GAECO UBERLÂN		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 223/2019-PMGO
Texto	TRABALHO E NO NÚCLEO FAMILIAR.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES CHEFE, A ESTE ABNEGADO TIME DE INTELIGÊNCIA.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.RENYSON CASTANHEIRA SILVA - CAPITÃO PMCHEFE DA ALI/COD/CPRSEI 201900002123470WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESP. PELO COMANDO DO COD/CPR CTJR. OFÍCIO S/Nº, DATADE 06/11/19, SUBSCRITO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA DO GAECO UBERLÂNDIA - DANIEL MAROTTA MARTINEZ. [...] MENÇÃO ELOGIOSA AOS POLICIAIS MILITARES ABAIXO LISTADOS, OS QUAIS DEMONSTRARAM EXTREMO PROFISSIONALISMO E COMPETÊNCIA EM AÇÕES REALIZADAS EM APOIO AO GAECO DE UBERLÂNDIA/MG, EM CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, QUE CULMINARAM NA PRISÃO DE DIVERSAS PESSOAS, A SABER: OPERAÇÃO DOMINÓ - DEZEMBRO/2018. OPERAÇÃO IRMÃOS METRALHA - MAIO E JULHO/2019. RECAPTURA E PRISÃO DO EX-POLICIAL MILITAR DE MINAS GERAIS, JOSÉ GARCIA DA SILVA JÚNIOR - AGOSTO/2019. 1ª E 2ª FASE DA OPERAÇÃO TORRE DE BABEL - OUTUBRO/2019 [...]. I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.RENATO BRUM DOS SANTOSCOMANDANTE-GERALPROCESSO SEI 201900002113777FOS				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 149/2019-PMGO
Texto	POR TER DEMONSTRADO ELEVADO SENSO DE RESPONSABILIDADE, COMPROMETIMENTO, DEDICAÇÃO E LEALDADE A ESTE COMANDO. A NOBRE POLICIAL DESTACA-SE PELO ENTUSIASMO, COMPETÊNCIA, RESILIÊNCIA, HABILIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE E PRINCIPALMENTE PELO EXEMPLO EMANADO À TROPA DO COD. AGINDO DESTA FORMA, A POLICIAL ACIMA MENCIONADA DEMONSTRA SER POSSUIDORA DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORA ASSÍDUA DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSA VALOROSA POLICIAL, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2019.PROCESSO Nº 201900002073557VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODNCAS.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 91/2019-PMGO
Texto	AOS MILITARES POR DEMONSTRAREM ESPÍRITO DE CORPO, CAMARADAGEM E COMPROMISSO COM ESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS QUANDO CONTRIBUÍRAM DE FORMA IMPAR PARA ABRILHANTAR O EVENTO DE FORMATURA DO VII CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 10 DE MAIO DE 2019.PROCESSO SEI Nº 201900002044482VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD JRSC.				
RENYSON CASTANHEIRA SILVA - CAPITÃO PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 51/2019-PMGO
Texto	PELO GRANDE COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO A ESTA SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DO COD/2, MOSTRANDO SEREM POLICIAIS HONRADOS, LEAIS, DIGNOS DE MINHA CONFIANÇA E RESPEITO. MILITARES NA ESSÊNCIA DO TERMO, CUJO EMPENHO E COMPETÊNCIA FORAM IMPRESCINDÍVEIS AO ÊXITO ALCANÇADO POR ESTE SEÇÃO, O COMANDO COD, A POLÍCIA MILITAR E A SOCIEDADE GOIANA. RECEBA OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS E O RECONHECIMENTO EM FACE DO DESEMPENHO E DOS RESULTADOS LOUVÁVEIS.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO SEI: 201900002024671BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 14 DE MARÇO DE 2019.RENYSON CASTANHEIRA SILVA - CAPITÃO PMCHEFE DA ALI DO CODGJCL				
GIOVANE ROSA DA SILVA - TC PM COMANDANTE DO COD		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 8/2019-PMGO
Texto	AO DEIXAR O COMANDO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD, FAÇO COM O SENTIMENTO DE DEVER CUMPRIDO E CONSCIENTE DE QUE TIVE AO MEU LADO PROFISSIONAIS HONRADOS, POLICIAIS QUE NÃO SOMENTE VESTEM A CAMISA, MAS QUE FIZERAM DAS CORES, DO BRASÃO E DA INSÍGNIA DO COD A SUA SEGUNDA PELE. PROFISSIONAIS NA ESSÊNCIA DO TERMO, VIBRADORES, COMPROMETIDOS, RESPONSÁVEIS, SEMPRE DISPOSTOS A OFERECEREM O MELHOR DE SI. DEMONSTRARAM GRANDE COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO DURANTE TODO O TEMPO EM QUE ESTIVERAM SOB O MEU COMANDO. MILITARES NA ESSÊNCIA DO TERMO, CUJO EMPENHO E COMPETÊNCIA FORAM IMPRESCINDÍVEIS AO ÊXITO ALCANÇADO POR ESTE GRANDE COMANDO, A POLÍCIA MILITAR E A SOCIEDADE GOIANA. RECEBAM OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS EM FACE DO DESEMPENHO E DOS RESULTADOS LOUVÁVEIS. AOS SENHORES, NOBRES CAÇADORES, EXTERNAMOS NOSSO RECONHECIMENTO. ROGAMOS AO PODEROSO DEUS E SENHOR DE TODOS OS EXÉRCITOS QUE CONTINUE ESCUDANDO-OS, AOS SENHORES E FAMÍLIA.I - COLETIVO;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 334/2019 - PMPROCESSO Nº 201900002001439EM GOIÂNIA-GO, 03 DE JANEIRO DE 2019GIOVANE ROSA DA SILVA - TC PMCOMANDANTE DO CODLCPJ				
WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PM RESPONDENDO PELO COMAN		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 2/2019-PMGO
Texto	POR TEREM NO DO DIA 04/12/2018, QUANDO EM SERVIÇO COMENDO EQUIPE JUNTAMENTE COM O OFICIAL DE OPERAÇÕES DO COD E SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA, DURANTE PATRULHAMENTO PELO SETOR JARDIM CASCATA, EM APARECIDA DE GOIÂNIA, FOI VISUALIZADO PELOS MILITARES, UM VEÍCULO EM ATITUDE SUSPEITA SENDO PROCEDIDA DE IMEDIATO A ABORDAGEM AO VEÍCULO GOL BRANCO, TENDO O COM CONDUTOR PASSAGENS NOS ARTIGOS 157, PARÁGRAFO 2º (2X), DE POSSE DE R\$ 1.100,00 REAIS E UMA PORÇÃO DE ENTORPECENTE (MACONHA). FOI RELATADO À EQUIPE QUE A ORIGEM DA PEQUENA PORÇÃO COM O ABORDADO ESTAVA EM UMA RESIDÊNCIA APONTADA POR ELE NO MESMO SETOR SENDO REALIZADO O ADENTRAMENTO E ABORDADO OUTRO INDIVÍDUO, COM PASSAGENS NOS ARTIGOS				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
157, 121, 155 TODOS DO CPB E ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06. NA RESIDÊNCIA FORAM ENCONTRADOS 528 TABLETES DE MACONHA, BEM COMO APROXIMADAMENTE 08 QUILOS DE "SKANK" EM UM SACO DE RAÇÃO. NO LOCAL TAMBÉM FOI APRENDIDO UMA GM S-10 COM RESTRIÇÃO DE ROUBO NA CIDADE DE GURUPI, OSTENTANDO AS PLACAS PQJ-7545, SENDO AS ORIGINAIS QKA0462, A QUAL TRANSPORTOU O ENTORPECENTE DO PARAGUAI ATÉ A CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA. OS ENVOLVIDOS BEM COMO TODO MATERIAL, VALORES E SUBSTÂNCIAS APREENHIDAS FORAM APRESENTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÂNIA. NA RESIDENCIA FOI APREENHIDO APROXIMADAMENTE 570 (QUINHENTOS E SETENTA) QUILOS DE MACONHA; APROXIMADAMENTE 08 (OITO) QUILOS DE SKUNK; CELULARES; VALORES; CADERNO DE ANOTAÇÕES ENTRE OUTROS OBJETOS. OS ENVOLVIDOS FORAM CONDUZIDOS À POLÍCIA FEDERAL DE GOIÂNIA, AMBOS AUTUADOS PELA LEI ANTIDROGAS Nº 11.343/2006, ART. 33, CAPUT, (TRÁFICO DE DROGAS CONSUMADO) E RECEPÇÃO, ART. 180 DO CPB. RAI Nº: 8555015. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS 201800002089624BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2018. WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESPONDENDO PELO COMANDO DO CODRDF.					
MÁRCIO VICENTE DA SILVA - CORONEL PM SUBCOMANDANTE GERAL DA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 185/2018-PMGO
Texto	ELOGIO A PRAÇAS DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I C/C ART. 54, INCISO III DA LEI Nº 19.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS, ELOGIO OS SEGUINTE PRAÇAS DA POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS: (...) JENCERRO, HOJE, POR OCASIÃO DA MINHA ASSUNÇÃO AO SUBCOMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS UM CICLO INICIADO NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017. ASSIM, COMO ÚLTIMO ATO, ENQUANTO COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, CUMPRE-ME O DEVER DE PERPETUAR NA MEMÓRIA CASTRENSE, PARTICULARMENTE A DA NOSSA INSTITUIÇÃO MILITAR, O PROFISSIONALISMO DE FIGURAS HUMANAS MARCANTES DA HISTÓRIA DA PMGO. NO PERÍODO EM QUE ESTIVE À FRENTE DO CPR, OPTEI POR SEGUIR MEU CORAÇÃO E MINHA INTUIÇÃO, APOIANDO-ME NA PRUDÊNCIA, NA CORAGEM, NA TEMPERANÇA E NA JUSTIÇA, QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS VALORES E CIRCUNSTÂNCIAS, TORNARAM-SE MEU NORTE E ME GUIARAM ATÉ AQUI. TODAVIA, NÃO ESTIVE SOZINHO NESTA CAMINHADA DE SUCESSO E GRANDES REALIZAÇÕES DO CPR, MUITOS CONCORRERAM PARA O ALCANCE DO SUCESSO E DAS INÚMERAS REALIZAÇÕES OBTIDAS, E, CITÁ-LOS É UMA FORMA DE DEMONSTRAR MINHA GRATIDÃO PELO O QUE FOI FEITO EM PROL DESTA GRANDE COMANDO. DOS TRABALHOS INCANSÁVEIS DESTES POLICIAIS MILITARES, COMPONDO EQUIPES FORTES E DECIDIDAS, COLHI A SEGURANÇA PARA DAR CONFORMIDADE E CONSEQUÊNCIA A TODAS AS ORDENS, SUGESTÕES E DEMANDAS QUE RECEBI E EXPEDI, INTERNA E EXTERNAMENTE, PERMITINDO QUE O CPR CUMPRISSE SUAS MISSÕES COM DESENVOLVIMENTO, OBTENDO O RECONHECIMENTO E RESPEITOS EM TODO O ESTADO. O TRABALHO CONJUNTO QUE DESENVOLVEMOS E OS PRINCÍPIOS ÉTICOS QUE NORTEARAM NOSSO CAMINHAR CONCEBERAM-ME MOTIVAÇÃO PERMANENTE, FORTALEZA INTERIOR E DIUTURNA CRENÇA NA MISSÃO. A INCUMBÊNCIA DE CADA UM DESTES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA FOI CUMPRIDA EXEMPLARMENTE NO LABOR DESENVOLVIDO, TANTO NA ESFERA ADMINISTRATIVA COMO NA OPERACIONAL DE SUAS UNIDADES. RESPONSABILIDADE, PROFISSIONALISMO E COMPROMETIMENTO SEMPRE NORTEARAM SUAS AÇÕES, REPERCUTINDO POSITIVAMENTE E PRODUZINDO EXCELENTE RESULTADOS. AGRADEÇO SEM NOMINAR, MAS TENDO UM APREÇO ESPECIAL A CADA UM DOS FAMILIARES DESTES PROFISSIONAIS, ESPOSAS, FILHOS E PAIS, POR TEREM DOADO PRECIOSOS MOMENTOS DE CONVÍVIO FAMILIAR, EM PROL DO FIEL CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO POLICIAL MILITAR, EM PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA E A INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO. FICA AQUI REGISTRADO O MEU RESPEITO E GRATIDÃO, POR TEREM ME AJUDADO A CHEGAR ATÉ AQUI, PRESERVANDO MINHA FÉ NA INSTITUIÇÃO, E COM A MESMA IMPULSO E ENTUSIASMO DO CADETE QUE CRUZOU OS PORTÕES DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR EM 1991. QUE DEUS ILUMINE A VIDA PROFISSIONAL E PESSOAL DESTES BRAVOS POLICIAIS, QUE CONTINUEM SEMPRE COM ESSE ESPÍRITO ALTIVO E SERVIDOR, DIGNO DE GRANDES HOMENS. DIANTE DO EXPOSTO, NADA MAIS JUSTO O REGISTRO DESTA ELOGIO AOS REFERIDOS PRAÇAS, PELA DEDICAÇÃO E LEALDADE DEMONSTRADA A ESTE COMANDO. INDIVIDUAL CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA 12 DE JULHO DE 2018. PROCESSO SEI Nº 201800002069645 ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 334/CPR/1/2018 MÁRCIO VICENTE DA SILVA - CORONEL PM SUBCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS				
GIOVANE ROSA DA SILVA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 159/2018-PMGO
Texto	ELOGIO A PRAÇAS DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE PRAÇAS MILITARES: AOS POLICIAIS MILITARES: 1º SGT 28.688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, 1º SGT 21.792 AVENIR CÉSAR DOS SANTOS, 1º SGT PM 23.754 IVAIR BERNARDINO DE MORAES, 1º SGT PM 31.439 MARCELO RAIMUNDO MAGALHÃES FERRAZ, 1º SGT PM 29.772 CILEIBIO ALFREDO DOS SANTOS, 3º SGT PM 27.668 WINDSON RIBEIRO DA SILVA, 3º SGT PM 28.127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 3º SGT PM 29.320 MARCUS VICTOR UNGARELLI DE CARVALHO, 3º SGT PM 30.130 FLAVIO DA PENHA GOMES, 3º SGT PM 28.916 MICHELLA ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 3º SGT PM 32.334 DIEGO DE PAULA CASTRO, CB PM 31.275 MESSIAS LINO CARNEIRO, CB PM 32.267 JOÃO GABRIEL DIAS SILVESTRE, CB PM 33.453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, CB PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, SD PM 34.733 RAFAEL DA SILVA RODRIGUES E SD PM 34.953 DANIEL DE PAIVA CAVALCANTE; PELA EXPRESSIVA COLABORAÇÃO DIRECIONADA AO AMIGO DE ARMAS, ALUNO SOLDADO PM 38.273 RONALDO LOPES PINTO DE OLIVEIRA, PERTENCENTE AO 22º BPM (2º CRPM), AJUDANDO-O FRATERNAMENTE EM SEU MOMENTO DE DIFICULDADES FINANCEIRA, EMOCIONAL E PSICOLÓGICA. SENDO QUE O POLICIAL MILITAR AO VIR DO ESTADO DO MATO GROSSO PARA O ESTADO DE GOIÁS, COM O OBJETIVO DE GALGAR ÊXITO NAS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR, JÁ ENFRENTAVA DIFICULDADES ANTERIORES E AINDA PERDEU TRAGICAMENTE SUA ESPOSA, FICANDO VIÚVO E PAI DE UMA FILHA MENOR QUE ESTARÁ SOB SEUS CUIDADOS. ENALTECEMOS OS POLICIAIS MENCIONADOS, QUE DEMONSTRARAM SEREM MERECEDORES DE RECONHECIMENTO DEVIDO AO ALTÍSSIMO COMPROMISSO HUMANITÁRIO, COLABORANDO ENFATICAMENTE NOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE VALORES QUE NORTEIAM A NOSSA INSTITUIÇÃO. PORTANTO, FICA REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
EMPENHO EM AJUDAR O PRÓXIMO. ROGAMOS AO PODEROSO DEUS E SENHOR DE TODOS OS EXÉRCITOS QUE CONTINUE ESCUDANDO, AO SENHOR E SUA FAMÍLIA.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA-GO., 17 DE AGOSTO DE 2018.PROCESSO Nº 201800002058505 GIOVANE ROSA DA SILVA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD/CPRRVDS					
GIOVANE ROSA DA SILVA - TENENTE CORONEL QOPM. COMANDANTE DO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 104/2018-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 12/05/2018, VOLTA DAS 17H30MIN NO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA DO COD, EFETUADO A PRISÃO DE TRÊS PESSOAS, I.A.C, 22 ANOS, E.R.N, 28 ANOS E Y.A.C, 23 ANOS, POR TRÁFICO DE DROGAS, FOI ENCONTRADO NA RESIDÊNCIA DOS AUTORES, UMA GRANDE QUANTIDADE DE ENTORPECENTES (CRACK, COCAÍNA E BALANÇA DE PRECISÃO), JUNTAMENTE COM ALGUMAS MUNIÇÕES DE CALIBRE 38 CBC, PONTA OCA E A QUANTIA EM ESPÉCIE DE R\$ 158,55 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). OS AUTORES FORAM AUTUADOS NA LEI 11.343/2006: LEI ANTIDROGAS, ART. 33 CAPUT: TRÁFICO DE DROGAS CONSUMADO E NA LEI 10.826/2003: ESTATUTO DE DESARMAMENTO -> LEI 10.826/03 ART. 12 POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO CONSUMADO, RAI Nº 6388125.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS EM QUESTÃO, DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 3756/2018 SEI - PM.PROCESSO SEI Nº 2018.0000.203.7268.GIOVANE ROSA DA SILVA - TENENTE CORONEL PM.COMANDANTE DO COD.KSP.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TC PM COMANDANTE DO COD		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 71/2018-PMGO
Texto	AO DEIXAR O COMANDO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD, FAÇO COM O SENTIMENTO DE DEVER CUMPRIDO E CONSCIENTE DE QUE TIVE AO MEU LADO PROFISSIONAIS HONRADOS, HOMENS E MULHERES QUE NÃO SOMENTE VESTEM A CAMISA, MAS QUE FIZERAM DAS CORES, DO BRASÃO E DA INSIGNIA DO COD A SUA SEGUNDA PELE. PROFISSIONAIS NA ESSÊNCIA DO TERMO, VIBRADORES, RESPONSÁVEIS E COMPROMETIDOS, SEMPRE DISPOSTOS A OFERECER O MELHOR DE SI NO CUMPRIMENTO DA MISSÃO MAIOR DE OFERECER SEGURANÇA PÚBLICA À COMUNIDADE. AS NOITES, OS DIAS, O FRIO, O SOL, A DISTÂNCIA DOS ENTES QUERIDOS SÓ FORAM SUPERADOS PORQUE EM SUAS VEIAS NÃO CORRE UM SANGUE COMUM E SIM O SANGUE DA JUSTIÇA, DO DESTEMOR, DA CORAGEM, DA INTREPIDEZ, DA VALENTIA.PORTANTO, FICA REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, OS QUAIS CONTRIBUÍRAM SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. QUE DEUS VOS ABENÇOE E PROTEJA DE TODO MAL, LHES PROPORCIONANDO MUITA PAZ, SAÚDE E LONGEVIDADE.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 1938/2018 SEI - PMPROCESSO 201800002021235BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 27 DE MARÇO DE 2018HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TC PMCOMANDANTE DO CODAMP.				
VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PM COMANDANTE DO CPR		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 150/2017-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO GRANDE COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO DURANTE TODO O TEMPO EM QUE ESTIVERAM SOB O MEU COMANDO. MOSTRANDO SEREM POLICIAIS HONRADOS, LEAIS, DIGNOS DE MINHA CONFIANÇA E RESPEITO. MILITARES NA ESSENCIA DO TERMO, CUJO EMPENHO E COMPETÊNCIA FORAM IMPRESCINDÍVEIS AO ÊXITO ALCANÇADO POR ESTE GRANDE COMANDO, A POLÍCIA MILITAR E A SOCIEDADE GOIANA. RECEBA OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS E O RECONHECIMENTO EM FACE DO DESEMPENHO E DOS RESULTADOS LOUVÁVEIS. ROGO A DEUS PARA QUE OS ABENÇOE SEMPRE COM SAÚDE, SABEDORIA, PAZ E PROSPERIDADE. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ITEM PARA DOEPM Nº 200/2017/CPR/1GOIÂNIA - GO., 09 DE AGOSTO DE 2017.VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PMCOMANDANTE DO CPRDRF.				
2º TENENTE QOAPM AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JÚNIOR.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 147/2017-PMGO
Texto	POR SOLICITAÇÃO DO 2º TENENTE QOAPM AYLTON BENEVIDES DE SOUZA JÚNIOR, O QUAL NARROU: EXPRESSO OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS A ESTAS NOBRES POLICIAIS MILITARES PELA DEDICAÇÃO, EMPENHO E MAESTRIA COM QUE REALIZAM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS EM FAVOR DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO E DA POLÍCIA MILITAR. É NOTÁVEL O SENSO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO COM QUE EXECUTAM SUAS FUNÇÕES, SEMPRE LEAIS E CUMPRIDORAS DAS ÓRDENS EMANADAS, DIGNAS DE EXEMPLO AOS SEUS PARES E ADMIRAÇÃO DE SEUS SUPERIORES ROGO AO GRANDE DEUS QUE CUBRA AS SUAS VIAS DE INFINITAS BENÇÃOS.II - INDIVIDUAL. III - CONTE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO., 08 DE AGOSTO DE 2017.ITEM PARA DOEPM Nº 195/2017/CPR/1VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PMCOMANDANTE DO CPR ALRR				
LUIZ CARLOS DE ALENCAR -TENENTE CORONEL QOPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 135/2017-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO GRANDE COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO DURANTE TODA A OPERAÇÃO DA ROMARIA DO DIVINO PAI ETERNO - 2017, EM TRINDADE, COROANDO COM BRILHANTISMO E LOUVOR MAIS ESTA MISSÃO. O EMPENHO E COMPETÊNCIA DESTES POLICIAIS FORAM IMPRESCINDÍVEIS AO ÊXITO ALCANÇADOS PELO COMANDO DO CPR E PELA POLÍCIA MILITAR, CUJOS ESFORÇOS CUMINARAM NO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA NACIONAL DESTA VULTOSA OPERAÇÃO, POIS A ROMARIA DE TRINDADE É CONSIDERADA O MAIOR EVENTO RELIGIOSO DO CENTRO-OESTE, O SEGUNDO MAIOR DO BRASIL E A MAIOR FESTA DO MUNDO DEDICADA AO DIVINO PAI ETERNO, CONTANDO COM O NÚMERO RECORDE DE APROXIMADAMENTE 3 MILHÕES (TRÊS MILHÕES) DE FREQUENTADORES, POLICIAMENTO ESTE QUE FOI DIGNO DE ELOGIOS DO MAIS ALTO CLERO DA IGREJA CATÓLICA. RECEBA OS SINCEROS AGRADECIMENTOS E O RECONHECIMENTO DESTE COMANDANTE EM FACE DO DESEMPENHO E DO RESULTADO DOS TRABALHOS DESPRENDIDOS. ROGAMOS A DEUS PARA QUE OS ABENÇOE SEMPRE COM SAÚDE, SABEDORIA, PAZ E PROSPERIDADE. II - INDIVIDUAL. III - CONTE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO., 18 DE JULHO DE 2017.ITEM PARA DOEPM Nº 180/2017/CPR/1LUIZ CARLOS DE ALENCAR - TENENTE CORONEL PMRESPONDENDO PELO COMANDO DO CPRFOS				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PM COMANDANTE DO CPR		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 55/2017-PMGO
Texto	NENHUM GRANDE CONQUISTADOR, GUERREIRO OU REI REALIZOU GRANDES FEITOS SOZINHOS. TODOS OS GRANDES PERSONAGENS DA HISTÓRIA SEMPRE FORAM AUXILIADOS POR PESSOAS, HOMENS E MULHERES QUE DEDICARAM POR VEZES A PRÓPRIA VIDA PARA O SUCESSO DE OUTREM E É NESSE SENTIMENTO DE GRATIDÃO QUE TEÇO AQUI OS MEUS ELOGIOS AOS HOMENS E MULHERES, POLICIAIS MILITARES QUE JUNTAMENTE COMIGO FIZERAM COM QUE ESSE PRIMEIRO ANO EM QUE ESTIVE A FRENTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO FOSSE EXTREMAMENTE EXITOSO. MILITARES COMPROMISSADOS, FIEIS CUMPRIDORES DAS MISSÕES A ESTES CONFIADAS. ENCERRO AS MINHAS PALAVRAS PARA FRASEANDO O APOSTOLO PAULO "SEMPRE DOU GRAÇAS A MEU DEUS POR VOCÊS". ROGO A ELE QUE OS ABENÇOE E QUE POSSAM PERMANECER SEMPRE NESSE FIRME PROPÓSITO. INDIVIDUAL. CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS. ITEM PARA DOEPM Nº 74/2017/CPR/1 GOIÂNIA - GO., 16 DE MARÇO DE 2017. VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PM COMANDANTE DO CPRDF.				
CAP PM LEANDRO MOREIRA FREIRE - CHEFE DO CPR/1 E CPR/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 156/2016-PMGO
Texto	POR TEREM, NO TEMPO EM QUE EU ESTIVE COMO CHEFE DO CPR/1 E CPR/5, TRABALHADO COM LEALDADE, PRESTEZA, COMPANHEIRISMO, E DEDICAÇÃO, EXECUTANDO AS MISSÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS COM ALTO GRAL DE PROFISSIONALISMO, AFINCO E COMPROMETIMENTO. A ESTES VALOROSOS POLICIAIS MILITARES OS MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS. DESEJO MUITO SUCESSO A TODOS, TANTO EM SUAS VIDAS PESSOAIS QUANTO EM SUAS VIDAS PROFISSIONAIS. II - INDIVIDUAL. III - CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA - GO., 13 DE AGOSTO DE 2016. ITEM PARA DOEPM Nº 195/2016/CPR/1 LEANDRO MOREIRA FREIRE - CAPITÃO PM CHEFE DO CPR/1 E CPR/5 CBBP				
CAP PM LEANDRO MOREIRA FREIRE - CHEFE DO CPR/1 E CPR/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 122/2016-PMGO
Texto	PELA DEDICAÇÃO, COMPANHEIRISMO, PROFISSIONALISMO AO EXERCEREM AS SUAS FUNÇÕES. SÃO POLICIAIS QUE NÃO MEDEM ESFORÇOS NA REALIZAÇÃO DE SUAS MISSÕES, DESTACANDO-SE ENTRE SEUS PARES. A FORMA COMO ATUAM ENGRANDECE O NOME DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO. A ESTAS POLICIAIS MILITARES OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDO E QUE DEUS EM SUA INFINITA MISERICÓRDIA DERRAME BENÇÃOS SEM MEDIDA SOBRE SUAS VIDAS, E DE SEUS FAMILIARES. II - INDIVIDUAL. III - CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA - GO., 30 DE JUNHO DE 2016. ITEM PARA DOEPM Nº 143/2016/CPR/1 LEANDRO MOREIRA FREIRE - CAPITÃO PM CHEFE DO CPR/1 E CPR/5 ALRR				
LEANDRO MOREIRA FREIRE - CAPITÃO PM CHEFE DO CPR/1 E CPR/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 100/2016-PMGO
Texto	POR SEREM POLICIAIS EXEMPLARES, EXECUTANDO SUAS MISSÕES COM ALTO GRAU DE PROFISSIONALISMO, AFINCO E COMPROMETIMENTO, CONTRIBUINDO COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE E ENGRANDECENDO O NOME DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. A ESTAS VALOROSAS POLICIAIS MILITARES OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDO E QUE DEUS EM SUA INFINITA MISERICÓRDIA DERRAME BENÇÃOS SEM MEDIDA EM SUA VIDA, DE SEUS FAMILIARES. II - INDIVIDUAL. III - CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA - GO., 31 DE MAIO DE 2016. ITEM PARA DOEPM Nº 112/2016/CPR/1 LEANDRO MOREIRA FREIRE - CAPITÃO PM CHEFE DO CPR/1 E CPR/5 ESD				
1º TEN PM CÉLIA OLINTO DA SILVA CHEFE DO COPOM 198/CPR		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 187/2015-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO COMPROMETIMENTO, DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO QUANDO, NUM CURTO ESPAÇO DE TEMPO, DIANTE DA NECESSIDADE DO SERVIÇO, INSERIDOS DADOS NA PLANILHA ESTATÍSTICA DE ACIDENTES COM VÍTIMAS E ÓBITOS OCORRIDOS NAS RODOVIAS ESTADUAIS DE GOIÁS. A ESTATÍSTICA NA ATUALIDADE É UMA FERRAMENTA IMPAR PARA QUALQUER PROFISSIONAL QUE NECESSITE ANALISAR INFORMAÇÕES EM SUAS TOMADAS DE DECISÕES DIÁRIAS. PELA PECULIARIDADE DO SERVIÇO DO COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO QUE ATUA NÃO SOMENTE NA FISCALIZAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS, MAS A PARTIR DESSES DADOS ESTATÍSTICOS, ORIENTANDO OS SETORES RESPONSÁVEIS A ADOTAR MEDIDAS QUE VISAM REDUZIR O NÚMERO DE ACIDENTES RODOVIÁRIOS, REFLETINDO DIRETAMENTE NA REDUÇÃO DO NÚMERO DE FERIDOS E PRINCIPALMENTE MORTOS. DESSA FORMA OS MILITARES SUPRAMENCIONADOS, NUM ESFORÇO CONJUNTO, ÀS VEZES ULTRAPASSANDO ATÉ MESMO O SEU HORÁRIO DE SERVIÇO, CONSEGUIRAM ATUALIZAR E ORGANIZAR A ESTATÍSTICA DE ACIDENTES OCORRIDOS NAS RODOVIAS GOIANAS. AOS MILITARES ENVOLVIDOS EM TAL SERVIÇO, OS AGRADECIMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, ALÉM DA MORAL DO CPR. QUE DEUS OS PROTEJAM SEMPRE. INDIVIDUAL CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA, 24 DE SETEMBRO DE 2015. ITEM PARA DOEPM Nº 308/2015 /CPR CÉLIA OLINTO DA SILVA - 1ª TEN QOAPM CHEFE DO COPOM 198/CPR CBBP				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA-TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 100/2015-PMGO
Texto	AOS POLICIAIS MILITARES LOTADOS NESTA UNIDADE, O RECONHECIMENTO PELO COMPROMETIMENTO, PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO DURANTE O PERÍODO NO QUAL ESTIVE A FRENTE DO BATALHÃO DE RECOBRIMENTO E OPERAÇÕES. PROFISSIONAIS CUMPRIDORES DAS INCUMBÊNCIAS ATINENTES AS SUAS FUNÇÕES, NÃO MEDINDO ESFORÇOS PARA O SUCESSO DA MISSÃO, CUMPRINDO DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL, SUA ATRIBUIÇÃO DE ELEVAR O NOME DESTA MAIS QUE SESQUICENTENÁRIA INSTITUIÇÃO. ESTE COMANDANTE NÃO PODERIA DEIXAR DE RECONHECER A MANEIRA PRESTIMOSA E DEDICADA COM QUE CADA COMPONENTE DA ADMINISTRAÇÃO DESTE BATALHÃO CUMPRIU SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE O PRESENTE ELOGIO SEJA UMA PEQUENA PARTE DO RECONHECIMENTO MERECIDO, E QUE O SENHOR DOS EXÉRCITOS DERRAME SOBEJADAS BENÇÃOS CELESTIAIS EM SUAS VIDAS E DE SEUS FAMILIARES. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA-GO, 10 DE ABRIL DE 2015. ITEM Nº 091/2015 HENRIKSON DE SOUZA LIMA-TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO BPMROPENCAS.				
CORONEL PM ALEXANDRE TEIXEIRA CÂNDIDO - COMANDANTE DO CAPM.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 233/2014-PMGO
Texto	POR TER ATUADO COMO INSTRUTOR DESTE COMANDO, MINISTRANDO INSTRUÇÃO DA SEGUINTE DISCIPLINA PARA A RESPECTIVA TURMA: EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR E SAÚDE AOS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS VOLUNTÁRIOS - CFSV I - A E B 2014. POLICIAL CÔNSCIO DE SEUS DEVERES E OBRIGAÇÕES, MUITO CONTRIBUIU PARA A				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
BOA FORMAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS. PIAGET COLOCA QUE O EDUCADOR MUDA COMPORTAMENTOS QUANDO HÁ APRENDIZAGEM, QUANDO ADOTA O ENSINO PARA A CAPACITAÇÃO DE TALENTOS E TREINA BEM SEUS PROFISSIONAIS, COLHE OS LOUROS DE VERDADEIRAS REVOLUÇÕES NA ADOÇÃO DE NOVAS TÉCNICAS E METODOLOGIAS INOVADORAS. PARABENIZO ESSE POLICIAL PELO TALENTO PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. QUE DEUS LHE ABENÇOE SEMPRE EM SUA CAMINHADA. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. ITEM PARA DOPM Nº. 210/2014 - CAPMQUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2014. ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR - TENENTE CORONEL PMRESPONDENDO PELO COMANDO DO CAPMAMP.					
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 153/2014-PMGO
Texto	POR TEREM, QUANDO SOB O MEU COMANDO NO 9º BPM, DESDE O INÍCIO ATÉ O FIM DE MINHA MISSÃO NESTA UNIDADE, DEMONSTRANDO SEREM POLICIAIS COM TOTAL DEVOTAMENTO À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, FÉ NA ELEVADA MISSÃO DA POLÍCIA MILITAR, ALÉM DE ESPÍRITO DE CORPO E AMOR À PROFISSÃO POLICIAL MILITAR, DESDE AS OCORRÊNCIAS MAIS SIMPLES PARA AS MAIS COMPLEXAS. POLICIAIS AGUERRIDOS, DEDICADOS, ABNEGADOS, VERDADEIROS DEVOTOS EM BUSCA DA EXCELÊNCIA DO SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, ASPIRANDO SEMPRE A VITÓRIA ANTE A MARGINALIDADE. QUE DEUS INSPIRE OS PENSAMENTOS NA FÉ, PAZ, AMOR E QUE VOSSAS AÇÕES SEJAM CREDENCIAMENTO PARA A SOCIEDADE A QUAL SERVE. OBRIGADO É POUCO, POIS SOMENTE DEUS, PODERÁ RECOMPENSÁ-LOS PELO QUE FIZERAM À COMUNIDADE. É COM SENTIMENTO DE JUSTIÇA QUE FAÇO CONSTAR EM VOSSOS ASSENTAMENTOS ESTA SINGELA, MAS MERECIDA MENÇÃO ELOGIOSA. ROGO A DEUS QUE, DERRAME INFINITAS BÊNÇÃOS SOBRE VOCÊS E SEUS FAMILIARES E OS PROTEJA NESTA GRATIFICANTE MISSÃO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PÚBLICA. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS; III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO 9º BPMAMP.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 145/2014-PMGO
Texto	POR TEREM TRABALHADO COM DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO, CONDUZINDO DE FORMA PERFEITA, O POLICIAMENTO NA 69ª FESTA AGROPECUÁRIA DE GOIÂNIA, SENDO QUE OS MILITARES ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DENTRO DA PREVISÃO DO POLICIAMENTO, CADA UM DENTRO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, COMANDANDO OU AUXILIANDO NO POLICIAMENTO, O QUE FOI PERCEBIDO E TAMBÉM FOI MOTIVO DE ELOGIOS POR PARTE DOS ORGANIZADORES DO EVENTO. ESTES POLICIAIS MILITARES, NÃO MEDIRAM ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DO DEVER, PROPORCIONANDO O ENGRANDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR. QUE DEUS ABENÇOE E OS PROTEJA NESTA GRATIFICANTE MISSÃO DE PROPORCIONAR SEGURANÇA PÚBLICA. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS; III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. GOIÂNIA - GO, 21 DE JULHO DE 2014. ITEM Nº. 158/2014 - SAD - PARA PUBLICAÇÃO EM DOPM HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO 9º BPM JRSC.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 141/2014-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE A OCORRÊNCIA Nº 8842927 DO DIA 22/07/2014, QUE NARROU: A EQUIPE EM PATRULHAMENTO PELA AV. VERA CRUZ, JARDIM GUANABARA, COPIOU VIA RÁDIO QUE UM VEÍCULO HONDA/CIVIC DE COR BRANCA, PLACAS OMU 6606 ACABARA DE SER ROUBADO E QUE POSSIVELMENTE ESTARIA PELO LOCAL, FOI QUANDO A EQUIPE VISUALIZOU O REFERIDO VEÍCULO DESCENDO A AV. VERA CRUZ. OS MILITARES TENTARAM FAZER A ABORDAGEM, SENDO QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO ROUBADO, FEZ A MANOBRA E RETORNOU PELA REFERIDA AVENIDA. FOI QUANDO O 1º TEN RONALDO CONSEGUIU ALVEJAR O PNEU DO VEÍCULO, QUE CONTINUOU EM FUGA, ADENTRANDO A BR 153. FOI JOGADO ENTÃO NA REDE A SITUAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO QUE SÓ TEVE FIM EM FRENTE À EMPRESA OI, QUANDO O VEÍCULO FOI INTERCEPTADO PELAS VIATURAS DA ROTAM, QUE APÓS TROCA DE TIROS ENTRE AUTOR E MILITARES, OBTIVERAM ÊXITO NA RENDIÇÃO DESTA. AS EQUIPES ROTAM ASSUMIRAM A CONDUÇÃO DA OCORRÊNCIA. POLICIAIS MILITARES CORAJOSOS E ATENTOS AO SERVIÇO POLICIAL MILITAR, QUE COM GRANDE MAESTRIA INICIARAM O ACOMPANHAMENTO AO VEÍCULO ROUBADO, QUE SE NÃO FOSSE ATITUDE DESTES, COM CERTEZA O AUTOR AINDA ESTARIA NAS RUAS NA PRÁTICA DE AÇÕES DELITUOSAS. NÃO MEDIRAM ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES NO COMBATE A CRIMINALIDADE, PROPORCIONANDO O ENGRANDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR. QUE DEUS ABENÇOE E OS PROTEJA NESTA ÁRDUA MISSÃO. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS ITEM Nº. 160/2014 - SI - PARA PUBLICAÇÃO EM DOPMEM GOIÂNIA - GO, 24 DE JULHO DE 2014., III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9º BPMRDF.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 141/2014-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE A OCORRÊNCIA Nº 8798289 DO DIA 17/07/2014, QUE NARROU: A EQUIPE EM PATRULHAMENTO PELA AV. CONTORNO, SETOR NORTE FERROVIÁRIO, FOI SURPREENDIDA POR UMA YAMAHA/FAZER YS 250 EM ALTA VELOCIDADE COM DOIS OCUPANTES. OS MILITARES PRONTAMENTE INICIARAM UM INTENSO ACOMPANHAMENTO QUE TEVE INÍCIO NO LOCAL REFERIDO ACIMA E TÉRMINO SOMENTE NA AV. ISMERINO S. CARVALHO, SETOR AEROPORTO, QUANDO ENTÃO OS DOIS INDIVÍDUOS ABANDONARAM A MOTOCICLETA E EMPREENDERAM FUGA A PÉ, SENDO SEGUIDOS PELO 1º TEN RONALDO E 3º SGT CATEM QUE OBTIVERAM ÊXITO EM ALCANÇÁ-LOS A ALGUMAS QUADRAS. AO CONSULTAR DADOS DOS SUSPEITOS, FOI VERIFICADO SEREM COSTUMAZES NA PRÁTICA DE CRIME NA REGIÃO, AMBOS COM MAIS DE DEZ PASSAGENS. AO SEREM QUESTIONADOS SOBRE A PROCEDÊNCIA DA MOTOCICLETA, NÃO APRESENTARAM UMA VERSÃO CONVINCENTE. DIANTE DOS FATOS, OS SUSPEITOS FORAM CONDUZIDOS AO 1º DP, ONDE FORAM AUTUADOS PELO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CPB). A MOTOCICLETA FICOU APREENHIDA PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. POLICIAIS MILITARES USANDO DE ASTÚCIA E PERSPICÁCIA, OBTIVERAM ÊXITO NA PRISÃO DESTES INDIVÍDUOS. NÃO MEDIRAM ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES NO COMBATE A CRIMINALIDADE, PROPORCIONANDO O ENGRANDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR. QUE DEUS ABENÇOE E OS PROTEJA NESTA ÁRDUA MISSÃO. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS ITEM Nº. 160/2014 - SI - PARA PUBLICAÇÃO EM DOPMEM GOIÂNIA - GO, 24 DE JULHO DE 2014., III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9º BPMRDF.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 49/2014-PMGO
Texto	POLICIAIS DEDICADOS, DIGNOS, COMPROMISSADOS, INTELIGENTES E FIEIS AO COMANDO DESTA UPM; MERECEADOR DO NOSSO RESPEITO E ADMIRAÇÃO. SEMPRE QUE SOLICITADOS PARA AS MAIS DIVERSAS MISSÕES RESPONDERAM AOS ANSEIOS DESTES COMANDOS, NÃO MEDINDO ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DE SUAS MISSÕES. HÁ DE SE MENCIONAR A EXTREMA DESENVOLVUTURA NA LIDA DE SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, DESEMPENHANDO COM MAESTRIA AS FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO DE NOSSA UNIDADE. QUE O NOSSO BONDOSO DEUS NA SUA INFINITA GRANDEZA POSSA LHE ABENÇOAR E ILUMINAR OS SEUS CAMINHOS, FAZENDO-OS VENCEDORES EM TODOS OS SEUS PROJETOS. AOS POLICIAIS, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDOS DO 9º BPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO, ALÉM DA MORAL DA UPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS PROTEJAM SEMPRE. ASS: HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM - COMANDANTE DO 9º BPM - EM GOIÂNIA - GO, 13 DE FEVEREIRO DE 2014. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III - PUBLIQUE-SE EM DOPM.ITEM Nº 036 PARA PUBLICAÇÃO EM DOPM.HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM.COMANDANTE DO 9º BPM.LAS.				
SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMG		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 15/2014-PMGO
Texto	POR TEREM, NA DATA DE 7 DE SETEMBRO, REALIZADO UM POLICIAMENTO DE FORMA EFICIENTE E PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE AÇÕES PREVENTIVAS COMO A VISTORIA NO LOCAL E REALIZAÇÃO DE ABORDAGENS ÀS PESSOAS SUSPEITAS E, ATRAVÉS DA OSTENSIVIDADE, GARANTIRAM O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, MANTENDO O RESPEITO E A BOA CONDUTA DURANTE TODO O ACOMPANHAMENTO AOS MANIFESTANTES, REDUNDANDO EM UMA MANIFESTAÇÃO PACÍFICA E ORDEIRA, SENDO EXEMPLO A TODAS AS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL. ENALTEÇO A CADA UM DOS SENHORES PELO POLICIAMENTO REALIZADO, DEMONSTRANDO A TODA A SOCIEDADE GOIANA E BRASILEIRA A NOSSA UNIÃO, FORÇA, COMPETÊNCIA E SERIEDADE. FICA REGISTRADO AQUI O MAIS SINCERO AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO DESTES COMANDANTES GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. CONTINUEM CUMPRINDO, COM EXCELÊNCIA, O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA CONFORME PREVISTO NO ART. 144 DA CARGA MAGNA DESTES PAÍSES. ROGO A DEUS PARA QUE CONTINUE ILUMINANDO VOSSOS PASSOS, TRILHANDO PELO CAMINHO DA CORAGEM, PROFISSIONALISMO E DA JUSTIÇA. QUE DEUS ILUMINE E PROTEJA A TODOS OS SENHORES E FAMILIARES, PROPICIANDO-LHES SUCESSO EM VOSSAS CARREIRAS. INDIVIDUAL. CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.ITEM Nº 1464/2013-CG.SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMGO.GTA.				
SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMG		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 13/2014-PMGO
Texto	POR TEREM, NA DATA DE 7 DE SETEMBRO, REALIZADO UM POLICIAMENTO DE FORMA EFICIENTE E PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE AÇÕES PREVENTIVAS COMO A VISTORIA NO LOCAL E REALIZAÇÃO DE ABORDAGENS ÀS PESSOAS SUSPEITAS E, ATRAVÉS DA OSTENSIVIDADE, GARANTIRAM O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO, MANTENDO O RESPEITO E A BOA CONDUTA DURANTE TODO O ACOMPANHAMENTO AOS MANIFESTANTES, REDUNDANDO EM UMA MANIFESTAÇÃO PACÍFICA E ORDEIRA, SENDO EXEMPLO A TODAS AS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL. ENALTEÇO A CADA UM DOS SENHORES PELO POLICIAMENTO REALIZADO, DEMONSTRANDO A TODA A SOCIEDADE GOIANA E BRASILEIRA A NOSSA UNIÃO, FORÇA, COMPETÊNCIA E SERIEDADE. FICA REGISTRADO AQUI O MAIS SINCERO AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO DESTES COMANDANTES GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. CONTINUEM CUMPRINDO, COM EXCELÊNCIA, O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA CONFORME PREVISTO NO ART. 144 DA CARGA MAGNA DESTES PAÍSES. ROGO A DEUS PARA QUE CONTINUE ILUMINANDO VOSSOS PASSOS, TRILHANDO PELO CAMINHO DA CORAGEM, PROFISSIONALISMO E DA JUSTIÇA. QUE DEUS ILUMINE E PROTEJA A TODOS OS SENHORES E FAMILIARES, PROPICIANDO-LHES SUCESSO EM VOSSAS CARREIRAS. INDIVIDUAL. CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS.ITEM Nº 1464/2013-CG.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL QOPM.COMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 188/2013-PMGO
Texto	POR TER DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ÁREA DE LAZER DO 9º BPM. QUANDO REALIZARAM EXCEPCIONAL TRABALHO, EXECUTANDO TODAS AS MISSÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS COM MUITA DEDICAÇÃO E ZELO. SUPRINDO TODAS AS NECESSIDADES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS DE MANEIRA QUE A CONCLUSÃO DAS OBRAS TRANSCORREU DENTRO DA NORMALIDADE, MESMO COM A INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS. FATO QUE FOI CONTORNADO PELOS POLICIAIS QUE, ATRAVÉS DE PARCERIAS, COM AMIGOS DO 9º BPM, ANGARIARAM RECURSOS PARA QUE TUDO FOSSE CONCRETIZADO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO POR ESTE COMANDO, CUMPRINDO PERFEITAMENTE COM AS MISSÕES QUE LHE FORAM DESIGNADAS, DESDE A REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA ATÉ A MANUTENÇÃO E LIMPEZA.AOS POLICIAIS EM EPIGRAFE, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDOS DO 9º BPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA MORAL DA UPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS PROTEJAM SEMPRE.EM GOIÂNIA - GO, 07 DE AGOSTO DE 2013.I - COLETIVO,II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS,III - PUBLIQUE-SE EM DOPM.ITEM Nº. 076 PARA PUBLICAÇÃO EM DOPM HENRIKSON DE SOUZA LIMA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO 9º BPMCBP				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 7/2013-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO NOTURNO DO DIA 02/01/2013, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 4736099, QUE NARROU:DURANTE PATRULHAMENTO NA BR 153 COM AV. VERA CRUZ NO JD GUANABARA, A EQUIPE DEPAROU COM DOIS INDIVÍDUOS NUMA TWISTER PLACA NGN-5156 EM ATITUDE SUSPEITA, DIANTE DA PRESENÇA DA EQUIPE POLICIAL, TENTARAM EVADIR-SE QUANDO PERCEBERAM QUE SERIAM ABORDADOS, DURANTE A FUGA, SE DESEQUILIBRARAM E CAÍRAM, MOMENTO EM QUE A EQUIPE SE APROXIMOU COM CAUTELA E PROCEDEU A BUSCA PESSOAL, ENCONTRANDO APENAS UM APARELHO CELULAR MARCA SANSUNG GALAXY SIII ATIVADO. AO INDAGAR SOBRE A PROCEDÊNCIA DO APARELHO NÃO SOUBERAM RESPONDER, MOMENTO EM QUE FOI FEITO CONTATO COM A PROPRIETÁRIA QUE ATENDEU DE IMEDIATO, DIZENDO TER SIDO VÍTIMA DE ROUBO POR INDIVÍDUOS ARMADOS. COM APOIO DAS EQUIPES DO SGT SANTOS, SGT FILHO, CB CATÉM, CB BATISTA, SD IZAIAS E SD KÊNIA, FOI ENTÃO				

29/07/2021 09:55:28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
INICIADA UMA VARREDURA NO TRAJETO PERCORRIDO PELOS MELIANTES, SENDO LOCALIZADA A ARMA DE FOGO UTILIZADA NO ROUBO, UM REVÓLVER TAURUS CAL. 38 02 MUNIÇÕES INTACTAS E COM A NUMERAÇÃO RASPADA. DIANTE DOS FATOS, OS AUTORES FORAM RECONHECIDOS PELA VÍTIMA E ENCAMINHADOS PARA O 1º DP, SENDO AUTUADOS EM FLAGRANTE DELITO. POLICIAIS MILITARES USANDO DE ASTÚCIA, PERSPICÁCIA E TIROCÍNIO, OBTIVERAM ÊXITO NA DETENÇÃO DE DOIS MELIANTES QUE TINHAM PRATICADO ROUBO A PESSOA E AINDA LOCALIZARAM A ARMA DE FOGO QUE OS AUTORES HAVIAM DISPENSADO DURANTE A TENTATIVA DE FUGA. POLICIAIS ESTES QUE TÊM CONTRIBUÍDO COM A SEGURANÇA DA COMUNIDADE E ENGRANDECENDO O NOME DA POLÍCIA MILITAR, QUE DEUS ABENÇOE E OS PROTEJA NESTA ÁRDUA MISSÃO. INDIVIDUAL CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS ITEM Nº. 007/2013 - SIOIÂNIA - GO, 08 DE JANEIRO DE 2013. HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPMSES.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 167/2012-PMGO
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 167/2012-PMGO
Texto	ESTES POLICIAIS, PERTENCENTES AO QUADRO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO 9º BPM/ CPC FORMAM UM CONJUNTO QUE SEMPRE BUSCOU A EXCELÊNCIA NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO, PAUTADO NA ÉTICA E NA MORAL. POLICIAIS HONESTOS, DEDICADOS, EMPENHADOS NA MISSÃO AO QUAL ABRAÇARAM. SENDO DESTAQUES ENTRE A TROPA E SENDO RECONHECIDOS INCLUSIVE PELO SUB CPC QUE ELOGIOU A UPM PELA ORGANIZAÇÃO E PRESTEZA DOS DADOS INFORMADOS SOBRE O SERVIÇO EXTRA REMUNERADO, DEMONSTRANDO UM ALTO GRAU DE PROFISSIONALISMO, DESDE A FEITURA DAS PLANILHAS ATÉ A FISCALIZAÇÃO, SERVIÇO REALIZADO COM TOTAL TRANSPARÊNCIA. QUE CONTINUEM ASSIM, SE DEDICANDO EM PROL DA POLÍCIA MILITAR. OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DO 9º BPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA MORAL DA UPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS PROTEJAM SEMPRE. INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. ITEM Nº. 088 GOIÂNIA - GO, 04 DE SETEMBRO DE 2012. HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPMFHCC.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 133/2012-PMGO
Texto	A EQUIPE DA VTR 2131, JUNTAMENTE COM VTRS 2090 (CPU), 2376, 2016, 2524, 2226, 2678, 0271, 2304, 2284 E 2376 FORAM ACIONADOS PARA SE DESLOCAREM A AV. PRESIDENTE KENNEDY QD. 55 LT. 07 SETOR SÃO JUDAS TADEU. NO LOCAL ENTRARAM EM CONTATO COM S.I.M. QUE INFORMOU QUE UM INDIVÍDUO HAVIA ADENTRADO EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL E FURTADO 20 (VINTE) CARTEIRAS DE CIGARRO (MARCAS DIVERSAS) E AO SER SURPREENDIDO EVADIU-SE CORRENDO. A VÍTIMA O SEGUIU E NA ALTURA DO ENDEREÇO CITADO, ESTE COMEÇOU A PULAR VÁRIOS MURROS. AS EQUIPES FIZERAM O CERCO AO LOCAL E APÓS OUVIREM DOIS DISPAROS DE ARMA DE FOGO, LOCALIZARAM M.C.G. EM CIMA DO TELHADO DE UMA DAS RESIDÊNCIAS. FOI DADO VOZ DE PRISÃO AO SUSPEITO QUE APÓS DESER DO TELHADO FOI CONSTATADO QUE O MESMO ESTAVA COM UM FERIMENTO NO OMBRO DIREITO. FOI ACIONADO O SAMU, QUE APÓS REALIZAREM UM CURATIVO NO SUSPEITO, O LIBERARAM PARA QUE FOSSE APRESENTADO NA DELEGACIA. DIANTE DOS FATOS, A EQUIPE CONDUZIU O SUSPEITO AO 1º DP, ONDE A AUTORIDADE POLICIAL ALI PRESENTE DELIBEROU POR AUTUÁ-LO FLAGRANTE DELITO PELO COMETIMENTO DO CRIME INCURSO NO ART. 155 DO CPB. AOS POLICIAIS ENVOLVIDOS EM TAL OCORRÊNCIA, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DO 9º BPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA MORAL DA UPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS PROTEJAM SEMPRE. ASS: HENRIKSON DE SOUZA LIMA MAJ QOPM - COMANDANTE DO 9º BPM - EM GOIÂNIA - GO, 13 DE JULHO DE 2012. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. ITEM Nº. 065 PARA PUBLICAÇÃO EM DOEPM HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPMAMP.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 105/2012-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO DIURNO DO DIA 05/05/2012, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 3464196, QUE NARROU: A EQUIPE DA VTR 2284, DETERMINADA PELO COPOM, DESLOCOU-SE RUA SC 04, SETOR GOIÂNIA 2. NO LOCAL FEZ CONTATO COM V.P.N. QUE INFORMOU A EQUIPE QUE Y.A.S. E I.N.B. HAVIAM INVADIDO A SUA RESIDÊNCIA E A AGREDIDO FISICAMENTE, PROVOCANDO LESÕES NO OLHO E BRAÇO DIREITO. FOI SOLICITADO APOIO A VTR 2678 E OS MILITARES SAÍRAM ENTÃO EM PATRULHAMENTO, DEPARANDO COM I.N.B. EM FRENTE A SUA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO CONJUNTO ITATIAIA. E ENCONTRANDO Y.A.S. NA RUA 06, CHÁCARA CALIFORNIA. QUANDO ESTA PERCEBEU A PRESENÇA DA VTR, RESISTIU SER ABORDADA E CONDUZIDA, AGREDINDO FISICAMENTE E VERBALMENTE OS POLICIAIS, SENDO NECESSÁRIO QUE FOSSE ALGEMADA E COLOCADA NO BANCO TRASEIRO DA VTR. DIANTE DOS FATOS, AS EQUIPES CONDUZIRAM VÍTIMA E AUTORAS A DEPAI, ONDE A AUTORIDADE POLICIAL ALI PRESENTE DELIBEROU POR REALIZAR UM BOC CONTRA AS AUTORAS PELO COMETIMENTO DO CRIME INCURSO NO ART. 129, 147 E 150 DO CPB, LESÃO CORPORAL, AMEAÇA E VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO, RESPECTIVAMENTE. AOS POLICIAIS ENVOLVIDOS EM TAL OCORRÊNCIA, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DO 9º BPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA MORAL DA UPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS PROTEJAM SEMPRE. INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, ITEM Nº. 017 PARA PUBLICAÇÃO EM DOEPM HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM COMANDANTE DO 9º BPMWSL.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA - MAJ QOPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 24/2012-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO DIURNO DO DIA 30/12/2011, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2977222, QUE NARROU: OS MILITARES ACIMA RELACIONADOS, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO CPC, ESTAVAM À DISPOSIÇÃO, PARTICIPANDO DA OPERAÇÃO PRÉ REVEILLON. DURANTE O DESLOCAMENTO PARA A ÁREA DA 1ª CIPM, AO PASSAR PELA RUA CURITIBA, VILA PARAÍSO, OS POLICIAIS AVISTARAM TRÊS INDIVÍDUOS EM DUAS MOTOS, OS MESMOS ESTAVAM EM ATITUDES SUSPEITAS. AS EQUIPES DERAM ORDEM DE PARADA A AMBOS E DURANTE BUSCA PESSOAL A K.V.R.S. PILOTO DA MOTO QUE ESTAVA À FRENTE, FOI CONSTATADO EM SEU PODER UM REVOLVER ROSSI CALIBRE 38 SPECIAL, COM NUMERAÇÃO RASPADA, UM APARELHO CELULAR E A QUANTIA DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) EM ESPÉCIE. OS OUTROS DOIS INDIVÍDUOS, ERAM M.H.S.I. COM PASSAGEM PELO ART. 121 DO CPB E A.R.S. DIANTE DOS FATOS, OS ABORDADOS FORAM CONDUZIDOS AO 1º DP, SENDO QUE K. V.R.S. FOI AUTUADO EM FLAGRANTE DELITO PELO COMETIMENTO DO CRIME INCURSO NO ART. 16 INCISO I DA LEI 10.826/2003. FICANDO OS DEMAIS ARROLADOS COMO TESTEMUNHAS DO OCORRIDO. OS MOTOS FORAM APREENDIDAS E ENCAMINHADAS AO DETRAN, CONFORME AI A009849895 E A009849896. AOS POLICIAIS ENVOLVIDOS EM TAL OCORRÊNCIA, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DA 1ª CIPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA				

29/07/2021 09:55:28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
MORAL DA OPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS ABENÇOE E PROTEJAM. ITEM Nº. 003HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPMCOMANDANTE DA 1ª CIPMRDF.					
HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPM COMANDANTE DA 1ª CIPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 203/2011-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO DE POLICIAMENTO DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE GOIÂNIA; NO DIA 24/10/2011. EMPENHADOS E COMPROMISSADOS, OS POLICIAIS EM EPIGRAFE MESMO SACRIFICANDO SUAS HORAS DE FOLGA, TRABALHARAM COM AFINCO E BOA VONTADE; ZELARAM PARA QUE A SOLENIDADE TRANSCORRESSE COM ORDEM E TRANQUILIDADE SUFICIENTES AO APROVEITAMENTO E GOZO DA SOCIEDADE QUE ESTEVE PRESENTE AO EVENTO. AOS POLICIAIS ENVOLVIDOS EM TAL POLICIAMENTO, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DA 1ª CIPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; NA BUSCA DE ELEVAR O BOM NOME DA INSTITUIÇÃO. ALÉM DA MORAL DA OPM E DA TROPA ENVOLVIDA. QUE DEUS VOS ABENÇOE E PROTEJAM. ASS: HENRIKSON DE SOUZA LIMA MAJ QOPM - COMANDANTE DA 1ª CIPM - EM GOIÂNIA - GO, 26 DE OUTUBRO DE 2011. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPMCOMANDANTE DA 1ª CIPMNCAS.				
HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 137/2011-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO DIURNO DO DIA 11/07/2011, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 2517995-QUANDO EM PATRULHAMENTO PELA AV. SÃO GERALDO Q. 590, LT.01, Nº 91, VILA SÃO JOSÉ, A EQUIPE DE RP 2313 (SOLDADO CARLOS E SD R. GONÇALVES) DEPARAROU COM CLAITON FERREIRA DA SILVA (04/05/86), SAINDO DE UMA RESIDÊNCIA CARREGANDO UMA CAIXA DE PAPELÃO, COM VÁRIOS OBJETOS. AO SER ABORDADO PELA EQUIPE EMPREENDEU FUGA, PULANDO O MURO DA ESCOLA PADRE PELÁGIO. APÓS MUITA DIFICULDADE A EQUIPE LOGROU ÊXITO E FEZ A DETENÇÃO DE CLAITON FERREIRA DA SILVA. EM SEGUIDA RETORNARAM ATÉ A RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, ONDE FICOU CONSTATADO QUE O DETIDO TINHA UTILIZADO UMA SERRA COM ARCO PARA ROMPER OSBTÁCULOS E SUBTRAIR OS OBJETOS NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA. O MESMO FOI ENTÃO CONDUZIDO PARA O 5º DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE GOIÂNIA-GO, JUNTAMENTE COM TODOS OS OBJETOS APREENDIDOS E AUTUADO NO ART. 155, PARÁGRAFO 4º DO CPB (FURTO QUALIFICADO). AO CHEGAR NO DP, CONSTATOU-SE ESTAR FALTANDO UM BOTIJÃO DE GÁS; QUESTIONADO O ACUSADO ALEGOU QUE HAVIA VENDIDO O OBJETO PARA LOMAR DA SILVA (10/07/73). SOLICITADO O APOIO DA RP 2199 (SGT GALENO E SOLDADO KÊNIA), O RECEPTADOR REFERIDO FOI LOCALIZADO E DETIDO. EM SEGUIDA FOI CONDUZIDO AO 5º DP E AUTUADO NO ART. 180 DO CPB. (RECEPÇÃO). AOS POLICIAIS ENVOLVIDOS EM TAL OCORRÊNCIA, OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDO DA 1ª CIPM, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS; PELO EMPENHO E EXEMPLO, A SEREM SEGUIDOS. QUE DEUS VOS ABENÇOE E PROTEJAM. ASS: HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPM-COMANDANTE DA 1ª CIPM-EM GOIÂNIA-GC; 21 DE JULHO DE 2011. I-INDIVIDUAL II-CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III-PUBLIQUE-SE EM DOEPM. ITEM Nº. 65 PARA PUBLICAÇÃO EM DOEPM HENRIKSON DE SOUZA LIMA-MAJ QOPMCOMANDANTE DA 1ª CIPM. RVDS				
CAP QOPM CLÁUDIO ANTONIO SILVA SUB CMT DA 1ª CIPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 93/2011-PMGO
Texto	POR TEREM DEMONSTRADO DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO DURANTE O SERVIÇO NOTURNO DO DIA 05/05/2011, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 2370203; POR DETERMINAÇÃO DO COPOM A EQUIPE DESLOCOU ATÉ O LOCAL ONDE OCORRERA UM ACIDENTE DE TRÂNSITO E ESTAVA ACONTECENDO UMA BRIGA ENTRE OS ENVOLVIDOS. SENDO QUE UM DOS ENVOLVIDOS, QUE É AGENTE PRISIONAL, JÁ HAVIA INCLUSIVE EFETUADO DISPARO DE ARMA DE FOGO, NO LOCAL. EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO A EQUIPE CONSEGUIU CHEGAR E EFETUOU A PRISÃO DO AUTOR, CONDUZINDO-O ATÉ O 5º DP DE GOIÂNIA, ONDE O MESMO FOI AUTUADO EM FLAGRANTE DELITO. INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. RENATO BRUM DOS SANTOS - MAJ QOPMCOMANDANTE DA 1ª CIPMOMSJ				
WILMAR RUBENS ALVES RODRIGUES - TEN CEL QOPM CMDTE DO 2º BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 82/2011-PMGO
Texto	PELA FORMA ENTUSIASTA E PROFISSIONAL COM QUE SE REVELOU DURANTE O SERVIÇO DO DIA 14/04/2011, QUANDO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO TEVE QUE SUBSTITUIR O OPERADOR DO COPM, E DANDO MOSTRAS DE MUITA DEDICAÇÃO E CONHECIMENTO, SOBRESSAIU-SE, EMBORA PELA PRIMEIRA VEZ NAQUELA IMPORTANTE FRENTE DE SERVIÇO. EMBORA RECÉM FORMADA A SD PM KÊNIA, VÊEM SE DESTACANDO NA LIDE OPERACIONAL, SENDO ALVO DE COMENTÁRIOS POSITIVOS E ELOGIOS POR PARTE DE SEUS COMPANHEIROS E DE SEUS COMANDANTES DIRETOS, COMO SENDO UMA POLICIAL DETERMINADA E VOCACIONADA PARA A ATIVIDADE POLICIAL. AO RECONHECER O ENTUSIASMO DA SD PM KÊNIA O FAZ COLOCANDO-A EM DESTAQUE NO ROL DOS POLICIAIS MILITARES MERECEDORES DO RECONHECIMENTO PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS. ASSIM, CONCITO-A CONTINUAR NESTA TRILHA DO DEVER CUMPRIDO, CONSTITUINDO-SE EM EXEMPLO DE TRABALHO, HONRA E DIGNIDADE, ESPELHO PARA OS SEUS PARES. INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. NCAS				
PUNIÇÕES					
NENHUM ITEM CADASTRADO					
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Menção	Resultado	Boletim		
26/07/2018	B	APROVADO	EG - 153/2018-PMGO		
PROGRAMA DE SAÚDE(CSIPM) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Boletim				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

ATA DE SAÚDE						
Motivo		Nº Ata	Data	Período	Situação	Boletim
QUADRO DE ACESSO		138	25/07/2019	-	APTO	EG - 176/2019-PMGO
Paracer	APTO PARA O SPM - FIM DE QUADRO DE ACESSO					
CURSO		163	04/09/2018	-	APTO	EG - 174/2018-PMGO
Paracer	APTO PARA O SPM FIM DE CURSO.					
QUADRO DE ACESSO		133	23/07/2018	-	APTO	EG - 157/2018-PMGO
Paracer	CABO 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERRERA BERNARDO - 1º BPMRV (GOIANIA), CPF.: , APTO PARA O SPM - FIM DE QUADRO DE ACESSO					
CURSO		149	14/08/2017	-	APTO	EG - 155/2017-PMGO
Paracer	CPF.: , APTO PARA O SPM FIM DE CURSO. EAC.					
QUADRO DE ACESSO		133	24/07/2015	-	APTO	EG - 143/2015-PMGO
Paracer	APTO PARA O SPM - FIM DE QUADRO DE ACESSO.					
DIVERSOS						
Boletim	EG - 138/2021-PMGO					
Texto	DESPACHO Nº 7896/2021 - CH.GAB.CMT GERAL- 09263TRATA-SE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELA 3º SARGENTO PM 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, ATRAVÉS DE ADVOGADA REGULARMENTE CONSTITUÍDA (M.J.), DATADO DE 15/06/2021, EM QUE A MESMA SOLICITA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014, UMA VEZ QUE OS EFEITOS FINANCEIROS FORAM POSTERGADOS PELA LEI Nº 19.122/2015.APÓS CONSULTA, A GERÊNCIA CENTRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EMITIU O DESPACHO Nº 7500/2021-GEPAG, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:[...]A LEI ESTADUAL Nº18.474/2014, ORIGINALMENTE, EM SEU ART. 1º, REAJUSTOU OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS MILITARES NOS SEQUINTE PERCENTUAIS E DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO:ART. 1º OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PESSOAL DE QUE TRATA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 15.668, DE 1º DE JUNHO DE 2006, SÃO REAJUSTADOS NOS SEQUINTE PERCENTUAIS E PERÍODOS:I - 18,50% (DEZOITO INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2014;II - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2015;III - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2016;IV - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2017.O INCISO II DO § 1º DO ART. 1º DA REFERIDA LEI ESTABELECEU QUE A IMPLEMENTAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 ESTAVAM CONDICIONADOS À OCORRÊNCIA DE CRESCIMENTO REAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO DA RESPECTIVA VIGÊNCIA:§ 1º OS REAJUSTES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E IV DO CAPUT DESTE ARTIGO:I -II - FICAM CONDICIONADOS À OCORRÊNCIA DE CRESCIMENTO REAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO DA RESPECTIVA VIGÊNCIA.OCORRE QUE DIANTE DO CENÁRIO FISCAL DA ÉPOCA, FOI EDITADA A LEI Nº 19.122/2015, QUE EM SEU ART. 5º POSTERGOU A IMPLEMENTAÇÃO DOS REAJUSTES ORIGINALMENTE PREVISTOS NA LEI Nº 18.474/2014, ADIANDO AS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO, OU SEJA, ALTEROU A DATA DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2015 PARA DEZEMBRO DE 2016, O PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2016 PARA DEZEMBRO DE 2017 E O PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2017 PARA NOVEMBRO DE 2018:ART. 5º O ART. 1º DA LEI Nº 18.474, DE 19 DE MAIO DE 2014, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:"ART. 1ºII - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2016;III - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM DEZEMBRO DE 2017;IV - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO), EM NOVEMBRO DE 2018." (NR)INSTADA A SE MANIFESTAR SOBRE A MATÉRIA NO BOJO DO PROCESSO SEI! Nº 202000002129121, A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VIA DESPACHO Nº 999/2021 - GAB (EVENTO Nº 000021429844), EMITIU PARECER SOBRE A MATÉRIA, RELATANDO NÃO HAVER DIREITO AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PLEITEADA, UMA VEZ QUE A ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE AJUSTE SALARIAL PERPETRADA NÃO MACULA QUASQUER DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO, PORQUANTO A NORMA APENAS POSTERGOU OS PRAZOS DE REAJUSTAMENTO COM LASTRO NOS DEVERES DE PRUDÊNCIA FISCAL.E MAIS, RESSALTOU QUE, COM A ALTERAÇÃO DAS DATAS, NÃO SE CONFIRMOU "A EXPECTATIVA DE DIREITO GERADA COM A PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 1º DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL. SIGNIFICA DIZER QUE NÃO HAVIA AINDA A CONSUMAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO COM RELAÇÃO A ESTAS TRÊS PARCELAS, O QUAL SOMENTE SE EFETIVOU, NA FORMA DEFINIDA NO ART. 6º, § 2º, DA LINDB, NAS DATAS PREVISTAS NA REFERIDA LEI ESTADUAL Nº 19.122/2015, OBSERVADOS OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA REDAÇÃO PRIMITIVA DA LEI."CONSEQUINTE, CONCLUIU A ORIENTAÇÃO DA MATÉRIA NOS SEQUINTE TERMOS:"ADEMAIS, REFORÇO QUE A DILAÇÃO DE PRAZO PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 19.122/2015, PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS EM COMENTO, ENCONTROU SUSTENTÁCULO NAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS ENFRENTADAS PELO ESTADO, SITUAÇÃO RECONHECIDAMENTE LEGÍTIMA NA VISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[1], COMO MEDIDA DE AUSTERIDADE FISCAL PARA EQUILIBRAR AS CONTAS PÚBLICAS."DESSE MODO, NÃO VISLUMERAMOS POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO PLEITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO EM DESPACHO Nº 999/2021.[...]DESTARTE, AO ADMINISTRADOR PÚBLICO CABE TÃO SOMENTE A RIGOROSA OBSERVÂNCIA E ACATAMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SENDO QUE NO CASO EM COMENTO, NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014.POSTO ISSO, DECIDO:I - ACOLHER OS REFERIDOS DESPACHOS Nº 7500/2021-GEPAG (000021635817) E Nº 999/2020-GAB (000022104722) PARA INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELA 3º SARGENTO PM 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, RELATIVO AO REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL;II - CIENTIFIQUE-SE A INTERESSADA, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, DO TEOR DESTA DECISÃO, MEDIANTE DE ENVIO DA MESMA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO EM SEU REQUERIMENTO INICIAL (E-MAIL: JURIDICO@ANDRADEADVASSOCIADOS.ADV.BR);III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. CUMPRE-SE.PROCESSO Nº					

29/07/2021 09:55:28

29/07/2021 09:55:28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Texto	202100002067759COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL, EM 21/07/2021, ÀS 17:06, CONFORME ART. 2º, § 2º, III, "B", DA LEI 17.039/2010 E ART. 3ºB, I, DO DECRETO Nº 8.808/2016.LCPJ
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 201/2020-PMGO
Texto	RELATÓRIO APRESENTADO PELO TENENTE CORONEL CLÁUDIO, REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 201900002063095. SINDICÂNCIA Nº 2019.02.24655. INTERESSADOS: TEN CEL PM 26.157 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, MAJ PM 32.165 WALLACE VENÂNCIO DE MORAES, MAJ PM 32.158 KAMILA FERNANDES DE FREITAS, 2º SGT PM 30.311 ANDERSON AURÉLIO DE SOUSA, 3º SGT PM 27.309 LINDOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 26.259 ADRIANO PIRES CORRÊA, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, SD PM 35.258 JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR. ASSUNTO: RECURSO MEDALHA DO SERVIÇO DISTINTO. 1. SÍNTESE DO FATO: TRATA-SE DE SINDICÂNCIA Nº 2019.02.24655, ENCAMINHADA VIA SEI Nº 201900002063095-CPM, PARA A ANÁLISE DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO DISTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO FOI INSTAURADO PELO COMANDANTE DO CPR, PARA APURAR A CONDUTA DOS INTERESSADOS POR TEREM ATUADO NA IDEALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL - APRENDENDO COM O COD - ESCOLINHA FUTEBOL ARTE. CONSTA NOS AUTOS QUE OS INTERESSADOS ATUARAM DIRETAMENTE NA IDEALIZAÇÃO DO PROJETO, COM FINS SOCIAIS, QUE VISA A PREVENÇÃO ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE VIOLÊNCIA, BASEADO DA FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA. CONCLUÍDA A SINDICÂNCIA, O OFICIAL SINDICANTE EM SEU PARECER RECONHECEU A AÇÃO MERITÓRIA POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES, SUGERINDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS PARA A COMISSÃO DE PERMANENTE DE MEDALHAS-CPM, PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE MEDALHA DE SERVIÇO DISTINTO, ENTENDIMENTO ESSE QUE FOI CORROBORADO PELA AUTORIDADE DELEGANTE. ENTRETANTO O RELATOR FOI VOTO VENCIDO, TENDO A COMISSÃO VOTADO PELO INDEFERIMENTO DA HONRARIA. 2. FUNDAMENTAÇÃO: ISTO POSTO, VEJAMOS O ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 9.012 DE 27 DE JULHO DE 2017: ART. 14. A MEDALHA DO SERVIÇO DISTINTO DESTINA-SE A GALARDOAR AÇÕES MERITÓRIAS, PRATICADAS POR SERVIDORES DA ATIVA EM PROL DA POLÍCIA MILITAR. I - ENTENDE-SE POR MERITÓRIA TODA E QUALQUER AÇÃO PRATICADA DE FORMA DISTINTA DA AÇÃO POLICIAL MILITAR E QUE SEJA CARACTERIZADA POR QUALQUER UMA DAS ALÍNEAS APRESENTADAS ABAIXO: A) DE MANEIRA CONSCIENTE E VOLUNTÁRIA, COM CERTO RISCO DE VIDA; B) PARA PREVENIR GRAVES DANOS A TERCEIROS, À COMUNIDADE OU AO ESTADO; C) DE QUE RESULTAR GRANDE BENEFÍCIO PARA TERCEIROS, PARA A COMUNIDADE, PARA A CORPORAÇÃO OU PARA O ESTADO; D) QUE DEMONSTRAR GRANDE DESPRENDIMENTO, INTERESSE, CORAGEM OU ESPÍRITO DE SACRIFÍCIO. II - NÃO SERÁ CONSIDERADA MERITÓRIA A AÇÃO, QUANDO O AGENTE: A) TIVER RECEBIDO ORDEM PARA PRATICÁ-LA; B) TIVER O DEVER PROFISSIONAL DE ENFRENTAR O PERIGO, SENDO RAZOÁVEL A EXIGÊNCIA DO SACRIFÍCIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PENAL; C) PRATICÁ-LA COM PESSOA DE SEU PARENTESCO ATÉ O 4º GRAU, INCLUSIVE, BENEFICIANDO-SE DO ATO. VALÉ DESTACAR QUE PARA QUE UMA AÇÃO SEJA MERECEDORA DA HONRARIA DE SERVIÇO DISTINTO, DEVERÁ ELA ATENDER AO MENOS UM REQUISITO CONTIDO NAS ALÍNEAS, O QUE NÃO OCORREU NO CASO EM TELA. SENDO ASSIM, NO CASO EM TELA, RESTA EVIDENCIADO E ADEQUADO QUE OS INTERESSADOS SÃO DIGNOS DE SEREM ELOGIADOS EM SUAS FICHAS INDIVIDUAIS, POIS VERIFICA-SE SER ESTA A MAIS JUSTA E CRISTALINA JUSTIÇA, HAJA VISTA QUE, SUAS AÇÕES NÃO PREENCHEM OS REQUISITOS DESCRITOS NO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 9.012/2017. É A FUNDAMENTAÇÃO, CONCLUSÃO. 3. CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E APÓS ANÁLISE ACURADA DO QUE FORA APRESENTADO NOS PRESENTES AUTOS, CHEGO À CONCLUSÃO QUE A AÇÃO DOS INTERESSADOS NÃO ATINGIU OS CRITÉRIOS DELINEADOS NO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 9.012/2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DA REFERIDA COMENDA SOLICITADA. SENDO ASSIM, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA MEDALHA DE SERVIÇO DISTINTO AOS INTERESSADOS CITADOS ACIMA. GOIÂNIA-GO, 01/10/2020. CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - TENENTE CORONEL PM - RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DE MEDALHA AOS INTERESSADOS. DELSO DO PRADO MESQUITA JÚNIOR - CEL PM PRESIDENTE DA CPMCLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - TC PMMEMBRO DA CPMSANDRO ARAÚJO BATISTA - TC PMMEMBRO DA CPM MAXIMILIANO DE SOUZA FERNANDES - TC PMMEMBRO DA CPM KARISE NÉRIS - TC PMMEMBRO DA CPM HENRIQUE STEFLI DE SOUZA - TC PMMEMBRO DA CPM PEDRO HENRIQUE BATISTA ALVES DE PAIVA - TC PMMEMBRO DA CPM KELLY RICARDO DA SILVA FARIA - CAP PM SECRETÁRIA DA COMSEI 2020000021056181 - CIENTE; II - PUBLIQUE-SE EM DOPM. EM 01 DE OUTUBRO DE 2020. RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGOASL
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 24/2020-PMGO
Texto	ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO - Nº 012/2020 SCRFAF/DCAE-CALTII. MATÉRIA DA SCRFAF - CADASTRO/INCLUSÕES, CORREÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES - ORDEM.A CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PUBLICA AS AQUISIÇÕES, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES, INCLUSÕES, CANCELAMENTOS DE REGISTRO E OBTENÇÃO DO CRAF DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUEM ARMAS PARTICULARES, AS QUAIS SERÃO MOVIMENTADAS COM REGISTRO NO SIGMA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME SEGUE: 1 - CADASTRO DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES (SIGMA): 4. SIGMA: INEXISTENTE; DOCUMENTO DE ORIGEM: SEI; Nº DOC: 201900002056949; NOME: KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO; RG: 33677; CPF: 95814396172; ARMA/TIPO: PISTOLA; MARCA: TAURUS; CALIBRE: 9MM; MODELO: PT 111 G2A; CAPACIDADE DE TIROS: 12; Nº DA ARMA: AAL061903; ACABAMENTO: OXIDADO; FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICO; COMPRIMENTO DO CANO: 83 MM; TIPO DE ALMA: RAIADA; QUANTIDADE DE RAIAS: 6. CALTI, EM GOIÂNIA-GO, 05 DE JUNHO DE 2020. PROCESSO Nº 202000002056657 VERA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA MONTAGNINI - CORONEL PM COMANDANTE DO CALTIRVDS.
Texto Compl.	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Boletim	EG - 229/2018-PMGO
Texto	AUTORIZAÇÃO: AUTORIZO O DESLOCAMENTO DOS POLÍCIAS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR VISITA DE ESTUDOS DO 6º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE FRONTEIRAS - DOF, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM APRESENTAÇÃO PARA VIAGEM NO DIA 10/12 E RETORNO DIA 13/12/2018, EM ÔNIBUS PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, SEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS MESMOS. AUTORIZO AINDA O DESLOCAMENTO DA VIATURA PREFIXO 10507 DO COD, ATÉ A CIDADE DE DOURADOS-MS, NO MESMO PERÍODO, A QUAL DEVERÁ REALIZAR A ESCOLTA E APOIO OPERACIONAL DURANTE A VIAGEM DE ESTUDOS. CORPO DISCENTE: CABO PM 33677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO; PUBLICAÇÃO Nº 11215/2018 SEI - PM PROCESSO SEI Nº 201800002088711 COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018. SILVIO VASCONCELOS NUNES COMANDANTE-GERAL, EM 05/12/2018 LAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 77/2017-PMGO
Texto	DECISÃO EM MESA: REFERÊNCIA: RECONSIDERAÇÃO DE ATO, REFERENTE À SINDICÂNCIA Nº 2016.02.16868 - CPR, DATADA DE 08 DE AGOSTO DE 2016. INTERESSADA: CABO PM 33677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO. RELATÓRIO: COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS E O QUE PRECEITUA O ART. 2º, "C", DO DECRETO Nº 170 DE 28/07/1972 A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, RESOLVE: NÃO ENCAMINHAR, ATRAVÉS DE PROPOSTA, O NOME DA INTERESSADA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS PARA FINS DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL MILITAR, POR NÃO PREENCHER O QUE PRECEITUA O ART. 6º, "A", DO DECRETO Nº 170 DE 28/07/1972. É O NOSSO PARECER. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 007/2017. PUBLICADA NO DOEPM Nº 077/2017. I - CIENTE; II - PUBLIQUE-SE EM DOPM. EM 04 DE ABRIL DE 2017. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGONCAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 25/2017-PMGO
Texto	XI - COM FULCRO NO ART. 62 E 63, II C/C ART. 67, III, TUDO DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.717/96 (RDPMEGO), CONCEDO A CB QPPM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, 05 (CINCO) DIAS DE DISPENSA TOTAL DO SERVIÇO, A SEREM GOZADOS OPORTUNAMENTE, A TÍTULO DE RECOMPENSA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CORPORAÇÃO. GOIÂNIA - GO., 20 DE DEZEMBRO DE 2016. ITEM PARA DOEPM Nº 326/2016/CPR/1 VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PM COMANDANTE DO CPRESSD
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 6/2017-PMGO
Texto	COM FULCRO NO ART. 62 E 63, II C/C ART. 67, III, TUDO DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.717/96 (RDPMEGO), CONCEDO A CB QPPM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, 05 (CINCO) DIAS DE DISPENSA TOTAL DO SERVIÇO, A SEREM GOZADOS OPORTUNAMENTE, A TÍTULO DE RECOMPENSA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À CORPORAÇÃO. GOIÂNIA - GO., 20 DE DEZEMBRO DE 2016. ITEM PARA DOEPM Nº 326/2016/CPR/1 VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - CORONEL PM COMANDANTE DO CPREMN
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 215/2016-PMGO
Texto	A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, RESOLVE: NÃO ENCAMINHAR, ATRAVÉS DE PROPOSTA, O NOME DA INTERESSADA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS PARA FINS DE CONCESSÃO DA MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL MILITAR, POR NÃO PREENCHER O QUE PRECEITUA O ART. 6º DO DECRETO Nº 170 DE 28/07/1972. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 021/2016 PUBLICADA NO DOPM Nº 213/2016. I - CIENTE; II - PUBLIQUE-SE EM DOPM. EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGOEMN
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 195/2016-PMGO
Texto	PORTARIA Nº. 008453, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016. O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (PMGO), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM O ART. 1º DO DECRETO Nº 843/76, C/C O ART. 4º DA LEI Nº 8.125/76; R E S O L V E: ART. 1º - DESIGNAR PARA A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO RODOVIÁRIO/ POP RV, OS POLÍCIAS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, A SABER: CORONEL PM 15.674 VITOR HUGO BENEVIDES SOUZA - PRESIDENTE; CAPITÃO PM 30.802 WOLNEY FERREIRA DA SILVA - MEMBRO; 1º TENENTE QOAPM 15.091 WISTON ANTÔNIO DA SILVA - MEMBRO; 2º SARGENTO PM 28.034 REGINALDO ETERNO DOS SANTOS - MEMBRO; E, CABO PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO - SECRETÁRIA. ART. 2º - PUBLIQUE-SE EM DIÁRIO OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR. CUMpra-SE. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, 17 DE OUTUBRO DE 2016. DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGOESSD
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 160/2015-PMGO
Texto	RESULTADO PROVA OBJETIVA DO 2º TESTE DE APTIDÃO PROFISSIONAL (TAP-II/2015) LEGENDA: CONHECIMENTO ESPECÍFICO (CE); LEGISLAÇÃO E REGULAMENTO (LR); LÍNGUA PORTUGUESA (LP) NOME - RG - CE - LR - LP - NOTA FINAL KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO 33.677 40,00 12,50 15,00 67,50 OFÍCIO Nº 005/2015 - TAP II/2015 JUVESON AUGUSTO DE OLIVEIRA - CORONEL PM PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015 POR DELEGAÇÃO ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR - TENENTE CORONEL PM VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015. AMP.
Texto Compl.	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Boletim	EG - 159/2015-PMGO
Texto	RESULTADO PROVA OBJETIVA DO 2º TESTE DE APTIDÃO PROFISSIONAL (TAP-II/2015)NFINAL - NOTA1(QUESTÕES 1 A 20) - NOTA2(QUESTÕES 21 A 32) - NOTA3(QUESTÕES 33 A 40) - CLASSIFICAÇÃO - SITUAÇÃO67.50 40.00 12.50 15.00 92 APROVADOOFÍCIO Nº 005/2015 - TAPII/2015JUVERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA-CORONEL PMPRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015POR DELEGAÇÃOANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR-TENENTE CORONEL PMVICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015.AMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 157/2015-PMGO
Texto	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO 2º TESTE DE APTIDÃO PROFISSIONAL (TAP-II/2015)GRADUAÇÃO-NOME-RG-NFINAL-CLASSIFICAÇÃO-SITUAÇÃO SD PM KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO 33677 67.50 92 APROVADOOFÍCIO Nº 005/2015 - TAPIII/2015JUVERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA-CORONEL PMPRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015POR DELEGAÇÃOANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR-TENENTE CORONEL PMVICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 2º TAP/2015.AMP.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 120/2014-PMGO
Texto	DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORES - CFSV III- 2014 - TURMAS A, B, C, D E E.FORAM DESIGNADOS OS POLICIAIS ABAIXO RELACIONADOS, COMO INSTRUTORES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO VOLUNTÁRIO - CFSV III 2014 - TURMAS A, B, C, D E E COM INÍCIO NO DIA 13/05/2014 E TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 11/07/2014, NESTE CAPM. SD QPPM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS F.-BERNARDO. DISCIPLINA: REDAÇÃO DE DOCUMENTOS PM. TURMAS: CFSV III A E B 2014 C/H: 10.QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 24 DE JUNHO DE 2014.ITEM PARA DOPM Nº. 016/2014 - SE/CAPMALEXANDRE TEIXEIRA CÂNDIDO-CEL QOPMCOMANDANTE DO CAPM.RVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 52/2014-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:A) ARMAS CURTASDO(A): 9º BPM / 1º CRPM - PARA O(A): BPMV / 1º CRPM49)TIPO DA ARMA: PISTOLA, MALETA: COMPL., Nº PATRIMONIO: 697306, Nº DA ARMA: SDX-78455, MARCA: TAURUS, MODELO: PT 840, CALIBRE: .40, QTD. CARREGADORES: 03, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-019/2014, CAUTELADO COM O(A): SD RG:33.677 KENIA KRISTINA M. F. BERNARDO.CONFORME PUBLICADO NO DOERP Nº 051/2014ÍTEM PARA BOLETIM GERAL RESERVADO - Nº 030/2014 DMB-CAL.GOIÂNIA 03 DE OUTUBRO 2014.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGISTICO DA PMGODESPACHO:I- APROVOII- PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES SOUSA - CORONEL QOPMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 52/2014-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL. QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.II MUNIÇÕESDO(A): 9º BPM / 1º CRPM - PARA O(A): BPMV / 1º CRPM49) QUANTIDADE: 45, MARCA: CBC, MODELO: EXPO GOLD, CALIBRE: .40, LOTE: ATN-10, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-019/2014. CAUTELADO COM O(A): SD 33.677 KENIA KRISTINA M. F. BERNARDO. CONFORME PUBLICADO NO DOERP Nº 051/2014ÍTEM PARA BOLETIM GERAL RESERVADO - Nº 030/2014 DMB-CAL.GOIÂNIA 03 DE OUTUBRO 2014.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGISTICO DA PMGODESPACHO:I- APROVOII- PUBLIQUE-SE.JURAI ALVES SOUSA - CORONEL QOPMSUBCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 47/2014-PMGO
Texto	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II MUNIÇÕES DA DMB/CAL PARA A 1ª CIPM02 45 (QUARENTA E CINCO) CARTUCHOS CBC CALIBRE .40 TTGR Nº 012/11 DA 1ª CIPM - GOIÂNIA. MATERIAL CAUTELADO COM A SD PM RG 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO.ITEM Nº 005-2011 DMB-CAL PUBLICADO NO DOERP Nº 026/2011CAL, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE AGOSTO DE 2011.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:APROVO.PUBLIQUE-SE.RAIMUNDO NONATO A. SOBRINHO - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 46/2014-PMGO
Texto	TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:ARMASDA DMB/CAL PARA A 1ª CIPMORDEM PATRIMÔNIO Nº DA ARMA MARCA MODELO CALIBRE QTD CARREGADOR ESTADO OBSERVAÇÃO02 697306 SDX-78455 TAURUS 840 .40 03 BOM CONFORME TTGR Nº 012/11 - 1ª CIPM. ARMA CAUTELADA COM O SD PM RG 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO.ITEM Nº 005-2011 DMB-CAL PUBLICADO NO DOERP Nº 026/2011CAL, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE AGOSTO DE 2011.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGISTICO DA PMGODESPACHO:APROVO.PUBLIQUE-SE.RAIMUNDO NONATO A. SOBRINHO - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl.	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Boletim	EGR - 41/2013-PMGO
Texto	ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO - Nº 033/2013 SSCAP/DMB-CAL.I. MATÉRIA DA SSCAP - CADASTRO/INCLUSÕES, CORREÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PUBLICA AS AQUISIÇÕES, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES INCLUSÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTRO E OBTENÇÃO DO CRAF DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUEM ARMAS PARTICULARES, AS QUAIS SERÃO MOVIMENTADAS COM REGISTRO NO SIGMA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME SEGUE:1 - RENOVAÇÕES DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES:1. SIGMA: 668359; NOME: KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO; CPF: 958.143.961-72; RG: 33.677; Nº DO CRAF: 5635; ARMA/TIPO: CARABINA; MARCA: CBC; CAL.: 22; MODELO: 7022; CAPACIDADE DE TIROS: 10; Nº DA ARMA: ELD3382305; ACABAMENTO: OXIDADO; FUNCIONAMENTO: SEMIAUTOMÁTICO; COMPRIMENTO DO CANO: 533MM; TIPO DE ALMA: RAIADA; QUANTIDADE DE RAIS: 08;CAL, EM GOIÂNIA-GO, 30 DE SETEMBRO DE 2013.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CORONEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO LA PM-GOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 34/2013-PMGO
Texto	APROVO HABILITAÇÃO PARA USO E MANUSEIO NA PISTOLA PT 840 CALIBRE.40, SENDO 975 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO) ALUNOS SOLDADOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFPMP/2011, CUJA INSTRUÇÃO FOI REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE UNIDADES DIDÁTICAS DA DISCIPLINA DE USO SELETIVO DA FORÇA, CONFORME ITEM PARA DOPM Nº. 001/2011 - CIPM, DATADO DE 17/12/10 E ORIUNDO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, O QUAL SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADO PELO INSTRUTOR E SUBCOMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO, 6 CAP QOPM 20498 RENATO BAUDUINO CINTRA CARVALHO, CONSIDERANDO-OS HABILITADOS.ITEM PARA DOEPM 006-11 CEP-2RATIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA-PUBLICAÇÃO NO DOEPM Nº 018/2011.COMANDANTE DE ENSINO POLICIAL MILITARNCAS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 31/2012-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.A TEN. CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.I ARMASDA 1ª CIPM - GOIANIA PARA O 9º BPM - GOIANIAPISTOLA, ESPECIFICADO POR: Nº DE TOMBAMENTO, Nº DA ARMA, MARCA, MODELO, CALIBRE, QUANTIDADE DE CARREGADORES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CAUTELANTE, ATRAVÉS DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 027/2012 - 9º BPM;1) 697306; SDX-78455; TAURUS; PT 840; 40; 03; BOM; CAUTELADO EM NOME DA SD PM 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 025/2012.ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 010/2012 - DMB/CAL.CAL, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE JULHO DE 2012.VERA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA MONTAGNINI - TEN CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.EDSON COSTA ARAÚJO - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 31/2012-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.A TEN. CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.II MUNIÇÕESDA 1ª CIPM - GOIANIA PARA O 9º BPM - GOIANIAMUNIÇÃO, ESPECIFICADO POR: QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E CAUTELANTE, ATRAVÉS DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 027/2012 - 9º BPM;1) 45 (QUARENTA E CINCO) CARTUCHOS CBC CALIBRE .40, CAUTELADOS EM NOME DA SD PM 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 025/2012.ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 010/2012 - DMB/CAL.CAL, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE JULHO DE 2012.VERA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA MONTAGNINI - TEN CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:1. APROVO.2. PUBLIQUE-SE.EDSON COSTA ARAÚJO - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 19/2012-PMGO
Texto	CONFORME PUBLICADO NO DOERPM Nº 017/2012.ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO Nº. 005/2012 DMB-CAL.INCLUSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.A TEN. CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TRANSFERE OS SEGUINTE MATERIAIS CONTROLADOS, ABAIXO ESPECIFICADOS:II.I ARMAS.DO 2º BPM - RIO VERDE PARA A 1ª CIPM - GOIANIAPISTOLA, ESPECIFICADO POR: Nº DE TOMBAMENTO, Nº DA ARMA, MARCA, MODELO, CALIBRE, QUANTIDADE DE CARREGADORES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CAUTELANTE, ATRAVÉS DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 021/2011 - 2º BPM;JUNTAMENTE COM 01 (UM) MUNICIADOR, 01 (UM) TOCA PINOS, 03 (TRÊS) BACKTRAP (EMPUNHADURA), 01 (UM) MANUAL, 01 (UMA) ESCOVA DO CANO, 01 (UMA) MALETA PLÁSTICA. 697306; SDX-78455; TAURUS; PT 840 TENOX; .40; 03; NOVA; CAUTELADO EM NOME DA SD PM 33.677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA.CAL, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE MAIO DE 2012.VERA LÚCIA VIEIRA DA CUNHA MONTAGNINI - TEN CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGODESPACHO:APROVO.PUBLIQUE-SE.EDSON COSTA ARAÚJO - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGO.RVDS.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 86/2011-PMGO
Texto	ATA Nº 038/2010 - STE/APM - (INSTRUÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM PISTOLA)AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (17/12/2010), NA SEDE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, APÓS A REALIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES, NUM TOTAL DE DEZ (10) HORAS/AULA, PARA HABILITAÇÃO EM PISTOLA PT 840, CONFORME NI 001/09-PM/3, ITEM 3, LETRA "A", E MAPA DE TIRO RESPECTIVO, AVALIANDO INDIVIDUALMENTE OS INSTRUENDOS A FIM DE EMITIR PARECER QUANTO AO RENDIMENTO DOS NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS (963) POLICIAIS MILITARES PARTICIPANTES, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL ABAIXO TRANSCRITA, E ANALISANDO OS RESULTADOS ALCANÇADOS PELOS POLICIAIS NO DECORRER

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Texto	DAS INSTRUÇÕES, TANTO TEÓRICAS QUANTO PRÁTICAS, BEM COMO O ENVOLVIMENTO, O INTERESSE, A DEDICAÇÃO E O MANUSEIO COM O REFERIDO ARMAMENTO, EMITIMOS PARECER HABILITADO, ESTANDO PRONTOS PARA A UTILIZAÇÃO DA PISTOLA. QUARTEL DA APM, EM GOIÂNIA/GO, 17 DE DEZEMBRO DE 2010. DOUGLAS FREIRE SANTANA - 1º TEN QOPMSUBCHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO QUARTEL DA APM, EM GOIÂNIA-GO, 30 DE OUTUBRO DE 2010. MAGNO ANTÔNIO MARIANI - CEL QOPMCOMANDANTE DA APMSES.
Texto Compl	N/A
Boletim	EGR - 28/2011-PMGO
Texto	02 - TRANSFERÊNCIA DE ARMAMENTO DO CAPM PARA CRPM'SO CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO CAPM TRANSFERE OS SEGUINTE ARMAMENTOS ABAIXO ESPECIFICADOS: DO CAPM PARA 8º CRPMPISTOLA MARCA TAURUS, MODELO PT-840, CALIBRE .40, ACABAMENTO EM CARBONO TENOX, COM 03 (TRÊS) CARREGADORES COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) TIROS E COM 03 (TRÊS) BACKTRAP, 01(UM) MUNICIADOR, 01(UM) ESCOVA DE CANO, 01(UM) TOCA PINO, 01(UMA) MALETA DE ACONDICIONAMENTO E 01(UM) MANUAL, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.754,00 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). CONFORME TTGR 028/2011 E TTGR 031/2011 DO CAPM. Nº DE ORDEM Nº DE PATRIMÔNIO Nº DA ARMA GRAD. RG NOME 1. 697306 SDX 78455 SD PM 33677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOPM RESERVADO 024/2011 ITEM Nº 004/2011 DMB-CAL. CAL EM GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2011. WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO DA PMGOWSL.
Texto Compl	N/A

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SINDICÂNCIA (Publicação Após: 05/2011)

Ação:		S - Solução de Sindicância		Data:	16/01/2021	Boletim:	EG - 14/2021-PMGO
Unidade:		04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP				Nº Sindicância:	29917/2020
Texto:	Solução da sindicância Nº 29917/2020, data: 16/01/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). DESPACHO Nº 12/2021 - 4º BPMRV-COD- 14144 SINDICÂNCIA Nº 2020.02.29917 RECEBIMENTO - SOLUÇÃO RECEBERAM-SE NESTE COMANDO OS AUTOS DA SINDICÂNCIA Nº 2020.02.29917, MANDADA PROCEDER POR ESTE COMANDANTE DO COD, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2020.4908 - SICOR, DATADA DE 11/12/2020, TENDO COMO ENCARREGADO O CAP PM 32.388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, COM A FINALIDADE DE APURAR NO PRAZO LEGAL, AS AÇÕES MERITÓRIAS DURANTE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA REGISTRADA NO RAI Nº 17167170, DO DIA 18/11/2020, NESTA CAPITAL, ENVOLVENDO OS POLICIAIS MILITARES DO COD/2: 2º TEN PM 36.589 EDSON MARCELINO MACHADO JÚNIOR, 2º SGT PM 32.267 JOÃO GABRIEL DIAS SILVESTRE, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO E CB PM 34.518 JOÃO PAULO FELIPE CORRÊA. CONSTA QUE NA REFERIDA DATA, OS POLICIAS ABORDARAM UM VEÍCULO VW/SAVEIRO QUE OSTENTAVA AS PLACAS OZX1031 E DURANTE A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR FOI CONSTATO TRATAR-SE DE UM "CLONE", CUJAS PLACAS ORIGINAIS SERIAM PQE5386, VEÍCULO PRODUTO DE ROUBO OCORRIDO EM 22/10/2015. DURANTE A BUSCA VEICULAR FORAM LOCALIZADOS RESÍDUOS DE MACONHA NA CARROCERIA DO VEÍCULO, SENDO QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO INFORMOU TER UTILIZADO O MESMO PARA O TRANSPORTE DE UMA CARGA DE DROGA E SE DISPONDO A LEVAR OS MILITARES ATÉ O LOCAL ONDE HAVIA ENTREGUE A DROGA. OS MILITARES LOCALIZARAM EM DOIS ENDEREÇOS DISTINTOS (GOIANIRA E GOIÂNIA) A QUANTIA DE APROXIMADAMENTE 500 KG DE MACONHA, 100 KG DE COCAÍNA, 03 KG DE SKUNK (SUPER MACONHA), ALÉM DE APETRECHOS PARA O PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DA DROGA. QUATRO INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA RECEBERAM VOZ DE PRISÃO E FORAM ENCAMINHADOS PARA A CENTRAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA PARA A LAVRATURA DO APF. O SINDICANTE AO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EMITIU O SEGUINTE PARECER: "NOS AUTOS, PERCEBE-SE O RISCO PASSADO PELOS SINDICADOS, TODA TRAJETÓRIA DA AÇÃO NARRADA ANTERIORMENTE REFERENTE AO DESEMPENHO DE CADA UM (INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS), DIANTE A FLAGRÂNCIA DA OCORRÊNCIA, VISIVELMENTE HOUE UMA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE EM RELAÇÃO ÀS OCORRÊNCIAS VIVENCIADAS NA POLICIA MILITAR. OCORRÊNCIA ESSA DE GRANDE COMPLEXIDADE EM DECORRÊNCIA DO PERIGO DA ABORDAGEM EM UMA RODOVIA, DA DISSIMULAÇÃO DO ABORDADO QUE TENTOU LUDIBRIAR OS POLICIAIS MILITARES, POSTERIORMENTE DILIGENCIARAM ATRÁS DA DROGA E CONSEGUIRAM LOCALIZAR A MESMA EM DOIS ENDEREÇOS DISTINTOS. NAS RESIDÊNCIAS, LOCAL DE ESCONDERIJO DA DROGAS, OS POLICIAS TIVERAM QUE REALIZAR A TÉCNICA DE "ADENTRAMENTO", PARA APROXIMAR-SE DO LOCAL ONDE A DROGA ESTAVA ESCONDIDA, POIS NÃO SABIAM SE HAVIAM CRIMINOSOS ARMADOS NO INTERIOR DA RESIDÊNCIA, FAZENDO A GUARDA DA MESMA. AO LOCALIZARAM A PRIMEIRA QUANTIDADE DE DROGAS, NÃO PARARAM, MAS DILIGENCIARAM ATÉ O OUTRO ENDEREÇO APONTADO NO SENTIDO DE LOCALIZAR MAIS QUANTIDADE DE DROGAS." AINDA SOBRE O SEU PARECER, FEZ A SEGUINTE PONTUAÇÃO: "FICOU EVIDENTE QUE A AÇÃO DE CADA INTEGRANTE FOI INTEIRAMENTE REVESTIDA DE INTELIGÊNCIA, EFICÁCIA, COMPROMETIMENTO E DEDICAÇÃO, FATORES REFERENCIAIS QUE INDICAM A VERDADEIRA PREOCUPAÇÃO EM ALCANÇAR O OBJETIVO FINAL DE TODA A OPERAÇÃO REALIZADA, QUE DE FORMA DIFERENCIADA, FUGIU DOS ATENDIMENTOS OPERACIONAIS ROTINEIROS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. A CONDUTA DA EQUIPE EM TELA SE AMOLDA SEGURAMENTE NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.012 DE 27 DE JULHO DE 2017 PELA DEDICAÇÃO, EFICIÊNCIA, ZELO E DESPRENDIMENTO, ALÉM DO EMPENHO EXEMPLAR NA OCORRÊNCIA, SENÃO VEJAMOS: ART. 15. O POLICIAL MILITAR, QUE APRESENTE RELEVANTE DESEMPENHO OPERACIONAL FARÁ JUS À MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: I - BRONZE: QUANDO NO EXERCÍCIO DA MISSÃO OPERACIONAL SE DESTACAR POR EFICIÊNCIA, ZELO, DESPRENDIMENTO E DEDICAÇÃO EM UMA OCORRÊNCIA, INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, DE FORMA QUE O ÊXITO DA MISSÃO SEJA FRUTO DA SUA PARTICIPAÇÃO DIRETA, SEGUNDO O CONVENCIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS; II - PRATA: QUANDO, NAS CONDIÇÕES DO INCISO ANTERIOR, NOVAMENTE SE DESTACAR E JÁ HOUVER SIDO AGRACIADO COM O GRAU BRONZE OU, AINDA, QUANDO A AÇÃO MERITÓRIA EM JULGAMENTO SEJA DE TAL MONTA QUE, NO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, JUSTIFIQUE MAIOR DISTINÇÃO; III - OURO: QUANDO, JÁ AGRACIADO COM GRAU PRATA, NOVAMENTE VIER A SE DESTACAR OU, AINDA QUANDO A AÇÃO MERITÓRIA TENHA SIDO PÚBLICA E NOTORIAMENTE RECONHECIDA TAMBÉM PELA SOCIEDADE CIVIL, INCLUSIVE IMPRENSA. § 1º O POLICIAL MILITAR QUE JÁ HOUVER SIDO DISTINGUIDO COM O GRAU OURO E						

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Texto:	NOVAMENTE VIER A DESTACAR-SE TERÁ SEU NOME AUTOMATICAMENTE INDICADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS DA POLÍCIA MILITAR, PARA FINS DE ANÁLISE DA MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 6º DESTE DECRETO." E AO FINAL SUGERIU: "PELAS AÇÕES REALIZADAS PELOS SINDICADOS A 2º TEN PM 36.589 EDSON MARCELINO MACHADO JÚNIOR, 2º SGT PM 32.267 JOÃO GRABRIEL DIAS SILVESTRE, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO E CB PM 34.518 JOÃO PAULO FELIPE CORRÊA, SUGIRO QUE SEJAM AGRACIADOS COM A MEDALHA DO DESTAQUE OPERACIONAL ANHANGUERA, NO GRAU A QUE FAZER JUS, CONFORME DECRETO Nº 9.012, DE 27 DE JULHO DE 2017." DIANTE DO ACIMA EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTAM, EXARO A SEGUINTE SOLUÇÃO: I - CONCORDO COM O PARECER DO OFICIAL ENCARREGADO; II - À SECRETARIA DO COMANDO, PARA PROVIDÊNCIAS QUANTOS AOS PROCEDIMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E INCLUSÃO DOS AUTOS NO SICOR E NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA E POSTERIORMENTE, ENCAMINHAR A PRESENTE SINDICÂNCIA À COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, PARA A APRECIÇÃO DAQUELE DOUTO COLEGIADO QUANTO À NATUREZA MERITÓRIA DAS AÇÕES DOS SINDICADOS, CONFORME PREVISÃO INSERTA NO ART. 54 DA PORTARIA 6947 DE 23/09/2015, QUE ESTABELECE AS NORMAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CORPORAÇÃO; III - PUBLIQUE-SE A PRESENTE SOLUÇÃO EM DOPM; IV - DÊ CIÊNCIA AOS SINDICADOS DA PRESENTE SOLUÇÃO; V - CUMPRE-SE. QUARTEL DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, AO(S) 16 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO COD. 202100002006402 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO COD NCAS.				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	11/12/2020	Boletim:	EG - 237/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	29917/2020
Texto:	Abertura da sindicância Nº 29917/2020, data: 11/12/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PORTARIA Nº 2020.4908 - SICOR - INSTAURA A SINDICÂNCIA Nº 2020.02.29917 - ANEXO: PROCESSO SEI Nº 202000002127428 E SEUS CONTÍGUOS. O TENENTE CORONEL PM VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS... RESOLVE: I - INSTAURAR A SINDICÂNCIA Nº 2020.02.29917 TENDO COMO OFICIAL ENCARREGADO O CAP PM 32.388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, A QUEM DELEGO AS ATRIBUIÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR QUE ME COMPETEM, PARA VERIFICAR O MÉRITO DAS AÇÕES, DURANTE O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA REGISTRADA NO REGISTRO DO ATENDIMENTO INTEGRADO Nº 17167170, DO DIA 18/11/2020, NESTA CAPITAL, ENVOLVENDO OS POLICIAIS MILITARES DO COD/2: 2º TEN PM 36.589 EDSON MARCELINO MACHADO JÚNIOR, 3º SGT PM 32.267 JOÃO GABRIEL DIAS SILVESTRE, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO E CB PM 34.518 JOÃO PAULO FELIPE CORRÊA. CONSTA QUE NA REFERIDA DATA, OS POLICIAIS ABORDARAM UM VEÍCULO VW/SAVEIRO QUE OSTENTAVA AS PLACAS OZX1031 E DURANTE A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR FOI CONSTATO TRATAR-SE DE UM "CLONE", CUJAS PLACAS ORIGINAIS SERIAM PQE5386, VEÍCULO PRODUTO DE ROUBO OCORRIDO EM 22/10/2015. DURANTE A BUSCA VEICULAR FORAM LOCALIZADOS RESÍDUOS DE MACONHA NA CARROCEIRA DO VEÍCULO, SENDO QUE O CONDUTOR DO VEÍCULO INFORMOU TER UTILIZADO O MESMO PARA O TRANSPORTE DE UMA CARGA DE DROGA E SE DISPONDO A LEVAR OS MILITARES ATÉ O LOCAL ONDE HAVIA ENTREGUE A DROGA. OS MILITARES LOCALIZARAM EM DOIS ENDEREÇOS DISTINTOS (GOIANIRA E GOIÂNIA) A QUANTIA DE APROXIMADAMENTE 500 KG DE MACONHA, 100 KG DE COCAÍNA, 03 KG DE SKUNK (SUPER MACONHA), ALÉM DE APETRECHOS PARA O PREPARO E COMERCIALIZAÇÃO DA DROGA. QUATRO INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA RECEBERAM VOZ DE PRISÃO E FORAM ENCAMINHADOS PARA A CENTRAL DE FLAGRANTES DE GOIÂNIA PARA A LAVRATURA DO APF. II - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVERÁ OBEDECER ÀS FORMALIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO; III - O ENCARREGADO DEVERÁ SE ATENTAR ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 32 DA LEI Nº 13.869/2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE); IV - DETERMINAR A PUBLICAÇÃO EM DOEPM, O REGISTRO E SEU CUMPRIMENTO. GOIÂNIA-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM - COMANDANTE DO COD. 202000002127477 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD NCAS.				
Texto complementar:	-				
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	04/12/2019	Boletim:	EG - 233/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância:	25995/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 25995/2019, data: 04/12/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Receberam-se neste Comando os autos da Sindicância nº 2019.02.25995, mandada proceder pelo Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues Comandante do COD, através da Portaria nº 2019.4453 - SiCor, datada de 27/11/2019, tendo como Encarregado o Cap QOPM 32.388 Renyson Castanheira Silva, com a finalidade de no prazo legal, as ações meritórias durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado nº 11391230, do dia 03/08/2019, envolvendo os policiais militares: 3º Sgt PM 28.916 Michella Elias Machado de Almeida, 3º Sgt PM 33.038 Raniere Elias Tavares, 3º Sgt PM 33.677 Kênica Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 32.611 Cleic Alves Vila Nova. Consta que na data do fato, na cidade de Anápolis, as equipes de COD				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Texto:	composta pelos policiais obtiveram êxito em realizar a prisão de dois indivíduos na posse de 32 (trinta e dois) tabletes de pasta base, além de algumas porções menores e materiais para refino da referida droga. A sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotadas por seu Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos o mérito nas ações dos sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: Face a todo exposto, da análise dos documentos juntados e das oitivas realizadas, pela eficiência, zelo, desprendimento, perspicácia, dedicação e ainda pelo notório destaque da ação em do desmantelamento da ação criminosas de um casal, o qual estava empenhados no Tráfico de Drogas e pela insistência em alcançar o resultado satisfatório, vale dignificar as ações realizadas, pois foram alvos de divulgação destacada através da imprensa falada, escrita e televisiva em âmbito Estadual. Diante dos fatos apurados, percebeu-se que a conduta ilibada e profícua dos sindicados foram os fatores primordiais da consistência operacional caracterizada pelo do tirocínio policial aguçado e a vontade em alcançar os objetivos apresentados, pois a persistência em atingi-los, predominou a todo instante diante de uma consonância individualizada junto ao trabalho em equipe, o que vale ressaltar, que frente às adversidades encontradas, em nenhum momento, deixaram se esmorecer ou mesmo cair em descrédito à possibilidade de finalizar a situação de forma preponderante e satisfatória como ocorreu. Além das diversas qualidades elencadas nessa ação policial militar, vale ressaltar ainda o dinamismo, o espírito de corpo e perspicácia irrefutável por parte de todos os integrantes, tendo cada um atuado uniformemente e com perfeito sincronismo de ideias em consonância às informações obtidas, levando a agirem de acordo com a conformidade legal e de forma ímpar com fito no resultado satisfatório, fazendo jus a Medalha de Destaque Operacional Anhangüera. Isto posto, e pela mais lúdica justiça vislumbrando ação digna de mérito por parte dos Sindicados, sugiro o encaminhamento dos presentes autos para a Comissão Permanente de Medalhas (CPM), pugnano pela solução favorável à condecoração dos Sindicados: 3º Sgt PM 28.916 Michella Elias Machado de Almeida, 3º Sgt PM 33.038 Raniere Elias Tavares, 3º Sgt PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 32.611 Cleic Alves Vila Nova, por se Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorde com o parecer do Oficial Encarregado, por entender que Pelas ações realizadas pelos Sindicados 3º Sgt PM 28.916 Michella Elias Machado de Almeida, 3º Sgt PM 33.038 Raniere Elias Tavares, 3º Sgt PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 32.611 Cleic Alves Vila Nova, por se enquadrarem nos requisitos do art. 15 do Decreto nº 9.012 de 27 de julho de 2017 os tomam dignos a condecoração com a Medalha de Destaque Operacional em seu referido Grau de direito. II - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar Sindicância digitalizada à Comissão Permanente de Medalhas da PMGO, para a apreciação daquele duto colegiado quanto à natureza meritória dos Sindicados, conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação; III - Publique-se a presente solução em DOPM; VI - Dê ciência ao sindicato da presente solução; V - Cumpra-se. 201900002118779 PUBLICAÇÃO Nº 22453/2019 - PM Quartel do 4º BPMRV/COD em Goiânia-GO, aos 04 de dezembro de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD rdf.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	27/11/2019	Boletim: EG - 227/2019-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância: 25995/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 25995/2019, data: 27/11/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PUBLICAÇÃO Nº 21746/2019 - PM Portaria nº 2019.4453 - SICOR Instaura a Sindicância nº 2019.02.25995 Anexo: Parte s/nº 2019 e seus anexos. O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2019.02.25995 tendo como Oficial Encarregado o Cap PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no RAI nº 11391230, do dia 03/08/2019, envolvendo os policiais militares: 3º Sgt PM 28.916 Michella Elias Machado de Almeida, 3º Sgt PM 33.038 Raniere Elias Tavares, 3º Sgt PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 32.611 Cleic Alves Vila Nova. Consta que na data do fato, na cidade de Anápolis, as equipes de COD composta pelos policiais obtiveram êxito em realizar a prisão de dois indivíduos na posse de 32 (trinta e dois) tabletes de pasta base, além de algumas porções menores e material para refino da referida droga. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 27 de novembro de 2019. PROCESSO SEI Nº 201900002115692 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD JRSC.			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	03/10/2019	Boletim:	EG - 190/2019-PMGO
Unidade:	COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR			Nº Sindicância:	24655/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 24655/2019, data: 03/10/2019, unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR. Recebeu-se neste Gabinete do Comandante do CPR, os Autos de Sindicância nº 2019.02.24655, mandada instaurar por este Comando através da Portaria nº 2019.2524-SiCOR, datada de 15 de julho de 2019, tendo como Oficial Sindicante o Tenente Coronel PM Reginaldo Felisbino Rosa para apurar no prazo legal as ações meritórias atribuídas aos policiais militares Tenente Coronel PM 26.157 Vanderlan Nazareth Rodrigues, Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes, Major QOPM 32.158 Kamila Fernandes de Freitas, 2º Sargento PM 30.311 Anderson Aurélio de Sousa, 3º SGT QPPM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, 3º Sargento PM 26.259 Adriano Pires Corrêa, 3º Sargento PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo, SD PM 35.258 Júlio César Ferreira Júnior na idealização e execução de Projeto Social - Aprendendo com o COD - Escolinha Futebol Arte, que se encontra em andamento e está sendo realizado na sede do Comando de Operações de Divisas - COD, com fins sociais (inclusão esportiva), que contempla alunos de escola pública da região próxima ao Batalhão do COD, visando a prevenção às diversas modalidades de violência, baseado na filosofia de Polícia Comunitária. A sindicância teve seu trâmite legal, com a realização de diligências de estilo, bem como juntada de documentação necessária para o esclarecimento dos fatos. O oficial sindicante emitiu parecer favorável a concessão da Medalha de Serviço Distinto já que os sindicados se subsumem ao disposto do inciso I, alínea "b" e "c" do Artigo 14 do Decreto Estadual 9.012/17, através das diligências realizadas verificou-se que os interessados tiveram participação direta na ação, sendo esta ação distinta do serviço policial militar, e praticada com o fulcro de prevenir graves danos à comunidade, e que estão resultando grande benefícios à terceiros, à comunidade e ao Estado, assim o Soldado PM 35.258 Júlio César Ferreira Junior idealizou o projeto, e o Tenente Coronel PM 26.157 Vanderlan Nazareth Rodrigues o apoio, juntamente com seu Subcomandante o Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes, a Major QOPM 32.158 Kamila Fernandes de Freitas, que pertence ao Comando de Policiamento Rodoviário, se junto àqueles oficiais Superiores ajudando de forma voluntária nas palestras sobre os malefícios das drogas e os perigos constantes na internet, os demais militares, 2º Sargento PM 30.311 Anderson Aurélio de Sousa, 3º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, 3º Sargento PM 26.259 Adriano Pires Corrêa e a 3º Sargento PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo, ajudaram de forma diversa, em suas horas de folga, pois o Projeto em si ocorre durante o horário do expediente, entretanto segundo o bojo do processo algumas situações e eventos são realizados aos finais de semana, após o horário do expediente, assim a atenção desses jovens não se realizam somente no espaço temporal da presença física deles no Comando de Operações e Divisas, se estendendo além dos portões daquele Comando. Portanto, é imperativo que o resultado alcançado decorreu da vontade individual de cada sindicado, que não mediu esforços, ultrapassou os limites normais do cumprimento do dever legal, demonstrou assombrosa experiência, entusiasmo, dedicação, coragem, audácia, probidade, lealdade e compromisso entre si, gerando satisfação social por porem em prática este projeto de grande importância à sociedade que se concretiza em ação preventiva a exposição de crianças e adolescentes à violência e a criminalidade. I - Concordo com o Parecer do Oficial Sindicante; II - Encaminhem-se os autos a CPM; III - Digitalizar e atualizar no SiCOR e SEI; IV - Publique-se em DOEPM e Cumpra-se. 201900002095642 Quartel do CPR, em Goiânia-GO, 03 de outubro de 2019 Evenir da Silva Franco Júnior- Coronel PM Comandante do CPR RDF.				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	15/07/2019	Boletim:	EG - 132/2019-PMGO
Unidade:	COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR			Nº Sindicância:	24655/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 24655/2019, data: 15/07/2019, unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR. Portaria nº 2019.2524 - SiCOR/2019 - PM Instaura Sindicância nº 2019.02.24655 SEI nº 201900002063095 Anexo: Projeto Social - Aprendendo com o COD - Escolinha de Futebol Arte O Coronel PM Evenir da Silva Franco Júnior - Comandante do Comando de Policiamento Rodoviário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos do Art. 55 da Lei nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018. RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância Meritória nº 2019.02.24655 tendo como Encarregado o Tenente Coronel PM 22.568 Reginaldo Felisbino Rosa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal possível ação meritória, atribuídas aos policiais militares: Tenente Coronel PM 26.157 Vanderlan Nazareth Rodrigues, Major PM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes, Major PM 32.158 Kamila Fernandes de Freitas, 2º Sargento PM 30.311 Anderson Aurélio de Sousa, 3º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, 3º Sargento PM 26.259 Adriano Pires Corrêa, Cabo PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Soldado PM 35.258 Júlio César Ferreira Júnior, na idealização e execução do Projeto Social - Aprendendo com o COD - Escolinha Futebol Arte, que se encontra em andamento e está sendo realizado na sede do Comando de Operações de Divisas - COD, com fins sociais (inclusão esportiva), que contempla alunos de escola pública da região próxima ao Batalhão do COD, visando a prevenção às diversas modalidades de violência, baseado na filosofia de Polícia Comunitária. II - O Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer e elucidar se houve ação meritória por parte dos sindicados; III - O Encarregado desta Sindicância deverá depositar tudo o que for realizado no Processo SEI nº 201900002063095; IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Quartel do CPR, em Goiânia-GO, 15 de julho de 2019. Evenir da Silva Franco Júnior- Coronel PM				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Texto:	Comandante do CPR NCAS.		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	13/06/2019
Boletim:	EG - 112/2019-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 24277/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 24277/2019, data: 13/06/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Receberam-se neste Comando os autos da Sindicância nº 2019.02.24277, mandada proceder pelo Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues Comandante do COD, através da Portaria nº 2019.1995 - SiCor, datada de 05/06/2019, tendo como Encarregado o Cap QOPM 32.388 Renyson Castanheira Silva, com a finalidade de no prazo legal, as ações meritórias durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado nº 9963887, do dia 14/04/2019, envolvendo os policiais militares: 1º Sgt PM 30.320 Cleber dos Santos Andrade, Cb PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 34.806 Roziney Peixoto de Oliveira, que através de levantamentos, lograram êxito na identificação de um "Desmanche" de veículos localizado no Residencial Kátia em Goiânia, no qual foram encontrados vários veículos (caminhonetes) produto de Furto/Roubo, e desmontado uma Organização Criminosa com ramificação em vários Estados da Federação, sendo esta especializada nessas modalidades de crime. A sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotadas por seu Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos o mérito nas ações dos sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: Face a todo exposto, da análise dos documentos juntados e das oitivas realizadas, pela eficiência, zelo, desprendimento, perspicácia, dedicação e ainda pelo notório destaque da ação em do desmantelamento da Organização Criminosa especializada no Roubo de Caminhonetes/caminhonetes e pela insistência em alcançar o resultado satisfatório, vale dignificar as ações realizadas, pois foram alvos de divulgação destacada através da imprensa falada, escrita e televisiva em âmbito Estadual e Federal, por envolver outros Estados da Federação. Diante dos fatos apurados, percebeu-se que a conduta ilibada e profícua dos sindicados foram os fatores primordiais da consistência operacional caracterizada pelo do tirocínio policial aguçado e a vontade em alcançar os objetivos apresentados, pois a persistência em atingi-los, predominou a todo instante diante de uma consonância individualizada junto ao trabalho em equipe, o que vale ressaltar, que frente às adversidades encontradas, em nenhum momento, deixaram se esmorecer ou mesmo cair em descrédito à possibilidade de finalizar a situação de forma preponderante e satisfatória como ocorreu. Além das diversas qualidades elencadas nessa ação policial militar, vale ressaltar ainda o dinamismo, o espírito de corpo e perspicácia irrefutável por parte de todos os integrantes, tendo cada um atuado uniformemente e com perfeito sincronismo de ideias em consonância às informações obtidas, levando a agirem de acordo com a conformidade legal e de forma ímpar com fito no resultado satisfatório, fazendo jus a Medalha de Destaque Operacional Anhanguera. Isto posto, e pela mais lúdica justiça vislumbrando ação digna de mérito por parte dos Sindicados, sugiro o encaminhamento dos presentes autos para a Comissão Permanente de Medalhas pelos Sindicados 1º Sgt PM 30.320 Cleber dos Santos Andrade, Cb PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 34.806 Roziney Peixoto de Oliveira, por se enquadrarem nos requisitos do art. 15 do Decreto nº 9.012 de 27 de julho de 2017 os tornam dignos a condecoração com a Medalha Destaque Operacional em seu referido Grau de direito. II - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar Sindicância digitalizada à Comissão Permanente de Medalhas da PMGO, para a apreciação daquele douto colegiado quanto à natureza meritória dos Sindicados, conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação; III - Publique-se a presente solução em DOPM; VI - Dê ciência ao sindicado da presente solução; V - Cumpra-se. Processo nº 201900002053186 Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 13 de junho de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD LCPJ		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	05/06/2019
Boletim:	EG - 106/2019-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 24277/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 24277/2019, data: 05/06/2019, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2019.1995 - SiCOR - Instaura a Sindicância nº 2019.02.24277 Anexo: Cópia do RAI nº 9963887 O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2019.02.24277 tendo como Oficial Encarregado o Cap PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, as ações meritórias durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado nº 9963887, do dia 14/04/2019, envolvendo os policiais militares: 1º Sgt PM 30.320 Cleber dos Santos Andrade, Cb PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo e Cb PM 34.806 Roziney Peixoto de Oliveira, que através de levantamentos, lograram êxito na identificação de um "Desmanche" de veículos localizado no Residencial Kátia em Goiânia, no qual foram encontrados vários veículos (caminhonetes) produto de Furto/Roubo, e desmontado uma Organização Criminosa com ramificação em vários Estados da Federação, sendo esta especializada nessa modalidade de crime. II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 05 de junho de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD PUBLICAÇÃO Nº 9140/2019 - PM		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO**

Texto:	PROCESSO SEI Nº 201900002053186 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD LAS.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	18/08/2016	Boletim: EG - 160/2016-PMGO
Unidade:	COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR			Nº Sindicância: 16868/2016
Texto:	Solução da sindicância Nº 16868/2016, data: 18/08/2016, unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR. AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 2016.02.16868 - RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Recebeu-se neste Gabinete do Comandante do CPR, os Autos de Sindicância nº 2016.02.16868, mandada instaurar por este Comando através da Portaria nº 2016.1782-SiCOR, datada de 03 de agosto de 2016, tendo como Oficial Sindicante o Capitão PM 30.573 Leandro Moreira Freire, para apurar as ações da sindicada, tendo em vista o profissionalismo e dedicação dispensada ao longo dos anos na Polícia Militar, evidenciados pelos relevantes serviços prestados em prol da preservação da ordem pública e defesa da instituição, notadamente pela Cabo PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo. O presente procedimento visa apurar a conduta da Sindicada, para fins de possível concessão da Medalha do Mérito Policial Militar, com fulcro no art. 1º, inc. II do Decreto nº 170, datado de 28 de julho de 1972. A sindicância teve seu trâmite legal, com a realização de diligências de estilo, bem como juntada de documentação necessária para o esclarecimento dos fatos. O Oficial Sindicante emitiu parecer concluindo que: a sindicada destacou-se no desempenho das diversas missões a ela confiadas, sendo dessa forma merecedora de reconhecimento por parte da administração pública militar, assim sendo, vislumbrou-se indícios cristalinos que se amoldam perfeitamente nos critérios constantes na referida legislação. O Encarregado do procedimento é de parecer favorável que os autos sejam remetidos à colenda Comissão Permanente de Medalhas, para análise e possível concessão do pleito. I - Concorde com o Parecer do Oficial Sindicante; II - Digitalizar e atualizar o SiCOR; III - Publique-se em DOEPM e Cumpra-se. Quartel do CPR, em Goiânia-GO, 18 de agosto de 2016 Vitor Hugo Benevides de Sousa - Coronel PM Comandante do CPR WSL.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	03/08/2016	Boletim: EG - 150/2016-PMGO
Unidade:	COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR			Nº Sindicância: 16868/2016
Texto:	Abertura da sindicância Nº 16868/2016, data: 03/08/2016, unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR. Portaria nº 2016.1782-SiCOR Instaura Sindicância nº 2016.02.16868 Anexo: Parte s/nº 2016-CPR/2. O Coronel PM Vitor Hugo Benevides de Sousa - Comandante do Comando de Policiamento Rodoviário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares pelo Art. 3º, Inc. VI, da Portaria nº 6947/15-EMG. RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2016.02.16868 tendo como Oficial Encarregado o Capitão PM 30.573 Leandro Moreira Freire, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, tendo em vista o profissionalismo e dedicação dispensada ao longo dos anos na Polícia Militar, evidenciados pelos relevantes serviços prestados em prol da preservação da ordem pública e defesa da instituição, notadamente pela Cabo PM 33.677 Kênia Kristina Martins Ferreira Bernardo. O presente procedimento visa apurar a conduta da Sindicada, para fins de possível concessão da Medalha do Mérito Policial Militar, com fulcro no art. 1º, inc. II do Decreto nº 170, datado de 28 de julho de 1972; II - O Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de apurar, se a sindicada faz jus à mencionada honraria em observância que o Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão; III - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Quartel do CPR, em Goiânia-GO, 03 de agosto de 2016. Vitor Hugo Benevides de Sousa - Coronel PM Comandante do CPR rvds			
Texto complementar:	-			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - 3º SARGENTO QPPM 33677 **KENIA** KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO

Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	06/06/2011	Boletim:	EG - 124/2011-PMGO
Unidade:	08º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - RIO VERDE			Nº Sindicância:	727/2011
Texto:	SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 727/2011, DATA: 06/06/2011, UNIDADE: 08º COMANDO REGIONAL - 08º CRPM. SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA/8º CRPM RECEBIMENTO / SOLUÇÃO REFERÊNCIAS NATUREZA SINDICÂNCIA N.º 727/11 COR PM E 015/11 8º CRPM SINDICANTE 1º TEN QOPM 31668 DÁRIO ARAUJO MARTINS SINDICADOS SD QPPM 33393 GLEIDSON DOS SANTOS MATOS E SD QPPM 33677 KENIS KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNADO OFENDIDO CLAILTON FERREIRA DA SILVA. INSTAUROU-SE A SINDICÂNCIA EM REFERÊNCIA, COM O ESCOPO DE APURAR AS CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS EM TESE PELOS MILITARES SD QPPM 33393 GLEIDSON DOS SANTOS MATOS E SD QPPM 33677 KENIS KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNADO, CONFORME RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 032/2011-ALI/2º BPM DO TENENTE CORONEL WILMAR RUBENS ALVES RODRIGUES, COMANDANTE DO 2º BPM, DATADO DE 24/03/2011, ONDE ENCAMINHA TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADO PELO SR. CLAILTON FERREIRA DA SILVA, NARRANDO TER SIDO AGREDIDO FISICAMENTE COM UMA TAPA NO ROSTO PELOS MILITARES SUPRA CITADOS. ESTE FOI O FATO, EM SÍNTESE. FOI DESIGNADO O 1º TEN QOPM 31668 DÁRIO ARAUJO MARTINS, PARA A CONDUÇÃO DO FEITO. COM O INTUITO DE CHEGAR À VERDADE REAL DO OCORRIDO, O OFICIAL SINDICANTE COLHEU AS DECLARAÇÕES DO OFENDIDO FLS. 04 E 12, ONDE ESTE AFIRMA TER SIDO AGREDIDO FISICAMENTE COM UM TAPA NO ROSTO. NÃO FOI JUNTADO AOS PRESENTES AUTOS, EXAME DE CORPO DELITO, HAJA VISTA NÃO TER SIDO CONFECCIONADO/REALIZADO. OS SINDICADOS POR SUA VEZ, ALEGARAM EM DEFESA QUE NÃO COMETEU QUALQUER AGRESSÃO FÍSICA CONTRA O SUPOSTO OFENDIDO E QUE ATUARÃO DENTRO DA LEGALIDADE INCLUSIVE SENDO O SUPOSTO OFENDIDO, CONDUZIDO PARA A 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO VERDE-GO., ONDE FOI AUTUADO EM FLAGRANTE DELITO PELOS CRIMES TIPIFICADOS, EM TESE, NOS ARTS. 330 E 331 DO CPB E ART. 306 DA LEI 9503/94, BEM COMO O PRÓPRIO CONDUTOR ORA, MENCIONADO, AFIRMOU ESTAR DIRIGINDO E INGERINDO BEBIDA ALCOÓLICA (CERVEJA). AO FINAL, O SINDICANTE, ATRAVÉS DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES ACOSTADAS AOS AUTOS, E DAS DECLARAÇÕES CARREADAS PARA O BOJO DESTES PROCEDIMENTOS, VERIFICOU QUE NÃO FICARAM COMPROVADAS AS CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS, EM TESE, PELOS MILITARES, QUANDO CONFRONTADOS COM OS DEPOIMENTOS DO OFENDIDO. DESTA FORMA, CONCLUIU SER IMPROCEDENTE AS ACUSAÇÕES DE AGRESSÕES FÍSICAS CONTRA O SR. CLAILTON FERREIRA DA SILVA, E QUE NÃO HOUVE NENHUM COMETIMENTO DE QUALQUER TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES E/OU CRIME DE QUALQUER NATUREZA, SUGERINDO DESTA FORMA PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ANTE AO EXPOSTO, PASSO A DECIDIR: I-CONCORDO COM O PARECER DO OFICIAL SINDICANTE; II-ENCAMINHE-SE A 1ª VIA DOS AUTOS À CORREGEDORIA POLICIAL MILITAR; III-ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS NA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO 8º CRPM; IV-PUBLIQUE-SE EM DOPM E CUMPRA-SE. QUARTEL DO 8º CRPM EM RIO VERDE-GO, AOS 06 DE JUNHO DE 2011. TEM Nº 045/2011-8º CRPM PARA PUBLICAÇÃO EM DOPM MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA-CEL QOPM COMANDANTE DO 8º CRPM. RVDS				
Texto complementar:	-				

FICHA FUNCIONAL					
POLICIA MILITAR					
	Nome: MARIANA RAQUEL DE MORAES			RG: 34669	CPF: 019.699.231-13
	Status: ATIVO		Situação: EM EXERCICIO		
	Data de Inclusão: 06/01/2014 - EG - 69/2014-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)				Código Vínculo:
	Quadro: QPPM	Sub-Quadro: N/A	Especialidade: N/A		
	Posto: CB		Comportamento: EXCEPCIONAL		
Unidade Atual: BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE DIVISAS - COC - BPMDIVISAS					
FUNÇÕES ATRIBUÍDAS EM EXERCÍCIO					
Função	Órgão interno	Tipo	Unidade	Data	Bol. dt. Início
SEGURANÇA DE EQUIPE	3º PEL/2ª CIA	OPE	BPM DIVISAS	01/04/2021	EG - 87/2021-PMGO
SEGURANÇA DE EQUIPE	2º PEL/2ª CIA	OPE	BPM DIVISAS	01/04/2021	EG - 87/2021-PMGO
AUXILIAR DA P/5	P/5	OPE	BPM DIVISAS	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO
DADOS PESSOAIS					
Data de Nascimento: 27/01/1987					
Filiação:	Pai: JOSÉ DOS SANTOS MORAES			Nacionalidade: BRASIL	
	Mãe: ANA MARIA DOS SANTOS MORAES			Naturalidade: GOIÂNIA-GO	
Sexo: F	Altura: 1,67m	Peso: 57kg	Tel. Residencial: 6239240368	Tel. Celular: (62)8246-3766	Tel. Trabalho: N/A
Email Pessoal: N/A			Email de Trabalho: MARIANAMORAES87@GMAIL.COM		
Estado Civil: SOLTEIRO (A)		Boletim: EG - 194/2015-PMGO			
PASEP: 13623056315		Mat. IPASGO: N/A		Mat. Financeira: N/A	
Mat Funcional: N/A					
ENDEREÇO					
Logradouro: RUA S-2			Quadra: S/B	Lote: N/A	Número: 309
Complemento: APT. 100					
Bairro: SETOR BELA VISTA		Cidade: GOIÂNIA	Estado: GO	CEP: 74823430	
DOCUMENTOS					
Categoria Reservista: N/A					
N.º Cat. Reservista: N/A		Órgão: N/A		Expedição: N/A	
Rg Civil: 5664739		Órgão Expedidor: SSP-GO		Data Expedição: 16/08/2008	
Documento de Origem: N/A					
Título Eleitoral: 054822511031		Zona: 133	Seção: 180	Cidade: GOIÂNIA	Estado: GO
CNH: 03562127747		Categoria: B	Data Expedição: 09/10/2007	Data Validade: N/A	Estado: GO
ESCOLARIDADE					
Grau Escolaridade	Especialidade	Sub-Área/Graduação		Boletim	
SUPERIOR COMPLETO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS		EG - 69/2014 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	
CURSOS					
Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim	
ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO PARA CABOS - EAC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR	425	9.63	EG - 83/2021-PMGO	
INSTRUÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM PISTOLA, CALIBRE 9 MM, GRUPO B	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 204/2020-PMGO	
CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP 3ª EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA NÍVEL OPERACIONAL	APRIMORAMENTO TÉCNICO	300	N/A	EG - 237/2018-PMGO	
CURSO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR - CPJM - PRAÇAS	APRIMORAMENTO TÉCNICO	260	N/A	EG - 201/2018-PMGO	
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PISTOLAS DO GRUPO A (MOD. PT100 E SIMILARES)	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 163/2017-PMGO	
CURSO DE PROFESSOR DE DIREÇÃO DEFENSIVA	CURSO DE HABILITAÇÃO	30	N/A	EG - 64/2017-PMGO	
HABILITAÇÃO EM FUZIL PARAFAL CAL. 7,62 MM E CARABINA IMBEL MD97 CAL. 5,56 MM	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	20	N/A	EG - 11/2017-PMGO	
CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	264	89.2	EG - 3/2017-PMGO	
INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO	20	N/A	EG - 148/2016-PMGO	

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim	
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP	CURSO DE FORMAÇÃO	1380	8.96	EG - 218/2014-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PISTOLA CAL .40 MARCA TAURUS MODELOS PT100 E 24/7	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	0	N/A	EG - 105/2014-PMGO	
CERTIFICADOS DIVERSOS					
Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
Análise Criminal 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 115/2021-PMGO
Fiscalização Interestadual de Transporte de Passageiros	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 114/2021-PMGO
ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DO PROTOCOLO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA EM CRIMES DE FEMINICÍDIO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 114/2021-PMGO
INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA - SENASP	60	EG - 10/2021-PMGO
Identificação de Armas de Fogo e Munições	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	SINESP	60	EG - 8/2021-PMGO
CRIMES AMBIENTAIS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.7	SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA - SENASP	60	EG - 144/2020-PMGO
IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES-IDAM	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS-MCVA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ESCA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.75	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
VIDEOMONITORAMENTO-VIDM	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
ASPECTOS JURÍDICOS DA ATUAÇÃO POLICIAL-AJAP	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.6	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
ANÁLISE CRIMINAL 1-AC1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.67	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019	60	EG - 74/2020-PMGO
Atendimento às Mulheres em Situação de Violência va	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD SENASP - CICLO 44/2018	60	EG - 34/2019-PMGO
Emergencista Pré-Hospitalar 1 - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.6	REDE EAD SENASP - CICLO 44/2018	60	EG - 34/2019-PMGO
POLICIA COMUNITÁRIA RURAL GEORREFERENCIADO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.5	REDE EAD GEAD -CICLO 04/2018	60	EG - 23/2019-PMGO
Polícia Comunitária 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD SENASP - CICLO 43/2018	60	EG - 220/2018-PMGO
Polícia Comunitária - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.5	REDE EAD SENASP - CICLO 43/2018	60	EG - 220/2018-PMGO
Comunicação Social	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Polícia Militar do Distrito Federal	136	EG - 167/2018-PMGO
Espanhol Básico 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR	8.8	REDE EAD SENASP - CICLO 42/2018	60	EG - 143/2018-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
	OU CIVIL)				
Segurança Pública sem Homofobia VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD SENASP - CICLO 42/2018	60	EG - 143/2018-PMGO
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA Comunicação Empresarial & Mídias Digitais	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	0	Instituto de Pós-Graduação & Graduação-IPOG	N/A	EG - 39/2018-PMGO
Crimes Ambientais	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD SENASP - CICLO 40	60	EG - 186/2017-PMGO
Análise Criminal 1 - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.2	Rede ead Senasp - ciclo 39	60	EG - 152/2017-PMGO
Curso de Condução Veicular Policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás	16	EG - 126/2017-PMGO
curso de Integração de Competência no Desempenho da Atividade Judiciária com Usuários e Dependentes	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Faculdade de Medicina-São Paulo-SP	120	EG - 49/2017-PMGO
ESPAÑOL BASICO 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD/SANASP (CICLO 38)	60	EG - 29/2017-PMGO
FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS APLICADA A ATUAÇÃO POLICIAL-VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.5	REDE EAD/SANASP (CICLO 38)	60	EG - 29/2017-PMGO
Comunicação Social	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Polícia Militar do Distrito Federal-Centro de Comunicação So	80	EG - 8/2017-PMGO
Identificação Veicular 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	Rede EAD- SENASP CICLO 36	60	EG - 173/2016-PMGO
Inglês 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	Rede EAD- SENASP CICLO 36	60	EG - 173/2016-PMGO
Escola Sem Drogas	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.6	Gestão de Ensino a Distância - GEAD- CICLO 01/2016	60	EG - 160/2016-PMGO
Inglês 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.6	EAD-SENASP CICLO 35/2016	60	EG - 36/2016-PMGO
Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.3	EAD-SENASP CICLO 35/2016	40	EG - 35/2016-PMGO
CRIMES CIBERNÉTICOS - PROCEDIMENTOS BÁSICOS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD/SENASP (CICLO 34)	60	EG - 195/2015-PMGO
CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.9	REDE EAD/SENASP (CICLO 34)	60	EG - 193/2015-PMGO
CONTROLE ESTRATÉGICO E DE INDICADORES DE CRIMINALIDADE DA SSP-GO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	7.5	CICLO 02-2015-CEAD-SSPAP	40	EG - 144/2015-PMGO
REDAÇÃO TÉCNICA - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD/SENASP (CICLO 33)	60	EG - 122/2015-PMGO
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD/SENASP (CICLO 33)	60	EG - 122/2015-PMGO
Curso Operacional Padrão da Segurança Pública-POPSEG	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	Rede EAD/SENASP (CICLO 01/2014)	80	EG - 227/2014-PMGO
Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados à Atuação Policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	REDE EAD-SENASP (CICLO 31)	60	EG - 218/2014-PMGO
Identificação Veicular 1 - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD - SENASP CICLO 31	60	EG - 218/2014-PMGO
Segurança Pública sem Homofobia	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD - SENASP CICLO 31	60	EG - 213/2014-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
uso diferenciado da força	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.2	Rede EAD/SENASP (ciclo 30)	60	EG - 161/2014-PMGO
polícia comunitária	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	Rede EAD/SENASP (ciclo 30)	60	EG - 156/2014-PMGO
Local do Crime: Isolamento e Preservação - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD/SENASP (CICLO 30)	60	EG - 152/2014-PMGO
ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	Rede EAD/SENASP (ciclo 30)	60	EG - 137/2014-PMGO

ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO

Comportamento	Data Alteração	Boletim
EXCEPCIONAL	06/01/2021	EG - 120/2021-PMGO
ÓTIMO	06/01/2019	EG - 115/2019-PMGO
BOM	06/01/2014	EG - 69/2014-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

INCLUSÃO

N/A

PROMOÇÕES

Posto/Grad.	Quadro	Data	Critério	Boletim
CABO	QPPM	21/09/2019	MERECIMENTO	EG - 180/2019-PMGO
SOLDADO	QPPM	18/09/2014	CONCLUSÃO DE CURSO	EG - 183/2014-PMGO
SOLDADO DE 2ª CLASSE	QPPM	06/01/2014	CONCURSO	EG - 69/2014-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

AFASTAMENTOS

Motivo	Tempo (Dias)	Data Início Aquisição	Data Fim Aquisição	Exercício	Data Início	Data Término	Dt. Susp. Afastamento	Boletim
A TÍTULO DE RECOMPENSA	5	N/A	N/A		31/07/2018	04/08/2018	N/A	EG - 148/2018-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2014	01/09/2015	30/09/2015	N/A	EG - 185/2015-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2015	01/12/2016	30/12/2016	N/A	EG - 234/2016-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2015	01/12/2016	30/12/2016	01/12/2016	EG - 212/2016-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2016	01/09/2017	30/09/2017	N/A	EG - 151/2017-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2017	21/11/2018	20/12/2018	N/A	EG - 212/2018-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2018	03/06/2019	02/07/2019	03/06/2019	EG - 100/2019-PMGO
FÉRIAS	10	N/A	N/A	2018	28/12/2019	06/01/2020	N/A	EG - 1/2020-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2019	22/11/2020	21/12/2020	N/A	EG - 205/2020-PMGO

SUSPENSÕES DE AFASTAMENTOS

Espécie de Afastamento	Motivo	Dt. Apresentação	Boletim
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	03/06/2019	EG - 103/2019-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/02/2017	EG - 29/2017-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	01/12/2016	EG - 225/2016-PMGO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Características	Valor Característica
COR DA PELE	BRANCA
COR DOS CABELOS	CASTANHOS CLAROS
COR DOS OLHOS	CASTANHOS ESCUROS
TIPO DE CABELO	LISOS

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Características	Valor Característica
TIPO SANGÜÍNEO	O +

UNIDADES EM QUE SERVIU					
Unidades	Motivo da Transferência	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC	MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO EFETIVO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO	-	-
04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR)	INTERESSE DO SERVIÇO	15/10/2019	EG - 198/2019-PMGO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO
5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5	INTERESSE DO SERVIÇO	03/11/2014	EG - 218/2014-PMGO	15/10/2019	EG - 198/2019-PMGO
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	N/A	06/01/2014	EG - 69/2014-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	03/11/2014	EG - 218/2014-PMGO

FUNÇÕES QUE EXERCEU						
Função	Órgãos Internos	Unidade	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
SEGURANÇA DE EQUIPE	N/A	COD (CPR)	01/01/2021	EG - 20/2021-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSA)
AUXILIAR DA P/5	N/A	COD (CPR)	20/01/2020	EG - 11/2020-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSA)
AUXILIAR DE EDIÇÃO DA SUBSEÇÃO PORTAL PM	N/A	PM/5	01/01/2017	EG - 7/2017-PMGO	18/10/2019	EG - 198/2019-PMGO (DISPENSA)

TEMPO DE SERVIÇO E AVERBAÇÕES								
Descrição / Instituição	Tipo de vínculo	Processo	Ano Proc.	Boletim	Anos	Meses	Dias	Total de dias
CONFORME TEXTO COMPLEMENTAR	MUNICIPAL			EG - 199/2015-PMGO	4	5	12	1622
CONFORME TEXTO COMPLEMENTAR	PRIVADO			EG - 200/2015-PMGO	2	0	17	747
TOTAL AVERBAÇÕES	-	-	-	-	6	5	29	2369
TOTAL TEMPO EFETIVO SERVIÇO	-	-	-	-	7	6	22	2757

NÃO FORAM DESCONTADOS OS TEMPOS DE AFASTAMENTO QUE INTERROMPEM O TEMPO DE EFETIVO DE SERVIÇO.

CONDECORAÇÕES		
Espécie	Motivo	Boletim
MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.151 DE 17 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 13.612 DE 17 DE JUNHO DE 2021.	EG - 124/2021-PMGO
HOMENAGENS	MOÇÃO Nº 005/2020- OFÍCIO Nº 097/2020, SUBSCRITO PELO SR. DONIVANI MARTINS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.	EG - 164/2020-PMGO
MEDALHA GUARDIÃO	MOTIVO: DECRETO ESTADUAL Nº 9.704 DE 18 DE AGOSTO DE 2020 .	EG - 162/2020-PMGO
MEDALHA DE SERVIÇO DISTINTO	PORTARIA Nº 11544/2019 - PM	EG - 21/2019-PMGO

ELOGIOS				
Autoridade	Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - CORONEL PM COMANDANTE DO COD	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 138/2021-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE O TEMPO EM QUE EU ESTIVERAM SOB O MEU COMANDO, TRABALHADO COM DEDICAÇÃO, PROFISSIONALISMO, EFICIÊNCIA, COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE. HOMENS E MULHERES, POLICIAIS MILITARES ÉTICOS, HONESTOS, ÍNTEGROS E FIEIS AO COMANDO. ESTOU PARTINDO AGORA PARA UMA NOVA JORNADA, MAS COM A CERTEZA DO DEVER CUMPRIDO FRENTE AO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, POIS LABOREI AO LADO DE VERDADEIROS HERÓIS. LEVO COMIGO O SENTIMENTO DE GRATIDÃO A CADA UM DOS SENHORES E SENHORAS. NESSE MOMENTO, SÓ POSSO PEDIR A DEUS QUE CONTINUE OS ABENÇOANDO E ABRILHANTANDO AINDA MAIS AO LONGO DE SUAS JORNADAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 21 DE JULHO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - CORONEL PM COMANDANTE DO COD/COC PROCESSO SEI Nº 202100002082384WGS			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 69/2021-PMGO
Texto	NESTA QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021, A EQUIPE DO COD ESTRADA SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS, VISUALIZARAM UM CAMINHÃO TIPO CEGONHA TRANSPORTANDO VEÍCULOS BATIDOS QUE GEROU SUSPEIÇÃO DAS EQUIPES. A SUSPEIÇÃO SE DEU DIANTE DO FATO DE QUE UM DOS CARROS NÃO ESTAVA BATIDO E POSSUÍA CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO NOVO. APÓS ABORDAGEM E BUSCA MINUCIOSA, FOI LOCALIZADO NAS LATERAIS DO VEÍCULO, EM COMPARTIMENTOS ESCONDIDOS, APROXIMADAMENTE 50KG PASTA BASE DE COCAÍNA, CAUSANDO UM PREJUÍZO DE MILHÕES DE REAIS AO TRÁFICO. DIANTE DOS FATOS, O VEÍCULO FOI LEVADO PARA A POLÍCIA CIVIL DE CACHOEIRA ALTA-GO, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME RAI Nº 18674954. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE ABRIL DE 2021. PROCESSO Nº 202100002040701 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD. CCP				
CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 68/2021-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I C/C ART. 54, INCISO III DA LEI Nº 19.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 - CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS: I - ELOGIO OS SEGUINTE MILITARES: CAPITÃO PM 31938 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA, CAPITÃO PM 32388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, CAPITÃO PM 33025 FILOGÔNIO JUNIO DA COSTA, CAPITÃO PM 28574 SEBASTIÃO DA COSTA MARTINS, 1º TENENTE PM 34039 DIEISON CANDIDO RIBEIRO DO CARMO, 1º TENENTE PM 32365 LEYSTER CHAVES ARAÚJO, 1º TENENTE PM 27049 LENISTER MAGALHÃES PIRES, 1º TENENTE PM 23405 OSMAR MENDES PEIXOTO, 2º TENENTE PM 28688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUBTENENTE PM 24201 JOSÉ ROBERTO BARROS, SUBTENENTE PM 28866 GABRIEL DEL ZAMAR MOREIRA DE OLIVEIRA, SUBTENENTE PM 25490 IRIS BATISTA TRINDADE, SUBTENENTE PM 23754 IVAIR BERNARDINO DE MORAES, SUBTENENTE PM 30243 JOSÉ SAULO BRAGA GUIMARÃES, SUBTENENTE PM 29335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, SUBTENENTE PM 28701 EBER APRÍGIO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 27845 IVAN CARLOS DIAS DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 31439 MARCELO RAIMUNDO MAGALHÃES FERRAZ, SUBTENENTE PM 29772 CILEIBIO ALFREDO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30467 JOSÉ EDUARDO DE LIMA, SUBTENENTE PM 21261 JOAQUIM DA FRAGA MELO, SUBTENENTE PM 24451 LAUDELINO GERALDO PESSOA, SUBTENENTE PM 31481 RODRIGO RIBEIRO FREITAS, SUBTENENTE PM 30320 CLEBER DOS SANTOS ANDRADE, SUBTENENTE PM 25016 DERCIMAR MEDEIROS DA SILVA, SUBTENENTE PM 29320 MARCUS VICTOR UNGARELLI DE CARVALHO, SUBTENENTE PM 21792 AVENIR CÉSAR DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30969 VITOR FERREIRA FERNANDES, 1º SGT PM 26362 ORIVANDO MARQUES MOREIRA, 1º SGT PM 25122 ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, 1º SGT PM 26770 RANNES DE SOUSA, 1º SGT PM 31044 FREDERICO UNGARELLI DE CARVALHO, 1º SGT PM 31437 LUIZ ANTÔNIO GONZAGA BORGES, 1º SGT PM 29169 JOSÉ ARNALDO FERNANDES DE JESUS, 1º SGT PM 30732 GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, 1º SGT PM 29319 MARCONE FURTADO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 30956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES, 1º SGT PM 25478 CLAUDEAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 1º SGT PM 28700 DURREIS FRANCISCO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 28877 LEANDRO RAIMUNDO PASCUAL, OLIVEIRA DINIZ JÚNIOR, 1º SGT PM 30311 ANDERSON AURELIO DE SOUSA, 1º SGT PM 28877 LEANDRO RAIMUNDO PASCUAL, 1º SGT PM 24861 CARLENE MELO DE OLIVEIRA, 1º SGT PM 31911 RAFAEL FREIRE DE SOUZA, 1º SGT PM 27965 NELSON GUIMARÃES FILHO, 2º SGT PM 24162 SEBASTIÃO BISPO ALVES, 2º SGT PM 24191 IRONI ALVES DA COSTA, 2º SGT PM 24071 AGNALDO ALVES DO NASCIMENTO, 2º SGT PM 32699 MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, 2º SGT PM 31922 REGIS MORAES DE ALMEIDA, 2º SGT PM 25081 GILMAR DA SILVA PINTO, 2º SGT PM 28647 CLÉBER SOUSA DE ASSIS 2º SGT PM 31764 BRUNO KARLO ZANELLI, 2º SGT PM 29527 ALEXANDRO LUCENA MARTINS, 2º SGT PM 27309 LIDOMAR, MARTINS DE OLIVEIRA, 2º SGT PM 30412 MARCRIS VAZ ROSA, 2º SGT PM 29526 GIOVANNI JOSÉ DAS CHAGAS, 2º SGT PM 31214 AGNALDO DOS SANTOS, 2º SGT PM 30619 ELY CARLOS MARTINS DE SOUSA, 2º SGT PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, 2º SGT PM 26259 ADRIANO PIRES CORREIA, 2º SGT PM 32267 JOÃO GABRIEL DA SILVA SILVESTRE, 2º SGT PM 29638 NISÉLIO RODRIGUES CUNHA JÚNIOR, 2º SGT PM 28127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 2º SGT PM 33453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, 2º SGT PM 31698 ANDERSON HENRIQUE NOVELINO ROCHA, 2º SGT PM 32334 DIEGO DE PAULA CASTRO, 3º SGT PM 28486 WALTERSON VAZ DE SOUZA, 3º SGT PM 27668 WINDSON RIBEIRO SILVA, 3º SGT PM 28891 ALEXANDRE ELIAS DE FREITAS, 3º SGT PM 27855 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, 3º SGT PM 27836 CIRO GOMES DO CARMO, 3º SGT PM 27837 CLAUDIOMIRO GERÔNIMO OLIVEIRA DE FREITAS, 3º SGT PM 32697 SERGIO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA, 3º SGT PM 27959 KILDARE APARECIDO DOS SANTOS, 3º SGT PM 28718 ISAC CARDOSO DA MOTA, 3º SGT PM 30130 FLÁVIO DA PENHA GOMES, 3º SGT PM 29759 OSVALDO BERNARDES RIBEIRO JÚNIOR, 3º SGT PM 28910 MARCELINO SANTANA DE FARIA, 3º SGT PM 28916 MICHELLA ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 3º SGT PM 31948 RONIVON ALVES DOS SANTOS, 3º SGT PM 30301 ADAIR LOPES RODOVALHO, 3º SGT PM 33038 RANIERE ELIAS TAVARES, 3º SGT PM 30104 ODAIR FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 32483 EDSON GOMES				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 24/2021-PMGO
Texto	POR VOLTA DE 15:00HS NA DATA DE 22/01/2021, A EQUIPE DO COD OFICIAL DE OPERAÇÕES, DURANTE OPERAÇÕES NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO, APÓS O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ENTRE O COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS (COD) E O 4º BPM (ANÁPOLIS), LOGROU ÊXITO EM ABORDAR UM INDIVÍDUO EM ATITUDE SUSPEITA. DURANTE A ABORDAGEM, BUSCA PESSOAL E CONSULTA, FOI CONSTATADO QUE O ABORDADO ESTAVA FORAGIDO DA JUSTIÇA HÁ QUASE 10 ANOS, PELO CRIME DE ESTELIONATO, TIPIFICADO NO ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DIANTE DOS FATOS, ELE FOI LEVADO PARA A POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA PARA CONFEÇÃO DO RELATÓRIO MÉDICO E POSTERIORMENTE PARA A DELEGACIA DE CAPTURAS PARA OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, CONFORME RAI Nº 17972048. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I -				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 03 DE MARÇO DE 2021.PROCESSO SEI Nº 202100002014047VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD JRSC.					
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 24/2021-PMGO
Texto	POR VOLTA DE 19:00HS NA DATA DE 22/01/2021, A EQUIPE DO COD OFICIAL DE OPERAÇÕES, DURANTE OPERAÇÕES NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO, EM OPERAÇÃO CONJUNTA COM O GAECO DO MATO GROSSO-MT, REALIZAVA PATRULHAMENTO PELA RUA DOS CURIOS EM APARECIDA DE GOIÂNIA QUANDO ABORDOU UM HOMEM EM ATITUDE SUSPEITA COM AS CARACTERÍSTICAS REPASSADAS POR ESTE E, DURANTE CONSULTAS, A EQUIPE CONSTATOU QUE O ABORDADO ESTAVA FORAGIDO DA JUSTIÇA PELO CRIME DE HOMICÍDIO, PREVISTO NO ART. 121 DO CPB. DIANTE DO EXPOSTO, O FORAGIDO FOI LEVADO PARA CONFEÇÃO DO RELATÓRIO MÉDICO E POSTERIORMENTE PARA A DELEGACIA DE CAPTURAS, CONFORME RAI Nº 17973919.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 03 DE MARÇO DE 2021.PROCESSO SEI Nº 202100002014047VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD JRSC.				
JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES - CAPITÃO PM COMANDANTE DA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 239/2020-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTES POLICIAIS MILITARES DURANTE O ANO DE 2020, OS MILITARES EM EPÍGRAFE, LOTADOS NA 2ª COMPANHIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS/COD, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FINIS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS NA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS, EXERCERAM COM MAESTRIA VOSSAS ATRIBUIÇÕES, TENDO CONTRIBUÍDO ATIVAMENTE PARA UMA PRODUTIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM APREENSÕES RECORDES DE ENTORPECENTES, ARMAS DE FOGO, RECAPTURAS DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA, COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO E VÁRIAS OUTRAS MODALIDADES CRIMINOSAS, COOPERANDO CONSIDERAVELMENTE COM AS ESTATÍSTICAS POSITIVAS DA GLORIOSA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.TAL TROPA DE CAÇADORES CONSTITUI EFETIVO ALTAMENTE SELECIONADO, COMPROMISSADO COM A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR, COM O PROFISSIONALISMO ELEVADO A GRAU INEJAVEL E DISPOSTO A DAR O MÁXIMO DE SI EM PROL DO BATALHÃO E DA SEGURANÇA PÚBLICA COLETIVA.PARA ESTE COMANDANTE DE COMPANHIA, FOI UMA ENORME HONRA PODER COMANDAR SELETO EFETIVO, NÃO POSSUINDO CONTRATEMPOS QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DIANTE DA PRÓ-ATIVIDADE, MATURIDADE E SENSO DO CUMPRIMENTO DO DEVER. PELO CONTRÁRIO, FORAM VÁRIAS AS OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA EM OCORRÊNCIAS DE ALTA COMPLEXIDADE COM O APRENDIZADO MÚTUO E AÇÕES CONJUNTAS QUE RESULTARAM EM EXCELENTE OCORRÊNCIAS PARA O COD. PORTANTO, FICA REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA BATALHÃO.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES - CAPITÃO PMCOMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO COD DESPACHO Nº 339/2020 - 4º BPMRV-COD- 141441 - CIENTE.II - ENCAMINHE-SE OS DOIS ELOGIOS À BASE ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO.4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA DO (A) POLÍCIA MILITAR, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 PUBLICAÇÃO Nº 25462/2020 - PMREFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202000002127882WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESP. PELO COMANDO DO COD ALRR.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 198/2020-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 09/10/2020, APREENDIDO APROXIMADAMENTE 200 QUILOS DE DROGAS, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PEROLÂNDIA E JATAÍ, CONFORME RAI Nº 16686239. DURANTE DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA AO MUNICÍPIO DE JATAÍ, PELA BR 364 KM 205, EQUIPE DO COD ESTRADA SUDOESTE VISUALIZOU UM VEÍCULO SUSPEITO PARADO ÀS MARGENS DA RODOVIA, ESCONDIDO ATRÁS DE UMA RIBANCEIRA. DURANTE BUSCA VEICULAR, FOI LOCALIZADO 159 TABLETES DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA À MACONHA NO PORTA MALAS DO AUTOMÓVEL. FOI REALIZADO BUSCAS NO LOCAL COM O OBJETIVO DE LOCALIZAR O DONO DO CARRO, PORÉM NÃO FOI ENCONTRADO. DIANTE DO FATO, O VEÍCULO E A DROGA FOI LEVADO PARA O DP DE JATAÍ PARA AS MEDIDAS CABÍVEIS AO CASO. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAIS, EXÍMIOS CONHECEDORES DA DOUTRINA OPERACIONAL DO COD E AINDA COM ALTA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, TIROCÍNIO POLICIAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE DE COMPANHIA A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA GLORIOSA PMGO.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.202000002105962PUBLICAÇÃO Nº 20409/2020 - PM BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 17 DE OUTUBRO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 166/2020-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA : 26/07/2020, LOGRADO ÊXITO EM INTERCEPTAR UM CARREGAMENTO DE ENTORPECENTES PRÓXIMOS A CIDADE DE CHAPADÃO DE CÉU E REALIZAREM A PRISÃO DO TRAFICANTE, CONFORME RAI Nº 15772186.EQUIPES DE COD, EM OPERAÇÕES DE DIVISAS PELA MALHA RODOVIÁRIA, REALIZAVA BLOQUEIO ESTÁTICO NA GO-206, REGIÃO DE CHAPADÃO DO CÉU, QUANDO FOI AVISTADO UM VEÍCULO RENAULT/ROCH, DE COR BRANCA COM A VELOCIDADE ELEVADA. FOI SINALIZADO E VERBALIZADO ORDEM DE PARADA E NÃO FOI OBEDECIDO, SENDO EMPREENDIDA FUGA. DE IMEDIATO A EQUIPE EMBARCOU E COMEÇOU UM ACOMPANHAMENTO PELA RODOVIA, EM ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE O VEÍCULO PERDEU O CONTROLE SAINDO DE PISTA E CONSEQUENTEMENTE VEIO A CAPOTAR, LOGO EM SEGUIDA A EQUIPE ENCOSTOU E DESEMBARCOU DA VIATURA EM CONDUTA TÁTICA ONDE CONSTATOU QUE O VEÍCULO ESTAVA CARREGADO				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
COM DROGAS (MACONHA) E QUE O MOTORISTA HAVIA PULADO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO E TENTADO HOMIZIAR-SE NO MATO. AS EQUIPES LEVARAM TODO O MATERIAL PARA A DELEGACIA DE CHAPADÃO DO CÉU. AO REALIZAREM A ABORDAGEM E VISTORIA VEICULAR FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO ESTAVA COM OS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ADULTERADOS. AO CONSULTAREM O CRLV FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO POSSUÍA REGISTRO DE ROUBO NO DETRAN/CE, OCORRIDO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202000002076514 BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 154/2020-PMGO
MARCOS ANTÔNIO NAVARINI, LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA, PAULO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 154/2020-PMGO
Texto	OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS REGIMENTAIS E APÓS A APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, COM FUNDAMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 129 E 130 DO REGIMENTO INTERNO, VEM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA PROPOR MOÇÃO DE APOIO E AGRADECIMENTO ÀS EQUIPES DOS POLICIAIS MILITARES, INTEGRANTES DO COD - COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, PELOS RELEVANTES TRABALHOS QUE VÊM PRESTANDO NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS, CUJO EXCELENTE TRABALHO TÊM RESULTADO EM APREENSÕES DE GRANDES QUANTIDADES DE DROGAS E TRAFICANTES NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO, TAL COMO OCORRERA COM A OPERAÇÃO REALIZADA PELOS MESMOS NO DIA 26 DE JULHO DE 2020, ONDE FORAM APREENDIDOS MAIS DE 1,200 KG DE DROGAS (MACONHA), BEM COMO, O TRAFICANTE, PELOS POLICIAIS: 1º TEN PM 34.039 DIEISON CANDIDO RIBEIRO DO CARMO, ST PM 25.016 DERCIMAR MEDEIROS DA SILVA, ST PM 28.688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ST PM 29.335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, 1º SGT PM 30.969 VITOR FERREIRA FERNANDES, 2º SGT PM 25.478 CLAUDEAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 2º SGT PM 27.309 LINDOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, 2º SGT PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, 3º SGT PM 28.127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 3º SGT PM 32.334 DIEGO DE PAULA CASTRO, 3º SGT PM 30.104 ODAIR FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 33.453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, CB PM 31.611 CLEIC ALVES VILA NOVA, CB PM 35.257 JOSÉ SÉRGIO VIEIRA HONORATO, CB PM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD PM 35.865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES, SD PM 37.843 MARCOS FELIPE RODRIGUES SANTOS, SD PM 37.866 MARCYUS JÚNIO PEREIRA NEVES, SD PM 36.644 ALEXANDRE BELÉM DE SOUZA. DESTA MODO, ESTA CASA LEGISLATIVA, PARABENIZA, AGRADECE E APLAUDE OS REFERIDOS POLICIAIS MILITARES, PELOS RELEVANTES TRABALHOS QUE VÊM PRESTANDO NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS E APREENSÃO DE TRAFICANTES, NÃO SÓ PARA A POPULAÇÃO CÉU-CHAPADENSE COMO TAMBÉM A TODA POPULAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL. REQUER OUTROSSIM, SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DA PRESENTE MOÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO, AOS COMANDANTES REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, COD - COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E CPMR - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA. PROCESSO Nº 202000002082454 SALA DAS SESSÕES, EM CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020. MARCOS ANTÔNIO NAVARINI, LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA, PAULO SÉRGIO ALVES DE PÁDUA, DONIVANI MARTINS DA SILVA, MAURI WIERRBICKI, WALTER ROSA, FRANCISCO RONILDO GALDINO, SÉRGIO BARBOSA DE JESUS, JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO - VEREADORES DE CHAPADÃO DO CÉU. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLCPJ				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 122/2020-PMGO
Texto	PUBLICAÇÃO Nº 11758/2020 - PMELOGIO A OFICIAL E PRAÇAS DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: MAJ PM 32.165 WALLACE VENÂNCIO DE MORAES, CAP 32.388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, CAP 33.771 JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES, ST PM 28.701 EBER APRÍGIO DOS SANTOS, 2º SGT PM 30.311 ANDERSON AURÉLIO DE SOUSA, 2º SGT PM 31.911 RAFAEL FREIRE DE SOUZA, 2º SGT PM 30.956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES COSTA, 2º SGT PM 24.861 CARLENE MELO DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 26.259 ADRIANO PIRES CORRÊA, 3º SGT PM 33.677 KÊNIA KRISTINA MARTINS FERREIRA BERNARDO, CB PM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD PM 35.195 BRENO DE QUEIROZ VALADARES E SD PM 36.119 DOUGLAS FERREIRA ROCHA. PELO EXCELENTE TRABALHO NA PRODUÇÃO, MONTAGEM E APRESENTAÇÃO DA LIVE DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, OS PROFISSIONAIS ACIMA MENCIONADOS FORMARAM UMA EQUIPE ENGAJADA E MOTIVADA A APRESENTAR O QUE DE MELHOR ESTE COMANDO POSSUI. NÃO RECUARAM FRENTE ÀS DIFICULDADES SURGIDAS DIANTE ESSE NOVO MODELO DE INTERAÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. A EQUIPE DEMONSTROU SEREM POSSUIDORES DE UMA VISÃO ESTRATÉGICA, UM AMPLO CONHECIMENTO SOBRE A UNIDADE EM QUE SERVEM, E NÃO SE ACOVARDARAM DIANTE DA EXPERIÊNCIA DESAFIADORA E FIZERAM COM QUE A TRANSMISSÃO FOSSE UM SUCESSO, PRODUZINDO A INTERAÇÃO ENTRE AS FORÇAS POLICIAIS, EM ESPECIAL DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E A SOCIEDADE COMO UM TODO. AGRADEÇO IMENSAMENTE, PRIMEIRAMENTE A DEUS E A VOCÊS PELO PROFISSIONALISMO DEDICADO AO COD. ROGO A DEUS QUE CONTINUE DANDO AOS SENHORES E SENHORAS A FORÇA, A CORAGEM, A DETERMINAÇÃO E A CAPACIDADE DE CONTINUAREM FIRMES ANTE A TODOS OS DESAFIOS QUE SURTIREM. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE, À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 29 DE JUNHO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD. PROCESSO Nº 202000002064927 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, COMANDANTE, EM 30/06/2020, ÀS 10:41, CONFORME ART. 2º, § 2º, III, "B", DA LEI 17.039/2010 E ART. 3º B, I, DO DECRETO Nº 8.808/2016. FH				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 118/2020-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
Texto	POR TEREM NOO DIA 22 JUNHO DE 2020, EM CONTINUIDADE A OPERAÇÃO HÓRUS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, AS EQUIPES DO COD, APÓS VÁRIOS DIAS DE OPERAÇÕES, LOGRARAM ÊXITO EM ABORDAR NA GO-302 NO KM 130 NO MUNICÍPIO DE APORE O VEÍCULO VW GOL PLACA MGD-7796, AO REALIZAREM A BUSCA VEICULAR FORAM ENCONTRADOS 73 TABLETES DE TAMANHOS VARIADOS DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA, ACONDICIONADOS NA LATARIA DO VEÍCULO, PESANDO APROXIMADAMENTE 70KG. AO QUESTIONAR A ORIGEM DA DROGA O AUTOR INFORMOU QUE ADQUIRIU EM CAMPO GRANDE-MS E QUE RECEBERIA A QUANTIA DE R\$6.000,00 PELO TRANSPORTE ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO. DIANTE DOS FATOS O AUTOR, VEÍCULO E DROGA FORAM CONDUZIDOS ATÉ A DELEGACIA DE ITAJÁ-GO SENDO AUTUADO AUTUADO EM FLAGRANTE PELO ART. 33 CAPUT E ART. 40 INC V DA LEI 11.343/2006. CONFORME RAI 15381718.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTES À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDOS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.SEI 202000002063155BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODGJG				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 118/2020-PMGO
Texto	AS EQUIPES DO COD AO INICIAREM O DESLOCAMENTO PARA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÕES NO DIA 19, JUNHO DE 2020 MONTARAM BLOQUEIOS ESTRATÉGICOS NA EXTENSÃO DA RODOVIA BR 060 NO INTUITO DE COIBIR AS VÁRIAS MODALIDADE DE CRIMES ALI PRATICADOS. MOMENTO EM QUE AS EQUIPES DEPARARAM COM O VEÍCULO FORD KA PLACA PRE- 1515 GOIÂNIA-GO EM ATITUDES SUSPEITAS, DE PRONTO AS EQUIPES TENTARAM FAZER A ABORDAGEM, QUANDO O VEÍCULO EVADIU-SE DO LOCAL, FOI FEITO O ACOMPANHAMENTO, ONDE APÓS A TENTATIVA DE ABORDAGEM NO BLOQUEIO O INDIVÍDUO JOGOU O VEÍCULO EM ALTA VELOCIDADE PARA CIMA DAS EQUIPES COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS POLICIAIS. OS AUTORES INFORMARAM QUE HAVIAM ACABADO DE ROUBAR O AUTOMÓVEL EM GOIÂNIA-GO. SENDO ASSIM FOI DADO VOZ DE PRISÃO PARA OS AUTORES E ESTES FORAM ENCAMINHADOS PARA DELEGACIA DE TRINDADE COM O VEÍCULO ROUBADO E A ARMA UTILIZADA NO CRIME, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RAI 15347124 AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTES À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDOS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.SEI 202000002063155BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODGJG				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 115/2020-PMGO
Texto	EQUIPES DO COD EM OPERAÇÕES DURANTE VÁRIOS DIAS COMINOU QUE NO DIA 09/06/2020, AS EQUIPES DO COD SUDOESTE, NA MADRUGADA DE TERÇA-FEIRA, VISUALIZARAM UM VEÍCULO SUSPEITO. DURANTE A TENTATIVA DE ABORDAGEM, O CONDUTOR DO VEÍCULO NÃO OBEDECEU A ORDEM DE PARADA E EMPREENDEU FUGA, REALIZANDO DIVERSAS ULTRAPASSAGENS PERIGOSAS, COLOCANDO A SUA VIDA E DE OUTROS USUÁRIOS DA RODOVIA EM RISCO. NA TENTATIVA DE CESSAR TAL AÇÃO, FOI INICIADO UM ACOMPANHAMENTO POLICIAL QUE SE PROLONGOU POR QUASE 60KM, SENDO QUE, EM UM LOCAL EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS DA VIA, O CONDUTOR AO SE DAR CONTA QUE SERIA CONTIDO E ABORDADO, JOGOU O VEÍCULO EM UM MATAGAL, E EMBRENHOU-SE NO MEIO DO MATO. DIANTE DISSO, AS EQUIPES INICIARAM UMA PROGRESSÃO UTILIZANDO DE TÉCNICAS PROGRESSÃO EM AMBIENTES RURAL E APÓS DUAS HORAS DE BUSCAS LOGROU ÊXITO EM LOCALIZAR O MOTORISTA. NO VEÍCULO FORAM LOCALIZADOS 650KG DE ENTORPECENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CANNABIS SATIVA (MACONHA), DIVIDIDOS EM 398 PORÇÕES. OUTROSSIM, TODO MATERIAL ENCONTRADO, VEÍCULO, DOCUMENTOS, PLACAS, AUTOR E A DROGA FORAM ENCAMINHADOS E APRESENTADOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SERRANÓPOLIS. RAI 15227556.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTES À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDOS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO 202000002060828BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 17 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODAMP.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 114/2020-PMGO
Texto	CONFORME RAI Nº 15063144.NA MANHÃ DA DATA DE 26/05/2020, AS EQUIPES DO COD SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO CONJUNTA COM A POLÍCIA FEDERAL, SOBRE UM POSSÍVEL TRÁFICO DE DROGAS EM UM VEÍCULO JEEP RENEGATE, LOGRARAM ÊXITO NA ABORDAGEM AO REFERIDO VEÍCULO E AO REALIZAR A ABORDAGEM E BUSCA VEICULAR, LOCALIZOU ESCONDIDO EM SEU INTERIOR 109 KILOS DE MACONHA, SENDO QUE A DROGA ESTAVA SENDO TRANSPORTADA NAS PORTAS E NA LATARIA DO VEÍCULO. DOIS HOMENS E TRÊS MULHERES FORAM CONDUZIDOS A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ACREÚNA - GO, AONDE FORAM APRESENTADOS A AUTORIDADE POLICIAL DE PLANTÃO QUE RATIFICOU A VOZ DE PRISÃO PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. RAI Nº 15063144.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTES À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUIU SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDOS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.PUBLICAÇÃO Nº 10984/2020 -				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
PMPROCESSO Nº 202000002060831VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODCCP					
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 76/2020-PMGO
Texto	PELO EXCELENTE TRABALHO NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO EM MÍDIAS SOCIAIS RELATIVAS A COMEMORAÇÃO DOS 08 ANOS DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. ESSES PROFISSIONAIS COM MUITA TÉCNICA, PACIÊNCIA, CRIATIVIDADE, PESQUISA E SOBRETUDO "TRANSPIRAÇÃO" CONSEGUIRAM TRANSMITIR AO PÚBLICO EXTERNO A GRANDIOSIDADE DESSA NOVA, PORÉM GRANDE UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA, CREDIBILIDADE E CONFIABILIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA GLORIOSA PMGO.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO 202000002040578COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS EM GOIÂNIA-GO, 22 DE ABRIL DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODLNB				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES -TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 41/2020-PMGO
Texto	NA NOITE DO DIA 19/02/2020, A EQUIPE DO COD ESTRADA DURANTE PATRULHAMENTO PELA CIDADE DE RIO VERDE - GO, RECEBEU INFORMAÇÕES SOBRE O ROUBO DE UM CAMINHÃO OCORRIDO NA CIDADE DE ANAPOLIS E DE IMEDIATO INICIOU O PATRULHAMENTO, SENDO QUE EM SEGUIDA O VEÍCULO FOI LOCALIZADO E DEVOLVIDO AO SEU PROPRIETÁRIO JUNTAMENTE COM A CARGA AVALIADA EM 100 MIL REAIS. RAI Nº 13918755. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.202000002020572BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES -TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 41/2020-PMGO
Texto	NA MADRUGADA DA DATA DE 17/02/2020, AS EQUIPES DO 1º PELOTÃO DO COD SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO CONJUNTA SOB COORDENAÇÃO DO 1º TEN DIESION, COD COMANDO, REALIZARAM A ABORDAGEM A UM VEÍCULO MODELO HILLUX DE COR PRATA, SENDO LOCALIZADO EM SUA CARROCERIA APROXIMADAMENTE 1,3 MIL KILOS DE MACONHA, ALÉM DE CONSTATAR QUE O REFERIDO VEÍCULO ERA PRODUTO DE ROUBO DA CIDADE DO PARANÁ. ALÉM DISSO, FOI APREENDIDO OUTRO VEÍCULO MODELO PUNTO REALIZANDO A FUNÇÃO DE "BATEDOR". A DROGA TINHA COMO DESTINO A CIDADE DE LUZIÂNIA - GO, E ABASTECERIA AS CIDADES VIZINHAS NO CARNAVAL. OS VEÍCULOS E SEUS OCUPANTES FORAM APRESENTADOS A AUTORIDADE POLICIAL DE PLANTÃO DA POLICIA CIVIL DE BRASÍLIA SENDO RATIFICADO A VOZ DE PRISÃO. RAI Nº 13893111. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.202000002020571BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 9/2020-PMGO
Texto	AOS PROFISSIONAIS DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, QUERO REGISTRAR OS MEUS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO. AGRADEÇO A CADA POLICIAL PELAS HORAS DEDICADAS EM PROL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PELAS CONTRIBUIÇÕES, PELA CONFIANÇA EM TRAZER VOSSOS FAMILIARES E PARTILHAR CONOSCO DE MOMENTOS DE ALEGRIA E COMUNHÃO. AGRADEÇO AO ESFORÇO DE CADA UM, A DEDICAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE. O RESULTADO OBTIDO É A PROVA DE QUE O SUCESSO SE ALCANÇA ATRAVÉS DE TALENTO, DETERMINAÇÃO E TRABALHO DURO. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS NO EVENTO.SEI 201900002122124I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE DO COD/CPRJBR				
GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TEN CEL PM CHEFE DA PM/5.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 144/2019-PMGO
Texto	PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO DURANTE A PRODUÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL EM COMEMORAÇÃO AO 161º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. TODO A DEDICAÇÃO E EMPENHO NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS MISSÕES, SUPERANDO TODAS AS SIFICULDADES LOGÍSTICAS E A COMPRESSÃO DE TEMPO O MILITARES ORA ELOGIADOS NÃO POUPARAM ESFORÇOS AFIM DE COLABORAR PARA O ENGRANDECIMENNTO E FORTALECIMENTO DA ÓTIMA IMAGEM DE NOSSA SEQUICENTANÁRIA COORPORAÇÃO. PORTANTO, REGISTRO AQUI O RECONHECIMENTO E O AGRADECIMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO - PM/5 PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO. QUE DEUS CONTINUE A ABENÇOAR SUAS CARREIRAS, TORNANDO-OS CADA VEZ MAIS SÁBIOS E PRÓSPEROS. DESEJO AINDA QUE VOCÊS CONTINUEM ATUANDO COM O MESMO ESMERO EVIDENCIADO NESTA OCASIÃO. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PUBLICAÇÃO Nº 13106/2019 - PM PROCESSO Nº 201900002072502. GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TENENTE CORONEL PMCHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - PM5. GTA.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TEN CEL PM CHEFE DA PM/5.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 144/2019-PMGO
Texto	PELO EXCELENTE TRABALHO DESEMPENHADO NAS FUNÇÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS NOS ÚLTIMOS MESES. A MILITAR, MESMO ACUMULANDO FUNÇÕES, SE DESTACOU BRILHANTEMENTE NA EXECUÇÃO DO SEU TRABALHO, SE DESDOBRANDO E NÃO DEIXANDO EM MOMENTO ALGUM CAIR A QUALIDADE NA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS VÍDEOS REALIZADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SE DESTACANDO AINDA NA CONFEÇÃO DAS MATÉRIAS PARA O SITE DA PMGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES E ENGRANDECENDO O TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.FICA REGISTRADO O AGRADECIMENTO E ADMIRAÇÃO DESTE COMANDANTE PELA SUA DEDICAÇÃO, PROATIVIDADE, ABNEGAÇÃO, COMPROMETIMENTO E ESPÍRITO DE CORPO PARA COM A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 13100/2019 - PM PROCESSO Nº 201900002072502. GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TENENTE CORONEL PMCHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - PM5. GTA.				
GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TENENTE CORONEL PM CHEFE DA 5ª		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 140/2019-PMGO
Texto	PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO DURANTE A SOLENIDADE MILITAR EM COMEMORAÇÃO AO 161º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.SUA DEDICAÇÃO E COMPROMISSO FORAM FUNDAMENTAIS PARA O SUCESSO DO MAIOR EVENTO REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO NO ANO DE DOIS E MIL E DEZENOVE, CUJA ENVERGADURA EXIGIU O EMPREGO DE UMA ESTRUTURA LOGÍSTICA E OPERACIONAL NUNCA ANTES VISTA NESTA CORPORAÇÃO.SOME-SE AINDA AO ROL DE DESAFIOS, A EXTENSA GAMA DE AUTORIDADES QUE PRESTIGIARAM A CERIMÔNIA, INCLUINDO O SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, JAIR MESSIAS BOLSONARO, ALÉM DO SENHOR GOVERNADOR DE GOIÁS E DIVERSAS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.NEM MESMO UM CENÁRIO TÃO COMPLEXO FOI SUFICIENTE PARA IMPEDIR O PERFEITO CUMPRIMENTO DE TODAS AS MISSÕES RELACIONADAS A ESTA SOLENIDADE E É INEGÁVEL QUE O EMPENHO E PROFISSIONALISMO DE TODOS OS MILITARES ORA ELOGIADOS FORAM FUNDAMENTAIS PARA ESTE RESULTADO. PORTANTO, REGISTRO AQUI O RECONHECIMENTO E O AGRADECIMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO - PM/5 PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO.QUE DEUS CONTINUE A ABENÇOAR SUAS CARREIRAS, TORNANDO-OS CADA VEZ MAIS SÁBIOS E PRÓSPEROS. DESEJO AINDA QUE VOCÊS CONTINUEM ATUANDO COM O MESMO ESMERO EVIDENCIADO NESTA OCASIÃO.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 12742/2019 - PMPROCESSO Nº 201900002070618GERALDO PASCOAL SOARES NETO - TENENTE CORONEL PMCHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - PM5. GTA.				
MARCELO GRANJA - TEN CEL PM -CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 21/2019-PMGO
Texto	PELO IMPORTANTE TRABALHO QUE DESEMPENHAM NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PM5, DURANTE MEU COMANDO, DEFENDENDO A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR. PROFISSIONAIS QUE DEMONSTRARAM COMPROMETIMENTO EXTRAORDINÁRIO COM O SERVIÇO, EXECUTARAM COM GALHARDIA AS MISSÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS DIANTE DAS DIVERSAS FRENTES DE SERVIÇO DURANTE MEU COMANDO. BRILHANTISMO, ENCANTAMENTO E EFICIÊNCIA FICARAM EVIDENTES EM CADA ETAPA DAS PROGRAMAÇÕES, ONDE SE DESTACARAM A QUALIDADE, A BELEZA E A GRANDIOSIDADE DAS CERIMÔNIAS, FATORES QUE CONTAGIARAM COM ALEGRIA E SATISFAÇÃO. AS FUNÇÕES DIVERSAS ATRIBUÍDAS A ESTES DISTINTOS POLICIAIS FORAM COROADAS COM ÊXITO, BRILHARAM E SUPERARAM COM AS NOSSAS EQUIPES, FORAM SERENOS, HARMONIOSOS E RECEPTIVOS DURANTE TODAS AS MISSÕES DESEMPENHADAS. AOS NOBRES POLICIAIS MILITARES, FICA REGISTRADO O AGRADECIMENTO DESTE COMANDANTE POR ABNEGAREM SUAS HORAS DE FOLGA, POR SACRIFICAREM O CONVÍVIO DIÁRIO COM A FAMÍLIA, POR SE ABDICAREM DOS AMIGOS E DOS MOMENTOS DE LAZER, SE EMPENHARAM COM ENTUSIASMO E COLOCARAM NOSSA CORPORAÇÃO EM EVIDÊNCIA MUITO POSITIVA. SABEMOS QUE MUITOS FORAM OS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS, MUITAS FORAM AS BATALHAS TRAVADAS E QUE NÃO FORAM CONFRONTOS FÁCEIS, MAS O SUCESSO FOI ALCANÇADO E PARTE DELE DEVE SER DEDICADA A CADA UM DESSES BRAVOS PROFISSIONAIS. DEIXO, PORTANTO MEUS MAIS SINCEROS RECONHECIMENTOS PELA MISSÃO CUMPRIDA, RESSALTANDO QUE ESSES MILITARES FORAM ALVOS DE VÁRIOS ELOGIOS DO PÚBLICO QUE PRESTIGIOU NOSSOS EVENTOS, POIS SE PREOCUPARAM COM OS MÍNIMOS DETALHES E ALCANÇARAM O TRIUNFO. POR FIM, QUE DEUS NA SUA INFINITA BONDADÉ POSSA ABENÇOAR A VIDA DE CADA UM DOS SENHORES, TANTO PESSOAL QUANTO PROFISSIONALMENTE, E QUE ESSA MENÇÃO ELOGIOSA SEJA INCENTIVO PARA VÁRIOS OUTROS ELOGIOS. QUE O SENHOR DEUS ILLUMINE VOSSOS PASSOS E PROTEJA SEMPRE VOSSAS FAMÍLIAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO, 02 DE JANEIRO DE 2019.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 006 / 2019 - PM/5PROCESSO Nº201900002007017MARCELO GRANJA - TEN CEL PM- CHEFE DA PM/5TRC.				
MARCELO GRANJA-TENENTE CORONEL PM CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 198/2018-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE TODO O PERÍODO EM QUE ACONTECIA O 1º TURNO DO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, SE DEDICADO INTEGRALMENTE AO SUCESSO ADVINDO DAS MISSÕES ESTIPULADAS À 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO - PM/5, QUER SEJA ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA IMPRENSA, ÀS DIVULGAÇÕES DO ANDAMENTO DO REFERIDO PLEITO NAS REDES SOCIAIS E SITE INSTITUCIONAL, QUER SEJA NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS GOIANOS, EM TEMPO REAL CONCOMITANTE AO POLICIAMENTO DESENVOLVIDO PELA PMGO.COM COMPROMISSO EXEMPLAR, ESTES POLICIAIS MILITARES ATENDERAM A TODAS AS NECESSIDADES DESTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CUMPRINDO COM ESMERO E INEGÁVEL MAESTRIA TODAS AS TAREFAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS, CONTRIBUINDO PARA A ELEVÇÃO DO NOME DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PERANTE A SOCIEDADE.GRAÇAS AOS SEUS PROFISSIONALISMOS, TODOS OS TRABALHOS FORAM REALIZADOS COM PERFEIÇÃO, SENDO MOTIVO DE INÚMEROS ELOGIOS E DO RECONHECIMENTO DE TODA A TROPA POLICIAL MILITAR E TAMBÉM DO PÚBLICO CIVIL.FICA O AGRADECIMENTO DESTE CHEFE DE SEÇÃO A CADA UM DESTES POLICIAIS MILITARES, PELA POSTURA ABNEGADA E INCANSÁVEL NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA QUE TUDO TRANSCORRESSE NA MAIS PERFEITA ORDEM.POR TUDO ISSO, REGISTRO AQUI O RECONHECIMENTO DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (PM/5). QUE DEUS CONTINUE ABENÇOANDO SUAS VIDAS E AS DE SEUS FAMILIARES E LHE CONCEDA A FORÇA E A SABEDORIA NECESSÁRIAS PARA QUE VOCÊS CONTINUEM TRILHANDO ESTA JORNADA DE SUCESSO EM SUAS CARREIRAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA, AOS 10 DE OUTUBRO DE 2018.PROCESSO 201800002075264MARCELO GRANJA-TENENTE CORONEL PMCHEFE DA PM/5NCAS.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
MARCELO GRANJA - TENENTE CORONEL PM CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 154/2018-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÉPOCA EM QUE OCORRERAM OS EVENTOS COMEMORATIVOS PELO ANIVERSÁRIO DE 160 ANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, SE DEDICADO INTEGRALMENTE AO SUCESSO DESTAS MISSÕES. COM COMPROMISSO EXEMPLAR, ESTES POLICIAIS MILITARES ATENDERAM A TODAS AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PM/5, NO PERÍODO MAIS CONTURBADO DE SEU CALENDÁRIO ANUAL, CUMPRINDO COM ESMERO E INEGÁVEL MAESTRIA TODAS AS TAREFAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS. GRAÇAS AO SEU PROFISSIONALISMO, TODOS OS TRABALHOS E EVENTOS ALUSIVOS AO 160º ANIVERSÁRIO DA PMGO, QUAIS SEJAM, A PRODUÇÃO DO VÍDEO INSTITUCIONAL, A REALIZAÇÃO DO CULTO ECUMÊNICO, DO CONCERTO NO PARQUE DA BANDA SINFÔNICA, DO DESAFIO BOPE E DA SOLENIDADE MILITAR, FORAM REALIZADOS COM PERFEIÇÃO, SENDO MOTIVO DE INÚMEROS ELOGIOS E DO RECONHECIMENTO DE TODA A TROPA POLICIAL MILITAR E, TAMBÉM DO PÚBLICO CIVIL. FICA O AGRADECIMENTO DESTE CHEFE DE SEÇÃO A CADA UM DESTES POLICIAIS MILITARES, PELA POSTURA ABNEGADA E INCANSÁVEL NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SACRIFICANDO, MUITAS VEZES, SEUS HORÁRIOS DE FOLGA E O CONVÍVIO FAMILIAR PARA QUE TUDO TRANSCORRESSE NA MAIS PERFEITA ORDEM EM TODOS OS EVENTOS E ATIVIDADES MENCIONADOS. POR TUDO ISSO, REGISTRO AQUI O RECONHECIMENTO DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PMGO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (PM/5). QUE DEUS CONTINUE ABENÇOANDO SUA VIDA E A DE SEUS FAMILIARES E LHE CONCEDA A FORÇA E A SABEDORIA NECESSÁRIAS PARA QUE VOCÊ CONTINUE TRILHANDO ESTA JORNADA DE SUCESSO EM SUA CARREIRA. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 044/2018 - PM/5PROCESSO SEI Nº 201800002055988 GOIÂNIA, AOS 15 DE AGOSTO DE 2018. MARCELO GRANJA - TENENTE CORONEL PMCHEFE DA PM/5LAS.				
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 2/2018-PMGO
Texto	AOS POLICIAIS MILITARES ABAIXO, POR TER ENQUANTO COMPONENTES DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5 DA PMGO, TRABALHADO COM AFINCO, BRILHANTISMO E MUITA DEDICAÇÃO, NA PRODUÇÃO DOS VÍDEOS INSTITUCIONAIS E DAS MATÉRIAS INERENTES À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. TRABALHANDO EM SUAS HORAS DE FOLGA, SACRIFICANDO O CONVÍVIO COM SUA PRÓPRIA FAMÍLIA, AMIGOS E HORAS DE LAZER, PARA QUE A MISSÃO FOSSE CONCLUÍDA COM ÊXITO E AS PRODUÇÕES FICASSEM COM A EXCELÊNCIA NECESSÁRIA PARA BEM APRESENTAR A NOSSA INSTITUIÇÃO. DE FORMA VISIONÁRIA QUEBRANDO PARADIGMA NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS BEM ELABORADOS E COM EFEITOS ESPECIAIS DE ENCHER OS OLHOS DA SOCIEDADE GOIANA, POIS, EM TODOS OS VÍDEOS PRODUZIDOS BUSCA SEMPRE O ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE, E MAIS, TODOS COM O CUNHO EDUCATIVO QUE É PRIMORDIAL NOS TEMPOS DE HOJE. COM O ENTUSIASMO DESTE POLICIAL MILITAR, FICOU PROVADO QUE É POSSÍVEL DIMINUIR DRASTICAMENTE A DISTÂNCIA ENTRE A INSTITUIÇÃO E A SOCIEDADE, BEM COMO ESTREITAR OS LAÇOS DO PÚBLICO INTERNO, UMA VEZ QUE TODOS SE SENTEM PARTE, COMO SÃO, DO PROCESSO DE SE FAZER SEGURANÇA PÚBLICA DE QUALIDADE E PARA TODOS. A VOCÊ, O AGRADECIMENTO INCONDICIONAL DESTA INSTITUIÇÃO E DESTE COMANDANTE GERAL, QUE A SUA DEDICAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DAS MISSÕES A TI DELEGADAS, SEJA VISTA COM ORGULHO PELOS SEUS COMANDANTES E COMO EXEMPLO A SER SEGUIDO POR SEUS PARES E SUBORDINADOS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017/ITEM Nº 1060/2017-CG DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁSALRR.				
RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PM CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 14/2017-PMGO
Texto	PELO ESFORÇO E PRODUTIVIDADE DIÁRIA NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS (PM/5) COM O INTUITO DE ENGRANDECER O NOME DA INSTITUIÇÃO. ESSA POLICIAL TEVE A INICIATIVA E FOI RESPONSÁVEL PELA IDÉIA QUE RESULTOU NA CRIAÇÃO DO PM EM 1 (UM) MINUTO, PROGRAMA CONSOLIDADO E APRESENTADO DIARIAMENTE QUE OBJETIVA MOSTRAR O TRABALHO DIÁRIO DOS POLICIAIS, RELATANDO AS PRINCIPAIS AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR. A CRIAÇÃO DESTE PROGRAMA TRABALHA TANTO O MARKETING EXTERNO DA CORPORAÇÃO, LEVANDO MAIS PROXIMIDADE COM A SOCIEDADE GOIANA, QUANTO O ENDOMARKETING, PROPONDO A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO POLICIAL MILITAR COM A DIVULGAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS REALIZADAS AO LONGO DO DIA E DA NOITE. PARABÉNS PELA COMPETÊNCIA E COMPROMETIMENTO, DEMONSTRADO E QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO SEUS PENSAMENTOS NÃO SÓ NO TRABALHO DENTRO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS, EM TODOS OS MOMENTOS DE SUA VIDA. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 16 DE JANEIRO DE 2017. ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 010/2017 - PM/5 RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5 JRSC.				
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA P		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 189/2016-PMGO
Texto	ELOGIO PELO QUE ME FACULTA O ITEM III DO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 130 DA LEI 8.033 - ELOGIO OS POLICIAIS MILITARES: MAJ QOPM 28629 GERALDO PASCOAL SOARES NETO, 3º SGT QPPM 30.956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES, CB QPPM 28.682 AGNALDO ALVES DOS SANTOS, CB QPPM 31.851 JOÃO PAULO SILVA CUNHA, CB QPPM 32.218 ADAIR LOURENÇO DOS REIS, CB QPPM 32.802 LUDIMILA LUIZA DA SILVA LIMA, 33.900 GABRIELLA VICENTE MARTINS, SD QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD QPPM 35.258 JÚLIO CESAR FERREIRA JUNIOR, SD QPPM 34.735 RAFAEL DELFINO RODRIGUES ALVES E SD QPPM RG 35.113 WANESSA SARAH NOGUEIRA CARVALHO; EM RECONHECIMENTO AO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO PELOS POLICIAIS MILITARES ORA EM DESTAQUE, QUE NÃO MEDIRAM ESFORÇOS PARA SERVIR E PROTEGER A SOCIEDADE GOIANA, ATUANDO COM PROFISSIONALISMO E COMPROMETIMENTO ATRAVÉS DO TVPM NA COBERTURA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS - 2016, DIVULGANDO, DE MANEIRA RÁPIDA, PRECISA E COERENTE, O ANDAMENTO E, OPORTUNAMENTE DO 1º TURNO, ABRILHANTANDO AINDA MAIS O JÁ RECONHECIDO TRABALHO DESTA SEÇÃO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO (PM/5) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E EVIDENCIANDO O COMPROMETIMENTO DESSES MILITARES COM A CORPORAÇÃO, QUE CONTA COM A ATUAÇÃO OSTENSIVA E PREVENTIVA DESSES NOBRES GUERREIROS, CONDUTA QUE SE REVESTE EM SENSÍVEL ESTÍMULO PARA QUE OS DEMAIS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS VENHAM A SE ESFORÇAR COM O FITO DE ATINGIR O MESMO PATAMAR DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA. É NESSE CONTEXTO QUE ESTE COMANDO RECONHECE PUBLICAMENTE A ATUAÇÃO DOS MILITARES ACIMA DESTACADOS, QUE DEMONSTRARAM COMPROMETIMENTO PARA COM A SOCIEDADE, SUPERANDO AS LIMITAÇÕES E DIFICULDADES INERENTES AO LABOR POLICIAL MILITAR E EXECUTANDO COM EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE E LEGALIDADE AS FUNÇÕES QUE LHE				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
COMPETEM.DIANTE DE TODO O EXPOSTO, ESTE COMANDO RESOLVE ELOGIAR INDIVIDUALMENTE OS REFERIDOS POLICIAIS MILITARES PELA INICIATIVA, DESTREZA E VONTADE DE BEM SERVIR, DESEMPENHANDO COM GALHARDIA E COMPROMETIMENTO ESSA NOBRE MISSÃO.A ESTA NOBRE COMPANHEIRA, O RECONHECIMENTO DESTE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 080/2016 - PM/5DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS RVDS					
MÁRCIO VICENTE DA SILVA - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 177/2016-PMGO
COMANDANTE DO B					
Texto	POR TEREM NOS DIAS 04/05/06/07/08/09 E 10 DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO EM CURSO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 14ª EDIÇÃO DO RALLY INTERNACIONAL DOS SERTÕES, EM QUE O GRANDE SUCESSO ALCANÇADO, SE DEU PELO APOIO INCONTESTÁVEL POR MEIO DESTES POLICIAIS PARA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO NO ESTADO DE GOIÁS, CUJA IMAGEM FOI POSITIVAMENTE E AMPLAMENTE DIVULGADA NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL. MAIS UMA VEZ, OS POLICIAIS MILITARES DEMONSTRARAM O ALTÍSSIMO NÍVEL DE COMPROMETIMENTO PARA COM A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR EM SUA DIVERSIDADE DE AÇÕES. POLICIAIS DE ALTA CAPACIDADE OPERACIONAL E CONHECIMENTO DOUTRINÁRIO DESTA UNIDADE ESPECIALIZADA, ALÉM DE SEREM PORTADORES DO IMENSO SENSO DE RESPONSABILIDADE, HONESTIDADE E LEALDADE AO COMANDO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DAS DIKÉTRIZES EMANADAS. REGISTRO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDO A ESTES GUERREIROS, VERDADEIROS EXEMPLOS PARA SEUS PARES E SUBORDINADOS, POR TODA A DEDICAÇÃO E PELA ATITUDE VALOROSA DIANTE DO LABOR INCANSÁVEL NO COMBATE A CRIMINALIDADE. ROGAMOS QUE O GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO OS ABENÇOE NO PROPÓSITO DE SEMPRE SERVIR.I - INDIVIDUALII - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ITEM PARA DOEPM Nº 278/2016 - BPMOD/CODGOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2016.MÁRCIO VICENTE DA SILVA - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO BPMOD/CODRDF.				
GERALDO PASCOAL SOARES NETO - MAJ PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 152/2016-PMGO
SUBCHEFE DA PM/5					
Texto	POLICIAIS MILITARES QUE DEMONSTRARAM INICIATIVA, PREPARO E TINO DE RESPONSABILIDADE, ALEM DO ALTO GRAU DE COMPROMETIMENTO COM O SERVIÇO POLICIAL MILITAR NA 2ª EDIÇÃO DO CONCERTO NO PARQUE. SALUTAR RECONHECER O MÉRITO PROFISSIONAL DOS NOSSOS SUBORDINADOS SEMPRE QUANDO SE VERIFICA UMA CONDUTA DIGNA DE EXEMPLO ANTE OS SERVIÇOS BEM PRESTADOS A ESTA INSTITUIÇÃO, E PRINCIPALMENTE À SOCIEDADE, CUMPRINDO O SEU MISTER, DENTRO DO QUE É LEGAL E NECESSÁRIO AO PROVIMENTO DE UM RESULTADO EFICIENTE E EFICAZ, PAUTADO NO COMPROMETIMENTO COM A CAUSA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.ESSA POSTURA FICA EVIDENCIADA NO PROFISSIONALISMO DE CADA UM.DIANTE DE TUDO QUE FOI EXPOSTO ACERCA DOS POLICIAIS MILITARES EM COMENTO, ESTE COMANDO RESOLVE ELOGIÁ-LOS PELA INICIATIVA, INTELIGÊNCIA, DESTREZA E VONTADE DE BEM SERVIR QUE RESTARAM VERIFICADAS NO CASO EM DESTAQUE.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO, 08 DE AGOSTO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 066/2016 - PM/5GERALDO PASCOAL SOARES NETO - MAJ PMSUBCHEFE DA PM/5 JRSC.				
RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PM CHEFE DA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 151/2016-PMGO
PM/5					
Texto	PELA EXATA COMPREENSÃO DE SEUS DEVERES MILITARES, PELA DISCIPLINA E POR HAVER CUMPRIDO COM FIDELIDADE INIGUALÁVEL E GRANDE PROFISSIONALISMO AS ORDENS EM VIGOR POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DOS 158 ANOS DA PMGO. LOUVO A SOLDADO MARIANA, PELO DEVOTAMENTO NOS DIVERSOS RAMOS DO JORNALISMO, CUIDADO, ZELO E INTERESSE COM QUE DEDICOU TODAS AS MISSÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS. PELO MUITO QUE TEM FEITO EM SUA FUNÇÃO NA TVPM E MAIS PELO AUXÍLIO EFICAZ E INTELIGENTE QUE TEM PRESTADO NA IDEALIZAÇÃO DO PM EM 1 MINUTO, E DE VÁRIAS OUTRAS FUNÇÕES COMO NA CENSURA POSTAL, DE IMPRENSA E DOS FILMES CINEMATOGRAFICOS. PELAS REPETIDAS PROVAS DE DEVOTAMENTO AO TRABALHO, ESPÍRITO DE LEALDADE E SÃ CAMARADAGEM QUE TEM REVELADO DESDE QUE INGRESSOU NESTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DISCIPLINADO E TRABALHADOR. MUITO DEDICADA AO SERVIÇO, SEMPRE DEMONSTROU GRANDE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL, ALÉM DE RECOMENDÁVEIS QUALIDADES DE CARÁTER, CAMARADAGEM E CORREÇÃO E NUNCA MEDIU SACRIFÍCIOS PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS MISSÕES.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2015.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 063/2016 - PM/5RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5 JRSC.				
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 151/2016-PMGO
COMANDANTE GERAL DA PO					
Texto	POR PLANEJAREM E EXECUTAREM COM COMPETÊNCIA O 158º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. PROFISSIONAIS QUE DEMONSTRARAM COMPROMETIMENTO EXTRAORDINÁRIO COM O SERVIÇO EXECUTARAM COM GALHARDIA AS MISSÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS DIANTE DAS DIVERSAS FRENTES DE SERVIÇO RELACIONADAS ÀS COMEMORAÇÕES DOS 158 ANOS. BRILHANTISMO, ENCANTAMENTO E EFICIÊNCIA FICARAM EVIDENTES EM CADA ETAPA DAS PROGRAMAÇÕES, ONDE SE DESTACARAM A QUALIDADE, A BELEZA E A GRANDIOSIDADE DAS CERIMÔNIAS, FATORES QUE CONTAGIARAM COM ALEGRIA E SATISFAÇÃO TODOS NOSSOS ILUSTRES CONVIDADOS.AOS NOBRES POLICIAIS MILITARES, FICA REGISTRADO O AGRADECIMENTO DESTE COMANDANTE GERAL POR ABNEGAREM SUAS HORAS DE FOLGA, POR SACRIFICAREM O CONVÍVIO DIÁRIO COM A FAMÍLIA, POR SE ABDICAREM DOS AMIGOS E DOS MOMENTOS DE LAZER, SE EMPENHARAM COM ENTUSIASMO E COLOCARAM NOSSA CORPORAÇÃO EM EVIDÊNCIA MUITO POSITIVA. SABEMOS QUE MUITOS FORAM OS OBSTÁCULOS ENFRENTADOS, MUITAS FORAM ÀS BATALHAS TRAVADAS E QUE NÃO FORAM CONFRONTOS FÁCEIS, MAS O SUCESSO FOI ALCANÇADO E PARTE DELE DEVE SER DEDICADA A CADA UM DESSES BRAVOS PROFISSIONAIS. DEIXO, PORTANTO MEUS MAIS SINCEROS RECONHECIMENTOS PELA MISSÃO CUMPRIDA, RESSALTANDO QUE ESSES MILITARES FORAM ALVOS DE VÁRIOS ELOGIOS DO PÚBLICO QUE PRESTIGIOU NOSSOS EVENTOS, POIS SE PREOCUPARAM COM OS MÍNIMOS DETALHES E ALCANÇARAM O TRIUNFO. POR FIM, QUE DEUS NA SUA INFINITA BONDADE POSSA ABENÇOAR A VIDA DE CADA UM DOS SENHORES, TANTO PESSOAL QUANTO PROFISSIONALMENTE, E QUE ESSA MENÇÃO ELOGIOSA SEJA INCENTIVO PARA VÁRIOS OUTROS ELOGIOS. QUE O SENHOR DEUS ILUMINE VOSSOS PASSOS E PROTEJA SEMPRE VOSSAS FAMÍLIAS.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO, 08 DE AGOSTO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 064/2016 - PM/5DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS JRSC.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PM CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 147/2016-PMGO
Texto	ELOGIO A PRAÇÃO TENENTE CORONEL QOPM ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM O QUE LHE FACULTA O ART. 63, INCISO I, C/C ART. 64, PARÁGRAFO 3º E ITEM VI DO ANEXO ÚNICO DO RDPMEGO ELOGIA A SD QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, POR TER CUMPRIDO COM DEDICAÇÃO E ESmero SUAS ATRIBUIÇÕES, DEMONSTRANDO GRANDE LEALDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO POLICIAL MILITAR, CONTRIBUINDO SIGNIFICATIVAMENTE PARA PROMOÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL PERANTE OS PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS, NOS EVENTOS EM COMEMORAÇÕES DOS 158 ANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. A SOLDADO MARIANA OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS E O RECONHECIMENTO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS E O DESEJO DE QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO E PROTEGENDO SEUS PASSOS, CONCEDENDO-LHE FELICIDADE E SUCESSO NOS DESAFIOS VINDOUROS.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 05 DE AGOSTO DE 2015.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 056/2016 - PM/5RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5RVDS				
TENENTE CORONEL PM MINAS GERAIS, MÁRCIO RONALDO DE ASSIS		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 105/2016-PMGO
Texto	CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO TENENTE CORONEL PM MINAS GERAIS, MÁRCIO RONALDO DE ASSIS, E ENCAMINHADA A ESTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, A POLICIAL MILITAR EM EPIGRAFE, AOS TRABALHOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SOLDADO QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, QUE DE FORMA PRESTATIVA E DINÂMICA AJUDOU IMENSAMENTE O CONSELHO NACIONAL DOS COMANDANTES GERAIS DAS POLÍCIAS MILITARES E CORPOS DE BOMBEIROS MILITARES (CNCG) A RESOLVER AS PENDÊNCIAS SURGIDAS NO CARTÓRIO DE GOIÁS, EM TEMPO OPORTUNO E COM MUITA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA. COM ESTAS ATITUDES, A POLICIAL DEMONSTROU ZELO E PERFEIÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, SEMPRE COM EDUCAÇÃO INEJAVEL ENTRE SEUS PARES E SUPERIORES, ELEVANDO O NOME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. A ESTA NOBRE COMPANHEIRA, O RECONHECIMENTO DESTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 07 DE JUNHO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 023/2016 - PM/5RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5 ALRR				
VICTOR DRAGALZEW JÚNIOR - CORONEL PM CHEFE DO ESTADO-MAIOR E		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 98/2016-PMGO
Texto	POR HAVER, DURANTE O PERÍODO EM QUE ESTEVE SOB MINHA CHEFIA NO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO, DESEMPENHADO COM AFINCO E DEDICAÇÃO SUA FUNÇÃO NA 5ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO DA PMGO, NÃO POUPANDO ESFORÇOS PARA BEM SERVIR À SOCIEDADE GOIANIENSE E, ESPECIALMENTE, NOSSA GLORIOSA CORPORAÇÃO. POLICIAL PROBO E EMPENHADO, DEMONSTRANDO DESTA FORMA, SER COMBATENTE COMPROMISSADO COM O FIEL CUMPRIMENTO DE SEUS OFÍCIOS. AO NOBRE MILITAR FICA O RECONHECIMENTO DESTA CHEFE DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO PELA DEDICAÇÃO E PRESTEZA COM QUE VEM DESEMPENHANDO SUA MISSÃO. AO DISTINTO POLICIAL, OS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS, PARABÉNS PELO PROFISSIONALISMO DEMONSTRADO À FRENTE DO SERVIÇO DESSA IMPORTANTE INSTITUIÇÃO. QUE CONTINUE ASSIM, SERVINDO COMO EXEMPLO AOS SEUS SUBORDINADOS E PARES, E QUE PERMANEÇAM COM O ESPÍRITO MOTIVADO, SEMPRE BUSCANDO PRATICAR O BEM À SOCIEDADE. SEJA REGISTRADO O RECONHECIMENTO PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, DESEJO AINDA PROSPERIDADE E SUCESSO PROFISSIONAL. DEUS ABENÇOE A VOCÊ E SEUS FAMILIARES. INDIVIDUAL. CONSTE EM SEUS ASSENTAMENTOS. ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, 29 DE FEVEREIRO DE 2016. ITEM Nº 148/2016-PM/1 VICTOR DRAGALZEW JÚNIOR - CORONEL PM CHEFE DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO MAPO				
RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL PM ASSESSOR DE COMUNI		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 30/2016-PMGO
Texto	PELO IMPORTANTE TRABALHO QUE DESEMPENHARAM NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PM5, ATUANDO NA SALA DE IMPRENSA, DEFENDENDO A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO POLÍCIA MILITAR, DIVULGANDO AÇÕES OPERACIONAIS E SUBSIDIANDO OS COMANDOS DE INFORMAÇÕES. ELOGIO A PRAÇAS QUE SE DESTACARAM NA REALIZAÇÃO DO TRABALHO PROFÍCUO DURANTE O FERIADO DO CARNAVAL DE 2016, SEM PERDER CONDUTA QUE SE REVESTE EM SENSÍVEL ESTÍMULO PARA QUE OS DEMAIS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO VENHAM A SE ESFORÇAR COM O FITO DE ATINGIR O MESMO PATAMAR DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA. OS MILITARES RELACIONADOS SE DESTACARAM TANTO NA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS QUANTO NO TRATO COM A IMPRENSA, DEMONSTRANDO SEMPRE URBANIDADE E POLIDEZ, EXECUTANDO COM EFICIÊNCIA, PRODUTIVIDADE E LEGALIDADE AS FUNÇÕES QUE LHES COMPETEM. TUDO ISSO FICOU DEMONSTRADO QUANDO DA ATUAÇÃO DOS MILICIANOS EM DESTAQUE, OS QUAIS DENOTAM EM SINÔNIMO DE COMPETÊNCIA. É O QUE SE VERIFICA NO LABOR DESENVOLVIDO POR AQUELES POLICIAIS, QUE VÊM ATENDENDO, ALÉM DAS EXPECTATIVAS INERENTES A FUNÇÃO, CUMPRINDO SEU I COM MAESTRIA E DESTAQUE. DIANTE DE TUDO QUE FOI EXPOSTO, ESTE COMANDO RESOLVE ELOGIAR INDIVIDUALMENTE OS REFERIDOS POLICIAIS MILITARES, PELA INICIATIVA, DESTREZA E VONTADE DE BEM SERVIR, CLARAMENTE DEMONSTRADAS NAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM DIRIGIDAS DURANTE O FERIADO DE CARNAVAL.QUE DEUS POSSA LHES DAR A SABEDORIA DIÁRIA PARA LIDAR COM AS ADVERSIDADES DESTA PROFISSÃO. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 010/ 2016RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL PMASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA PMGOALRR				
RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PM CHEFE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 29/2016-PMGO
Texto	PELO RÁPIDO APOIO POLICIAL PRESTADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015 EM UM MANDADO DE MANUTENÇÃO/REINTEGRAÇÃO DE POSSE QUE FOI REALIZADO NA AVENIDA LAS VEGAS, NO SETOR PARQUE LAS VEGAS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS.CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS, ELEANDRO ALVES ALMEIDA, E ENCAMINHADA A ESTA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, A POLICIAL MILITAR EM EPIGRAFE, QUE REALIZAVA UM SERVIÇO EXTRARREMUNERADO NO MUNICÍPIO, DEMONSTROU AGILIDADE E PERSPICÁCIA NO CUMPRIMENTO DO REFERIDO MANDADO JUDICIAL, SEM PERDER A POSTURA E A COMPOSTURA. MESMO SENDO UMA SITUAÇÃO MELINDROSA, FOI DEMONSTRADO EXPERIÊNCIA EM GERENCIAMENTO DE CRISES, SENDO QUE AO FINAL, O QUE FOI DETERMINADO PELO JUIZ FOI CUMPRIDO COM EXCELÊNCIA PELA POLICIAL MILITAR. NO LOCAL, O REQUERIDO FOI RESISTENTE E TENTOU				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
DESCUMPRIR O MANDADO, ALÉM DE AMEAÇAR O OFICIAL DE JUSTIÇA PRESENTE E DESACATAR AS AUTORIDADES POLICIAIS QUE ALI SE ENCONTRAVAM. MESMO ASSIM, OS MILITARES TIVERAM CALMA E USARAM SEU PODER DE POLÍCIA PARA RETIRAREM O REQUERIDO DA RESIDÊNCIA, DENTRO DO ESTRITO CUMPRIMENTO DO DEVER LEGAL.COM ESTAS ATITUDES, A POLICIAL DEMONSTROU ZELO E PERFEIÇÃO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, SEMPRE COM EDUCAÇÃO INEJÁVEL ENTRE SEUS PARES E SUPERIORES, ELEVANDO O NOME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.A ESTA NOBRE COMPANHEIRA, O RECONHECIMENTO DESTE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.INDIVIDUAL.CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 008/2016 - PM/5RICARDO ALVES MENDES - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5ESSD					
SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 2/2016-PMGO
Texto	ELOGIO A PRAÇAPELO QUE ME FACULTA O ITEM III DO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 130 DA LEI 8.033 - ELOGIO OS POLICIAIS MILITARES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PM5 2º SGT QPPM 32.291 RHAINNA IANNARI GOMES LIMA DE QUEIROZ, 2º SGT QPPM RG 30.883 KAREN POLLIANNA GUIMARÃES CARRIJO, CB QPPM RG 27.569 CARLOS HENRIQUE URANI DE OLIVEIRA, CB QPPM RG 32.114 POLLYANNA GOULART CARRAMAL DA SILVA TRIGUEIRO CUNHA, CB QPPM RG 28.682 AGNALDO ALVES DOS SANTOS, CB QPPM 27.058 SANDRA RODRIGUES DE SOUZA, CB QPPM RG 30.846 DILEIDES FERREIRA DOS SANTOS, CB QPPM 30.672 TATIANE MOREIRA DA SILVA, CB QPPM RG 30.956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES COSTA, CB QPPM RG 31.972 VINÍCIUS LINO FERREIRA, CB QPPM 32.688 MARCOS VINÍCIUS FERREIRA FIGUEIREDO, CB QPPM RG 32.218 ADAIR LOURENÇO DOS REIS, CB QPPM RG 32.412 MARCHELLY LUZIA XAVIER DE MEDEIROS, CB QPPM RG 32.661 WELISTÂNER SILVA SOUZA, CB QPPM RG 32.683 ROGERS CÉSAR VIEIRA, CB QPPM RG 32.802 LUDIMILA LUIZA DA SILVA LIMA, CB QPPM RG 33.177 TIAGO DOS PASSOS DOMINGOS, CB QPPM RG 33.316 ALEXANDRA RODRIGUES SILVA, CB QPPM 32.994 JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, CB QPPM RG 33.784 ANDRÉ GONÇALVES ARAÚJO LOPES CALDAS, CB QPPM 33.298 SARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, SD QPPM RG 33.900 GABRIELLA VICENTE MARTINS, SD QPPM RG 33.907 VIVIAN ANTÔNIA DE MOURA, SD QPPM 33.915 ANA MARIA BORGES DAS NEVES POLIDÓRIO LUSTOSA, SD QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD QPPM 34.859 VAGNER IENERCI DE JESUS, SD QPPM 34.957 DANILLO VILELA SILVÉRIO, SD QPPM 35.036 LILIAN GONÇALVES ABADIA E SD QPPM 35.258 JÚLIO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR POR SE ESFORÇAREM E DESEMPENHAREM COM LOUVOR TODAS AS MISSÕES QUE LHES FORAM ATRIBUÍDAS, DURANTE PERÍODO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS MUITOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 157º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. PROFISSIONAIS COMPROMETIDOS, QUE NÃO MEDEM ESFORÇOS, QUE TRABALHAM COM ALEGRIA E ENTUSIASMO MESMO NOS HORÁRIOS DE FOLGA, QUE SE DESTACAM PELA FORMA POSITIVA DE CUMPRIREM SUAS FUNÇÕES, PROFISSIONAIS QUE SÃO MÚLTIPLOS, QUE DEMONSTRAM EXTRAORDINÁRIO ZELO E ATENÇÃO COM A MISSÃO, QUE SÃO PRESTATIVOS, LEAIS E DIFERENCIADOS. POLICIAIS MILITARES QUE TENHO ORGULHO DE COMANDAR.BRILHANTISMO, ENCANTAMENTO E EFICIÊNCIA FICARAM EVIDENTES EM CADA ETAPA DAS PROGRAMAÇÕES DOS 157 ANOS DA GLORIOSA PMGO, ONDE SE DESTACOU A ATUAÇÃO DA GRANDE EQUIPE PM5, DANDO ÊNFASE NA QUALIDADE, NA BELEZA E NA GRANDIOSIDADE DAS CERIMÔNIAS, FATORES QUE CONTAGIARAM COM ALEGRIA E SATISFAÇÃO TODOS NOSSOS ILUSTRES CONVIDADOS, COLOCANDO NOSSA INSTITUIÇÃO EM FOCO POSITIVO PERANTE AS DIVERSAS AUTORIDADES QUE PRESTIGIARAM NOSSAS SOLENIDADES E TORNEIOS COMEMORATIVOS. MUITOS DESAFIOS FORAM IMPOSTOS POR ESTE COMANDO E AS MUITAS FUNÇÕES ATRIBUÍDAS A ESTES DISTINTOS POLICIAIS FORAM POR UNANIMIDADE CORCÁDAS COM ÊXITO. JOGARAM UM BOLÃO COM AS NOSSAS EQUIPES NO TORNEIRO DE FUTEBOL SOCIETY, SE DESTACARAM NA ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E COBERTURA NO CULTO ECUMÊNICO EM AÇÃO DE GRAÇAS, SERENOS, HARMONIOSOS E INOVADORES NO GRANDE CONCERTO NO PARQUE, COM APRESENTAÇÃO DA NOSSA BANDA SINFÔNICA, E OUTRA VEZ SE SUPERARAM, FIZERAM HISTÓRIA E DERAM SHOW NOS BASTIDORES DA GRANDIOSA SOLENIDADE MILITAR DOS 157 ANOS.AOS ILUSTRES POLICIAIS MILITARES, FICA REGISTRADO O RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO DESTE COMANDANTE GERAL POR SE ABSTEREM DE ESTAREM COM VOSSAS FAMÍLIAS, POR SACRIFICAREM MOMENTOS DE LAZER, POR SE ABDICAREM DOS AMIGOS E DE QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES PARA SE EMPENHAREM COM ENTUSIASMO E DESTACAREM NOSSA CORPORAÇÃO EM EVIDÊNCIA POSITIVA. COMPARTILHO O SUCESSO ALCANÇADO E OS MUITOS ELOGIOS RECEBIDOS A CADA UM DESSES BRAVOS PROFISSIONAIS. QUE O PAI DAS LUZES SEJA SEMPRE O CENTRO DE VOSSAS VIDAS E QUE DIRECIONE VOSSOS CAMINHOS. QUE AS PROMESSAS DE DEUS ALCANCE VOSSAS VIDAS E QUE VOSSAS FAMÍLIAS SEJAM ABENÇOADAS ATRAVÉS DOS SENHORES. QUE OS ANJOS DO SENHOR ACAEMPEN AO VOSSO REDOR E OS PROTEJAM DE TODO MAL. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GOIÂNIA - GO, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.ITEM				
KAREN POLLIANNA GUIMARÃES CARRIJO - 2º SARGENTO PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 223/2015-PMGO
Texto	POR DESENVOLVER COM BRILHANTISMO E ENTUSIASMO A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VIATURA DURANTE MUITAS VIAGENS REALIZADAS AO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GOIÁS, CIDADE LOCALIZADA À 520KM DA CAPITAL, NO PERÍODO EM QUE REALIZÁVAMOS TRABALHO DE ESTUDO E PESQUISADO PROJETO KALUNGA, IDEALIZADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO (PM/5). A PROFISSIONAL ASSUMIU O RISCO E A RESPONSABILIDADE DE CONDUZIR O VEÍCULO OCUPADO PELA EQUIPE EM MEIO ÀS REGIÕES ÍNGREMES, MONTANHOSAS NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, REGIÃO DE DIFÍCIL ACESSO. NAS VIAGENS APRESENTOU UMA DIREÇÃO RÁPIDA E SEGURA, PROVANDO ASSIM SUA HABILIDADE COM VEÍCULOS TRAÇADOS OU NÃO, ALÉM DE MOSTRAR SEU PROFISSIONALISMO E EXCELENTE DIREÇÃO TANTO EM ESTRADAS PAVIMENTADAS QUANTO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS.QUE DEUS LHE CONCEDA A HUMILDADE E SABEDORIA NECESSÁRIAS PARA CONTINUAR TRILHANDO SEU CAMINHO PROFISSIONAL E PESSOAL E QUE A BÊNÇÃO DOS CÉUS SE ESTENDA TAMBÉM SOBRE SEUS FAMILIARES. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS - ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 053 / 2015ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PM/5), EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL PMCHEFE DA PM/5RDF.				
NEILA DE CASTRO ALVES - CHEFE DA SESSÃO DO CLIPPING DA PM/5.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 222/2015-PMGO
Texto	JUSTIÇA E DISCIPLINA ELOGIO A PRAÇAPELO QUE ME FACULTA O ITEM III DO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 130 DA LEI 8.033 - ELOGIO AOS SEGUINTE SOLDADOS QPPM: 33.900 GABRIELLA VICENTE MARTINS E 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, PELA EFICIÊNCIA E DEDICAÇÃO DEMONSTRADA DURANTE A COBERTURA				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
JORNALÍSTICA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS COMANDANTES GERAIS DAS POLÍCIAS MILITARES E CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (CNCG) QUE ACONTECEU ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE NOVEMBRO DE 2015. SUA CONTRIBUIÇÃO COM MATÉRIAS PARA A TVPM E PARA O PORTAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (WWW.PM.GO.GOV.BR) ELEVOU AINDA MAIS O NOME DA INSTITUIÇÃO PERANTE OS COMANDANTES GERAIS DOS OUTROS ESTADOS, FATO COMPROVADO COM OS INÚMEROS ELOGIOS VERBAIS FEITOS DURANTE O EVENTO. A COBERTURA JORNALÍSTICA FOI FEITA EM TEMPO REAL, PROPORCIONANDO VÍDEOS E INFORMAÇÕES LOGO APÓS O ACONTECIMENTO DAS PALESTRAS OU REUNIÕES E, EM MOMENTO ALGUM, APESAR DA INTENSIDADE DO TRABALHO, MANTIVERAM SEU ENTUSIASMO; DEMONSTRANDO ASSIM UMA COMPOSTURA DIFERENCIADA E DIGNA DOS ELOGIOS. PARABÉNS PELA COMPETÊNCIA E BRILHANTISMO DEMONSTRADO NESTA MISSÃO E QUE DEUS A ILUMINE E ABENÇOE EM TODOS OS MOMENTOS DE SUA VIDA. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. NEILA DE CASTRO ALVES - CHEFE DA SESSÃO DO CLIPPING DA PM/5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PM/5), EM GOIÂNIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015. ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 055 / 2015. RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL PM CHEFE DA PM/5RVDS					
GERALDO PASCOAL SOARES NETO - MAJ PM SUBCOMANDANTE DA PM/5		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 216/2015-PMGO
Texto	PELO QUE ME FACULTA O ITEM III DO PARÁGRAFO 1º, ARTIGO 130 DA LEI 8.033 - ELOGIO A SOLDADO QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES - POR DESENVOLVER COM CORAGEM E BRILHANTISMO A FUNÇÃO EM QUE FOI EMPREGADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2015: A DE APRESENTADORA DO EVENTO REALIZADO PELA BANDA SINFÔNICA DA PMGO 'CONCERTO NO PARQUE'. O EVENTO QUE FOI DE GRANDE VALIA PARA A IMAGEM INSTITUCIONAL FRENTE À SOCIEDADE, FOI APRESENTADO DE FORMA IMPECÁVEL E SINGULAR, DEMONSTRANDO ASSIM UM CARISMA IMENSURÁVEL DURANTE TODO O EVENTO, ALÉM DA EXTREMA SIMPATIA E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO PRESENTE. POR VEZES, É NECESSÁRIO RECONHECER AS HABILIDADES ESPECÍFICAS DOS NOSSOS SUBORDINADOS SEMPRE QUANDO SE VERIFICA UMA CONDUTA DIGNA DE EXEMPLO ANTE OS SERVIÇOS BEM PRESTADOS A ESTA INSTITUIÇÃO. QUE DEUS LHE CONCEDA MUITA SAÚDE, HUMILDADE E SABEDORIA NECESSÁRIAS PARA CONTINUAR TRILHANDO SEU BRILHANTE CAMINHO PROFISSIONAL E PESSOAL. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. GERALDO PASCOAL SOARES NETO - SUBCOMANDANTE DA PM/5. ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 052 / 2015. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PM/5), EM GOIÂNIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015. RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL PM CHEFE DA PM/5IJG				
CARLOS ANTÔNIO BORGES - CORONEL PM COMANDANTE DO CAPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 82/2015-PMGO
Texto	POR TEREM, NA DATA DE 22 DE AGOSTO DE 2014, DURANTE APRESENTAÇÃO DE ABORDAGEM POLICIAL, CONDUTA DE PATRULHAMENTO E AÇÕES TÁTICAS INDIVIDUAIS AOS PROMOTORES MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, DEMONSTRANDO GRANDE DEDICAÇÃO E CAPACIDADE PROFISSIONALISMO, ENTUSIASMO, ABNEGAÇÃO, ESPÍRITO DE CORPO E VIBRAÇÃO, TENDO COMPROMISSO COM OS RESULTADOS E ENGRATECENDO O NOME DA CORPORAÇÃO. AOS ALUNOS SOLDADOS, OS AGRADECIMENTOS E O RECONHECIMENTO DESTES COMANDANTE PELO DESPRENDIMENTO NO CUMPRIMENTO DA MISSÃO, E O DESEJO DE QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO E PROTEGENDO SEUS PASSOS, CONCEDENDO HARMONIA E FELICIDADE JUNTO AOS SEUS ENTES QUERIDOS, E SUCESSO NOS DESAFIOS VINDOUROS. ELOGIO INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA-GO, 16 DE ABRIL DE 2015. ITEM PARA DOPM Nº. 46/2015. CARLOS ANTÔNIO BORGES - CORONEL PM COMANDANTE DO CAPM NCAS.				
SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 242/2014-PMGO
Texto	PELO SERVIÇO DESEMPENHADO COM EXCELÊNCIA NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DA PM "ADOTE O SONHO DE UMA CRIANÇA", PROMOVENDO A APROXIMAÇÃO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS E A COMUNIDADE, CONTRIBUINDO SOBREMANEIRA PARA ENALTECER O NOME DA INSTITUIÇÃO DE FORMA EXTREMAMENTE POSITIVA PERANTE A SOCIEDADE GOIANA. O TRABALHO DESEMPENHADO POR ESSES PROFISSIONAIS EM DESTAQUE, MOBILIZOU A IMPRENSA E O PÚBLICO INTERNO. ALÉM DE REALIZAREM OS SONHOS DE MAIS DE 200 CRIANÇAS CARENTES DE UM BAIRRO AFASTADO DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA, ESSES MILITARES FORAM OS FACILITADORES DE ELOS ENTRE A PM E A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, MOSTRARAM UMA NOVA CONCEPÇÃO DE POLÍCIA, TANTO PARA A COMUNIDADE LOCAL, COMO PARA A DEMAIS SOCIEDADE, HAJA VISTA AS IMAGENS TRANSMITIDAS ATRAVÉS DA MÍDIA, DEVIDO A COBERTURA COMPLETA DA IMPRENSA QUE DIVULGOU O PROJETO. A AÇÃO GEROU MUITOS ELOGIOS E EVIDENCIOU A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA ADOTADA POR ESTE COMANDO, QUE É DE APROXIMAR A PM DA COMUNIDADE. POLICIAIS MILITARES QUE TENHO ORGULHO DE COMANDAR POR DEMONSTRAREM COMPETÊNCIA, DEDICAÇÃO E COMPROMETIMENTO COM A CORPORAÇÃO. ASSIM, DEIXO REGISTRADO A ELES OS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE GERAL PELO SERVIÇO DE EXCELÊNCIA QUE FOI PRESTADO, POR SUPERAREM AS EXPECTATIVAS DESTES COMANDO E CUMPRIREM COM GLÓRIA A MISSÃO, RESULTANDO NA ELEVAÇÃO DO NOME DA INSTITUIÇÃO PERANTE O POVO GOIANO. QUE DEUS ILUMINE OS SEUS PASSOS, OS GUIEM PELO CAMINHO DO SUCESSO E QUE SUAS BÊNÇÃOS ALCANCE TODA SUA FAMÍLIA. INDIVIDUAL. CONSTE NOS SEUS ASSENTAMENTOS. ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 074 / 2014. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014. SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA PMGORDF.				
RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO 1º		N/A	COLETIVO	N/A	EG - 238/2014-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 07/12/14, POR OCASIÃO DO POLICIAMENTO DA CORRIDA DE FORMULA TRUCK/2015, REALIZADA NO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, TRABALHADO COM AFINCO E DE MANEIRAS EXEMPLARES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES POLICIAL MILITAR, POIS MISSÃO QUE FOI ATRIBUÍDA AO 1º BPMRV, FOI COROADA COM ÊXITO GRAÇAS AS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS E DEDICADAS DESSES NOBRES COMPANHEIROS QUE DEMONSTRARAM COMPROMETIMENTO, SERENIDADE E AGILIDADE PARA O BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO QUE OBTVE O SUCESSO ESPERADO. RESSALTA-SE QUE NENHUMA OCORRÊNCIA DE DESORDEM PÚBLICA OU ACIDENTE DE TRANSITO FOI VERIFICADO NA DATA E LOCAL DO EVENTO GRAÇAS À DESENVOLVUTURA E O EMPENHO DESSES POLICIAIS MILITARES QUE ACIMA DE TUDO DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE UM ALTO GRAU DE PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO À ATIVIDADE POLICIAL MILITAR. ESTE COMANDO SENSIBILIZADO COM AS ATITUDES DESSES POLICIAIS MILITARES VEM EXPANER A TODA EQUIPE A SUA				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
GRATIDÃO PELA COLABORAÇÃO, POR TANTO DIGNOS DA MENÇÃO ELOGIOSA E DO RECONHECIMENTO DESTA COMANDANTE PELO TRABALHO REALIZADO:COLETIVO:CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS PARA DOPM Nº 306- 1º BPMRV GOIÂNIA-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.RICARDO ALVES MENDES - TENENTE CORONEL QOPMCOMANDANTE DO 1º BPMRVDRF.					
2º TEN QOAPM 25005 LUIZ FEITOSA TERCIO, SUBCOMANDANTE DA 5º		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 209/2014-PMGO
Texto	O 2º TEN QOAPM 25005 LUIZ FEITOSA TERCIO, SUBCOMANDANTE DA 5º CIA DE ACORDO COM O QUE LHE FACULTA O ART. 63, INCISO I, C/C ART. 67, INCISO VI, DO RDPMGO, ELOGIA O SEGUINTE POLICIAL MILITAR: A SD PM 2º CLASSE RG 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAIS, POR TER SE DESTACADO DURANTE O PERÍODO EM QUE A 5ª CIA DO COMANDA DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, SE APRESENTA, SENDO SEMPRE VOLUNTÁRIA, SEMPRE VIBRANDO EM SUAS AÇÕES, SEJA EM FORMA NAS FORMATURAS MATINAIS, SEJA EM SEUS DESLOCAMENTOS A PÉ FIRME. PARABÉNS SD MARIANA, QUE VOLUNTARIAMENTE TEM SE DESDOBRANDO COM SUA DEDICAÇÃO, E INCANSAVELMENTE VEM ELEVANDO O NOME DA 5ª CIA/CAPM, DEIXANDO SEU EXEMPLO DE HUMILDADE E COMPETÊNCIA SENDO UM ENSINAMENTO PARA SEUS PARES, SUBORDINADOS E POR QUE NÃO TAMBÉM PARA OS SEUS SUPERIORES. "... GUERREIROS UNIDOS, POR ATO DE BRAVURA. 5ª COMPANHIA". INDIVIDUAL. CONSTE DE SEUS ASSENTAMENTOS. PUBLIQUE-SE QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 22 DE AGOSTO DE 2014.ITEM PARA DOPM Nº 50/2014 - CAPMALEXANDRE TEIXEIRA CÂNDIDO - CORONEL PMCOMANDANTE DO CAPM.RVDS				
EDER FERNANDES - TEN CEL QOPM COMANDANTE DO 8º BPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 168/2014-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 63, INCISO I C/C ART. 67, INCISO VI, AMBOS DO RDPMGO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: 2º TEN QOPM 31.147 IGOR RENOVAR DOS SANTOS, ALSQ QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAIS, ALSQ QPPM 34.660 MARCOS JUNIOR PIRES, ALSQ QPPM 34.650 MARCO PAULO GARCIA BARBOSA DA SILVA, SV PM 100.821 IZAQUEU JORGE DA SILVA JUNIOR PELO EMPENHO QUE OS MESMOS TEM DEMONSTRADO DURANTE O SERVIÇO DE POLICIAMENTO PREVENTIVO OSTENSIVO E REPRESSIVO, EXEMPLO DISTO FOI A OCORRÊNCIA Nº 8526421 - VEÍCULO RECUPERADO, DO DIA 10/06/2014, POR VOLTA DAS 12:30 HORAS, RUA PRIMARIA 2 QD. 08 LT. 01 BAIRRO DAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA. AUTOR: WIGO ERNANE ALVES. A EQUIPE DO COMANDANTE DA 1º CIA DESTA BATALHÃO QUANDO EM PROCEDIMENTO DE ABORDAGEM ESTÁTICA PELO LOCAL, AVISTOU O AUTOR CONDUZINDO O VEÍCULO APREENHIDO DE FORMA SUSPEITA, E VALEND-SE DO TIROCÍNIO POLICIAL MILITAR ENCETOU ABORDAGEM NO SENTIDO DE VERIFICAR A SITUAÇÃO DE AMBOS, MOMENTO EM QUE VERIFICARAM TRATAR-SE O VEÍCULO DE OBJETO DE FURTO E QUE OSTENTAVA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FALSA, DE PRONTO FOI DADO VOZ DE PRISÃO AO AUTOR E CONDUZIDO À PRESENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, QUE RATIFICOU A PRISÃO E AUTUOU-O EM FLAGRANTE DELITO POR INCURSO NO ART. 180 DO CPB E O VEÍCULO POSTO A DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO. INDIVIDUAL.CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.QUARTEL DO 8º BPM EM AP. DE GOIÂNIA, AOS 22 DE AGOSTO DE 2014.ITEM PARA DOPM Nº 096/2014EDER FERNANDES - TEN CEL QOPMCOMANDANTE DO 8º BPM.RVDS				
PUNIÇÕES					
NENHUM ITEM CADASTRADO					
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Menção	Resultado	Boletim		
15/04/2019	E	APROVADO	EG - 100/2019-PMGO		
PROGRAMA DE SAÚDE(CSIPM) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Boletim				
ATA DE SAÚDE					
Motivo	Nº Ata	Data	Período	Situação	Boletim
QUADRO DE ACESSO	128	11/07/2019	-	APTO	EG - 160/2019-PMGO
Paracer	APTO PARA O SPM - FIM DE QUADRO DE ACESSO.				
DIVERSOS					
Boletim	EG - 122/2019-PMGO				
Texto	RETIFICO O ITEM Nº 056/2019, PUBLICADO NO DOEPM Nº 119/2019 ONDE SE LÊ: "DESIGNO A CB QPPM 34669 MARIANA RAQUEL DE MORAES PARA MINISTRAR AULAS DE CIDADANIA E ORDEM UNIDA AOS ALUNOS DAS SEGUINTE SÉRIES: 1ª A, 1ª C, 1ª D, 1ª F, 1ª G, 1ª H E 2ª A, 2ª C, 2ª D, 2ª F, 2ª H, 2ª I DO ENSINO MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA 71 HORAS, A PARTIR DE 20 DE MAIO A 28 DE JUNHO DE 2019, SENDO QUE NAS TURMAS 1ª B, 1ª E, 2ª B, 2ª E, 2ª G FORAM MINISTRADAS SOMENTE NO DIA 20 DE MAIO, NO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - VASCO DOS REIS."O CORRETO É: DESIGNO A SD QPPM 34669 MARIANA RAQUEL DE MORAES PARA MINISTRAR AULAS DE CIDADANIA E ORDEM UNIDA AOS ALUNOS DAS SEGUINTE SÉRIES: 1ª A, 1ª C, 1ª D, 1ª F, 1ª G, 1ª H E 2ª A, 2ª C, 2ª D, 2ª F, 2ª H, 2ª I DO ENSINO MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA 71 HORAS, A PARTIR DE 20 DE MAIO A 28 DE JUNHO DE 2019, SENDO QUE NAS TURMAS 1ª B, 1ª E, 2ª B, 2ª E, 2ª G FORAM MINISTRADAS SOMENTE NO DIA 20 DE MAIO, NO COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - VASCO DOS REIS."ATO DO COMANDANTE E DIRETOR DO CEPMG-VR.ITEM PARA DOEPM Nº 61/2019 - CEPMG/PMVRPROCESSO Nº201900002062610POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REIS, EM GOIÂNIA, 03 DE JULHO DE 2019. THÉLIO ALEXANDRE ARAÚJO AMORIM - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE E DIRETOR DO CPMG POLIVALENTE MODELO VASCO DOS REISTR.				

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 42/2019-PMGO
Texto	AUTORIZAÇÃO-TRANSCRIÇÃO:AUTORIZO OS POLICIAIS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS A PARTICIPAREM A SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA CINQUENTENÁRIO DAS FORÇAS DE PAZ DO BRASIL - ABFIP ONU, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/02/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ESTADO DE GOIÁS, SENDO ELES:2º SARGENTO PM 31389 LEANDRO CESAR NUNES MENINO, (CPF: 989.128.791-20);SOLDADO PM 34669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, (CPF: 019.699.231-13);SOLDADO PM 35258 JÚLIO CESAR FERREIRA JÚNIOR, (CPF: 015.718.411-05).201900002018753PUBLICAÇÃO Nº 2019. ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSASUBCOMANDANTE GERAL RDF.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 215/2018-PMGO
Texto	RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIASRETIFICO A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA POLICIAL MILITAR SD PM RG: 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, CPF: 019.699.231-13, PUBLICADA NO DOEPM NÚMERO 212/2016, SENDO QUE O CORRETO É: PERÍODO AQUISITIVO DE 06/01/2015 A 05/01/2016 E NÃO COMO SAIU PUBLICADO (EXERCÍCIO DE 2015).ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.PROCESSO Nº 201800002083504 MARCELO GRANJA - TEN CEL PMCHEFE DA PM/5RVDs
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 121/2018-PMGO
Texto	DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO NOÇÕES DE CIDADANIA NO ANO DE 2016.SD QPPM RG 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES - 9º ANO A,B OBSERVAÇÃO: CADA INSTRUTOE DEU 400 HORAS AULAS APROXIMADAMENTE...PROCESSO Nº 201800002045099DONIZETE ALVES PINTO - MAJOR QOPMCOMANDANTE E DIRETORA DO CEPMG - HCRRVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 210/2017-PMGO
Texto	2. CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO NOS AUTOS E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS QUE REGEM A CONCESSÃO DA REFERIDA MEDALHA, VOTO PELO INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO DA MESMA, POIS OS INTERESSADOS REALIZARAM CADA QUAL SEU TRABALHO DEVIDAMENTE ESCALADOS, COMANDADOS E COM FUNÇÕES ESTABELECIDAS SENDO TODOS ELOGIADOS POR CADA AÇÃO DESENVOLVIDA DURANTE O REFERIDO COMANDO, CUMPRINDO ASSIM A MISSÃO INSTITUCIONAL DA PMGO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL COMO TAMBÉM NÃO SE ENQUADRANDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.012, DE 27 DE JULHO DE 2017. GOIÂNIA-GO 19 DE OUTUBRO DE 2017. ESTÁ ASSINADO HELOISA ROSA BRITO - TENENTE CORONEL PM RELATORA. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM A RELATORA PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.ATA Nº 018/2017 - CPMPM, PUBLICADA NO DOPM Nº 208/2017I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 121/2017-PMGO
Texto	CONCEDO A AUTORIZAÇÃO PARA SD QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES LIBERAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CONDUÇÃO VEICULAR POLICIAL, PROMOVIDO PE LA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL,NOS DIAS 06 E 07 DE MARÇO DE 2017.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 27 DE JUNHO DE 2017.ITEM Nº. 042/2017-PM/5RICARDO ALVES MENDES-TEN CEL PMCHEFE DA PM/5 CTJR.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 2/2017-PMGO
Texto	CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE RECOMPENSADE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 63, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 67, INCISO III, TUDO DO RDPMEGO, OS POLICIAIS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS ESTÃO AUTORIZADOS A AFASTAR-SE DO SERVIÇO, PERFAZENDO O TOTAL DE 03 (TRÊS) DIAS. O CONTROLE DA CONCESSÃO SERÁ REGULADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE ONDE OS MILITARES ESTIVEREM LOTADOS.ITEM Nº 1318/2016-CGCOMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 191/2016-PMGO
Texto	COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS E O QUE PRECEITUA O ART. 2º, "C", DO DECRETO Nº 170 DE 28/07/1972 A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS, RESOLVE: NÃO CONHECER A PRESENTE RECONSIDERAÇÃO DE ATO, PELO FATO DO PEDIDO TER ALCANÇADO A PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME PRECEITUA O ART. 50, § 1º, II DA LEI Nº 8.033/1975. É O MEU PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 019/2016 PUBLICADA NO BOLETIM 181/2016.I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 121/2016-PMGO
Texto	DESIGNAÇÃO DE INSTRUTOR FOI DESIGNADA PARA MINISTRAR AULAS DA DISCIPLINA DE NOÇÕES DE CIDADANIA AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL DESTA UNIDADE ESCOLAR, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016 (DE 20 DE JANEIRO A 20 DE JUNHO), A SOLDADO QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, NAS TURMAS DO 1º ANO C, D, E, F, G, H ; E DO 9º ANO A, B E H.GOIÂNIA-GO, AOS 23 DE JUNHO DE 2016. ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL Nº. 96/16 DONIZETE ALVES PINTO -

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto	MAJ QOPM COMANDANTE E DIRETORA DO CPMG/HCR ALRR
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 109/2016-PMGO
Texto	CONCLUSÃO: PELO ACIMA EXPOSTO, OS POLICIAIS TRABALHARAM COM PROFISSIONALISMO E DESENVOLTURA NA CONDUÇÃO DA MISSÃO, ATRIBUTOS ESTES QUE CORRESPONDEM AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRECONIZADO NO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONTUDO, A EFICIÊNCIA É A REGRA E TRABALHAR BEM É OBRIGAÇÃO DE TODO SERVIDOR PÚBLICO. A MIM ME PARECE UMA AÇÃO NORMAL E PLENAMENTE DENTRO DOS LIMITES DO QUE SE ESPERA DE POLICIAIS MILITARES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, RAZÃO POR QUE SOMOS DE PARECER QUE OS MESMOS SEJAM SOMENTE ELOGIADOS. GOIÂNIA - GO, 20 DE MAIO DE 2016. ESTÁ ASSINADO MARCO TÚLIO PEREIRA DA COSTA - TEN CEL PM RELATOR. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM O RELATOR PELO INDEFERIMENTO DA MEDALHA.ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS Nº 008/2016 PUBLICADA NO DOPM Nº 109/2016.I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.EM 25 DE MAIO DE 2016.DIVINO ALVES DE OLIVEIRA - CEL QOPMCOMANDANTE GERAL DA PMGOMAPO
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 40/2016-PMGO
Texto	AUTORIZO A POLICIAL MILITAR SD QPPM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, LOTADA NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, A REALIZAR O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PROMOVIDA PELA PMDF A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 29 DE FEVEREIRO AO DIA 1º DE ABRIL DE 2016. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PMGO, GOIÂNIA-GO, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.ITEM PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL Nº. 012/2016-PM/5VICTOR DRAGALZEW JUNIOR-CORONEL PMCHEFE DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO CTJR.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 3/2016-PMGO
Texto	ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO - Nº 004/2016 SSCAP/DMB-CAL.I. MATÉRIA DA SSCAP - CADASTRO/INCLUSÕES, CORREÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PUBLICA AS AQUISIÇÕES, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES INCLUSÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTRO E OBTENÇÃO DO CRAF DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUEM ARMAS PARTICULARES, AS QUAIS SERÃO MOVIMENTADAS COM REGISTRO NO SIGMA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME SEGUE:1 -TRANSFERÊNCIAS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES (SIGMA): 12 - CEDENTE: JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR, RG: 35258, CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 015.718.411-05, NOVO PROPRIETÁRIO: MARIANA RAQUEL DE MORAES, CPF: 019.699.231-13, RG: 34669, ARMA/TIPO: PISTOLA, MARCA: TAURUS, CAL.: 380, MODELO: PT 938, CAPACIDADE DE TIROS: 15, Nº DA ARMA: KHN05140, ACABAMENTO: OXIDADA, FUNCIONAMENTO: SEMI-AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CANO: 94MM, TIPO DE ALMA: RAIADA, QUANTIDADE DE RAIAS: 06, SIGMA: 744592;CAL, EM GOIÂNIA-GO, 15 DE JANEIRO DE 2016.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CORONEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICORVDS
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 35/2015-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.MUNIÇÕESDO(A): CAPM - PARA O(A): PM/5148) QUANTIDADE: 22, MARCA: CBC, MODELO: EXPO GOLD, CALIBRE: .40, LOTE: ATN-10, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-148/2014, CAUTELADO COM O(A): SD 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, CONFORME PUBLICADO NO DOERP Nº 025/2015.ITEM PARA BOLETIM GERAL RESERVADO - Nº 008/2015 DMB-CAL.GOIÂNIA 08 DE JUNHO 2015.DESPACHO:I- APROVOII- PUBLIQUE-SE.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGISTICO DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EGR - 33/2015-PMGO
Texto	I. TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL CONTROLADO - ORDEM.ARMAS CURTASDO(A): CAPM - PARA O(A): PM/5148)TIPO DA ARMA: PISTOLA, MALETA: 148, Nº PATRIMONIO: 607017, Nº DA ARMA: SZJ-14188, MARCA: TAURUS, MODELO: PT 100 AF, CALIBRE: .40, QTD. CARREGADORES: 03, ESTADO CONSERVAÇÃO: BOM, ATRAVÉS DO(A): TTGR-148/2014, CAUTELADO COM O(A): SD 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES.CONFORME PUBLICADO NO DOERP Nº 025/2015.ITEM PARA BOLETIM GERAL RESERVADO - Nº 008/2015 DMB-CAL.GOIÂNIA 08 DE JUNHO 2015.DESPACHO:I- APROVOII- PUBLIQUE-SE.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CEL QOPMCOMANDANTE DE APOIO LOGISTICO DA PMGOWSL.
Texto Compl.	N/A
Boletim	EG - 1/2015-PMGO
Texto	CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A TÍTULO DE RECOMPENSA, DE ACORDO COM O ART. 63, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 67, INCISO III, TUDO DO RDPMEGO, ESTÁ AUTORIZADO (A) A AFASTAR-SE DO SERVIÇO, PERFAZENDO O TOTAL DE 01 (UM) DIAS. O CONTROLE DA CONCESSÃO SERÁ REGULADO PELA ADMINISTRAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PM/5.GOIÂNIA - GO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.SILVIO BENEDITO ALVES - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGORDF.
Texto Compl.	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SINDICÂNCIA (Publicação Após: 05/2011)			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/07/2021
		Boletim:	EG - 136/2021-PMGO
Unidade:	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC		Nº Sindicância: 32308/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 32308/2021, data: 16/07/2021, unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC. Portaria nº 2021.3239 - SICOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.32308 Anexo: Processo SEI nº 202100002080632 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.32308 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares: Subtenente PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho; 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, todos do BPM Divisas, no atendimento ao RAI nº 18674954, do dia 17/03/2021, na Zona Rural da Cidade de Caçu. Consta que a Equipe COD, durante operação na região Sudoeste de Goiás, visualizou um caminhão tipo cegonha transportando veículos batidos. Diante da suspeição das equipes, deu-se a abordagem e em um dos carros não estava batido e possuía características de veículo novo, sendo localizado nas laterais do veículo, em compartimentos escondidos, aproximadamente 40 tabletes, com 45kg pasta base de cocaína. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 16 de julho de 2021. 202100002081306 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do BPM Divisas NCAS.		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	08/05/2021
		Boletim:	EG - 90/2021-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 31181/2021
Texto:	Solução da sindicância Nº 31181/2021, data: 08/05/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). DESPACHO Nº 130/2021 - 4º BPMRV-COD- 14144 AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 2021.02.31181 - RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Recebeu-se neste Gabinete do Comandante do COD, os autos de Sindicância nº 2021.02.31181, mandada instaurar por este Comando através da Portaria nº 2021.1608 - SICOR, data de 29 de março de 2021, tendo como Oficial Sindicante a 1º Ten PM 27.049 Lenister Magalhães Pires Pascuri com o intuito de verificar o mérito das ações praticadas pelo ST PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sgt PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, 3º Sgt PM 35.257 José Vieira Honorato e Cb PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro de Atendimento Integrado nº 15625227 do dia 13/07/2020, no município de Indaiara-GO quando combateram o crime de Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Consta que na referida data, os policiais militares abordaram um caminhão Iveco Stralis, placas NLS8402 (cavalo) e BWO1543 (reboque) e foi verificado que o caminhão transportava um veículo Toyota/SW4, placa PLL7E81 dentro do baú. Na busca veicular ao veículo de passeio, foi localizado a quantia de R\$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais) em espécie dissimulado em seu interior. A sindicância teve seu trâmite legal, com a realização de diligências de estilo, tendo sido tomadas a termo as declarações dos Sindicados, bem como juntada de documentação necessária para o esclarecimento dos fatos. O Oficial Sindicante emitiu parecer concluindo que: "Ficou evidente que a ação de cada integrante foi inteiramente revestida de inteligência, eficácia, comprometimento e dedicação, fatores referenciais que indicam a verdadeira preocupação em alcançar o objetivo final de toda a operação realizada, que de forma diferenciada, fugiu dos atendimentos operacionais rotineiros no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A conduta da equipe em tela se amolda seguramente nos termos do Decreto nº 9.012 de 27 de julho de 2017 pela dedicação, eficiência, zelo e desprendimento, além do empenho exemplar na ocorrência, senão vejamos: Art. 15. O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto. Conforme demonstrado nos autos, todos os policiais atuaram decisivamente para o bom resultado da ocorrência. Percebemos o grande risco passado pelos militares em tela quando identificaram, abordaram e localizaram o veículo e posteriormente o dinheiro que estava escondido." E emitiu o seguinte parecer: "Pelas ações realizadas pelos Sindicados a ST PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sgt PM 27.309		

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	Lindomar Martins de Oliveira, 3º Sgt PM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato e Cb PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, sugiro que sejam agraciados com a Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, no grau a que fazer jus, conforme Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017." I - Concordo com o Parecer da Oficial Sindicante; II - Encaminhem-se os presentes autos a Comissão Permanente de Medalhas para análise e providências necessárias; III - Digitalizar e atualizar o SiCOR; IV - Publique-se em DOEPM e Cumpra-se. Quartel do COD, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2021. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD Processo nº 202100002053268 LNB		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	29/03/2021
Boletim:	EG - 62/2021-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 31181/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 31181/2021, data: 29/03/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PORTARIA Nº 2021.1608 - SICOR INSTAURA A SINDICÂNCIA Nº 2021.02.31181 ANEXO: RAI, CÓPIA FICHA INDIVIDUAL - SEI Nº 202100002033206 O TENENTE CORONEL PM VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS... RESOLVE: I - INSTAURAR A SINDICÂNCIA Nº 2021.02.31181 TENDO COMO OFICIAL ENCARGADO A 1º TEN PM 27.049 LENISTER MAGALHÃES PIRES PASCUAL, A QUEM DELEGO AS ATRIBUIÇÕES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR QUE ME COMPETEM, PARA VERIFICAR O MÉRITO DAS AÇÕES PRATICADAS PELO ST PM 29.335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, 2º SGT PM 27.309 LINDOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 35.257 JOSÉ VIEIRA HONORATO E CB PM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, DURANTE O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA REGISTRADA NO REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO Nº 15625227 DO DIA 13/07/2020, NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO QUANDO COMBATERAM O CRIME DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS NLS8402 (CAVALO) E BWO1543 (REBOQUE) E FOI VERIFICADO QUE O CAMINHÃO TRANSPORTAVA UM VEÍCULO IVECO STRALIS, PLACAS PLL7E81 DENTRO DO BAÚ. NA BUSCA VEICULAR AO VEÍCULO DE PASSEIO, FOI LOCALIZADO A QUANTIA DE R\$ 150.200,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) EM ESPÉCIE DISSIMULADO EM SEU INTERIOR. II - O PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVERÁ OBEDECER ÀS FORMALIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL O PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO; III - O ENCARGADO DEVERÁ SE ATENTAR ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 32 DA LEI Nº 13.869/2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE); IV - DETERMINAR A PUBLICAÇÃO EM DOEPM, O REGISTRO E SEU CUMPRIMENTO. GOIÂNIA-GO, 29 DE MARÇO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD PROCESSO SEI 202100002036025 fos		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	31/08/2020
Boletim:	EG - 179/2020-PMGO		
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR		Nº Sindicância: 26237/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 26237/2019, data: 31/08/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. SINDICANTE: Capitão PM 32.759 Samuel Silva Rocha Negrão SINDICADO(S): Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes Cabo PM 35.030 Kamila Rodrigues NATUREZA: Sindicância nº 2019.02.26237 - Cor PM SEI: nº 201900002108613 DESPACHO Nº 1207/2020 Receberam-se neste Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar os autos de sindicância nº 2019.02.26237 - Cor PM, instaurada por força da portaria nº 2019.4811 - SiCOR, datada de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de apurar as circunstâncias em que as sindicadas teriam descumprido uma ordem de serviço de escolta de provas do ENEM, saído da área que deveriam permanecer e ainda se envolvido em acidente de trânsito na GO-230, sentido Goianésia. Foi designado para conduzir o procedimento o Capitão PM 32.759 Samuel Silva Rocha Negrão. Em seu relatório, às folhas nº 58/63, o Oficial sindicante concluiu pela presença de indícios de transgressão disciplinar por parte das sindicadas. Relatados. Fundamentos.		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	Narram os autos que as sindicadas, no dia 09 de novembro de 2019 - sábado, estavam escaladas na viatura 10268 para cumprir um serviço de escola a uma van dos Correios que iria transportar provas do ENEM de Aparecida de Goiânia até a cidade de Ceres. Tal missão tinha previsão de término apenas na segunda-feira, dia 11 de novembro de 2019, conforme escala de fls. 29/30 (evento SEI nº 10028263). De acordo com a ordem de operação nº 994/2019-PM/3, a equipe das sindicadas faria a escolta de dois veículos dos Correios até a sede do 22ª CIPM em Ceres. Um dos veículos dos Correios então seria escoltado pelo Oficial Supervisão da OPM até a 3ª CIA na cidade de Itapaci, enquanto o outro permaneceria no 22ª CIPM junto com a equipe de escolta, conforme fls. 17 (evento SEI nº 10027370, p. 21). Segundo a ordem de operação, a equipe das sindicadas deveria permanecer na 22ª CIPM até a data e horário de entrega das provas. O Tenente-Coronel PM 28.919 Paulo César Lopes, subcomandante do 10º CRPM e Oficial Supervisor da rotas do ENEM, comunicou às fls. 31 (evento SEI nº 000010950102, p. 58) que no dia 09 de novembro de 2019 as sindicadas chegaram à sede do 22ª CIPM por volta das 10h00, acompanhadas da equipe dos Correios. Relatou também que o serviço de escolta estava sem alterações até aquele momento e que providenciou alojamento e alimentação para as militares. Ainda em seu relato, contou ainda que deixou ordens na OPM para que caso as sindicadas precisassem fazer algum tipo de deslocamento, que fosse oferecido a elas o apoio de alguma das equipes de serviço. Acrescentou ainda que restou claro que elas deveriam permanecer na cidade de Ceres, conforme a ordem de operação, porém por volta das 12h00, tomou conhecimento que as sindicadas haviam saído com a viatura em direção a Goianésia e se envolvido em um acidente de trânsito. Em seu interrogatório de fls. 43/44 (evento SEI nº 000010950102, pp. 74/75), a sindicada Cabo PM 35.030 Kamila Rodrigues disse que após chegar à 22ª CIPM, informou ao Cabo PM João Carlos Gonçalves, responsável pelo Copom, que deslocaria até a cidade de Goianésia para almoçar na casa da Soldado PM Lílian. Disse que durante percurso o ocorreu o acidente relatado às fls. 03 (evento SEI nº 10024463). Por fim, acrescentou que, diferente do que diz a Parte de fls. 03, não teria afirmado ao Oficial Supervisor que iria permanecer no quartel de Ceres. A sindicada Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, em seu interrogatório de fls. 45/46 (evento SEI nº 000010950102, pp. 76/77), endossou a versão apresentada por sua colega, e acrescentou que não informaram ao Supervisor de rotas do Enem que deslocariam à cidade de Goianésia para almoçar. Disse que era a condutora da viatura na hora do acidente e que este ocorreu em razão da precariedade da via. Disse que teve o pneu frontal esquerdo estourado ao passar em um buraco, e isso fez com que a viatura saísse da pista e tombasse. Contou ainda que o acidente produziu danos de pequena monta na viatura. A testemunha Cabo PM 32.991 João Carlos dos Santos disse às fls. 55/56 (evento SEI nº 000010950102, pp. 86/87) disse que no dia dos fatos estava escalado no Copom da 22ª CIPM e foi procurado pelas sindicadas para informar que iriam à Goianésia almoçar. Disse que não sabe se elas pediram autorização ao Oficial Supervisor para fazer o deslocamento. Pois bem. Após analisar o disposto nos autos, percebe-se que no dia dos fatos as sindicadas cumpriram normalmente sua missão até chegarem à 22ª CIPM. Todavia, contrariando a determinação da ordem de operação (evento SEI nº 10027370, p. 21) que determinava a permanência da equipe de escolta na OPM até a data e hora que seriam entregues as provas. Ao saírem para almoçar em outra cidade, e ainda sem buscar autorização do Oficial à frente da operação, as sindicadas descumpriram o que lhes fora determinado, praticando, em tese, a transgressão do art. 120, XXII do Cedime. No tocante ao acidente em si, não se verificam indícios de que tenha ocorrido por negligência ou descuido da condutora. De acordo com o RAI nº 12658081 (evento SEI nº 10027199, p. 11), verifica-se que havia realmente um buraco na pista próximo ao local do acidente, sendo portanto crível a narrativa apresentada. Por derradeiro, a conduta das sindicadas traz indícios de violação do citado dispositivo, uma vez que afastaram-se de lugar que deveriam permanecer por força de ordem superior, devendo assim responder a Processo Administrativo Disciplinar. Ante o exposto, decido: I - concordar com o parecer do Oficial sindicante pelos fundamentos acima; II - determinar: a) à Secretaria para: 1. notificar o sindicato do teor desta decisão; 2. confeccionar portaria de instauração de PAD Ordinário contra as sindicadas por suposta violação do art. 120, XXII do Cedime; b) à 5ª SPJM para digitalizar os autos e arquivá-los no SICOR III - publique-se em DOEPM e cumram-se. CCDPM, Goiânia-GO, 31 de agosto de 2020. 201900002108613 NURIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO ncas.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	10/08/2020	Boletim: EG - 170/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)			Nº Sindicância: 28141/2020
Texto:	Solução da sindicância Nº 28141/2020, data: 10/08/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2020.02.28141 (SEI nº 202000002064714) SINDICANTE: Capitão PM 33.025 Filogônio Júnio da Costa SINDICADOS: Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha; 2º Sargento PM 30.951 Juliana Braga Guimarães; 2º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira; Cabo PM 35.257 Jose Sergio Vieira Honorato e Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes. DESPACHO nº 23/2020-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2020.02.28141, instaurada por meio da Portaria nº 2020.2429 -SiCOR de 26 de			

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	junho de 2020, tendo como Sindicante o Capitão PM 33.025 Filogônio Junio da Costa, onde conforme a referida Portaria, esta teria a finalidade de apurar o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro de Atendimento Integrado nº 15227556, do dia 09/06/2020, envolvendo os policiais militares: Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sargento PM 30.951 Juliana Braga Guimarães, 2º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, Cabo PM 35.257 Jose Sergio Vieira Honorato e Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, todos lotados no 4º BPMRv/COD. Consta que a Equipe do COD ALFA SUDOESTE em operações rodoviárias e rurais continuadas, por mais de 72 horas, na madrugada desta terça-feira, 09/06/2020, abordou um veículo VW/POLO AF, após um intenso acompanhamento e o autor tentar evadir-se em uma mata fechada. Na abordagem foram encontrados o autor, aproximadamente 650 kg de maconha, além de um veículo que o veículo pertence a uma locadora de carros, e este ostentava placas de um outro veículo similar de mesma marca e modelo de outra unidade federativa, que eram usadas para induzir ao erro os órgãos de fiscalização e de segurança pública. Em torno dos fatos e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias, e serem determinadas responsabilidades pelo evento em causa, foram ouvidos os envolvidos, que além de suas oitivas foram analisados documentos e reportagens relacionados ao fato. O Oficial Sindicante confeccionou Parecer destacando a conduta dos Policiais Militares Sindicados ante o atendimento, desenvolvimento e conclusão dos fatos e ao final concluiu que: A ação dos Sindicados foi indefectível, apurada em Procedimento Administrativo, onde ficou comprovado que não houve qualquer prática de transgressão disciplinar ou crime, mas Ato de Bravura, quando agem com o objetivo e finalidade que culmina em identifica, acompanha, embrenham na mata densa, abordam, localizam e apreende 650 kg de maconha juntamente com o infrator, o que supera em muito as expectativas do homem (policia) médio. Deve esse feito ser reconhecido e recompensado de forma a marcar a vida de cada um destes Nobres Policiais Militares, com a Promoção Por Ato de Bravura, conforme a legislação específica exposta retro. Diante do que dos autos consta e exercendo o direito, devidamente fundamentado, ao juízo de convencimento deste Encarregado, exponho e ao final e concluo, sugerindo que sejam quanto aos Sindicados: a. Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, os autos encaminhados a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), para análise a quanto ao Posto Superior por Ato de Bravura, conforme devidamente motivado e subsumindo o fato nos termos da Lei nº 08.000/75, art. 7º, para galgar ao Posto de Oficial, nos termos da legislação vigente. b. 2º Sargento PM 30.951 Juliana Braga Guimarães, 2º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, Cabo PM 35.257 Jose Sergio Vieira Honorato e Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, os autos encaminhados a Comissão de Promoção de Praças (CPP), para análise a quanto a Graduação Superior por Ato de Bravura, conforme devidamente motivado subsumindo o fato ao art. 9º da Lei nº 15.704/06, segundo avaliação da CPP. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorro com o parecer do Oficial Sindicante, por entender que, conforme fartamente demonstrado nos autos, as condutas dos Sindicados, mostraram-se indispensáveis para a resolução da ocorrência, onde destaco a ação dos Militares na ocorrência, pelo resultado positivo, com a identificação do veículo a ser abordado, mesmo depois de tentarem contra a vida dos policiais do bloqueio realizaram o acompanhamento, buscando sempre preservar a vida dos transeuntes, não perdendo o foco do veículo acompanhado, a localização e apreensão de enorme quantidade de drogas, com presteza e desprendimento e ainda a operação de busca na mata ao infrator da lei, indo muito além de suas funções, conseguindo lograr êxito e se destacarem no serviço policial, servindo de exemplo de perseverança para os Policiais deste Batalhão de Operações de Divisas, o que é nítido nas fotos e destacado pela imprensa, tudo devidamente comprovado nos autos através de documentos juntados. Praticaram os Sindicados, conduta que subsume ao art. 9º da Lei nº 15.704/06, o qual se insere na concessão de Promoção Por Ato de Bravura, conforme minuciosamente detalhado pelo Oficial Sindicante, em seu Parecer Final. Assim, opino pela concessão do ato de ato de bravura previsto na Lei nº 08.000/75 quanto ao Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha. Ainda, pela Lei nº 15.704/06 para as Praças, onde o tipo objetivo determina a prática de atos incomuns de coragem e audácia, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, devidamente subsumidos pelo Oficial Encarregado, na ação do, 2º Sargento PM 30.951 Juliana Braga Guimarães, 2º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, Cabo PM 35.257 Jose Sergio Vieira Honorato e Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, sendo o presente encaminhado as respectivas Comissões de Promoção. II - Encaminhar cópia dos autos tanto a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), para análise e providencias de mister; III - À P/2 para digitalização e depósito no SiCOR e SEI; IV - Publique-se e notifique-se os Sindicados; V - Cumpra-se. Goiânia, 10 de agosto de 2020. Referência: Processo nº 20200002090870 PUBLICAÇÃO Nº 17139/2020 - PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD - ALRR.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	26/06/2020	Boletim: EG - 127/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP			Nº Sindicancia: 28141/2020
Texto:	Abertura da sindicância Nº 28141/2020, data: 26/06/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2020.2429 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2020.02.28141 Anexo: SEI nº 20200002064714 O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas			

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	- COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2020.02.28141 tendo como Oficial Encarregado o Capitão PM 33.025 Filogônio Junio da Costa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro de Atendimento Integrado nº 15227556, do dia 09/06/2020, envolvendo os policiais militares: Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, 2º Sargento PM 30.951 Juliana Braga Guimarães, 2º Sargento PM 27.309 Lindomar Martins de Oliveira, Cabo PM 35.257 Jose Sergio Vieira Honorato e Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, todos lotados no 4º BPMRv/COD. Consta que a Equipe do COD ALFA SUDOESTE em operações rodoviárias e rurais continuadas, por mais de 72 horas, na madrugada desta terça-feira, 09/06/2020, abordou um veículo VW/POLO AF, após um intenso acompanhamento e o autor tentar evadir-se em uma mata fechada. Na abordagem foram encontrados o autor, aproximadamente 650 kg de maconha, além de um veículo que o veículo pertence a uma locadora de carros, e este ostentava placas de um outro veículo similar de mesma marca e modelo de outra unidade federativa, que eram usadas para induzir ao erro os órgãos de fiscalização e de segurança pública. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 26 de junho de 2020. SEI20200002067295 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD NCAS.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	24/04/2020	Boletim: EG - 78/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	27248/2020
Texto:	Solução da sindicância Nº 27248/2020, data: 24/04/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2020.02.27248 SINDICANTE: Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes SINDICADOS: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo; 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Soldado PM 35.195 Breno de Queiroz Valadares; Soldado PM 36.951 Deivson da Silva Pinheiro; Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha; 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins De Freitas; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.626 Denilton Souza Queiroz. DESPACHO nº 14/2020-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2020.02.27248, instaurada por meio da Portaria nº 2020.1169 - SiCOR de 16 de março de 2020, tendo como Sindicante o Capitão PM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos no dia 18/02/2019, durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro do Atendimento Integrado - RAI nº 13893111, em que as Equipes do COD Comando e COD Estrada, após intenso acompanhamento e cerco à TOYOTA HILUX e FIAT/PUNTO ESSENCE produto de Roubo, na GO-206, com dois infratores da lei próximo a cidade de Quirinópolis, sendo localizado uma vasta quantidade de entorpecente e recuperado um veículo que estava com restrição de roubo. O Oficial Sindicante, após a juntada de documentos e diligências realizadas, em seu Parecer Final relatou que: Conforme consta do RAI nº 13893111, fls. 41 a 68, as Equipes do COD Comando e COD Estrada supra discriminadas, após intenso acompanhamento e cerco à um FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6 e I/TOYOTA HILUX produto de crime, os abordaram com uma grande quantidade de entorpecente (maconha), sendo que os ocupantes dos veículos tentaram fugir da abordagem policial pela rodovia GO-206, mas foram interceptados pelas equipes próximo a cidade de Quirinópolis. Desta forma a atuação da Equipe COD encontra consonância com a legislação castrense no tocante à concessão de medalhas, assim, tem a Portaria nº 4694/14, que aprova o Regimento interno e doutrinário do Comando de Operações de Divisas (COD), que no art. 4º, destaca a atuação deste Comando, a ver: Art. 4º. Essa modalidade de policiamento estará com atuação voltada ao combate de todas as modalidades criminosas que assolem as rodovias estaduais, especialmente o combate ao tráfico de drogas, armas e munições, bem como o contrabando, descaminho, roubo de cargas e veículos, visa também a preservação ambiental e o recobrimento das demais tropas de área na circunscrição do território goiano e suas divisas com as Unidades Federadas, exercendo suas atividades, de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar de Goiás, em total sintonia com a legislação em vigor. Destaca-se pela modalidade de policiamento com atuação voltada ao combate de todas as modalidades criminosas que assolem as rodovias estaduais, especialmente o combate ao tráfico de drogas, armas e munições, bem como o contrabando, descaminho, roubo de cargas e veículos, desta forma não poderia ser outro o resultado, quando no exercício da missão operacional se destacaram pela eficiência, zelo, desprendimento e dedicação na ocorrência de forma coletiva, cujo o êxito da missão foi fruto da sua participação direta, o que subsume a conduta exigida para a concessão da Medalha de Mérito Operacional, no grau a que cada um fizer jus. O desempenho operacional dos envolvidos, foram além do dever, com tirocínio ímpar perceberam o veículo que despertou a suspeição da equipe, onde diante a sinalização sonora e com luzes para abordagem, tentaram fuga, com evasão em alta velocidade. No sentido contrário da via estava em patrulhamento o COD Comando, que realizava cerco e trancamento da rodovia, impossibilitando que os infratores concluíssem com êxito seus intentos. Como resultado, apreendeu-se o veículo produto de crime, quatro indivíduos com extensa ficha criminal e vultuosa quantidade de entorpecente, totalizando cerca de 1.300 quilos. Conduta que evidencia relevante desempenho operacional, onde se destacam pela eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em ocorrência, demonstrando que este êxito na missão foi fruto de sua participação direta e demonstrando ainda que o fato em estudo se subsume ao Decreto nº 9.012/17 (alterado pelo Decreto nº 9.234/18.), que			

29/07/2021 09:51:29

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	define e estabelece a concessão do Destaque Operacional Anhanguera em seu art. 15: Art. 15. O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto. § 2º O Comandante da Unidade ou o Chefe de Serviço ou de Repartição que tiver conhecimento dos atos estipulados neste artigo poderá, mediante sindicância, determinar que se apure o fato, encaminhando os autos originais ao Presidente da Comissão Permanente de Medalhas - CPM -, para a devida apreciação e providências cabíveis. Ao final entendeu que, ação dos Sindicados foi indefectível, indo muito além da atribuição constitucional e legal. Estes realizam o policiamento ostensivo fardado planejado pelas autoridades policiais competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos, no entanto, obtém sucesso na apreensão de drogas e a prisão de traficante envolvido em tráfico internacional de drogas, bem como na recuperação de veículo produto de crime, utilizado no tráfico de entorpecente. Sugerindo o encaminhamento dos autos a Comissão Permanente de Medalhas nos termos do Decreto nº 9.012/17, que define e estabelece a concessão das medalhas ao grau que fizerem jus os Sindicados. Com relação ao Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, por já ser possuidor de todas as comendas, sugeriu que a autoridade delegante decidisse outra forma de agraciá-lo. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concordo com o parecer do Oficial Sindicante, por entender que os Sindicados, atuaram decisivamente para o desfecho da ocorrência, indo muito além da atribuição constitucional e legal. Concluindo, encaminho os autos à Comissão Permanente de Medalhas - CPM, opinando pela concessão da Medalha Operacional, conforme o grau a que o Policial Militar faz jus, sendo: Medalha de Destaque Operacional Grau Ouro ao: 3º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Medalha de Destaque Operacional Grau Prata ao: 3º Sargento PM 33.453 Celso Henrique Martins De Freitas; Soldado PM 35.195 Breno de Queiroz Valadares; Soldado PM 35.626 Denilton Souza Queiroz; Medalha de Destaque Operacional Grau Bronze ao: 1º Tenente PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 36.951 Deivson da Silva Pinheiro; Deixo de indicar o Sindicato Subtenente PM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, por já ter sido condecorado com Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nos graus bronze, prata e ouro e medalha de Medalha do Mérito Policial Militar, concedendo o elogio em sua Ficha Individual Funcional. II - À Secretaria do Comando, para providências quanto aos procedimentos de digitalização, inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria; III - Encaminhe-se os autos da Sindicância digitalizada à Comissão Permanente de Medalhas, para análise; conforme prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação. IV - Dê ciência aos Sindicados da presente solução; V - Publique-se a presente solução em DOEPM; VI - Cumpra-se. Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 24 de abril de 2020. SEI 202000002041666 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD ctjr.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	02/12/2019	Boletim: EG - 231/2019-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR			Nº Sindicância: 26237/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 26237/2019, data: 02/12/2019, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2019.4811-SICOR Instaura a SINDICÂNCIA nº 2019.02.26237 Anexos: Processo SEI nº 201900002108613 e seus contíguos O Coronel QOPM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração da SINDICÂNCIA nº 2019.02.26237 - PROCESSO SEI nº 201900002084882, tendo como Encarregado o Capitão PM 32.759 Samuel Silva Rocha Negrão/CPCOM, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correicional, por meio da Parte nº 4/2019 - PM-3- 09294, versando a respeito de possíveis práticas de crime e/ou transgressão disciplinar atribuída a Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes/4º BPM e a Cabo PM			

29/07/2021 09:51:29

25 de 28

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	35.030 Kamila Rodrigues-COOR EST PTR MP, por terem descumprido as determinações contidas no item 6.10.1.3 da Ordem de Operação nº ENEM nº 994/2019 PM-3 - 09294, bem como por terem envolvido em acidente de trânsito envolvendo a viatura prefixo 10268/CAPM, no dia 09/11/19, por volta das 11h00min, na Rodovia GO-230, KM 270, no município de Santa Isabel, no trecho entre o distrito de Cirilândia e Goianésia, conforme documentação anexa; vale salientar que as policiais militares teriam informado ao Supervisor de rotas do ENEM/10º CRPM que iriam permanecer no Quartel de Ceres, mas estas saíram com a viatura com destino à Goianésia, sem autorização e sem informar a quem de direito, contrariando a ordem expressa na Ordem de Operação acima mencionada; em razão dos fatos apresentados foram registrados o RAI nº 12661710 e RAI nº 12658081; o Encarregado deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado; II - O Encarregado desta Sindicância, de acordo com o art. 56 do CEDIME/GO, deverá diligenciar, de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios de autoria que sirvam de justa causa para a possível instauração de processo administrativo disciplinar; III - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); IV - O Encarregado deverá seguir todos os trâmites relacionados no Manual de Procedimentos da PMGO e do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - Lei nº 19.969/2018, tais como: citação, intimação, notificação e outros; V - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia - GO, 02 de Dezembro de 2019. SEI 201900002117737. NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedor da PMGO. GTA.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	25/05/2017
Boletim:	EG - 100/2017-PMGO		
Unidade:	5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5		Nº Sindicância:
			19033/2017
Texto:	Abertura da sindicância Nº 19033/2017, data: 25/05/2017, unidade: 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5. Portaria nº 2017.1191-SICOR Instaura SINDICÂNCIA nº 2017.02.19033 Anexo: Parte S/N-2017-PM/5 datado de 19/05/2017 contendo 02 (duas) páginas O Tenente Coronel QOPM Chefe da PM/5, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a SINDICÂNCIA nº 2017.02.19033, tendo como Encarregado o CAP QOPM 32187 SAMIR IBRAHIM CHAUD JUNIOR/PM/5 a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, possível prática de ação meritória por parte dos policiais militares: 2º SGT PM 31.364 Daniel Rodrigues do Amaral, 3º SGT PM 26.845 Heliçon Rezende Souza, 3º SGT PM 30.956 Juliana Braga Guimarães, 3º SGT PM 27.569 Carlos Henrique Urani de Oliveira, 3º SGT PM 32.114 Pollyanna Goulart Carramal da Silva T. Cunha, CB PM 28.682 Agnaldo Alves dos Santos, CB PM 31.851 João Paulo Silva Cunha, CB PM 32.405 Wellington Magalhães Vieira, CB PM 30.672 Tatiane Moreira da Silva, CB PM 30.846 Dileides Ferreira dos Santos, CB PM 32.218 Adair Lourenço dos Reis, CB PM 32.688 Marcos Vinicius Ferreira Figueiredo, CB PM 32.412 Marchelly Luzia Xavier de Medeiros, CB PM 32.661 Welistâner Silva Souza, CB PM 32.683 Rogers César Vieira, CB PM 32.802 Ludimila Luiza da Silva Lima, CB PM 33.177 Tiago dos Passos Domingos, CB PM 33.316 Alexandra Rodrigues Silva, CB PM 33.784 André Gonçalves Araújo Lopes Caldas, CB PM 33.900 Gabriella Vicente Martins, CB PM 33.907 Vivian Antônia de Moura, SD PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes, SD PM 34.735 Rafael Delfino Rodrigues Alves, SD PM 35.036 Lilian Gonçalves Abadia, SD PM 34.923 Aline Ribeiro Venturas e SD PM 35.113 Wanessa Sarah Nogueira Carvalho, todos lotados na 5ª Seção do Estado Maior Estratégico - PM/5 em razão dos relevantes serviços prestados durante o período em que estiveram sob este Comando. O Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de identificar, delinear e individualizar as ações desenvolvidas por cada Policial Militar, para fins de concessão da "Medalha de Serviço Distinto". II - determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia - GO, 25 de maio de 2017. Ricardo Alves Mendes - Tenente Coronel QOPM Chefe da PM/5 ALRR		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	15/06/2016
Boletim:	EG - 185/2016-PMGO		
Unidade:	5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5		Nº Sindicância:
			16522/2016
Texto:	Abertura da sindicância Nº 16522/2016, data: 15/06/2016, unidade: 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/5. Portaria nº 2016.1429-SICOR Instaura SINDICÂNCIA nº 2016.02.16522 Anexo: Parte s/nº-2016 - PM/5 datada de 06/04/2016 O Coronel QOPM Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Estratégico da PMGO, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - instaurar a SINDICÂNCIA nº 2016.02.16522, tendo como Encarregada a CAP QOPM 32.187 SAMIR IBRAHIM CHAUD JUNIOR/PM-5 a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar possível ação meritória de componentes da PM/5 que participaram do Projeto "Adote o Sonho de uma Criança" no Natal do ano de 2014; Sub Ten PM 29.067 Pedro Vieira da Rocha; 3º Sgt PM 30.956 Juliana Braga Guimarães;		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	3º Sgt PM 32.108 José Teodoro Milhomens Junior; Cb PM 27.569 Carlos Henrique Urani de Oliveira; Cb PM 32.114 Pollyana Goulart Carramal da Silva Trigueiro Cunha; Cb PM 32.688 Marcos Vinicius Ferreira Figueiredo; Cb PM 32.218 Adair Lourenço dos Reis; Cb PM 31.810 Fernanda Karolina Lopes Cruz; Cb PM 32.412 Marchelly Luzia Xavier de Medeiros; Cb PM 32.802 Ludimila Luiza da Silva Lima; Cb PM 33.784 André Gonçalves Araújo Lopes Caldas; Sd PM 31.930 Ricardo Santos de Souza; Sd PM 33.900 Gabriella Vicente Martins; Sd PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Sd PM 35.258 Júlio Cesar Ferreira Junior. II - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia - GO, 15 de junho de 2016. Ricardo Alves Mendes - Tenente Coronel QOPM Chefe da 5ª Seção do Estado Maior Estratégico - PMGO JRSC.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	20/05/2015	Boletim: EGR - 25/2015-PMGO
Unidade:	CHEFIA DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO			Nº Sindicância: 12828/2015
Texto:	Solução da sindicância, Nº 12828/2015, data: 20/05/2015, unidade: CHEFIA DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO. Ref.: Sindicância nº 2015.02.12828 Sindicante: TC QOPM 20.661 Lys Andrea Insuela G. Rezende Sindicados: Maj PM 28.629 Geraldo Pascoal Soares Neto Sd PM 31.972 Vinicius Lino Ferreira Sd PM 32.683 Rogers César Vieira Sd PM 32.802 Ludimila Luiza da Silva Lima Sd PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes Sd PM 35.258 Júlio Cesar Ferreira Junior Natureza: Despacho de Solução DESPACHO CG Nº 1010/2015 Receberam-se neste Gabinete os autos da Sindicância nº. 2015.02.12828, instaurado pela Portaria nº 2015.1208-SICOR, de 27/04/2015, para apurar a ação meritória do Maj PM 28.629 Geraldo Pascoal Soares Neto, Sd PM 31.972 Vinicius Lino Ferreira, Sd PM 32.683 Rogers César Vieira, Sd PM 32.802 Ludimila Luiza da Silva Lima, Sd PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes e Sd PM 35.258 Júlio Cesar Ferreira Junior decorrente dos relevantes serviços prestados no desenvolvimento e criação do site do Conselho Nacional de Comandantes Gerais (CNCG). Foi designado para atuar como encarregada do feito a TC QOPM 20.661 Lys Andrea Insuela G. Rezende. A sindicância teve seu trâmite regular, sendo procedidas todas as formalidades legais. A sindicante concluiu no Parecer final que os sindicados são merecedores de reconhecimento por parte da Instituição e do Comando da PMGO, tendo cada um a sua parcela de contribuição para que a criação do site do CNCG lograsse êxito. As ações dos sindicados na criação do site do Conselho Nacional de Comandantes Gerais (CNCG) em tempo exíguo, contribuíram positivamente para o êxito da divulgação do mesmo na primeira reunião extraordinária do CNCG e enalteceu a nossa Instituição. Diante do exposto, DECIDO: I - Concordar com o parecer da Oficial Sindicante; II - Encaminhar os autos à CPM com a finalidade de aferir a amplitude do mérito na conduta profissional dos sindicados descrita nos autos; III - Encaminhar cópia do Parecer e deste Despacho ao Comando de Correições e Disciplina PMGO, para registro e arquivo; V - Publique-se em DORPM e cumpra-se. Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia, 20 de maio de 2015. Victor Dragalzew Júnior - Coronel PM Chefe do Estado Maior Estratégico da PMGO wsl.			
Texto complementar:	-			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	27/04/2015	Boletim: EGR - 16/2015-PMGO
Unidade:	CHEFIA DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO			Nº Sindicância: 12828/2015
Texto:	Abertura da sindicância Nº 12828/2015, data: 27/04/2015, unidade: CHEFIA DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO. Portaria nº 2015.1208-SICOR Instaura: SINDICÂNCIA nº 2015.02.12828 O Coronel QOPM Chefe do Estado Maior Estratégico da PMGO, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE:			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - CABO QPPM 34669 **MARIANA RAQUEL DE MORAES**

Texto:	I - instaurar a SINDICÂNCIA nº 2015.02.12828, tendo como Encarregado a TC QOPM 20661 LYS ANDREA INSUELA G. DE RESENDE/CG a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar possível ação meritória dos componentes da PM/5, que trabalharam arduamente para o desenvolvimento do novo site do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCG, em tempo exíguo: Maj QOPM 28.629 Geraldo Pascoal Soares Neto Sd QPPM 31.972 Vinícius Lino Ferreira Sd QPPM 32.683 Rogers César Vieira Sd QPPM 32.802 Ludimila Luiza da Silva Lima Sd QPPM 34.669 Mariana Raquel de Moraes Sd QPPM 35.258 Júlio Cesar Ferreira Junior II - determinar a publicação em DORPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia - GO, 27 de abril de 2015. Victor Dragalzew Júnior - Coronel QOPM Chefe do Estado Maior Estratégico - PMGO wsl.		
Texto complementar:	-		
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD			
Ação:	A - Abertura de Pad	Data:	07/10/2020
		Boletim:	EG - 194/2020-PMGO
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR		Nº Pad: 898/2020
Texto:	Abertura do PAD ORDINÁRIO Nº 898/2020, data: 07/10/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2020.3761-SICOR Instaura o PAD ORDINÁRIO nº 2020.09.00898 Anexos: Sindicância nº 2019.02.26237 (000015806909), Despacho nº 175/2020 (000015807100) e Despacho nº 988/2020 (000015807330) À Coronel QOPM Corregedora da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração do PAD ORDINÁRIO nº 2020.09.00898 - PROCESSO SEI nº 202000002102529, tendo como Encarregada a Major QOPM 32.158 Kamila Fernandes de Freitas/CPR, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações contidas no Despacho nº 988/2020 - 1ª SPJM-16336 - Despacho nº 1207/2020-CCDPM, versando a respeito de possíveis práticas de transgressão disciplinar atribuída à Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes/4º BPMOD e à Cabo PM 35.030 Kamila Rodrigues/COOR EST PTR MP, em tese pelo cometimento do art. 120, inciso XXII (afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem superior) da Lei nº 19.969/2018 (Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - CEDIME) e que foram apurados através da Sindicância nº 2019.02.26237-CCDPM - Processo SEI nº 201900002108613, conforme documentação anexa; a Encarregada deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado; II - A Encarregada deste PAD Ordinário deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve transgressão disciplinar por parte do militar mencionado e as diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do art. 5º, LV da CF/88 (contraditório e ampla defesa); III - A Encarregada ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ainda enviar para esta Correicional (Código 16343) e concluir o Processo SEI na Unidade; IV - A Encarregada deverá se atentar às determinações contidas no art. 16 do CPPM e no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); V - A Encarregada deverá seguir todos os trâmites relacionados no Manual de Procedimentos da PMGO e do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - Lei nº 19.969/2018, tais como: citação, intimação, notificação e outros; VI - Determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. 202000002103871 CCDPMGO, Goiânia - GO, 07 de Outubro de 2020. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO rdf.		
Texto complementar:	-		

FICHA FUNCIONAL					
POLICIA MILITAR					
	Nome: LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES		RG: 35865	CPF: 015.675.571-80	
	Status: ATIVO		Situação: EM EXERCÍCIO		
	Data de Inclusão: 05/01/2016 - EG - 25/2016-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)				Código Vínculo:
	Quadro: QPPM	Sub-Quadro: N/A	Especialidade: N/A		
	Posto: SD		Comportamento: ÓTIMO		
Unidade Atual: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC - BPM DIVISAS					
FUNÇÕES ATRIBUÍDAS EM EXERCÍCIO					
Função	Órgão interno	Tipo	Unidade	Data	Bol. dt. Início
SEGURANÇA DE EQUIPE	2º PEL/2ª CIA	OPE	BPM DIVISAS	01/04/2021	EG - 87/2021-PMGO
DADOS PESSOAIS					
Data de Nascimento: 23/02/1985					
Filiação:	Pai: DOMINGOS GOMES DE MOURA		Nacionalidade: BRASIL		
	Mãe: NICIA ELIZABETH PINHEIRO GOMES		Naturalidade: CAMPOS BELOS-GO		
Sexo: M	Altura: 1,79m	Peso: 86,00kg	Tel. Residencial: 6299146364	Tel. Celular: 6292594131	Tel. Trabalho: N/A
Email Pessoal: N/A		Email de Trabalho: GOMES.ALSDPM@GMAIL.COM			
Estado Civil: SOLTEIRO (A)		Boletim: EG - 25/2016-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)			
PASEP: 13900973317		Mat. IPASGO: N/A	Mat. Financeira: N/A	Mat Funcional: N/A	
ENDEREÇO					
Logradouro: SEXTA AVENIDA		Quadra: 73	Lote: 08	Número: 201	
Complemento: N/A					
Bairro: SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO		Cidade: GOIÂNIA	Estado: GO	CEP: 74000000	
DOCUMENTOS					
Categoria Reservista: CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CDI)					
N.º Cat. Reservista: 200514		Órgão: EXÉRCITO		Expedição: 22/04/2003	
Rg Civil: 424390		Órgão Expedidor: SPTC-GO		Data Expedição: 11/09/2006	
Documento de Origem: N/A					
Título Eleitoral: 50009371007		Zona: 105	Seção: 30	Cidade: MONTE ALEGRE	Estado: GO
CNH: N/A	Categoria: N/A	Data Expedição: N/A	Data Validade: N/A	Estado: N/A	
ESCOLARIDADE					
Grau Escolaridade	Especialidade	Sub-Área/Graduação	Boletim		
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	MBA de Inteligência Estrat. em Segurança Pública	N/A	EG - 156/2018 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)		
SUPERIOR COMPLETO	DIREITO	N/A	EG - 25/2016 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)		
CURSOS					
Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim	
1º CURSO DE PILOTAGEM EM OPERAÇÕES DE DIVISAS - 1º CPOD	APRIMORAMENTO TÉCNICO	150	9.16	EG - 17/2020-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CARABINA GRUPO I (IMBEL 5.56 MD97 E IA2)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 153/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PISTOLAS DO GRUPO A (MOD. PT100 E SIMILARES)	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 152/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM FUZIL GRUPO D (PLATAFORMA FAL)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	20	N/A	EG - 152/2019-PMGO	
07º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD	APRIMORAMENTO TÉCNICO	586	7.566	EG - 93/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM PISTOLA, CALIBRE 9 MM, GRUPO 4, B2	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 45/2019-PMGO	
CURSO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	APRIMORAMENTO TÉCNICO	175	N/A	EG - 170/2018-PMGO	
CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 3ª EDIÇÃO - NÍVEL OPERACIONAL	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	385	N/A	EG - 222/2016-PMGO	
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP	CURSO DE FORMAÇÃO	2020	8.32	EG - 200/2016-PMGO	
HABILITAÇÃO EM PISTOLA DE AÇÃO DUPLA .40	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	30	N/A	EG - 134/2016-PMGO	

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM REVÓLVER TAURUS CAL. 38	INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO	10	N/A	EG - 111/2016-PMGO

CERTIFICADOS DIVERSOS					
Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
Bombeiro Educador	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	SINESP	60	EG - 115/2021-PMGO
Análise Criminal 2	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 115/2021-PMGO
Busca e Apreensão 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	SINESP	40	EG - 115/2021-PMGO
Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 114/2021-PMGO
Fiscalização Interestadual de Transporte de Passageiros	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 114/2021-PMGO
Análise Criminal 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/ SEGEN	60	EG - 114/2021-PMGO
ASPECTOS PROCEDIMENTAIS DO PROTOCOLO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA EM CRIMES DE FEMINICÍDIO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 113/2021-PMGO
Lucha Contra el Desvío de Conducta del Profesional de Seguridad Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	20	EG - 113/2021-PMGO
LOCAL DE CRIME: ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO-NOÇÕES BÁSICAS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	20	EG - 113/2021-PMGO
ASPECTOS JURÍDICOS DA ATUAÇÃO POLICIAL	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 113/2021-PMGO
CRIMES AMBIENTAIS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 113/2021-PMGO
Balística Forense Aplicada	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	EAD/SEGEN	60	EG - 113/2021-PMGO
Mediação de Conflitos	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 113/2021-PMGO
Enfrentamento ao Desvio de Conduta do Profissional de Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	20	EG - 113/2021-PMGO
Armas de Fogo e Munições	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	30	EG - 113/2021-PMGO
LIBRAS PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	40	EG - 113/2021-PMGO
LOCAL DE CRIME: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO-RLC	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	40	EG - 113/2021-PMGO
LOCAL DE CRIME: ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	30	EG - 113/2021-PMGO
Investigação de Homicídios 1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 112/2021-PMGO
Segurança contra Incêndio	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 112/2021-PMGO
Investigação Criminal: Aspectos Conceituais	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 112/2021-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
Deteção de Fraudes em Licitações e Contratos Públicos - Aspectos Introdutórios	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	30	EG - 112/2021-PMGO
INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD-SEGEN	60	EG - 111/2021-PMGO
Investigación y Análisis Patrimonial: Nociones Básicas	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 111/2021-PMGO
Elaboração de Materiais para Ensino a Distância	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	EAD/SEGEN -	60	EG - 111/2021-PMGO
Saúde Mental do Profissional de Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 111/2021-PMGO
INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE PATRIMONIAL:NOÇÕES BÁSICAS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 111/2021-PMGO
Português Instrumental Básico	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	20	EG - 111/2021-PMGO
Policiamento Orientado para Resolução de Problemas	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	45	EG - 110/2021-PMGO
Polícia Comunitária	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/ SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
Atuação Integrada de Segurança Pública: Introdução à Doutrina Nacional	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	20	EG - 110/2021-PMGO
Policiamento Comunitário Escolar	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/ SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
VIDEOMONITORAMENTO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis no Sistema Prisional	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	EAD/SEGEN -	26	EG - 110/2021-PMGO
Delitos Cibernéticos - Nociones Básicas	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	30	EG - 110/2021-PMGO
Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
Psicologia das Emergências e Desastres	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	24	EG - 110/2021-PMGO
TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	50	EG - 110/2021-PMGO
Princípios do Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	30	EG - 110/2021-PMGO
INVESTIGAÇÃO DO CRIME DE ESTUPRO:ASPECTOS CONCEITUAIS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	30	EG - 110/2021-PMGO
Crimes Cibernéticos: Noções Básicas	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
VIOÊNCIA, CRIMINALIDADE E PREVENÇÃO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	40	EG - 110/2021-PMGO
Introdução à Tecnologia de Sprinklers Para Controle de Incêndios	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
USO DA INFORMAÇÃO EM GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR	0	Rede EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	REDE EAD/SEGEN	60	EG - 110/2021-PMGO
Deteção de Fraudes em Licitações e Contratos Públicos - Aspectos Procedimentais	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	EAD/SEGEN -	40	EG - 110/2021-PMGO
Gerenciamento de Incidente Crítico	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Rede EAD-SEGEN	30	EG - 110/2021-PMGO
Educação para o Trânsito para Profissionais de Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	EAD/SEGEN -	40	EG - 110/2021-PMGO
7º Curso de Inteligência de Segurança Pública	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Superintendência de Inteligência Integrada	175	EG - 143/2018-PMGO
MBA de Inteligência em Segurança Pública,	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	0	Universidade Estadual de Goiás	480	EG - 143/2018-PMGO
Curso de Segurança Orgânica - 8ª Edição	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	0	Diretoria de Inteligência	40	EG - 143/2018-PMGO
Curso de Introdução à Atividade de Inteligência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.8	REDE EAD SENASP - CICLO 40	60	EG - 184/2017-PMGO
Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	EAD-SENASP/CICLO 32	60	EG - 158/2017-PMGO
Uso Diferenciado da Força	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	EAD-SENASP/CICLO 32	60	EG - 158/2017-PMGO
Local do Crime: Isolamento e Preservação - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.8	EAD-SENASP/CICLO 32	60	EG - 158/2017-PMGO
Segurança Pública sem Homofobia VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.2	EAD SENASP- CICLO 37	60	EG - 234/2016-PMGO
condutores de veículos de emergência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.5	REDE EAD SENASP CICLO 036	60	EG - 223/2016-PMGO
Filosofia dos direitos humanos aplicada à atuação policial - VA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.4	REDE EAD SENASP CICLO 036	60	EG - 223/2016-PMGO
Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD SENASP CICLO 036	60	EG - 223/2016-PMGO
Atendimento as Mulheres em Situação de Violência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.1	REDE EAD SENASP (CICLO 37)	40	EG - 217/2016-PMGO

ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO

Comportamento	Data Alteração	Boletim
ÓTIMO	05/01/2021	EG - 137/2021-PMGO
BOM	05/01/2016	EG - 25/2016-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

INCLUSÃO

N/A

PROMOÇÕES

Posto/Grad.	Quadro	Data	Critério	Boletim
SOLDADO	QPPM	21/09/2016	CONCLUSÃO DE CURSO	EG - 229/2016-PMGO
SOLDADO DE 2ª CLASSE	QPPM	05/01/2016	CONCURSO	EG - 25/2016-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

AFASTAMENTOS

Motivo	Tempo (Dias)	Data Início Aquisição	Data Fim Aquisição	Exercício	Data Início	Data Término	Dt. Susp. Afastamento	Boletim
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2016	15/01/2018	13/02/2018	N/A	EG - 17/2018-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2017	10/08/2019	08/09/2019	10/08/2019	EG - 141/2019-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2017	16/10/2019	14/11/2019	N/A	EG - 189/2019-PMGO
FÉRIAS	0	N/A	N/A	2018	15/05/2020	13/06/2020	15/05/2020	EG - 90/2020-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2019	18/06/2021	17/07/2021	N/A	EG - 102/2021-PMGO

SUSPENSÕES DE AFASTAMENTOS

Espécie de Afastamento	Motivo	Dt. Apresentação	Boletim
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	15/05/2020	EG - 93/2020-PMGO
FÉRIAS	INTERESSE DO SERVIÇO	10/08/2019	EG - 151/2019-PMGO

APRESENTAÇÃO PARA SERVIÇO

Boletim	EG - 48/2017-PMGO
Motivo	ITEM PARA DOPM 062/2017
Detalhes	O SOLDADO 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES apresentou-se pronto para o serviço em 21/02/2017. Motivo relatado: ITEM PARA DOPM 062/2017

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Características	Valor Característica
COR DA PELE	BRANCA
COR DOS CABELOS	PRETOS
COR DOS OLHOS	CASTANHO
TIPO DE CABELO	ONDULADOS
TIPO SANGÜÍNEO	O +

UNIDADES EM QUE SERVIU

Unidades	Motivo da Transferência	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC	MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO EFETIVO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO	-	-
04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR)	CLASSIFICAÇÃO	15/05/2019	EG - 91/2019-PMGO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO
04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR)	INTERESSE DO SERVIÇO	08/01/2019	EG - 5/2019-PMGO	15/05/2019	EG - 91/2019-PMGO
ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASPM - SSP	INTERESSE DO SERVIÇO	21/02/2017	EG - 37/2017-PMGO	08/01/2019	EG - 5/2019-PMGO
41ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR - 41ª CIPM (02º CRPM)	CLASSIFICAÇÃO	28/10/2016	EG - 200/2016-PMGO	21/02/2017	EG - 37/2017-PMGO
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	N/A	05/01/2016	EG - 25/2016-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	28/10/2016	EG - 200/2016-PMGO

FUNÇÕES QUE EXERCEU

Função	Órgãos Internos	Unidade	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
SEGURANÇA DE EQUIPE	N/A	COD (CPR)	15/05/2019	EG - 109/2019-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR DE EQUIPE DA P/2	N/A	COD (CPR)	08/01/2019	EG - 18/2019-PMGO	16/05/2019	EG - 91/2019-PMGO (DISPENSAS)
AUXILIAR - OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA - SI - SSPAP	N/A	ASPM SSP	06/03/2018	EG - 61/2018-PMGO	08/01/2019	EG - 5/2019-PMGO (DISPENSAS)
COMPONENTE -	N/A	ASPM	21/02/2017	EG - 60/2017-	08/01/2019	EG - 5/2019-PMGO

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Função	Órgãos Internos	Unidade	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		SSP		PMGO		(DISPENSA)
DISCENTE DA 4ª CIA - CFAP	N/A	CAPM	18/05/2016	EG - 98/2016-PMGO	28/10/2016	EG - 200/2016-PMGO (DISPENSA)

TEMPO DE SERVIÇO E AVERBAÇÕES

Descrição / Instituição	Tipo de vínculo	Processo	Ano Proc.	Boletim	Anos	Meses	Dias	Total de dias
TOTAL AVERBAÇÕES	-	-	-	-	0	0	0	0
TOTAL TEMPO EFETIVO SERVIÇO	-	-	-	-	5	6	23	2028

NÃO FORAM DESCONTADOS OS TEMPOS DE AFASTAMENTO QUE INTERROMPEM O TEMPO DE EFETIVO DE SERVIÇO.

CONDECORAÇÕES

Espécie	Motivo	Boletim
MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DOM PEDRO II - GRAU COMENDADOR	DECRETO Nº 9.897 DE 01 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 23.583 DE 01 DE JULHO DE 2021	EG - 126/2021-PMGO
HOMENAGENS	MOÇÃO DE APLAUSO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	EG - 123/2021-PMGO
MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 2.830 DE 03 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 12.826 DE 03 DE ABRIL DE 2018.	EG - 107/2021-PMGO
OUTRAS CONDECORAÇÕES	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DA SEGURANÇA PÚBLICA GOVERNADOR MAURO BORGES TEIXEIRA - DECRETO ESTADUAL Nº 9.753 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.	EG - 228/2020-PMGO
HOMENAGENS	MOÇÃO Nº 005/2020- OFÍCIO Nº 097/2020, SUBSCRITO PELO SR. DONIVANI MARTINS DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.	EG - 164/2020-PMGO

ELOGIOS

Autoridade	Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 119/2021-PMGO
Texto	FORAM ELOGIADOS PELO MOTIVO A SEGUIR EXPOSTO: OFÍCIO Nº 783-S DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS QUE ENCAMINHOU PROPOSIÇÃO Nº 541 DE AUTORIA DO DEPUTADO KARLOS CABRAL APROVADA EM SESSÃO REALIZADA PELO PLENÁRIO DA ALEG, NO DIA 13 DE MAIO DE 2021 E TAMBÉM PELA MOÇÃO DE APLAUSO 004/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU [...] PELA BRILHANTE ATUAÇÃO DA OPERAÇÃO REALIZADA NO DIA 02/05/2021, OPORTUNIDADE EM QUE FRUSTARAM UMA TENTATIVA DE FURTO A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ALÉM DA CAPTURA DE INÚMEROS MARGINAIS QUE LÁ SE ENCONTRAVAM, OPERAÇÃO BEM-SUCEDIDA PELOS CORAJOSOS E COMBATIVOS POLICIAIS MILITARES. A OPERAÇÃO REALIZADA É MERECEDORA DE DESTAQUE, POIS O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, EM RAZÃO DO SEU SETORES PRODUTIVOS DO PAÍS. ENTRETANTO INFELIZMENTE, TEM TAMBÉM, CHAMADO A ATENÇÃO DE BANDOS CRIMINOSOS PARA ESTA REGIÃO. APESAR DISSO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SEUS INTEGRANTES, TEM COMBATIDO DIUTURNAMENTE, TODO TIPO DE VIOLÊNCIA, FATO QUE TEM PROPICIADO À COMUNIDADE CÉU CHAPADENSE A CERTEZA DA SEGURANÇA E TRANQUILIDADE, PARA QUE TODOS CONTINUEM EXERCENDO SUA ATIVIDADES E CONTRIBUINDO, AINDA MAIS, PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DESTA TERRA. [...]. I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 202100002070467COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL, EM 23/06/2021, ÀS 17:54, CONFORME ART. 2º, § 2º, III, "B", DA LEI 17.039/2010 E ART. 3ºB, I, DO DECRETO Nº 8.808/2016.AMP.			
VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPM COMANDANTE DO CO	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 105/2021-PMGO
Texto	NA NOITE DO DIA 14 DE MAIO DE 2021, A EQUIPE DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS EM OPERAÇÃO PELA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DEPAROU-SE COM UM CAMINHÃO EM ATITUDE SUSPEITA E AO REALIZAR A ABORDAGEM FOI CONSTATADO GRANDE QUANTIDADE DE AGROTÓXICO SEM NOTA FISCAL E SENDO TRANSPORTADO DE FORMA ILEGAL, ALÉM DE UMA MOTOCICLETA PRODUTO DE ROUBO. DIANTE DOS FATOS, O CONDUTOR DO CAMINHÃO E TODOS OS OBJETOS FORAM APRESENTADOS A DELEGACIA DE CAÇU-GO, AONDE O AUTOR FOI AUTUADO PELOS CRIMES, CONFORME RAI Nº 18339248.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 202100002061452BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 31 DE MAIO DE 2021.VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPMCOMANDANTE DO CODLCPJ			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 69/2021-PMGO
Texto	NESTA QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021, A EQUIPE DO COD ESTRADA SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS, VISUALIZARAM UM CAMINHÃO TIPO CEGONHA TRANSPORTANDO VEÍCULOS BATIDOS QUE GEROU SUSPEIÇÃO DAS EQUIPES. A SUSPEIÇÃO SE DEU DIANTE DO FATO DE QUE UM DOS CARROS NÃO ESTAVA BATIDO E POSSUÍA CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO NOVO. APÓS ABORDAGEM E BUSCA MINUCIOSA, FOI LOCALIZADO NAS LATERAIS DO VEÍCULO, EM COMPARTIMENTOS ESCONDIDOS, APROXIMADAMENTE 50KG PASTA BASE DE COCAÍNA, CAUSANDO UM PREJUÍZO DE MILHÕES DE REAIS AO TRÁFICO. DIANTE DOS FATOS, O VEÍCULO FOI LEVADO PARA A POLÍCIA CIVIL DE CACHOEIRA ALTA-GO, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME RAI Nº 18674954. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE ABRIL DE 2021. PROCESSO Nº 202100002040701 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD CCP				
CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 68/2021-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I C/C ART. 54, INCISO III DA LEI Nº 19.969, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 - CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS: I - ELOGIO OS SEGUINTE MILITARES: CAPITÃO PM 31938 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA, CAPITÃO PM 32388 RENYSON CASTANHEIRA SILVA, CAPITÃO PM 33025 FILOGÔNIO JUNIO DA COSTA, CAPITÃO PM 28574 SEBASTIÃO DA COSTA MARTINS, 1º TENENTE PM 34039 DIEISON CANDIDO RIBEIRO DO CARMO, 1º TENENTE PM 32365 LEYSTER CHAVES ARAÚJO, 1º TENENTE PM 27049 LENISTER MAGALHÃES PIRES, 1º TENENTE PM 23405 OSMAR MENDES PEIXOTO, 2º TENENTE PM 28688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, SUBTENENTE PM 24201 JOSÉ ROBERTO BARROS, SUBTENENTE PM 28866 GABRIEL DEL ZAMAR MOREIRA DE OLIVEIRA, SUBTENENTE PM 25490 IRIS BATISTA TRINDADE, SUBTENENTE PM 23754 IVAIR BERNARDINO DE MORAES, SUBTENENTE PM 30243 JOSÉ SAULO BRAGA GUIMARÃES, SUBTENENTE PM 29335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, SUBTENENTE PM 28701 EBER APRÍGIO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 27845 IVAN CARLOS DIAS DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 31439 MARCELO RAIMUNDO MAGALHÃES FERRAZ, SUBTENENTE PM 29772 CILEIBIO ALFREDO DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30467 JOSÉ EDUARDO DE LIMA, SUBTENENTE PM 21261 JOAQUIM DA FRAGA MELO, SUBTENENTE PM 24451 LAUDELINO GERALDO PESSOA, SUBTENENTE PM 31481 RODRIGO RIBEIRO FREITAS, SUBTENENTE PM 30320 CLEBER DOS SANTOS ANDRADE, SUBTENENTE PM 25016 DERCIMAR MEDEIROS DA SILVA, SUBTENENTE PM 29320 MARCUS VICTOR UNGARELLI DE CARVALHO, SUBTENENTE PM 21792 A'ENIR CÉSAR DOS SANTOS, SUBTENENTE PM 30969 VITOR FERREIRA FERNANDES, 1º SGT PM 26362 ORIVANDO MARQUES MOREIRA, 1º SGT PM 25122 ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, 1º SGT PM 26770 RANNES DE SOUSA, 1º SGT PM 31044 FREDERICO UNGARELLI DE CARVALHO, 1º SGT PM 31437 LUIZ ANTÔNIO GONZAGA BORGES, 1º SGT PM 29169 JOSÉ ARNALDO FERNANDES DE JESUS, 1º SGT PM 30732 GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, 1º SGT PM 29319 MARCONE FURTADO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 30956 JULIANA BRAGA GUIMARÃES, 1º SGT PM 25478 CLAUDEAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 1º SGT PM 28700 DURREIS FRANCISCO DE ALMEIDA, 1º SGT PM 32717 JOÃO OLIVEIRA DINIZ JÚNIOR, 1º SGT PM 30311 ANDERSON AURELIO DE SOUSA, 1º SGT PM 28877 LEANDRO RAIMUNDO PASCUAL, 1º SGT PM 24861 CARLENE MELO DE OLIVEIRA, 1º SGT PM 31911 RAFAEL FREIRE DE SOUZA, 1º SGT PM 27965 NELSON GUIMARÃES FILHO, 2º SGT PM 24162 SEBASTIÃO BISPO ALVES, 2º SGT PM 24191 IRONI ALVES DA COSTA, 2º SGT PM 24071 AGNALDO ALVES DO NASCIMENTO, 2º SGT PM 32699 MÁRIO AUGUSTO DOS SANTOS, 2º SGT PM 31922 REGIS MORAES DE ALMEIDA, 2º SGT PM 25081 GILMAR DA SILVA PINTO, 2º SGT PM 28647 CLÉBER SOUSA DE ASSIS, 2º SGT PM 31764 BRUNO KARLO ZANELLI, 2º SGT PM 29527 ALEXANDRO LUCENA MARTINS, 2º SGT PM 27309 LIDOMAR, MARTINS DE OLIVEIRA, 2º SGT PM 30412 MARCRIS VAZ ROSA, 2º SGT PM 29526 GIOVANNI JOSÉ DAS CHAGAS, 2º SGT PM 31214 AGNALDO DOS SANTOS, 2º SGT PM 30619 ELY CARLOS MARTINS DE SOUSA, 2º SGT PM 33956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, 2º SGT PM 26259 ADRIANO PIRES CORREIA, 2º SGT PM 32267 JOÃO GABRIEL DA SILVA SILVESTRE, 2º SGT PM 29638 NISÉLIO RODRIGUES CUNHA JÚNIOR, 2º SGT PM 28127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 2º SGT PM 33453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, 2º SGT PM 31698 ANDERSON HENRIQUE NOVELINO ROCHA, 2º SGT PM 32334 DIEGO DE PAULA CASTRO, 3º SGT PM 28486 WALTERSON VAZ DE SOUZA, 3º SGT PM 27668 WINDSON RIBEIRO SILVA, 3º SGT PM 28891 ALEXANDRE ELIAS DE FREITAS, 3º SGT PM 27855 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, 3º SGT PM 27836 CIRO GOMES DO CARMO, 3º SGT PM 27837 CLAUDIOMIRO GERÔNIMO OLIVEIRA DE FREITAS, 3º SGT PM 32697 SERGIO HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA, 3º SGT PM 27959 KILDARE APARECIDO DOS SANTOS, 3º SGT PM 28718 ISAC CARDOSO DA MOTA, 3º SGT PM 30130 FLÁVIO DA PENHA GOMES, 3º SGT PM 29759 OSVALDO BERNARDES RIBEIRO JÚNIOR, 3º SGT PM 28910 MARCELINO SANTANA DE FARIA, 3º SGT PM 28916 MICHELLA ELIAS MACHADO DE ALMEIDA, 3º SGT PM 31948 RONIVON ALVES DOS SANTOS, 3º SGT PM 30301 ADAIR LOPES RODOVALHO, 3º SGT PM 33038 RANIERE ELIAS TAVARES, 3º SGT PM 30104 ODAIR FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 32483 EDSON GOMES				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 38/2021-PMGO
Texto	POR VOLTA DE 15H00MIN, NA DATA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, EM PATRULHAMENTO PELO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, A EQUIPE DO COD BRAVO SUDOESTE ABORDOU UM HOMEM EM ATITUDE SUSPEITA E DURANTE AS CONSULTAS, CONSTATOU QUE O MESMO ESTAVA FORAGIDO DA JUSTIÇA PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS (ART 33 DA LEI 11.343/06) E AMEAÇA (ART 147 DO CPB). DIANTE DO EXPOSTO, O FORAGIDO FOI RECOLHIDO AO PRESÍDIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CONFORME RAI Nº 18339248. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021. PROCESSO SEI Nº 202100002022353 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD JRSC.				

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 12/2021-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA 25/11/2020, LOGRADO ÊXITO EM APREENDER UMA GRANDE QUANTIDADE DE ENTORPECENTE CONFORME RAI Nº 17244816. APÓS INFORMAÇÕES DO COD 2 (SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA), EQUIPES DE COD FORAM ATÉ A UMA MATA EM ZONA RURAL NA REGIÃO DE RIO VERDE ONDE HAVIA UM POSSÍVEL PONTO DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DE DROGAS, AO CHEGAR AO LOCAL FOI ENCONTRADO CERTA QUANTIA DE DROGA (MACONHA). NESSE INSTANTE AS EQUIPES DE COD REALIZARAM O CERCO E ADENTRAMENTO TÁTICO EM AMBIENTE RURAL E ENCONTRARAM MAIS DUAS CAMINHONETES CHEIAS DE DROGA SENDO UMA FIAT/TORO (VEICULO ROUBADO) E UMA FORD/RANGER. EM CONTINUAÇÃO AS BUSCAS PELOS FORAGIDOS, DEPOIS DE REALIZAR A SEGURANÇA DOS PRESOS E DA DROGA ENCONTRADA, AS EQUIPES CONTINUARAM INCANSAVELMENTE AS BUSCAS ONDE LOGRARAM ÊXITO EM ENCONTRAR MAIS OUTRA GRANDE QUANTIDADE DE DROGA MACONHA ESCONDIDA EM MEIO A MATA FECHADA. DIANTE DOS FATOS, OS ABORDADOS, JUNTAMENTE COM OS VEÍCULOS, FORAM CONDUZIDOS AO DISTRITO POLICIAL DE RIO VERDE - GO, ONDE FORAM AUTUADOS EM FLAGRANTE. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSIDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202100002003055 BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD GMAB				
JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES - CAPITÃO PM COMANDANTE DA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 239/2020-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES DURANTE O ANO DE 2020, OS MILITARES EM EPÍGRAFE, LOTADOS NA 2ª COMPANHIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS/COD, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES FINIS DE OPERAÇÕES DE DIVISAS NA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, EXERCERAM COM MAESTRIA VOSSAS ATRIBUIÇÕES, TENDO CONTRIBUÍDO ATIVAMENTE PARA UMA PRODUTIVIDADE EXTRAORDINÁRIA, COM APREENSÕES RECORDES DE ENTORPECENTES, ARMAS DE FOGO, RECAPTURAS DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA, COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO E VÁRIAS OUTRAS MODALIDADES CRIMINOSAS, COOPERANDO CONSIDERAVELMENTE COM AS ESTATÍSTICAS POSITIVAS DA GLORIOSA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. TAL TROPA DE CAÇADORES CONSTITUI EFETIVO ALTAMENTE SELECIONADO, COMPROMISSADO COM A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR, COM O PROFISSIONALISMO ELEVADO A GRAU INVEJÁVEL E DISPOSTO A DAR O MÁXIMO DE SI EM PROL DO BATALHÃO E DA SEGURANÇA PÚBLICA COLETIVA. PARA ESTE COMANDANTE DE COMPANHIA, FOI UMA ENORME HONRA PODER COMANDAR SELETO EFETIVO, NÃO POSSUINDO CONTRATEMPOS QUANTO À FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DIANTE DA PRÓ-ATIVIDADE, MATURIDADE E SENSO DO CUMPRIMENTO DO DEVER. PELO CONTRÁRIO, FORAM VÁRIAS AS OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO CONJUNTA EM OCORRÊNCIAS DE ALTA COMPLEXIDADE COM O APRENDIZADO MÚTUO E AÇÕES CONJUNTAS QUE RESULTARAM EM EXCELENTE OCORRÊNCIAS PARA O COD. PORTANTO, FICA REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE BATALHÃO. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 14 DE DEZEMBRO DE 2020. JANSSEN AUGUSTO DAS GRAÇAS NUNES - CAPITÃO PMCOMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO COD DESPACHO Nº 339/2020 - 4º BPMRV-COD- 141441 - CIENTE. II - ENCAMINHE-SE OS DOIS ELOGIOS À BASE ADMINISTRATIVA PARA PUBLICAÇÃO. 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA DO (A) POLÍCIA MILITAR, AO(S) 15 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 PUBLICAÇÃO Nº 25462/2020 - PMREFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202000002127882 WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESP. PELO COMANDO DO COD ALRR.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 198/2020-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 09/10/2020, APREENDIDO APROXIMADAMENTE 500 QUILOS DE DROGAS, NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, CONFORME RAI Nº 16684371. EQUIPES EM PATRULHAMENTO PELA MALHA RODOVIÁRIA NAS PROXIMIDADES DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AVISTOU UM VEICULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE COR BRANCA, O QUAL ESTAVA COM O RETROVISOR DIREITO QUEBRADO E OS VIDROS ESCUROS, SEM A POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO INTERNA. O VEICULO APARENTAVA ESTAR PESADO, DESPERTANDO ASSIM A SUSPEIÇÃO DOS POLICIAIS, QUE IMEDIATAMENTE REALIZOU O COMANDO DE PARADA COM LUZES E SIRENES. NO ENTANTO TAIS COMANDOS FORAM DESRESPEITADOS PELO MOTORISTA DO VEICULO, O QUAL OPTOU POR TENTAR EVADIR A ABORDAGEM. ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE O CONDUTOR ADENTROU EM UMA ESTRADA VICINAL COM O INTUITO DESVENCILHAR DA ABORDAGEM. EQUIPES DE COD EM ACOMPANHAMENTO REALIZOU O CERCO E CAPTUREU O CONDUTOR A.P.S. E LOGO EM SEGUIDA FOI CONSTATADO QUE HAVIA UMA GRANDE QUANTIDADE DE DROGA ANÁLOGA A MACONHA NO INTERIOR DO CARRO, APROXIMADAMENTE 500 QUILOS. O CONDUTOR INFORMOU QUE ESTARIA LEVANDO A DROGA PARA GOIÂNIA E QUE RECEBERIA O VALOR DE QUINZE MIL REAIS PELO TRANSPORTE. FOI REALIZADA A PRISÃO DO SUSPEITO E APREENSÃO DO VEICULO E DA DROGA / MACONHA, OS QUAIS FORAM APRESENTADOS NA DELEGACIA DE MINEIROS PARA PROCEDIMENTOS CABÍVEIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAIS, EXÍMIOS CONHECEDORES DA DOUTRINA OPERACIONAL DO COD E AINDA COM ALTA CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, TIROCÍNIO POLICIAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE DE COMPANHIA A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E DA GLORIOSA PMGO. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. 202000002105962 PUBLICAÇÃO Nº 20410/2020 - PM BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 17 DE OUTUBRO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD RDRF.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 166/2020-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA : 26/07/2020, LOGRADO ÊXITO EM INTERCEPTAR UM CARREGAMENTO DE ENTORPECENTES PRÓXIMOS A CIDADE DE CHAPADÃO DE CÉU E REALIZAREM A PRISÃO DO TRAFICANTE, CONFORME RAI Nº 15772186. EQUIPES DE COD, EM OPERAÇÕES DE DIVISAS PELA MALHA RODOVIÁRIA, REALIZAVA BLOQUEIO ESTATICO NA GO-206, REGIÃO DE CHAPADÃO DO CÉU, QUANDO FOI AVISTADO UM VEÍCULO RENAULT/OROCH, DE COR BRANCA COM A VELOCIDADE ELEVADA. FOI SINALIZADO E VERBALIZADO ORDEM DE PARADA E NÃO FOI OBEDECIDO, SENDO EMPREENHIDA FUGA. DE IMEDIATO A EQUIPE EMBARCOU E COMEÇOU UM ACOMPANHAMENTO PELA RODOVIA, EM ALGUNS QUILOMETROS A FRENTE O VEÍCULO PERDEU O CONTROLE SAINDO DE PISTA E CONSEQUENTEMENTE VEIO A CAPOTAR, LOGO EM SEGUIDA A EQUIPE ENCOSTOU E DESEMBARCOU DA VIATURA EM CONDUTA TÁTICA ONDE CONSTATOU QUE O VEÍCULO ESTAVA CARREGADO COM DROGAS (MACONHA) E QUE O MOTORISTA HAVIA PULADO DO VEÍCULO EM MOVIMENTO E TENTADO HOMIZIAR-SE NO MATO. AS EQUIPES LEVARAM TODO O MATERIAL PARA A DELEGACIA DE CHAPADÃO DO CÉU. AO REALIZAREM A ABORDAGEM E VISTORIA VEICULAR FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO ESTAVA COM OS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ADULTERADOS. AO CONSULTAREM O CRLV FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO POSSUÍA REGISTRO DE ROUBO NO DETRAN/CE, OCORRIDO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202000002076514BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 166/2020-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA 07/07/2020 LOGRADO ÊXITO EM ABORDAR INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA E NO DECORRER DESSA AÇÃO TEREM APRENDIDO UMA GRANDE QUANTIDADE DE DROGAS, ARMAMENTOS, CUMPRIDO UM MANDADO DE PRISÃO, FECHADO UM LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO E REFINO DE ENTORPECENTES. DIANTE DOS FATOS FORAM PRESAS QUATRO PESSOAS E TODAS ELAS ENCAMINHADAS A AUTORIDADE COMPETENTE PARA OS TRAMITES LEGAIS QUE O CASO REQUER, CONFORME RAI Nº 15561271. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202000002076514BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB				
MARCOS ANTÔNIO NAVARINI, LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA, PAULO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 154/2020-PMGO
Texto	OS VEREADORES QUE ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS REGIMENTAIS E APÓS A APROVAÇÃO EM PLENÁRIO, COM FUNDAMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 129 E 130 DO REGIMENTO INTERNO, VEM, RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA PROPOR MOÇÃO DE APOIO E AGRADECIMENTO ÀS EQUIPES DOS POLICIAIS MILITARES, INTEGRANTES DO COD - COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, PELOS RELEVANTES TRABALHOS QUE VÊM PRESTANDO NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS, CUJO EXCELENTE TRABALHO TEM RESULTADO EM APREENSÕES DE GRANDES QUANTIDADES DE DROGAS E MESMOS NO DIA 26 DE JULHO DE 2020, ONDE FORAM APREENDIDOS MAIS DE 1,200 KG DE DROGAS (MACONHA), BEM COMO, O TRAFICANTE, PELOS POLICIAIS: 1º TEN PM 34.039 DIEISON CANDIDO RIBEIRO DO CARMO, ST PM 25.016 DERCIMAR MEDEIROS DA SILVA, ST PM 28.688 CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ST PM 29.335 WALBER RODRIGUES SARDINHA, 1º SGT PM 30.969 VITOR FERREIRA FERNANDES, 2º SGT PM 25.478 CLAUDEAM RODRIGUES DO NASCIMENTO, 2º SGT PM 27.309 LINDOMAR MARTINS DE OLIVEIRA, 2º SGT PM 33.956 GLEIDSON ROSALEN ABIB, 3º SGT PM 28.127 OSMAR LUIZ FERREIRA, 3º SGT PM 32.334 DIEGO DE PAULA CASTRO, 3º SGT PM 30.104 ODAIR FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 33.453 CELSO HENRIQUE MARTINS DE FREITAS, CB PM 31.611 CLEIC ALVES VILA NOVA, CB PM 35.257 JOSÉ SÉRGIO VIEIRA HONORATO, CB PM 34.669 MARIANA RAQUEL DE MORAES, SD PM 35.865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES, SD PM 37.843 MARCOS FELIPE RODRIGUES SANTOS, SD PM 37.866 MARCYUS JÚNIO PEREIRA NEVES, SD PM 36.644 ALEXANDRE BELÉM DE SOUZA. DESTE MODO, ESTA CASA LEGISLATIVA, PARABENIZA, AGRADECE E APLAUDE OS REFERIDOS POLICIAIS MILITARES, PELOS RELEVANTES TRABALHOS QUE VÊM PRESTANDO NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS E APREENSÃO DE TRAFICANTES, NÃO SÓ PARA A POPULAÇÃO CÉU-CHAPADENSE COMO TAMBÉM A TODA POPULAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL. REQUER OUTROSSIM, SEJA ENCAMINHADA CÓPIA DA PRESENTE MOÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, BEM COMO, AOS COMANDANTES REGIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, COD - COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS E CPMR - COMANDO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA. PROCESSO Nº 202000002082454SALA DAS SESSÕES, EM CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020. MARCOS ANTÔNIO NAVARINI, LUIZ ALBERTO PARENTE LUSTOSA, PAULO SÉRGIO ALVES DE PÁDUA, DONIVANI MARTINS DE FREITAS FILHO - VEREADORES DE CHAPADÃO DO CÉU. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLCPJ				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 136/2020-PMGO

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
Texto	POR TEREM NO DIA 04/02/2020, DURANTE PATRULHAMENTO NA GO 217, SAÍDA PARA A CIDADE DE CROMÍNIA, ALTURA DO POSTO DE COMBUSTÍVEL TABOÃO, UTILIZANDO DA EXPERTISE POLICIAL, DEPARARAM-SE COM UM CAMINHÃO BOIADEIRO E UM VEÍCULO JEEP/COMPASS EM ATITUDE SUSPEITA. FOI CONSTATADO, QUE EM UM GESTO DE SURPRESA, O CONDUTOR DO JEEP COMPASS JOGOU PARA DENTRO DO CAMINHÃO UMA SACOLA. MEDIANTE A ABORDAGEM FOI LOCALIZADO DENTRO DA EMBALAGEM, EMBAIXO DO BANCO DO CAMINHÃO, UMA PEQUENA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA, ANÁLOGA À MACONHA E 63 (SESSENTA E TRÊS) PORÇÕES DE PAPELOTES DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA À COCAÍNA, "ESCAMA DE PEIXE". MEDIANTE INFORMAÇÃO DO ABORDADO E PATRULHAMENTO NAS PROXIMIDADES, LOCALIZARAM UM TERCEIRO INDIVÍDUO ÀS MARGENS DA RODOVIA, QUE HAVIA SIDO DEIXADO NO LOCAL PELO CONDUTOR DO JEEP E EMPREENDIDO FUGA A UMA MATA DA REGIÃO QUANDO PERCEBERA A PRESENÇA DA GUARNIÇÃO. DURANTE A ENTREVISTA, ESSE RELATOU AOS POLICIAIS QUE DETINHA MAIS DROGAS EM SUA RESIDÊNCIA NA CIDADE DE PONTALINA-GO, ONDE A EQUIPE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, LOCALIZOU NO SEU GUARDA ROUPAS 77 (SETENTA E SETE) PORÇÕES DE SUBSTÂNCIAS SEMELHANTES À COCAÍNA (ESCAMA DE PEIXE), 52 (CINQUENTA E DOIS) COMPRIMIDOS QUE APARENTAVAM SER ECSTASY E 1(UMA) BALANÇA DE PRECISÃO. FOI DADO VOZ DE PRISÃO AOS ENVOLVIDOS, CONDUZIDOS JUNTAMENTE COM OS OBJETOS APREENDIDOS À DELEGACIA DE PIRACANJUBA PARA LAVRATURA DE AUTO DE DE PRISÃO EM FLAGRANTE PELO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 (TRÁFICO DE DROGAS) E RESSALTA-SE QUE FORA ENCONTRADO COM O CONDUTOR DO JEEP R\$ 1.500 REAIS EM ESPÉCIE, 1 TALÃO DE CHEQUE COM 7 FOLHAS, COM O MOTORISTA DO CAMINHÃO R\$ 1.400,00 REAIS E COM O ÚLTIMO DETIDO A R\$ 132,00 REAIS EM ESPÉCIE, CONFORME RAI 13725019.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENDIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.ITEM Nº 13286/2020 - PM - SEI 202000002068605BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODEMF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPM COMANDAN		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 136/2020-PMGO
Texto	POR VOLTA DE 09H53MIN DO DIA 09/06/2020, EM OPERAÇÕES RODOVIÁRIAS E RURAIS CONTINUADAS A EQUIPE DO COD ALFA SUDOESTE, VISUALIZOU UM VEÍCULO SUSPEITO. DURANTE A TENTATIVA DE ABORDAGEM, O CONDUTOR DO VEÍCULO NÃO OBEDECEU A ORDEM DE PARADA E EMPREENDEU FUGA, REALIZANDO DIVERSAS ULTRAPASSAGENS PERIGOSAS, COLOCANDO A SUA VIDA E DE OUTROS USUÁRIOS DA RODOVIA EM RISCO. NA TENTATIVA DE CESSAR TAL AÇÃO, FOI INICIADO UM ACOMPANHAMENTO POLICIAL QUE SE PROLONGOU POR APROXIMADAMENTE 60 KM, SENDO QUE, EM UM LOCAL COM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS DA VIA O CONDUTOR AO SE DAR CONTA QUE SERIA CONTIDO E ABORDADO JOGOU O VEÍCULO EM UM MATAGAL E EMBRENHOU-SE NO MEIO DO MATO. DIANTE DISSO, A EQUIPE INICIOU UMA PROGRESSÃO UTILIZANDO DE TÉCNICAS DE ADENTRAMENTO EM AMBIENTES RURAIS E APÓS DUAS HORAS DE BUSCAS LOGROU ÊXITO EM LOCALIZAR O MOTORISTA. NO VEÍCULO FORAM LOCALIZADOS 650 KG DE ENTORPECENTES, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CANNABIS SATIVA (MACONHA), DIVIDIDOS EM 398 PORÇÕES. APÓS CONSULTA E VERIFICAÇÕES DOCUMENTAIS AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO PERTENCE A UMA LOCADORA DE CARRIÇOS, E ESTE OSTENTAVA PLACAS DE UM OUTRO VEÍCULO SIMILAR DE MESMA MARCA E MODELO DE OUTRA UNIDADE FEDERATIVA, QUE ERAM USADAS PARA INDUZIR AO ERRO OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E DE SEGURANÇA PÚBLICA. OUTROSSIM, TODO MATERIAL ENCONTRADO, VEÍCULO, DOCUMENTOS, PLACAS, AUTOR É A DROGA 15227556. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO CONHECIMENTO OPERACIONAL, PRATICANTES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202000002067484BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 24 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL QOPM COMANDANTE DO CODLNB				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 118/2020-PMGO
Texto	POR TEREM NOO DIA 22 JUNHO DE 2020, EM CONTINUIDADE A OPERAÇÃO HÓRUS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, AS EQUIPES DO COD, APÓS VÁRIOS DIAS DE OPERAÇÕES, LOGRARAM ÊXITO EM ABORDAR NA GO-302 NO KM 130 NO MUNICÍPIO DE APORE O VEÍCULO VW GOL PLACA MGD-7796, AO REALIZAREM A BUSCA VEICULAR FORAM ENCONTRADOS 73 TABLETES DE TAMANHOS VARIADOS DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A MACONHA, ACONDICIONADOS NA LATARIA DO VEÍCULO, PESANDO APROXIMADAMENTE 70KG. AO QUESTIONAR A ORIGEM DA DROGA O AUTOR INFORMOU QUE ADQUIRIU EM CAMPO GRANDE-MS E QUE RECEBERIA A QUANTIA DE R\$6.000,00 PELO TRANSPORTE ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO. DIANTE DOS FATOS O AUTOR, VEÍCULO E DROGA FORAM CONDUZIDOS ATÉ A DELEGACIA DE ITAJÁ-GO SENDO AUTUADO AUTUADO EM FLAGRANTE PELO ART. 33 CAPUT E ART. 40 INC V DA LEI 11.343/2006. CONFORME RAI 15381718.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.SEI 202000002063155BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODGJG				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 118/2020-PMGO

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
Texto	AS EQUIPES DO COD AO INICIAREM O DESLOCAMENTO PARA SUAS ÁREAS DE ATUAÇÕES NO DIA 19, JUNHO DE 2020 MONTARAM BLOQUEIOS ESTRATÉGICOS NA EXTENSÃO DA RODOVIA BR 060 NO INTUITO DE COIBIR AS VÁRIAS MODALIDADE DE CRIMES ALI PRATICADOS. MOMENTO EM QUE AS EQUIPES DEPARARAM COM O VEÍCULO FORD KA PLACA PRE- 1515 GOIÂNIA-GO EM ATITUDES SUSPEITAS, DE PRONTO AS EQUIPES TENTARAM FAZER A ABORDAGEM, QUANDO O VEÍCULO EVADIU-SE DO LOCAL, FOI FEITO O ACOMPANHAMENTO, ONDE APÓS A TENTATIVA DE ABORDAGEM NO BLOQUEIO O INDIVÍDUO JOGOU O VEÍCULO EM ALTA VELOCIDADE PARA CIMA DAS EQUIPES COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS POLICIAIS. OS AUTORES INFORMARAM QUE HAVIAM ACABADO DE ROUBAR O AUTOMÓVEL EM GOIÂNIA-GO. SENDO ASSIM FOI DADO VOZ DE PRISÃO PARA OS AUTORES E ESTES FORAM ENCAMINHADOS PARA DELEGACIA DE TRINDADE COM O VEÍCULO ROUBADO E A ARMA UTILIZADA NO CRIME, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RAI 15347124 AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.SEI 202000002063155BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 23 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODGJG				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 115/2020-PMGO
Texto	EQUIPES DO COD EM OPERAÇÕES DURANTE VÁRIOS DIAS COMINOU QUE NO DIA 09/06/2020, AS EQUIPES DO COD SUDOESTE, NA MADRUGADA DE TERÇA-FEIRA, VISUALIZARAM UM VEÍCULO SUSPEITO. DURANTE A TENTATIVA DE ABORDAGEM, O CONDUTOR DO VEÍCULO NÃO OBEDECEU A ORDEM DE PARADA E EMPREENDEU FUGA, REALIZANDO DIVERSAS ULTRAPASSAGENS PERIGOSAS, COLOCANDO A SUA VIDA E DE OUTROS USUÁRIOS DA RODOVIA EM RISCO. NA TENTATIVA DE CESSAR TAL AÇÃO, FOI INICIADO UM ACOMPANHAMENTO POLICIAL QUE SE PROLONGOU POR QUASE 60KM, SENDO QUE, EM UM LOCAL EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS DA VIA, O CONDUTOR AO SE DAR CONTA DISSO, AS EQUIPES INICIARAM UMA PROGRESSÃO UTILIZANDO DE TÉCNICAS PROGRESSÃO EM AMBIENTES RURAL E APÓS DUAS HORAS DE BUSCAS LOGROU ÊXITO EM LOCALIZAR O MOTORISTA. NO VEÍCULO FORAM LOCALIZADOS 650KG DE ENTORPECENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CANNABIS SATIVA (MACONHA), DIVIDIDOS EM 398 PORÇÕES. OUTROSSIM, TODO MATERIAL ENCONTRADO, VEÍCULO, DOCUMENTOS, PLACAS, AUTOR E A DROGA FORAM ENCAMINHADOS E APRESENTADOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SERRANÓPOLIS. RAI 15227556.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO 202000002060828BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 17 DE JUNHO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODAMP.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 114/2020-PMGO
Texto	CONFORME RAI Nº 15063144.NA MANHÃ DA DATA DE 26/05/2020, AS EQUIPES DO COD SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO CONJUNTA COM A POLÍCIA FEDERAL, SOBRE UM POSSÍVEL TRÁFICO DE DROGAS EM UM VEÍCULO JEEP RENEGATE, LOGRARAM ÊXITO NA ABORDAGEM AO REFERIDO VEÍCULO E AO REALIZAR A ABORDAGEM E BUSCA VEICULAR, LOCALIZOU ESCONDIDO EM SEU INTERIOR 109 KILOS DE MACONHA, SENDO QUE A DROGA ESTAVA SENDO TRANSPORTADA NAS PORTAS E NA LATARIA DO VEÍCULO. DOIS HOMENS E TRÊS MULHERES FORAM CONDUZIDOS A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE ACREÚNA - GO, AONDE FORAM APRESENTADOS A AUTORIDADE POLICIAL DE PLANTÃO QUE RATIFICOU A VOZ DE PRISÃO PELOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. RAI Nº 15063144.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENDIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.PUBLICAÇÃO Nº 10984/2020 - PMPROCESSO Nº 202000002060831VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODCCP				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 95/2020-PMGO
Texto	POR TEREM LOGRADO ÊXITO AO EFETUAR A PRISÃO DE INDIVÍDUOS POR TRÁFICO DE DROGAS, CONFORME RAI Nº 13516829. EM PATRULHAMENTO PELA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO, A EQUIPE ABORDOU A UM ÔNIBUS INTERESTADUAL QUE TINHA COMO DESTINO BRASÍLIA-DF. DURANTE A BUSCA, FORAM ENCONTRADAS DUAS MALAS CHEIAS DE TABLETES DE MACONHA. IDENTIFICADA A POSSÍVEL PESSOA QUE AS TRANSPORTAVA, MEDIANTE O BILHETE DE PASSAGEM. A EQUIPE DESLOCOU-SE JUNTAMENTE COM O ÔNIBUS AO REFERIDO LOCAL, FORAM FEITAS DILIGÊNCIAS NO INTUITO DE DESARTICULAR UMA POSSÍVEL ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. SENDO INICIALMENTE ENCONTRADOS DOIS DOS TRAFICANTES, SENDO UM CASAL QUE RECEBERIAM AS DROGAS E LEVIARIAM A UM TERCEIRO PROPRIETÁRIO. A DROGA SERIA DISTRIBUÍDA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA. SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS, ESSA ASSOCIAÇÃO, HÁ TEMPOS REALIZA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE DROGAS E O RECRUTAMENTO DE PESSOAS JOVENS E IDOSOS NO INTUITO DE LUDIBRIAR AS FORÇAS DE SEGURANÇA. OS AUTORES FORAM CONDUZIDOS À DELEGACIA GERAL DE FLAGRANTES A FIM DE LAVRAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS				

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDAN		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 73/2020-PMGO
Texto	AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 9070/2020 - PMPROCESSO SEI Nº 202000002049745 BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODLAS. NA NOITE DO DIA 08 DE ABRIL DE 2020, A EQUIPE DO COD COMANDO SUDOESTE EM PATRULHAMENTO NA CIDADE DE JATAI-GO, LOCALIZOU UM INDIVÍDUO EM ATITUDE SUSPEITA E AO REALIZAR A ABORDAGEM POLICIAL, FOI LOCALIZADO NA SUA CINTURA UMA ARMA DE FOGO TIPO PISTOLA, CALIBRE .380 COM 13 MUNIÇÕES INTACTAS. QUE ESSE INDIVÍDUO ESTAVA DENTRO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEL E QUE HAVIA MUITAS PESSOAS PRÓXIMAS DELE, O QUE DEMONSTRA AINDA MAIS A IMPORTÂNCIA DA RESPOSTA DA POLÍCIA MILITAR FRENTE AS VARIADAS MODALIDADES CRIMINOSAS. O AUTOR, FOI RATIFICADA A VOZ DE PRISÃO. RAI Nº 14501757.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO 202000002038716VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO CODLNB				
Texto	AOS PROFISSIONAIS DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, QUERO REGISTRAR OS MEUS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO. AGRADEÇO A CADA POLICIAL PELAS HORAS DEDICADAS EM PROL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PELAS CONTRIBUIÇÕES, PELA CONFIANÇA EM TRAZER VOSSOS FAMILIARES E PARTILHAR CONOSCO DE MOMENTOS DE ALEGRIA E COMUNHÃO. AGRADEÇO AO ESFORÇO DE CADA UM, A DEDICAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE. O RESULTADO OBTIDO É A PROVA DE QUE O SUCESSO SE ALCANÇA ATRAVÉS DE TALENTO, DETERMINAÇÃO E TRABALHO DURO. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS NO EVENTO.SEI 201900002122124I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE DO COD/CPRJBR				
Texto	POR TEREM, NO DIA 08/10/19, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, CONFORME O RAI 12262432, APÓS RECEBER INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO DISQUE DENÚNCIA COD SOBRE SUPOSTOS VEÍCULOS CARREGADOS DE CIGARROS E DESCAMINHOS QUE PRETENDIAM ADENTRAR O ESTADO DE GOIÁS, A EQUIPE COD COMANDO SUDOESTE INTENSIFICOU O PATRULHAMENTO NA GO 341, QUE DE PRONTO LOGROU ÊXITO NA LOCALIZAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS CITADOS NA DENÚNCIA. APÓS BREVE ACOMPANHAMENTO FOI SOLICITADO A PARADA DOS VEÍCULOS PRÓXIMO AO POSTO LOCALIZADO NA ENTRADA DA CIDADE DE MINEIROS, ONDE O CONDUTOR DA DUCATO, CARREGADA DE CIGARROS, ABANDONOU O VEÍCULO NO POSTO E FUGIU A PÉ E O OUTRO CONDUTOR DO VECTRA, CARREGADO DE DESCAMINHO E CIGARROS FOI LOCALIZADO DENTRO DA LANCHONETE DO POSTO. APÓS ENTREVISTA COM O SENHOR JANDER NUNES RODRIGUES, O MESMO NOS INFORMOU QUE HAVIA BRINQUEDOS NO INTERIOR DO VEÍCULO E NÃO SABIA SE TINHA MAIS ALGUMA COISA DE ILÍCITO NO CARRO, APÓS A BUSCA VEICULAR FOI LOCALIZADO EMBAIXO DOS BRINQUEDOS UMA PEQUENA QUANTIDADE DE CIGARROS ORIUNDO DO PARAGUAI. O MESMO TAMBÉM NOS INFORMOU QUE RECEBERIA A QUANTIA DE R\$ 1.200,00 PELO TRANSPORTE DO DESCAMINHO E DO CONTRABANDO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA-GO, BEM COMO EXERCER A FUNÇÃO DE BATEDOR, AVISANDO SE TINHA POLÍCIA NA PISTA. EM SEGUIDA A EQUIPE COD COMANDO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO:201900002114318BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODEPA.				
Texto	OFÍCIO S/Nº DE 22/08/2019, SUBSCRITO PELOS SR.(S) DANIEL MAROTA MARTINEZ E ADRIANO ARANTES BOZOLA, PROMOTORES DE JUSTIÇA DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS [...] SERVIMO-NOS DO PRESENTE PARA ENCAMINHAR À VOSSA EXCELÊNCIA MENÇÃO ELOGIOSA AOS POLICIAIS MILITARES ABAIXO LISTADOS, OS QUAIS DEMONSTRARAM EXTREMO PROFISSIONALISMO E COMPETÊNCIA EM AÇÕES REALIZADAS EM APOIO AO GAECO DE UBERLÂNDIA/MG, NAS CIDADES DE ITUMBIARA/GO, GOIATUBA/GO E TURVELÂNDIA/GO, QUE CULMINARAM NA PRISÃO DE SEIS PESSOAS, ENTRE ELAS ALGUNS INVESTIGADOS DE ALTA PERICULOSIDADE, A SABER: ITUMBIARA/GO - 29/05/2019 (1ª FASE DA OPERAÇÃO IRMÃOS METRALHA) - DOMINGOS LOPES DE ARAÚJO NETO (HOMICIDA JÁ RESGATADO DO PRESÍDIO DE SARANDI), NUENYS SILVA DUARTE, JOSÉ EURÍPEDES SILVA. GOIATUBA/GO - 05/07/2019 (2ª FASE DA OPERAÇÃO IRMÃOS METRALHA) - GISCLEI APARECIDO PEREIRA FLORES, 19/12/2018) - JOSÉ GARCIA DA SILVA JÚNIOR (EX POLICIAL MILITAR DE MINAS GERAIS, INTEGRANTE DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS ATUANTES NO ROUBO DE CARGAS E CAMINHÕES) [...]. I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS				

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADU QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
ASSENTAMENTOS. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. PROCESSO Nº 201900002080011. RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL. GTA.					
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 160/2019-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 30/04/19, ENQUANTO COMPUNHAM UMA EQUIPE DO COD, REALIZARAM PATRULHAMENTO PELA GO-184, NAS PROXIMIDADES DA CIDADE DE SERRANÓPOLIS-GO, SE DEPARARAM COM UM VW GOL DE COR VERMELHA EM ATITUDE DE SUSPEIÇÃO, A EQUIPE REALIZOU A ABORDAGEM POLICIAL E BUSCA VEICULAR, SENDO CONSTATADO UMA CARGA DE CIGARROS DA MARCA EURO, ORIUNDA DO PARAGUAI, QUE SERIA LEVADOS PARA A CIDADE DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO. DIANTE DOS FATOS, A EQUIPE DEU VOZ DE PRISÃO AO CONDUTOR QUE FOI CONDUZIDO JUNTAMENTE COM O VEÍCULO E CARGA DE CIGARROS À SEDE DA POLÍCIA FEDERAL EM JATAÍ FICANDO A DISPOSIÇÃO PARA O PROCEDIMENTOS LEGAIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. 201900002077852 PUBLICAÇÃO Nº 14228/2019 - PM BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 150/2019-PMGO
Texto	ELOGIO A OFICIAL E PRAÇA DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: AO 1º TEN QOAPM 29.767 LUIZ ALVES DOS SANTOS, 3º SGT QPPM 29.638 NISÉLIO RODRIGUES CUNHA JUNIOR E SD QPPM 35.865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES; POR TEREM, NA TARDE DO DIA 07/08/2019, CONFORME O RAI 11441600, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, QUANDO A EQUIPE DO COD COMANDO EM PATRULHAMENTO PELA GO-060, NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO, SUSPEITOU DE DOIS VEÍCULOS GM ZAFIRA, SENDO UM NA COR PRETA E O OUTRO NA COR PRATA, AMBOS COM PLACAS DE GOIÂNIA. AO FAZER A ABORDAGEM NA ZAFIRA PRATA, O OUTRO VEÍCULO EMPREENDEU FUGA EM ALTA VELOCIDADE, ONDE A EQUIPE SE DIVIDIU, FICANDO DOIS COM O ABORDADO E OS OUTROS DOIS, NA VIATURA, FIZERAM O ACOMPANHAMENTO POR UMA ESTRADA VICINAL, POREM SEM ÊXITO NA ABORDAGEM. APÓS BUSCA VEICULAR FOI LOCALIZADO EM SEU INTERIOR A QUANTIDADE DE 315 MAÇOS DE CIGARROS DA MARCA EURO E VÁRIOS MEDICAMENTOS SEM O DEVIDO REGISTRO NA ANVISA, PRODUTOS DE R\$ 1.000,00 PELO TRANSPORTE DA MERCADORIA ATÉ GOIÂNIA. DIANTE DO FATO, O VEÍCULO APREENHIDO, ASSIM COMO OS PRODUTOS E O PRESO FORAM ENCAMINHADOS A POLÍCIA FEDERAL NA CAPITAL E AUTUADOS EM FLAGRANTE. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 08 DE AGOSTO DE 2019. PROCESSO Nº 201900002074842 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRVS				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, COMANDANTE, COMANDANTE DO COD		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 150/2019-PMGO
Texto	POR TEREM, NA MADRUGADA DO DIA 17/05/2019, CONFORME O RAI 10381569, TEREM AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, APÓS SEREM ACIONADAS AS EQUIPES COD SUDOESTE (COD 10509, 10510, 10511, 10514 E 10517), QUE ESTAVAM REALIZANDO OPERAÇÃO POLICIAL E BLOQUEIO NA GO-050, NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, QUANDO SE DEPARARAM COM UM VEÍCULO SUSPEITO. AO EFETUAR A ABORDAGEM AO REFERIDO VEÍCULO (TOYOTA RAV4 PRETO PLACA NRN-5600), HOVE A FORTE SUSPEIÇÃO DE SE TRATAR DE UM "BATEDOR" JÁ QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO CONDUTOR E PASSAGEIRO, ESTAVAM DESENCONTRADAS E CONFLITANTES. DIANTE DE TAL SITUAÇÃO, FORAM INTENSIFICADAS AS ABORDAGENS NA RODOVIA NO INTUITO DE ENCONTRAR ALGUM ILÍCITO. EM SEGUIDA, FOI ABORDADO NO MESMO LOCAL UM VEÍCULO (HYUNDAI TUCSON PRATA PLACA QBQ-5659) COM DOIS SUSPEITOS E ENORME QUANTIDADE DE ENTORPECENTE, A SABER: 672,800 QUILOS DE "MACONHA" E 4,3 QUILOS DE "SKANK", MAIS CONHECIDO COMO "SUPER-MACONHA". TAMBÉM FOI ENCONTRADA A QUANTIA TOTAL DE R\$ 419,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS) E QUATRO CELULARES. AO TODO, FOI APREENHIDO UM MENOR DE IDADE E PRESAS 4 PESSOAS, SENDO UMA MULHER. APÓS BUSCA VEICULAR, FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO HYUNDAI TUCSON É PRODUTO DE ROUBO EM MINAS GERAIS, SENDO QUE SUA REAL PLACA É LUD-4805. NA ENTREVISTA, FOI AFIRMADO PELOS DOIS INDIVÍDUOS DO PRIMEIRO VEÍCULO QUE ELES ESTARIAM REALIZANDO A FUNÇÃO DE "BATEDOR" DA CARGA E MANTINHAM CONTATO VIA TELEFONE E APLICATIVO DE MENSAGENS. DESTA FORMA, TODO O MATERIAL APREENHIDO, VEÍCULOS E PESSOAS PRESAS FORAM CONDUZIDAS À DELEGACIA DE POLÍCIA PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 201900002074606 BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JULHO DE 2019. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES, COMANDANTE, COMANDANTE DO CODNCAS.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 150/2019-PMGO
Texto	POR TEREM, NA MADRUGADA DO DIA 12/07/2019, CONFORME O RAI 11107768, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, QUANDO EM PATRULHAMENTO PELA GO-184 KM 50, NO MUNICÍPIO DE ITIMIRIM/SERRANÓPOLIS, A EQUIPE EM QUESTÃO ABORDOU ÔNIBUS DA EMPRESA VIAÇÃO NOBRE, QUE FAZ A LINHA CAMPO GRANDE-MS / GOIÂNIA- GO, ONDE LOCALIZOU UMA BAGAGEM COM DEZ (10) TABLETES, TOTALIZANDO A QUANTIA DE NOVE QUILOS E OITOCENTOS E QUARENTA GRAMAS (9,840KG) DE CANNABIS SATIVA. AO AVERIGUAR A PROCEDÊNCIA E ORIGEM, FOI CONSTATADO QUE A DROGA PERTENCIA A LUCAS MOACIR DE SOUZA SILVA. O MESMO NOS RELATOU QUE RECEBERIA PELO TRANSPORTE E ENTREGA DA DROGA EM GOIÂNIA A QUANTIA DE R\$ 1.000,00. DE PRONTO A EQUIPE REALIZOU TODOS OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JULHO DE 2019. PROCESSO Nº 201900002074612 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODNCAS.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 145/2019-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: POR TEREM, NO DIA 26/07/2019, CONFORME O RAI 11221590, DURANTE BLOQUEIO REALIZADO NA GO 206, KM 01, ABORDADO O VEÍCULO DA EMPRESA ANDORINHA (FRO-6793) QUE REALIZA A LINHA CUIABÁ (MT) - SÃO CARLOS (SP), AO REALIZAR AS BUSCAS NO COMPARTIMENTO DE CARGAS DO ÔNIBUS FOI LOCALIZADO DUAS MALAS COM 35 TABLETES COM SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A PASTA BASE. DURANTE A CONSULTA DE DOCUMENTOS DOS PASSAGEIROS, FOI CONSTATADO QUE AS DUAS MALAS PERTENCIAM A PATRICIA SANTOS SOUZA E DURANTE A ENTREVISTA ELA INFORMOU QUE UMA MOÇA CHAMADA JÉSSICA HAVIA OFERECIDO R\$ 4.000,00 PARA QUE ELA LEVASSE AS MALAS DE CUIABÁ (MT) ATÉ SÃO CARLOS (SP). INFORMOU AINDA QUE ENTREGARIA NA RODOVIÁRIA DE SÃO CARLOS PARA UMA PESSOA DESCONHECIDA QUE A IDENTIFICARIA POR UMA FOTO QUE ELA ENVIU A JÉSSICA. DIANTE DO FATO, ELA FOI ENCAMINHADA PARA A DELEGACIA DE QUIRINÓPOLIS-GO, ONDE FOI AUTUADA EM FLAGRANTE POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JULHO DE 2019. REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 201900002072747 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODALRR.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 145/2019-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA 14/05/2019, CONFORME O RAI 10350805, POR VOLTA DAS 16:10, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, APÓS SEREM ACIONADOS PELO MAJ BUCAR, COMANDANTE DA 45ª CIPM/CPE, SOBRE UMA OCORRÊNCIA EM ANDAMENTO DE POSSÍVEL TRÁFICO INTERESTADUAL DE DROGAS, ENVOLVENDO UMA CAMINHONETE S10 BRANCA, UMA HILUX PRATA E UMA VW SAVEIRO BRANCA. TODAS AS INFORMAÇÕES DESTA OCORRÊNCIA ESTAVAM SENDO COMPARTILHADAS ENTRE OS POLICIAIS DA CPE, COD, E PF. NO TREVO DA ENTRADA DA CIDADE DE ITABERÁ VISUALIZARAM O VEÍCULO HILUX PRATA OKX5420 DE ITUIUTABA-MG QUE TRAFEGAVA MUITO PRÓXIMO AO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 908 PLACA HSY4081 DE CUIABÁ-MT. FOI DADO SINAL DE PARADA PARA AMBOS, ONDE A CAMINHONETE PAROU E O CAMINHÃO EMPREENDEU FUGA. NO PÁTIO DO POSTO FABIANA O MOTORISTA ABANDONOU O VEÍCULO E CORREU A PÉ. ASSIM, APÓS INTENSO PATRULHAMENTO REALIZADO IMEDIATAMENTE APÓS A TENTATIVA DE FUGA, CONSEGUIRAM REALIZAR A ABORDAGEM E PRISÃO DO CONDUTOR DO CAMINHÃO. DURANTE AS BUSCA PESSOAL E VEICULAR FOI ENCONTRADO DENTRO DO BAÚ DO CAMINHÃO A QUANTIDADE DE 93 TABLETES DE SUBSTÂNCIA ANÁLOGA A PASTA BASE DE COCAÍNA. PERANTE OS FATOS ACIMA RELATADOS, OS INFRATORES E TODO O MATERIAL APREENDIDO FORAM APRESENTADOS NA POLICIAL FEDERAL. RELATÓRIO MÉDICO CONFECCIONADO NO IML. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTES COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JULHO DE 2019. REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 201900002072749 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODALRR.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 145/2019-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES: POR TEREM, NO DIA 05/08/2019, CONFORME O RAI 11223671, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, DURANTE DESLOCAMENTO DE RETORNO DA CIDADE DE PEROLÂNDIA SENTIDO JATAÍ FOI AVISTADO UM VEÍCULO TÁXI COM ADESIVOS DE GOIÂNIA, O QUE DESPERTOU SUSPEITA NAS EQUIPES ENVOLVIDAS, QUE AO REALIZAR A ABORDAGEM VIU QUANDO SE APROXIMAVA OUTRO VEÍCULO QUE NÃO RESPEITOU A ORDEM DE PARADA E EVADIU DO LOCAL, SENDO QUE UMA EQUIPE FICOU COM O VEÍCULO VOYAGE TÁXI E A OUTRA INICIOU O ACOMPANHAMENTO POR VÁRIOS QUILOMETROS, ONDE O VEÍCULO GOL SAIU DA VIA PAVIMENTADA E ADENTROU UMA VIA NÃO PAVIMENTADA NO MEIO DA LAVOURA DE MILHO, O QUE CAUSOU RETARDO A VTR DEVIDO A POEIRA. QUANDO AVISTAMOS NOVAMENTE O VEÍCULO, O MESMO JÁ ESTAVA ABANDONADO E SEU OCUPANTE TINHA ADENTRADO DENTRO DA				

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
LAVOURA DE MILHO. FOI REALIZADO O CERCO JUNTAMENTE COM AS DEMAIS EQUIPES, PORÉM, SEM ÊXITO. DENTRO DO VEÍCULO TÁXI FOI LOCALIZADO NO PORTA MALAS 27 TABLETES DE MACONHA E DENTRO DO VEÍCULO GOL MAIS 23 TABLETES DA MESMA SUBSTÂNCIA. DIANTE DO FATO, CONDUZIMOS OS DOIS VEÍCULOS E UM DOS CONDUTORES A PRESENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE JULHO DE 2019.REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 201900002072751 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODALRR.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 51/2019-PMGO
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 51/2019-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA 11/02/2019, POR VOLTA DAS 20H00MIN, NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, ESTOURADO UM LABORATÓRIO DE FABRICAÇÃO DE DROGAS , CONFORME RAI Nº 9231591, O QUAL NARROU:- OS MILITARES, APÓS RECEBEREM INFORMAÇÕES VIA TELEFONE FUNCIONAL DO DISQUE DENÚNCIA DO COD, DESLOCARAM ATÉ O LOCAL E AO CHEGAREM DEPARA-AM COM UMA RESIDÊNCIA COM CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO. QUANDO PRÓXIMOS AO PORTÃO, A EQUIPE PERCEBEU QUE ESTE ESTAVA ENTREABERTO E AO VISUALIZAR O INTERIOR DA CASA, CONSTATOU-SE VÁRIOS UTENSÍLIOS SUJOS COM DE UMA SUBSTANCIA ANÁLOGA A COCAÍNA, DEIXANDO CLARO, QUE TAL CASA ESTAVA SENDO USADA COMO LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE COCAÍNA. COMO NO LOCAL NÃO FOI ENCONTRADO NENHUMA PESSOA, TODO O MATERIAL FOI APREENDIDO E APRESENTADO NA POLICIA FEDERAL.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTA COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTA COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO SEI 201900002018512BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 13 DE MARÇO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODFOS				
RODNEY ROCHA MIRANDA - SECRETARIO DE ESTADO		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 30/2019-PMGO
Texto	PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA DURANTE OS ANOS DE 2017 E 2018. PELA DEDICAÇÃO EXCEPCIONAL, PELO COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL E RELEVANTÍSSIMOS SERVIÇOS PRESTADOS, TANTO NO MONITORAMENTO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO EM GOIÁS, NO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PROCARGA GOIÁS, NA CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRORURAL GOIÁS, QUANTO NO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DE INTELIGÊNCIA (CISP) E MBA EM INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CELEBRAÇÃO DE VÁRIOS CONVÊNIOS, REALIZAÇÃO DE POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA, FORTALECIMENTO DA CULTURA DE SEGURANÇA, CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE FONTES ABERTAS (NUFA), DENTRE OUTROS.ROGO A DEUS PARA QUE OS GUEM SEMPRE PELO CAMINHO DA VERDADE E DA JUSTIÇA E QUE VOSSA AÇÃO SEJA EXEMPLO AOS DEMAIS SERVIDORES COMPONENTES DESTA SECRETARIA.INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 201900016000470PUBLICAÇÃO Nº 5/2019 - SSPGABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.RODNEY ROCHA MIRANDASECRETÁRIOOLCPJ				
KÁSSIO MICHEL PIRES DE SENA - MAJOR QOPM GERENTE DE CONTRAIN		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 240/2018-PMGO
Texto	PELA DEDICAÇÃO ÍMPAR DEMONSTRADA NESTE ANO DE 2018, EM QUE EMPREENDERAM ESFORÇOS PARA CUMPRIREM AS MISSÕES A ELES ATRIBUÍDAS, DEMONSTRANDO ELEVADO GRAU DE DEDICAÇÃO, COMPROMISSO E PRINCIPALMENTE LEALDADE PARA COM ESTE OFICIAL, NOSSA INSTITUIÇÃO E EM ESPECIAL A ESTA GERÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA, SENDO IMPRESCINDÍVEIS PARA O BOM DESEMPENHO DOS TRABALHOS, REALIZADOS COM EXCELÊNCIA, COMPETÊNCIA E INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLICIAIS MILITARES PRÓ-ATIVOS E DISCIPLINADOS, SEMPRE PRONTOS A SOLUCIONAR AS DEMANDAS QUE LHES SÃO DIRECIONADAS, DESTA FORMA CONTRIBUINDO VALOROSAMENTE COM A BOA IMAGEM DA CORPORAÇÃO. QUE NOSSO DEUS CONTINUE ABENÇOANDO A TODOS E QUE CONTINUEM SEMPRE TRILHANDO O CAMINHO DO BEM. A ELES MINHA GRATIDÃO POR TUDO QUE TÊM FEITO EM PROL DO SUCESSO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS DESEMPENHADA PELA GERÊNCIA DE CONTRAINTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NESTE ANO DE 2018. RESPEITOSAMENTE, KÁSSIO MICHEL PIRES DE SENA - MAJOR QOPM GERENTE DE CONTRAINTELIGÊNCIA INTEGRADA-SII/SSP ROGAMOS AO NOSSO DEUS QUE CONTINUE ABENÇOANDO A TODOS PARA QUE POSSAM SEGUIR TRILHANDO O CAMINHO DO BEM. A ELES NOSSA GRATIDÃO POR TUDO QUE TÊM FEITO EM PROL DO SUCESSO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS DESEMPENHADA PELA GERÊNCIA DE CONTRAINTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA NESTE ANO DE 2018. SENHORES POLICIAIS MILITARES, RECEBAM OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS E RECONHECIMENTO PELO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES DE FORMA EXEMPLAR. INDIVIDUAL. CONSTE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PUBLICAÇÃO Nº 11918/2018 SEI - PMPUBLICAÇÃO Nº 11923/2018 SEI - PMPROCESSO Nº 201800016025590 GABINETE DO ASSISTENTE POLICIAL MILITAR NA SSP, EM GOIÂNIA-GO, 18 DE DEZEMBRO DE 2018 EDSON FERREIRA MOURA - TEN CEL PM ASSISTENTE POLICIAL MILITAR NA SSP LCPJ				
EDSON FERREIRA MOURA - TENENTE CORONEL PM ASSISTENTE POLICIA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 231/2018-PMGO
Texto	PELA SUA DISPOSIÇÃO, EMPENHO E COMPROMETIMENTO COM AS MISSÕES DA GERÊNCIA DE CONTRAINTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA. ESTE MILITAR DEMONSTROU UM ALTO NÍVEL DE PROFISSIONALISMO, DENTRE ELAS CABE MENCIONAR A SUA DEDICAÇÃO INTEGRAL, ONDE EXERCE A FUNÇÃO DE ANALISTA DE INTELIGÊNCIA, PROMOVENDO A SALVAGUARDA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE CONTA COM MAIS DE 15(QUINZE) MIL USUÁRIOS, QUE UTILIZAM DOS SISTEMAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.NOBRE POLICIAL MILITAR, RECEBA OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS E				

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
RECONHECIMENTO PELO DESEMPENHO DE SUA ATIVIDADES DE FORMA EXEMPLAR. DESEJO DEUS O ABENÇOE E ESTEJA SEMPRE PRESENTE EM SUA VIDA.INDIVIDUAL.CONSTE EM SEUS ASSENTAMENTOS.GABINETE DO ASSISTENTE POLICIAL MILITAR NA SSP, EM GOIÂNIA-GO, 10 DE NOVEMBRO DE 2018PROCESSO Nº 201800016023901EDSON FERREIRA MOURA - TENENTE CORONEL PMASSISTENTE POLICIAL MILITAR NA SSPSSD					
SILVIO VASCONCELOS NUNES-COMANDANTE-GERAL		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 213/2018-PMGO
Texto	FORAM ELOGIADOS PELO MOTIVO A SEGUIR EXPOSTO: OFÍCIO Nº 9713/2018 SEI - SSP, SUBSCRITO PELO SUPERINTENDENTE DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA - DANILO FABIANO CARVALHO E OLIVEIRA [...] POR SUAS ATUAÇÕES EXEMPLARES NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DO CURSO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP, TENDO DEMONSTRADO GRANDE COMPROMETIMENTO, PERSEVERANÇA E INICIATIVA, SENDO EXEMPLO POSITIVO A SEUS PARES I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 201800016021951COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.SILVIO VASCONCELOS NUNES, COMANDANTE-GERALNCAS.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TC QOPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 167/2018-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE O RODEIO SHOW 2018 DE SENADOR CANEDO, OCORRIDO NOS DIAS 28/05/2018 A 03/06/2018, DESEMPENHADO IMPORTANTE MISSÃO, NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E GARANTIA DA SEGURANÇA AO PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO. NOS DIAS TRANSCORRIDOS DA FESTA, UM PÚBLICO DE MILHARES DE PESSOAS PASSARAM PELO LOCAL MONTADO NA ESTAÇÃO CULTURA DE SENADOR CANEDO, PRESTIGIANDO O EVENTO QUE CONTOU COM SHOWS DE CANTORES, CAMPEONATO DE RODEIO, BARRACAS DE BEBIDAS E COMIDAS, ESTANDES DE REPRESENTAÇÃO DE EMPRESAS, ETC. A POLÍCIA MILITAR FOI BEM REPRESENTADA POR ESSES NOBRES POLICIAIS, QUE APRESENTARAM CONDUTAS MORAIS E PROFISSIONAIS AS QUAIS ELEVARAM O NOME DESTA CENTENÁRIA INSTITUIÇÃO, E MANTIVERAM UMA POSTURA E COMPOSTURA IRREPREENSÍVEL, ATENDENDO COM DESPRENDIMENTO AS MISSÕES POLICIAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA. EM TODAS AS REQUISIÇÕES PÚBLICAS QUE SURTIRAM, O PÚBLICO FOI BEM ATENDIDO PELA PM, TÃO BEM REPRESENTADA POR ESSES ÁVIDOS PROFISSIONAIS. EM UM QUADRO DE BALANÇO PRODUZIDO DURANTE O EVENTO, CONCLUIU-SE QUE FOI UMA FESTA TRANSCORRIDA SEM MAIORES PROBLEMAS, ATINGINDO O SUCESSO ESPERADO. FORAM REALIZADAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DAS REVISTAS NAS ENTRADAS E TRABALHOS DE BILHETERIA, ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO USO DE BEBIDAS E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS NOS ARREDORES DA ÁREA DO RODEIO, E AINDA, TOMADAS TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A POLÍCIA MILITAR OCUPASSE TODOS OS LUGARES DA FESTA PREVENTIVAMENTE, COIBINDO POSSÍVEIS AÇÕES CRIMINAIS QUE VIESSEM A COMPROMETER A ORDEM PÚBLICA E A SEGURANÇA DA COMUNIDADE ALI PRESENTE. DIANTE DISSO, O COMANDO DO 27º BPM TEM A GRATA SATISFAÇÃO EM RECONHECER A DEDICAÇÃO E O PREPARO PROFISSIONAL DA TROPA EMPREGADA, QUE EM MUITO TROUXE REGOIZO PELO EXCELENTE PADRÃO APRESENTADO EM TODOS OS DIAS DE SERVIÇO DO RODEIO SHOW. A CADA NOBRE COMPANHEIRO POLICIAL MILITAR INTEGRANTE DA TROPA EMPREGADA, FICA AQUI REGISTRADA ESSA MENÇÃO ELOGIOSA. DEUS OS ABENÇOE RICAMENTE, PROSPERANDO SEUS CAMINHOS NA FAMÍLIA, NA SOCIEDADE E EM VOSSAS CARREIRAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE DE SEUS ASSENTAMENTOS. QUARTEL DO 27º BPM, EM SENADOR CANEDO - GO, 13 DE JUNHO DE 2018. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - MAJOR PM COMANDANTE DO 27º BPMPROCESSO SEI 201800002062236FOS				
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA RICARDO BRISOLLA BALESTRERI		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 55/2018-PMGO
Texto	PELO EXCEPCIONAL TRABALHO, COMPROMISSO, SERIEDADE E DISCRICÃO APRESENTADAS PARA COM OS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTA SECRETARIA. A VOCÊS, POLICIAIS MILITARES DINÂMICOS E COMPETENTES, O MEU MAIS SINCERO AGRADECIMENTO, PELA DISPOSIÇÃO, COMPANHEIRISMO E POR NÃO MEDIR ESFORÇOS EM DESEMPENHAR COM GALHARDIA A MISSÃO QUE LHE FORA ATRIBUÍDA, FICANDO AQUI REGISTRADO O RECONHECIMENTO DESTES SECRETÁRIOS COM PELO VALOROSO TRABALHO REALIZADO E VISLUMBRO QUE CONTINUAM FAZENDO A DIFERENÇA, SEMPRE ESCOLHENDO O BEM E O AUXÍLIO AO PRÓXIMO. ROGO A DEUS PARA QUE TODOS VOCÊS SEJAM GUIADOS SEMPRE PELO CAMINHO DA VERDADE E DA JUSTIÇA E QUE VOSSAS AÇÕES SEJAM EXEMPLO AOS DEMAIS SERVIDORES COMPONENTES DESTA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA [...]. I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.PROCESSO Nº 201800016003887SILVIO VASCONCELOS NUNES, CORONEL PMCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁSCBP				
JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA - TENENTE CORONEL QOPM ASSISTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 6/2018-PMGO
Texto	É COM GRANDE SATISFAÇÃO E IMPERIOSO SENTIMENTO DO DEVER QUE FAÇO ESTA REFERÊNCIA ELOGIOSA AO POLICIAL MILITAR EM EPÍGRAFE PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, DURANTE O DECORRER DO CORRENTE ANO SOB MEU COMANDO, PELO ZELO, CORAGEM E DEDICAÇÃO QUE SEMPRE PROVOU EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS PELAS QUAIS PERCORREU, REVELANDO SER UM POLICIAL DEDICADO, ZELOSO E COMPETENTE, CONTRIBUINDO PARA O CABAL DESEMPENHO DOS SERVIÇOS QUE LHE FORAM IMPUTADOS, PELA NÍTIDA COMPREENSÃO DE SEUS DEVERES DO SERVIÇO, PELA LEALDADE E RECONHECIDA CORAGEM COM QUE SE PORTOU NESTA ASSISTÊNCIA PARA COM SEUS SUPERIORES, PARES E SUBORDINADOS. EM NOME DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS AGRADEÇO-LHE POR TODA A SUA DEDICAÇÃO, VOCAÇÃO, EXEMPLO, CAMARADAGEM, LEALDADE E AMIZADE COM QUE SEMPRE NOS BRINDOU NO DECORRER DO ANO QUE SE FINDA. DESEJO-LHE MUITAS FELICIDADES, PAZ, PROSPERIDADE E SUCESSO EM SUA TRAJETÓRIA DE VIDA. QUE DEUS LHE CUBRA DE VITÓRIAS E BÊNÇÃOS SEM MEDIDAS. INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. GOIÂNIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017. ITEM Nº 350/2017 JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA - TENENTE CORONEL QOPMASSISTENTE POLICIAL MILITAR DA SSPAP JRSC.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - MAJOR PM COMANDANTE DO 27º BP		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 129/2017-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE O RODEIO SHOW DE SENADOR CANEDO, OCORRIDO NOS DIAS 30/05/17 A 04/06/2017, DESEMPENHADO IMPORTANTE MISSÃO, NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E GARANTIA DA SEGURANÇA AO PÚBLICO PRESENTE NO EVENTO. NO PERÍODO DA FESTA MAIS DE MILHARES DE PESSOAS PASSARAM PELO LOCAL MONTADO NA ESTAÇÃO				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
CULTURA DE SENADOR CANEDO, PRESTIGIANDO O EVENTO QUE CONTOU COM SHOWS DE CANTORES, CAMPEONATO DE RODEIO, BARRACAS DE BEBIDAS E COMIDAS, ETC. EM TODO TEMPO A POLÍCIA MILITAR FOI BEM REPRESENTADA POR ESSES NOBRES POLICIAIS, QUE EM SUAS CONDUTAS MANTIVERAM UMA POSTURA E COMPOSTURA IRREPREENSÍVEL. EM TODAS AS SOLICITAÇÕES PÚBLICAS AS PESSOAS FORAM BEM ATENDIDAS PELA PM, E NO BALANÇO GERAL DO EVENTO COMO RESULTADO ESPERADO, FOI UMA FESTA TRANSCORRIDA SEM ALTERAÇÕES. FORAM REALIZADAS PELOS POLICIAIS APOIO ÀS REVISTAS NAS ENTRADAS, ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO USO DE BEBIDAS E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS NOS ARREDORES DA ÁREA DO RODEIO, E AINDA, TOMADAS TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A POLÍCIA MILITAR OCUPASSE TODOS OS LUGARES DA FESTA PREVENTIVAMENTE, COIBINDO ASSIM POSSÍVEIS AÇÕES CRIMINAIS QUE ALGUM MELIANTE ESTIVESSE PLANEJANDO. DIANTE DISSO, O COMANDO DO 27º BPM TEM A GRATA SATISFAÇÃO EM RECONHECER A DEDICAÇÃO E O PREPARO PROFISSIONAL DA TROPA EMPREGADA, QUE EM MUITO TROUXE SATISFAÇÃO PELO EXCELENTE PADRÃO APRESENTADO EM TODOS OS DIAS DE SERVIÇO DO RODEIO SHOW. A CADA UM DESSES NOBRES COMPANHEIROS, FICA AQUI REGISTRADA ESSA MENÇÃO ELOGIOSA. DEUS POSSA ABENÇOAR-LOS A CADA DIA DE SUAS VIDAS, COM TODA SORTE DE BÊNÇÃOS E PROSPERIDADE PROFISSIONAL. INDIVIDUAL. CONSTE-SE DE SEUS ASSENTAMENTOS. QUARTEL DO 27º BPM, EM SENADOR CANEDO - GO, 13 DE JUNHO DE 2017. ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL POLÍCIA MILITAR Nº 027/2017. VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - MAJOR PM COMANDANTE DO 27º BPM ALRR					
HEBER DE SOUZA LIMA - CORONEL PM COMANDANTE DE MISSÕES ESPEC		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 14/2017-PMGO
Texto	PELO EXCEPCIONAL DESEMPENHO ALCANÇADO NO ANO DE 2016, EM QUE FORAM TIRADOS DO MEIO DA SOCIEDADE 1020 CRIMINOSOS, 414 ARMAS DE FOGO E ARTEFATOS EXPLOSIVOS. NOSSOS GUERREIROS, ENFRENTANDO TODAS AS ADVERSIDADES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SACERDÓCIO POLICIAL MILITAR, APREENDERAM MAIS DE 14 TONELADAS DE DROGAS ILÍCITAS, DEVOLVERAM 395 VEÍCULOS A SEUS LEGÍTIMOS DONOS E INTERVIRAM EM QUASE 150 SITUAÇÕES DE GRANDE COMPLEXIDADE E ALTO RISCO PESSOAL TAIS COMO INTERVENÇÕES EM PRESÍDIOS, CERCO E CAPTURA DE ASSALTANTES FORTEMENTE ARMADOS EM AMBIENTE HOSTIL, PERNOITANDO REPETIDAS VEZES EM MATAS E BEIRAS DE ESTRADAS. EFICÁCIA, NO REVIDE DE 53 CONFRONTOS ARMADOS, ESSES PALADINOS EXERCITARAM TAMBÉM TODO O EQUILÍBRIO E SOBRIEDADE CARACTERÍSTICAS DAS VERDADEIRAS TROPAS DE ELITE AO ATUAREM TANTO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NAS GRANDES MANIFESTAÇÕES CÍVICAS QUANTO NOS TUMULTOS INICIADOS, POREM RAPIDAMENTE CONTIDOS, NO PERÍODO HISTÓRICO IMPAR POR QUE A NAÇÃO BRASILEIRA VEM PASSANDO. APESAR DAS PROVOCAÇÕES E TENTATIVAS DE ATOS VIOLENTOS POR DESORDEIROS PRONTAMENTE DETIDOS, A POSTURA FIRME E LEGALISTA DE NOSSOS CAMARADAS, TODAS AS SITUAÇÕES FORAM PACIFICADAS E OS DIREITOS DOS CIDADÃOS GOIANOS PRESERVADOS. RECONHECIDO PELO COMANDO MAIOR DA CORPORAÇÃO O VOSSO SACRIFÍCIO E COMPROMETIMENTO FORAM FUNDAMENTAIS PARA QUE GOIÁS TENHA SE DESTACADO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM QUEDA EXPRESSIVA NOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE, ENQUANTO GIGANTES DO CENÁRIO NACIONAL AMARGAM UM ESTADO DE CAOS E INTRANQUILIDADE. ROGO A DEUS, NOSSO CRIADOR, QUE CONTINUE VOS ABENÇOANDO E A SEUS FAMILIARES QUE SUPTAM AS LONGAS AUSÊNCIAS E VOS RESTAURAM NOS PERÍODOS DE DESCANSO. DECLARO AINDA O ORGULHO E A HONRA DE COMANDAR PROFISSIONAIS TÃO ABNEGADOS, DISCIPLINADOS E PREPARADOS. I - INDIVIDUAL II - CONSTE EM ARQUIVO NO CME HEBER DE SOUZA LIMA - CORONEL PM COMANDANTE DE MISSÕES ESPECIAISCBP				
CAP 30.810 LEONARDO TRIGUEIRO CUNHA SUBCOMANDANTE DA 41ª CIP		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 2/2017-PMGO
Texto	POR TEREM, DURANTE O TEMPO EM QUE O 1º TEM PM 31.997 BRUNO RAFAEL TOLENTINO SILVA ESTEVE A FRENTE COMO CPU, DEMONSTRADO DISPOSIÇÃO PARA COM O SERVIÇO POLICIAL MILITAR E PELO ESPÍRITO DE UNIÃO QUE ESSAS EQUIPES TÊM AUTUADO, COMO NO EXEMPLO DA OCORRÊNCIA DE ROUBO A MÁQUINA AGRÍCOLA, RAI Nº 2046904, FATO NO QUAL A UNIÃO DESSES NOBRES POLICIAIS CONTRIBUÍRAM NO RESGATE DA VÍTIMA QUE TINHA SIDO ALVEJADA POR DISPARO DE ARMA DE FOGO NA PERNA E RECUPERADO A RESPECTIVA MÁQUINA AGRÍCOLA. OS REFERIDOS POLICIAIS TÊM CONTRIBUÍDO COM OCORRÊNCIAS DE DESTAQUES (VEÍCULOS RECUPERADOS, FORAGIDOS, FLAGRANTES DE ROUBO, ETC) ELEVANDO AINDA MAIS O BOM NOME DA 41ª CIPM DIANTE DO 2º CRPM, CONTRIBUINDO PARA QUE ESTA SEJA UMA DAS UNIDADES QUE MAIS TENHA DESTAQUE COMO UMA DAS MENORES ÍNDICES DE OCORRÊNCIAS. DESTA FORMA, OS POLICIAIS EM EPÍGRAFE AGIRAM POSITIVAMENTE NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM E NA SEGURANÇA DA COMUNIDADE, DEMONSTRANDO TIROCÍNIO POLICIAL AGUÇADO, PROFISSIONALISMO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO POLICIAL MILITAR E SOCIEDADE, DESEMPENHANDO SUAS FUNÇÕES COM ELEVADO GRAU DE ESMERO E APREÇO. INDIVIDUAL, CONSTE EM SEUS ASSENTAMENTOS. CAP 30.810 LEONARDO TRIGUEIRO CUNHA SUBCOMANDANTE DA 41ª CIPM QUARTEL DA 41ª CIPM, EM APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016. ITEM PARA DOPM Nº 079/2016 - 41ª CIPM GILBERT ALVES RABELO - MAJOR PM COMANDANTE DA 41ª CIPM MAPO				
JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA - TENENTE CORONEL PM - COMANDA		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 176/2016-PMGO
Texto	POR TEREM, NA DATA DE 14/09/2016, EFETUADO A PRISÃO DE DOIS INDIVÍDUOS PELA PRÁTICA DO CRIME DE RECEPÇÃO. AS EQUIPES REALIZARAM A ABORDAGEM DOS SUSPEITOS E, DURANTE A BUSCA PESSOAL, LOCALIZARAM DIVERSOS APARELHOS CELULARES, QUE OS INDIVÍDUOS CONFESSARAM TEREM SIDO ROUBADOS INSTANTES ANTES DA ABORDAGEM. AO CONSULTAR A PLACA DO VEÍCULO QUE OS REFERIDOS SUSPEITOS TRANSITAVAM, CONSTATOU-SE SER PRODUTO DE FURTO/ROUBO. DURANTE DILIGÊNCIAS, AS EQUIPES CONSEGUIRAM CONTATAR UM DOS PROPRIETÁRIOS DOS CELULARES ROUBADOS QUE, DE PRONTO, RECONHECEU O AUTOR DO ROUBO. OS INDIVÍDUOS FORAM CONDUZIDOS À CENTRAL DE FLAGRANTES E AUTUADOS POR ROUBO E RECEPÇÃO. POLICIAIS MILITARES DEDICADOS AO SERVIÇO, NÃO MEDIRAM ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DO DEVER POLICIAL MILITAR. PELO SUCESSO DA OCORRÊNCIA SÃO MERECEDORES DESTA RECONHECIMENTO. QUE DEUS ABENÇOE E OS PROTEJA - EM GOIÂNIA - GO, 16 DE SETEMBRO DE 2016. I - INDIVIDUAL II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS, III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. ITEM Nº. 402/2016 - SAD - PARA PUBLICAÇÃO EM DOPM ORIGINAL ASSINADO JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 9º BPM CBP				
1º TENENTE PM NADSON CORREIA GUIMARÃES - COMANDANTE DA 4ª C		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 105/2016-PMGO

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Autoridade	Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
Texto	POR EM UMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE HUMANISMO, DIGNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO, DE FORMA COMPLETAMENTE VOLUNTÁRIA E IMBUÍDA DO ESPÍRITO DE CARIDADE DOADO SANGUE NO HEMOLABOR NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016. FICA REGISTRADO MEU AGRADECIMENTO PELA PRESTEZA. QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO-O EM SUAS JORNADAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. I - CIENTE; II - APROVO; III - PUBLIQUE-SE. ITEM PARA DOPM Nº. 029/2016 - CAPMMASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CEL PM COMANDANTE DO CAPM.CBP			
MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CORONEL PM	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 102/2016-PMGO
COMANDANTE				
Texto	POR TEREM, EM UMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE HUMANISMO, DIGNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO, DE FORMA COMPLETAMENTE VOLUNTÁRIA E IMBUÍDA DO ESPÍRITO DE CARIDADE PARTICIPADO DE MANEIRA ATIVA NA CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE ALIMENTOS À COMUNIDADE KALUNGA, ARRECADANDO MAIS DE 10.3 TONELADAS DE MANTIMENTOS. FICA REGISTRADO MEU AGRADECIMENTO PELA PRESTEZA. QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO-O EM SUAS JORNADAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2016. ITEM PARA DOPM Nº. 039/2016 - CAPMMASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CORONEL PM COMANDANTE ALRR			
MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CORONEL PM	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 102/2016-PMGO
COMANDANTE				
Texto	POR TEREM, EM UMA CLARA DEMONSTRAÇÃO DE HUMANISMO, DIGNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO, DE FORMA COMPLETAMENTE VOLUNTÁRIA E IMBUÍDA DO ESPÍRITO DE CARIDADE PARTICIPADO DE MANEIRA ATIVA NA CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE ALIMENTOS À COMUNIDADE KALUNGA, ARRECADANDO MAIS DE 10.3 TONELADAS DE MANTIMENTOS. FICA REGISTRADO MEU AGRADECIMENTO PELA PRESTEZA. QUE DEUS CONTINUE ILUMINANDO-O EM SUAS JORNADAS. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 23 DE MAIO DE 2016. ITEM PARA DOPM Nº. 038/2016 - CAPM MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CORONEL PM COMANDANTE ALRR			

PUNIÇÕES

NENHUM ITEM CADASTRADO

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO

Data	Menção	Resultado	Boletim
14/09/2018	B	APROVADO	EG - 217/2018-PMGO

PROGRAMA DE SAÚDE (CSIPM) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO

Data	Boletim

DIVERSOS

Boletim	EG - 135/2021-PMGO
Texto	PROCESSO: 202100002067760 INTERESSADO: LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS. LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014. DESPACHO Nº 7898/2021 - CH. GAB. CMT GERAL - 09263 TRATA-SE DE REQUERIMENTO FORMULADO PELO SOLDADO PM 35.865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES, ATRAVÉS DE ADVOGADA REGULARMENTE CONSTITUÍDA (M.J.), DATADO DE 15/06/2021, EM QUE O MESMO SOLICITA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014, UMA VEZ QUE OS EFEITOS FINANCEIROS FORAM POSTERGADOS PELA LEI Nº 19.122/2015. APÓS CONSULTA, A GERÊNCIA CENTRAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EMITIU O DESPACHO Nº 7499/2021 - GEPAG COM AS SEGUINTE INFORMações: [...] A LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014, ORIGINALMENTE, EM SEU ART. 1º, REAJUSTOU OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS MILITARES NOS SEGUINTE PERCENTUAIS E DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO: ART. 1º OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PESSOAL DE QUE TRATA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 15.668, DE 1º DE JUNHO DE 2006, SÃO REAJUSTADOS NOS SEGUINTE PERCENTUAIS E PERÍODOS: I - 18,50% (DEZOITO INTEIROS E CINQUENTA CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2014; II - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2015; III - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2016; IV - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2017. O INCISO II DO § 1º DO ART. 1º DA REFERIDA LEI ESTABELECEU QUE A IMPLEMENTAÇÃO DOS ÍNDICES REFERENTES AOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 ESTAVAM CONDICIONADOS À OCORRÊNCIA DE CRESCIMENTO REAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO DA RESPECTIVA VIGÊNCIA: § 1º OS REAJUSTES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E IV DO CAPUT DESTE ARTIGO: I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO ESTADO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO DA RESPECTIVA VIGÊNCIA. OCORRE QUE DIANTE DO CENÁRIO FISCAL DA ÉPOCA, FOI EDITADA A LEI Nº 19.122/2015, QUE EM SEU ART. 5º POSTERGOU A IMPLEMENTAÇÃO DOS REAJUSTES ORIGINALMENTE PREVISTOS NA LEI Nº 18.474/2014, ADIANDO AS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO, OU SEJA, ALTEROU A DATA DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2015 PARA DEZEMBRO DE 2016, O PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2016 PARA DEZEMBRO DE 2017 E O PREVISTO PARA DEZEMBRO DE 2017 PARA NOVEMBRO DE 2018. ART. 5º O ART. 1º DA LEI Nº 18.474, DE 19 DE MAIO DE 2014, PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES: ART. 1º II - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2016; III - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM DEZEMBRO DE 2017; IV - 12,33% (DOZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CIENTO), EM NOVEMBRO DE 2018." (NR) INSTADA A SE MANIFESTAR SOBRE A MATÉRIA NO BOJO DO PROCESSO SEI Nº 202000002129121, A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VIA DESPACHO Nº 999/2021 - GAB (EVENTO Nº 000021429844), EMITIU PARECER SOBRE A MATÉRIA, RELATANDO NÃO HAVER DIREITO AO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA PLEITEADA, UMA VEZ QUE A ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE AJUSTE SALARIAL

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto	PERPETRADA NÃO MACULA QUAISQUER DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO, PORQUANTO A NORMA APENAS POSTERGOU OS PRAZOS DE REAJUSTAMENTO COM LASTRO NOS DEVERES DE PRUDÊNCIA FISCAL.E MAIS, RESSALTOU QUE, COM A ALTERAÇÃO DAS DATAS, NÃO SE CONFIRMOU "A EXPECTATIVA DE DIREITO GERADA COM A PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 1º DO ALUDIDO DIPLOMA LEGAL. SIGNIFICA DIZER QUE NÃO HAVIA AINDA A CONSUMAÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO COM RELAÇÃO A ESTAS TRÊS PARCELAS, O QUAL SOMENTE SE EFETIVOU, NA FORMA DEFINIDA NO ART. 6º, § 2º, DA LINDB, NAS DATAS PREVISTAS NA REFERIDA LEI ESTADUAL Nº 19.122/2015, OBSERVADOS OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA REDAÇÃO PRIMITIVA DA LEI."CONSEQUENTE, CONCLUIU A ORIENTAÇÃO DA MATÉRIA NOS SEGUINTES TERMOS:"ADEMAIS, REFORÇO QUE A DILAÇÃO DE PRAZO PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 19.122/2015, PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS EM COMENTO, ENCONTROU SUSTENTÁCULO NAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS ENFRENTADAS PELO ESTADO, SITUAÇÃO RECONHECIDAMENTE LEGÍTIMA NA VISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL[1], COMO MEDIDA DE AUSTERIDADE FISCAL PARA EQUILIBRAR AS CONTAS PÚBLICAS."DESSE MODO, NÃO VISLUMBRAMOS POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO PLEITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO EM DESPACHO Nº 999/2021.[...]DESTARTE, AO ADMINISTRADOR PÚBLICO CABE TÃO SOMENTE A RIGOROSA OBSERVÂNCIA E ACATAMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SENDO QUE NO CASO EM COMENTO, NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014.POSTO ISSO, DECIDO:I - ACOLHER OS REFERIDOS DESPACHOS Nº 7499/2021-GEPA (000021635674) E Nº 999/2020-GAB (000022104771) PARA INDEFERIR O PEDIDO FORMULADO PELO SOLDADO PM 35.865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES, RELATIVO AO REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA PREVISÃO CONTIDA NA REDAÇÃO ORIGINÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 18.474/2014, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL;II - CIENTIFIQUE-SE O INTERESSADO, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, DO TEOR DESTA DECISÃO, MEDIANTE DE ENVIO DA MESMA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO EM SEU REQUERIMENTO INICIAL (E-MAIL: JURIDICO@ANDRADEADVASSOCIADOS.ADV.BR);III - PUBLIQUE-SE EM DOPM. CUMPRE-SE.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202100002067760 RENATO BRUM DOS SANTOS, CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOALRR.
Texto Compl	N/A
Boletim	EGR - 7/2021-PMGO
Texto	ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO - Nº 010/2021 SCRFAF/DCAE-CALTII. MATÉRIA DA SCRFAF - CADASTRO/INCLUSÕES, CORREÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PUBLICA AS AQUISIÇÕES, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES, INCLUSÕES, CANCELAMENTOS DE REGISTRO E OBTENÇÃO DO CRAF DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUEM ARMAS PARTICULARES, AS QUAIS SERÃO MOVIMENTADAS COM REGISTRO NO SIGMA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME SEGUE:1 - CADASTRO DE ARMA DE FOGO NO SIGMA:DOCUMENTO DE ORIGEM: SEI; Nº DOC: 202100002007872; NOME: LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES; RG: 35865; CPF: 01567557180; ARMA/TIPO: PISTOLA; MARCA: TAURUS; CALIBRE: 9MM; MODELO: PT 111 G2C; CAPACIDADE DE TIROS: 12; Nº DA ARMA: ABM312195; ACABAMENTO: OXIDADO; FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO; COMPRIMENTO DO CANO: 83 MM; TIPO DE ALMA: RAIADA; QUANTIDADE DE RAIAS: 6.PROCESSO Nº 202100002018637CALTII, EM GOIÂNIA-GO, 08/02/2021.KARISON FERREIRA SOBRINHO - CORONEL PMCOMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CALTIRVDS
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 82/2019-PMGO
Texto	AUTORIZO OS POLICIAIS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, A REALIZAREM VIAGEM DE ESTUDO DO 7º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - 7º COD, QUE CONSISTE NO INTERCÂMBIO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM O BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA/BPFRON DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 01/05/2019 À 05/05/2019, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ESTADO DE GOIÁS.SOLDADO PM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES;SEI 201900002039636COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL.GJG
Texto Compl	N/A
Boletim	EG - 28/2019-PMGO
Texto	ESTADO DE GOIÁSSECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICAPORTARIA 0107/2019 - SSPO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 22.963, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO/SEI Nº 201900016000489.RESOLVE:ART. 1º RETORNAR PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DA POLÍCIA MILITAR O CABO/PM 35.244 GUSTAVO ENDRIGO CERQUEIRA GONÇALVES, CPF N. 737.263.461-04 E O SD/QPPM 35.865 LUIS FERNANDO PINHEIRO GOMES, CPF N. 015.675.571-80.ART. 2º PUBLICAR ESTA PORTARIA NO SÍLIO HTTP://WWW.SSP.GO.GOV.BR/PORTARIAS, EM CUMPRIMENTO A ORIENTAÇÃO DO PARECER "PA" Nº 000429/2017, APROVADO PELO DESPACHO "AG" Nº 000878/2017, AMBOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;ART. 3º DETERMINAR O ENVIO DESTA PORTARIA AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, À SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E À GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.RODNEY ROCHA MIRANDASECRETÁRIODESPACHO Nº 988/2019 - CH.GAB.CMT GERAL- 09263POR ORDEM DO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL - CORONEL PM RENATO BRUM DOS SANTOS, ENCAMINHE-SE:I - AO DIÁRIO OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR - DOPM PARA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0107/2019-SSP (5708185);II - AO COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS - CGF PARA CONHECIMENTO E FINS LEGAIS CABÍVEIS.COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.LYS ANDREA INSUELA GARCIA DE REZENDECHEFE DE GABINETERDF.
Texto Compl	N/A

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Boletim	EGR - 55/2017-PMGO
Texto	MATÉRIA DA SCRFAF - CADASTRO/INCLUSÕES, CORREÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTROS DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES - ORDEM.O CEL QOPM COMANDANTE DE APOIO LOGÍSTICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PUBLICA AS AQUISIÇÕES, REGISTROS, TRANSFERÊNCIAS, RENOVAÇÕES INCLUSÕES E CANCELAMENTOS DE REGISTRO E OBTENÇÃO DO CRAF DOS POLICIAIS MILITARES QUE POSSUEM ARMAS PARTICULARES, AS QUAIS SERÃO MOVIMENTADAS COM REGISTRO NO SIGMA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CONFORME SEGUE:1 -CADASTRO DE ARMAS DE FOGO PARTICULARES (SIGMA): 44 . SIGMA: 900336; NOME: LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES; CPF: 015.675.571-80; RG: 35.865; Nº DO CRAF: 12145; ARMA/TIPO:REVÓLVER; MARCA: TAURUS; CAL.:357; MODELO: RT 605; CAPACIDADE DE TIROS: 05; Nº DA ARMA: KR66582; ACABAMENTO: OXIDADO; FUNCIONAMENTO: REPETIÇÃO; COMPRIMENTO DO CANO:51 MM; TIPO DE ALMA: RAIADA; QUANTIDADE DE RAIAS: 06.CALTI, EM GOIÂNIA-GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.ÍTEM PARA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO RESERVADO - Nº 034/2017 SCRFAF/DCAE-CALTI.WASHINGTON LUIZ ALVES CAVALCANTE - CORONEL QOPMCOMANDANTE DO CALTIRVDS
Texto Compl.	N/A

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INQUERITOS (Publicação Após: 05/2011)

Ação:	A - Abertura de Inquerito	Data:	03/05/2021	Boletim:	EG - 84/2021-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS				Nº Procedimento: 4293/2021

Texto:	Abertura do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 04293/2021, data: 03/05/2021, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2021.2127-SICOR/2021 - PM Instaura o INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2021.01.04293 Anexos: Processo SEI nº 202100002049425 e seus contíguos A Coronel QOPM Corregedora da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2021.01.04293 - PROCESSO SEI nº 202100002049425, tendo como Encarregado o Major QOPM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes/BPMDivisas/COC, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correicional, versando a respeito dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 19258322 e das circunstâncias em que ocorreu o óbito de um indivíduo (a ser identificado), durante ação policial envolvendo o Subtenente QPPM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho, o 2º Sargento QPPM 33.956 Gleidson Rosalen Abib e o Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, todos do BPMDivisas/COC, no dia 02/05/2021, por volta das 09h00min, na GO-206, KM 08, na zona rural, na Cidade de Chapadão do Céu/GO, conforme documentação anexa; o Encarregado deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado e formalizar acompanhamento pelo Ministério Público da Justiça Militar (79ª Promotoria de Justiça de Goiânia), bem como pela 25ª Promotoria de Justiça desta Capital; II - O Encarregado deste IPM deverá diligenciar de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios suficientes de autoria, esclarecendo se houve crime por parte dos envolvidos, de forma que sirva de justa causa para a possível Ação Penal; III - O Encarregado deverá inserir o recibo desta PORTARIA no SICOR; IV - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 16 do CPPM e no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); V - O Encarregado ainda deverá se atentar às modificações na Legislação que incidiu em normas legais castrenses, mesmo nos ritos inquisitoriais no que tange o Art. 16 do CPPM (Decreto Lei nº 1.002/1969), acrescentando o Art. 16-A, §1º (para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da citação - incluídos pela Lei nº 13.964, de 2019) e § 2º (esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado - incluído pela Lei nº 13.964, de 2019 e CASO OS INVESTIGADOS SEJAM ASSOCIADOS, DEVERÃO SOLICITAR O DEFENSOR POR MEIO DAS ASSOCIAÇÕES QUE O REPRESENTAM; VI - O Encarregado deverá providenciar a apreensão e o encaminhamento de armas e/ou outros materiais ao Instituto de Criminalística pra fins de realização de perícia, bem como cumprir as atribuições contidas do art. 13 do CPPM, tais como: a) tomar as medidas previstas no art. 12, se ainda não o tiverem sido; b) ouvir o ofendido; c) ouvir o indiciado; d) ouvir testemunhas; e) proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações; f) determinar se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias; g) determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação; h) proceder a buscas e apreensões, nos termos dos arts. 172 a 184 e 185 a 189; i) tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor ou a independência para a realização de perícias ou exames. VII - Caso tenha necessidade de enviar munições para fins de exames e/ou perícias, o Encarregado deverá enviar no máximo 03 (três) munições para cada arma envolvida no episódio; VIII - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ainda enviar para esta Correicional (Código 16343) e concluir o Processo SEI na Unidade; IX - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia - GO, 03 de Maio de 2021. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO PROCESSO SEI 202100002049425 fos
--------	--

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto complementar: -			
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SINDICÂNCIA (Publicação Após: 05/2011)			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/07/2021
Boletim:	EG - 136/2021-PMGO		
Unidade:	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC		
Nº Sindicância:	32308/2021		
Texto:	Abertura da sindicância Nº 32308/2021, data: 16/07/2021, unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC. Portaria nº 2021.3239 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.32308 Anexo: Processo SEI nº 202100002080632 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.32308 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares: Subtenente PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho; 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, todos do BPM Divisas, no atendimento ao RAI nº 18674954, do dia 17/03/2021, na Zona Rural da Cidade de Caçu. Consta que a Equipe COD, durante operação na região Sudoeste de Goiás, visualizou um caminhão tipo cegonha transportando veículos batidos. Diante da suspeição das equipes, deu-se a abordagem e em um dos carros não estava batido e possuía características de veículo novo, sendo localizado nas laterais do veículo, em compartimentos escondidos, aproximadamente 40 tabletes, com 45kg pasta base de cocaína. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 16 de julho de 2021. 202100002081306 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do BPM Divisas NCAS.		
Texto complementar: -			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	31/05/2021
Boletim:	EG - 103/2021-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		
Nº Sindicância:	31466/2021		
Texto:	Solução da sindicância Nº 31466/2021, data: 31/05/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). DESPACHO Nº 164/2021 - 4º BPMRV-COD- 14144 AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 2021.02.31466 - RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Recebeu-se neste Gabinete do Comandante do COD, os autos de Sindicância nº 2021.02.31466, mandada instaurar por este Comando através da Portaria nº 2021.2031 - SiCOR, data de 27 de abril de 2021, tendo como Oficial Sindicante o Cap PM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, com o intuito de verificar o mérito das ações por parte dos policiais militares do COD Comando 1º Tenente QOPM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, Cabo QPPM 34.771 Ricardo Silva Souza, Soldado QPPM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos e Soldado QPPM 37.866 Marcyus Junio Pereira Neves e da Equipe do COD Estrada Subtenente QPPM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, 2º Sargento QPPM 28.127 Osmar Luiz Ferreira, Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado QPPM 36.644 Alexandre Belém de Souza, todos do BPM DIVISAS, no atendimento do RAI nº 16684371 do dia 09/10/2020. Consta que as Equipes do COD em patrulhamento pela malha rodoviária, nas proximidades de Santa Rita do Araguaia, avistou um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex de cor branca, com o retrovisor direito quebrado e os vidros sem a possibilidade de visualização interna e aparentando estar pesado. Imediatamente realizaram o comando de parada com luzes e sirenes sendo desrespeitado pelo motorista do veículo que evadiu das equipes por alguns quilômetros. O condutor do Uno entrou em uma estrada vicinal com o intuito de esconder dos policiais, no entanto foi feito o acompanhamento, cerco e captura do condutor. Durante a busca veicular foi constatado que o veículo estava carregado com aproximadamente 500 quilos de maconha. A sindicância teve seu trâmite legal, com a realização de diligências de estilo, tendo sido tomadas a termo as declarações do Sindicado, bem como juntada de documentação necessária para o esclarecimento dos fatos. O Oficial Sindicante emitiu parecer concluindo que "nos autos, percebe-se o risco passado pelos Sindicados, toda trajetória da ação narrada anteriormente referente ao desempenho de cada um (individualização das condutas), diante a flagrância da ocorrência, visivelmente houve uma situação de anormalidade em relação às ocorrências vivenciadas na Polícia Militar. Ocorrência essa de grande complexidade em decorrência do perigo da abordagem em uma Rodovia, da dissimulação do condutor do veículo que tentou empreender fuga adentrando por uma estrada vicinal, porém não logrando êxito e sendo capturado e preso pelos policiais juntamente com a droga ilícita que transportava, a qual foi apreendida." O Sindicante pontuou ainda que: "ficou evidente que a ação de cada integrante foi inteiramente revestida de inteligência, eficácia, comprometimento e dedicação, fatores referenciais que indicam a verdadeira preocupação em alcançar o objetivo final de toda a operação		

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	realizada, que de forma diferenciada, fugiu dos atendimentos operacionais rotineiros no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A conduta da equipe em tela se amolda seguramente nos termos do Decreto nº 9.012 de 27 de julho de 2017 pela dedicação, eficiência, zelo e desprendimento, além do empenho exemplar na ocorrência, senão vejamos: Art. 15. O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto." E ao final o Sindicante sugeriu que "conforme demonstrado nos autos, todos os policiais atuaram decisivamente para o bom resultado da ocorrência. Percebemos o grande risco passado pelos militares em tela quando identificaram, abordaram o veículo e localizaram a droga que estava dissimulada dentro do veículo. Nestes termos, a verdade parece estar cristalina, motivo pelo qual o PARECER deste Oficial é o seguinte: Pelas ações realizadas pelos Sindicados 1º Ten QOPM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, Subtenente QPPM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, 2º Sgt QPPM 28.127 Osmar Luiz Ferreira, Cb QPPM 34.771 Ricardo Silva Souza, Sd QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, Sd QPPM 36.644 Alexandre Belém de Souza, Sd QPPM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos e Sd QPPM 37.866 Marcyus Junio Pereira Neves, sugiro que sejam agraciados com a Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, no grau a que fizeram jus, conforme Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017." I - Concorro com o Parecer do Oficial Sindicante; II - Encaminhem-se os presentes autos a Comissão Permanente de Medalhas para análise e providências necessárias; III - Digitalizar e atualizar o SiCOR; IV - Publique-se em DOEPM e Cumpra-se. Processo nº 202100002061858 Quartel do COD, em Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2021. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD AMP.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	27/04/2021
		Boletim:	EG - 82/2021-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 31466/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 31466/2021, data: 27/04/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2021.2031 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.31466 Anexo: Processo SEI nº 202100002047164 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.31466 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delege as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares da Equipe do COD Comando 1º Tenente QOPM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, Cabo PM 34.771 Ricardo Silva Souza, Soldado QPPM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos e Soldado QPPM 37.866 Marcyus Junio Pereira Neves e da Equipe do COD Estrada Subtenente PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, 2º Sargento PM 28.127 Osmar Luiz Ferreira, Soldado PM 35865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado PM 36.644 Alexandre Bélem de Souza, todos do 4º BPMOD, no atendimento ao RAI nº 16684371, do dia 09/10/2020. Consta que as Equipes do COD em patrulhamento pela malha rodoviária, nas proximidades de Santa Rita do Araguaia, avistou um veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex de cor branca com o retrovisor direito quebrado e os vidros sem a possibilidade de visualização interna e aparentando estar pesado. Imediatamente realizaram o comando de parada com luzes e sirenes sendo desrespeitado pelo motorista do veículo que evadiu das equipes por alguns quilômetros a frente. O condutor do fiat/uno mille fire flex entrou em uma estrada vicinal com o intuito de se esconder das viaturas, onde, em acompanhamento realizou o cerco e capturou o condutor e logo em seguida foi constatado que havia uma grande quantidade de droga análoga a maconha no interior do carro, sendo aproximadamente 500 kg (quinhentos quilogramas). II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. 202100002048569 PUBLICAÇÃO Nº 9215/2021 - PM Goiânia-GO, 27 de abril de 2021. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM		

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	Comandante do COD rdf.		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	12/02/2021
		Boletim:	EG - 34/2021-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 30168/2021
Texto:	Solução da sindicância Nº 30168/2021, data: 12/02/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). PUBLICAÇÃO Nº 4048/2021 - PM SINDICÂNCIA nº 2021.02.30168 (SEI nº 202000002130309) SINDICANTE: Capitão QOPM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes SINDICADO: Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes DESPACHO nº 03/2021-COD Recebeu-se neste Comando os Autos da Sindicância nº 2021.02.30168, instaurada por meio da 2021.116 - SiCOR de 08 de janeiro de 2021, tendo como Sindicante o Capitão QOPM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, com a finalidade de verificar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito sem vítimas, envolvendo a Viatura do COD, VW/Amarok, prefixo 10508, placa PRI-6987, conduzida pelo SD QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, que colidiu com o Peugeot/207 Passion XR de placa OGV-4816. Em torno dos fatos e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias, e serem determinadas responsabilidades pelo evento em causa, foram ouvidos o sindicado, as Testemunhas do acidente e ainda analisados documentos para melhor esclarecimento do fato. A Oficial Sindicante em relação aos fatos verificou que: Em obediência aos trâmites processuais que exige o transcorrer dos atos apuratórios relacionados a este procedimento, seguindo as normas legais, foi observado todos os quesitos necessários, vislumbrando a correta cronologia das ações. Em relação ao evento, de acordo com os depoimentos e documentos juntados, pode-se inferir que os fatos se deram da seguinte forma: No dia 08/12/2020, a Equipe do COD, composta no momento do acidente, pelo Subtenente PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes e Comandante da Equipe; Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Motorista da Equipe e Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza e 3º homem/segurança, trafegava na BR-153 sentido Goiânia/GO - Anápolis/GO, deslocando em direção à Base COD Goiânia, quando receberam a determinação para abordarem um veículo suspeito na GO-010, saída para Bonfinópolis. Quando o motorista da Equipe trafegava pela faixa central atrás de um caminhão baú, outro caminhão que trafegava pela faixa da esquerda invadiu a faixa central, obrigando o condutor da viatura a mudar de faixa para evitar um acidente maior, conforme notamos nas declarações do Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes: QUE: quando trafegava pela faixa central atrás de um caminhão baú, outro caminhão que trafegava pela faixa da esquerda invadiu a faixa central, obrigando o Declarante a mudar rapidamente de faixa para evitar um acidente maior; Acréscita ainda, o Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, que ao mudar para a faixa da direita, o veículo Peugeot/207 Passion havia parado bruscamente na faixa de rolamento. QUE: ao mudar para a faixa da direita, percebeu que um veículo Peugeot/207 Passion havia parado bruscamente na faixa de rolamento; O motorista da viatura pisou no freio buscando parar a viatura, porém houve o arraste dos pneus, conforme fotos tiradas no local, devido o sistema ABS apresentar problemas, onde houve a colisão na traseira do veículo Peugeot/207 Passion. No local foi acionada a PRF e registrada a ocorrência, conforme o Boletim de Acidente de Trânsito, protocolo nº 20062976B01, fls 09 a 22. Segundo a versão do condutor do Peugeot/207 Passion, Sr. Edmar Eterno da Silva, no dia dos fatos, trafegava na BR-153, sentido Goiânia e Anápolis, quando seu veículo, apresentou uma pane, onde jogou pra faixa da direita com o pisca-alerta ligado reduzindo o veículo. Neste momento, uma viatura do COD que estava deslocando à retaguarda em alta velocidade, atrás de um caminhão, jogou a viatura para a mesma faixa que estava trafegando, onde houve o acidente. Consta ainda tentou arrancar com o veículo mas não deu tempo, onde houve a colisão traseira. Analisada as provas produzidas no procedimento, bem como os depoimentos dos envolvidos no fato emitiu o seguinte parecer: Pelos relatos produzidos no procedimento, nota-se que o acidente ocorreu quando a Equipe estava em deslocamento para averiguação, onde o condutor da viatura afirma que para não colidir com o caminhão que invadiu sua faixa de rolamento, mudou de faixa para a direita, onde o Peugeot/207 Passion XR estava parado, obrigando a frear bruscamente, tendo o sistema de freio ABS falhado no momento da frenagem. Essa versão é confirmada no relato que os Policiais Rodoviários Federais, que atenderam a ocorrência fazem no Boletim de Acidente de Trânsito da PRF protocolo nº 20062976B01, onde relatam, sendo V1 o Peugeot/207 Passion XR e V2 a viatura do COD, que: Com base na análise dos vestígios materiais identificados, constatou-se que V1 transitava na rodovia, na terceira faixa de trânsito do sentido Goiânia/GO - Anápolis/GO, quando diminuiu de velocidade, para parar sobre a faixa de rolamento da rodovia, momento este que V2 colidiu em sua parte traseira. A colisão ocorreu na terceira faixa de trânsito do sentido Goiânia/GO - Anápolis/GO, conforme constatação dos danos e dos fragmentos desprendidos dos veículos. V2, ao tentar frear para evitar a colisão, apresentou pane no sistema de freios ABS, o que fez com que as suas rodas travassem, conforme demonstra marca de frenagem de aproximadamente quarenta metros de extensão. A dinâmica do acidente se encontra representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi a falta de atenção à condução do veículo V1, ao tentar parar em local inadequado, o que resultou na colisão de V2 com a traseira de V1. Contribuiu de forma secundária para o fator determinante do acidente o defeito mecânico no sistema de freios ABS de V2. Assim, não existe nos autos nenhum elemento probatório que comprovem a existência de crime ou transgressão, tão pouco foi cotejado algum outro documento que contrariasse a versão do Sindicado, apenas a versão da outra parte, quanto a ilação de não estar parado na faixa de rolamento em local proibido. Destarte entendemos que o Sindicado não cometeu crime ou transgressão, agindo de imediato, para registrar o acidente de trânsito, cumprindo rigorosamente sua função de condutor de viatura. Ainda, analisando os pressupostos gerais da Responsabilidade Civil, concernente à conduta do Policial Militar Sindicado, entendemos que ante as circunstâncias descritas no caso em tela, pelo defeito oculto apresentado no momento do acidente, na viatura, quanto a falha do		

29/07/2021 09:52:02

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	Sistema ABS, demonstrado em foto anexa ao Boletim de Ocorrência e confirmada com os relatos dos Policiais Rodoviários Federais, situação imprevisível ao condutor da viatura manifestada no momento do acidente, encontra arrimo na modalidade de Força Maior, hipótese de excludente da responsabilidade civil. Ao final entendeu que, o Sindicado não cometeu crime ou transgressões disciplinares, sugerindo o arquivamento dos autos e por consequência, não abertura de PAD, ainda o encaminhamento ao Comando de Apoio Logístico para homologação e conhecimento. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I $\checkmark$ Concorde com o Parecer do Oficial Encarregado, por entender que o Sindicado não cometeu transgressão disciplinar, nem tão pouco crime militar; II $\checkmark$ À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria; III $\checkmark$ Publique-se a presente solução em DOPM; IV $\checkmark$ Encaminhar cópia da Portaria, Parecer e da Solução à CALTI, para conhecimento; V $\checkmark$ Notifique o Sindicado da presente solução; VI $\checkmark$ Arquive-se os presentes autos na 2ª Seção $\checkmark$ P/2 do 4º BPMRv/COD; VII $\checkmark$ Cumpra-se. Processo nº 202100002020200 Quartel do COD em Goiânia-GO, aos 12 de fevereiro de 2021. Vanderlan Nazareth Rodrigues $\checkmark$ Tenente Coronel PM Comandante do COD AMP.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	08/01/2021
Boletim:	EG - 30/2021-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 30168/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 30168/2021, data: 08/01/2021, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2021.116 - SICOR Instaura a Sindicância r.º 2021.02.30168 Anexo: Processo SEI nº 202000002130309 e seus contíguos O Major QOPM Wallace Venâncio de Moraes, Resp. pelo Comando do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12, XII e art. 56, da Lei nº 19.969 de 11/01/2018 (CEDIME/GO) c/c art. 41, da Lei nº 8033/75... RESOLVE: I $\checkmark$ Instaurar a SINDICÂNCIA nº 2021.02.30168, tendo como Encarregado o Capitão QOPM 33.771 Janssen Augusto das Graças Nunes, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito sem vítimas, envolvendo a Viatura do COD, VW/Amarok, prefixo 10508, placa PRI-6987, conduzida pelo SD QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, que colidiu com o Peugeot/207 Passion XR de placa OGV-4816. II - O Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer se houve crime e/ou transgressão disciplinar por parte do militar envolvido. As diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do art. 55 e seguintes da Lei Estadual nº 19.969/2018. III - Caso seja identificado e constatado os indícios da prática de crime ou transgressão disciplinar por parte do policial Militar envolvido no evento, aí sim será proposta e instaurada o competente Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme lei nº 19.969 de 11/01/2018 (CEDIME/GO), para a atribuição das responsabilidades; IV $\checkmark$ O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; V $\checkmark$ determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 08 de janeiro de 2021. PUBLICAÇÃO Nº 3640/2021 - PM Referência: Processo nº 202100002018128 Wallace Venâncio de Moraes $\checkmark$ Major QOPM Resp. pelo Comando do COD Alrr.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	02/02/2021
Boletim:	EGR - 7/2021-PMGO		
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR		Nº Sindicância: 30386/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 30386/2021, data: 02/02/2021, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 086/2021-SEC (Aditamento)/2021 $\checkmark$ PM Anexos: Processo SEI nº 202000002121792 e seus contíguos A Coronel QOPM Corregedora da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: 1 $\checkmark$ Aditar a Portaria nº 2021.440-SICOR, a qual instaura a Sindicância nº 2021.02.30386-CCDPM - Processo SEI nº 202000002121792, publicada no DOEPM nº 04/2021, datada de 29/01/2021, em razão de que na instrução do procedimento em voga, o Oficial Encarregado vislumbrou a participação de outro Policial Militar (Subtenente QPPM 30.320 Cléber dos Santos Andrade/4º BPMOD) a ser integrado no Procedimento Administrativo Disciplinar, pela participação no evento, trasladando que cuja comunicação oficial que originou o		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	Procedimento (peça informativa), não o mencionou e/ou consignou erroneamente, depreendendo a conveniência da modificação da exordial, a qual passará a ter a seguinte redação: "1. Ordenar a instauração da SINDICÂNCIA nº 2021.02.30386 - PROCESSO SEI nº 202000002121792, tendo como Encarregado o Tenente-Coronel QOPM 26.157 Vanderlan Nazareth Rodrigues/4º BPMOD, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correicional, por meio do Ofício nº 99062/2020 - PM/CPR (000016880055), versando a respeito dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 17171657 / RAI nº 17244816 e de possíveis práticas de ação meritória atribuídas ao 1º Tenente QOPM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, a 1º Tenente QOAPM 27.049 Lenister Magalhães Pires, ao Subtenente QPPM 30.320 Cléber dos Santos Andrade/4º BPMOD, ao Subtenente QPPM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, ao Subtenente QPPM 29.335 Walber Rodrigues Sardinha, ao Subtenente QPPM 30.243 José Saulo Braga Guimarães, ao 1º Sargento QPPM 25.478 Claudeam Rodrigues do Nascimento, ao 1º Sargento QPPM 29.319 Marcone Furtado de Almeida, ao 1º Sargento QPPM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, ao 2º Sargento QPPM 32.334 Diego de Paula Castro, ao 2º Sargento QPPM 28.127 Osmar Luiz Ferreira, ao 2º Sargento QPPM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre, ao 2º Sargento QPPM 32.699 Mário Augusto dos Santos, ao 3º Sargento QPPM 32.611 Cleic Alves Vila Nova, ao 3º Sargento QPPM 34.806 Robson Peixoto de Oliveira, ao 3º Sargento QPPM 35.257 José Sérgio Vieira Honorato, ao 3º Sargento QPPM 29.533 Manoel Araújo da Silva, ao 3º Sargento QPPM 33.057 Diêgo Holanda Martins, ao Cabo QPPM 34.771 Ricardo Silva Souza, ao Cabo QPPM 34.518 João Paulo Felipe Corrêa, ao Soldado QPPM 37.866 Marcyus Junio Pereira Neves, ao Soldado QPPM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, ao Soldado QPPM 36.644 Alexandre Belem de Souza, ao Soldado QPPM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima, ao Soldado QPPM 38.269 Ronaldo Antônio da Cunha Júnior, a Soldado QPPM 36.800 Camila Mendes dos Reis, ao Soldado QPPM 38.069 Pedro Henrique Santana Ferreira da Silva e ao Soldado QPPM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos, em razão dos trabalhos desenvolvidos nos dias 19/11/2020 e 25/11/2020, conforme documentação anexa; as ocorrências ocorreram no município de Rio Verde/GO e culminaram na apreensão de aproximadamente quase 04 (quatro) toneladas de maconha e Skank (super maconha), troca de tiros, evasão de veículos, apreensão de 06 (seis) veículos utilizados pelos traficantes, sendo estes dois caráter geral (art. 157), buscas a indivíduos na mata, prisão de 05 (cinco) indivíduos pertencentes a uma Organização Criminosa, onde após dois meses de levantamentos conseguimos desarticular um dos maiores grupos de distribuição de drogas do Sudoeste Goiano; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer as ações desenvolvidas pelos militares, bem como, individualizar suas condutas no episódio;..." 2. Encaminhar cópia desta Portaria ao Oficial Encarregado, para juntar à Portaria Inaugural e fins de mister; 3. Encaminhar cópia desta Portaria para a 5ª SPJM, para controle e fins de mister; 4. Determinar a publicação em DOERP, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia-GO, 12 de Fevereiro de 2021. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO Processo nº 202000002121792 Documento assinado eletronicamente por NURIA GUEDES DA PAIXAO E CASTILHO, Comandante, em 12/02/2021, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º-B, I, do Decreto nº 8.808/2016. Rvds			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	07/11/2020	Boletim: EG - 225/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP		Nº Sindicância:	28609/2020
Texto:	Solução da sindicância Nº 28609/2020, data: 07/11/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2020.02.28609, instaurada por meio da Portaria nº 2020.3144 - SiCOR de 25 de agosto de 2020, tendo como Sindicante o 1º Tenente Wellington Fernando Mendes Silva, com a finalidade de apurar informações trazidas no Ofício nº 62/2020 oriundo do Cartório do Crime e Fazendas Públicas de Cromínia, onde Guilherme Nunes Pereira Reis, acusa os Policiais Militares 1º Sargento PM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 28.910 Marcelino Santana de Faria, Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, Soldado PM 36.941 David Wilker Leopoldino de Jesus Gonçalves, que efetuaram a prisão no dia 04/02/2020 no atendimento ao RAI nº 13725019 de supostas agressões. Em torno dos fatos e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias, e serem determinadas responsabilidades pelo evento em causa, foram ouvidos o Reclamante, os Sindicados e as Testemunhas. O Oficial Sindicante, após as diligências realizadas, em seu Parecer Final relatou que: Apreciadas as peças carreadas no bojo dos presentes autos, ao que foi alegado em Audiência de Custódia pelo Sr. Guilherme Nunes Pereira Reis nota-se inconsistências em suas declarações no dia da Audiência de Custódia ao alegado no presente procedimento. Em Audiência de Custódia relatou que foi agredido, pelos policiais militares que efetuaram sua prisão para que abrisse a senha de seu celular, porém, todos os Policiais Militares que participaram de sua prisão, integrantes da Equipe Alfa do COD, foram veementes em afirmar que não houve qualquer tipo de agressão contra a Pessoa do Sr. Guilherme e que nem mesmo tiveram acesso aos dados dos celulares dos conduzidos na referida ocorrência. Em declarações prestadas neste procedimento o Sr. Guilherme acompanhado de seu advogado Dr. Helismar Antonio da Silva, OAB/DF- nº 48764, não reafirma o que antes fora dito em audiência de custódia que foi agredido para que fosse aberta a senha de seu Celular, dizendo apenas que "houve uso de força excessiva por partes dos policiais" no momento de sua prisão, indagado qual tipo de força física foi empregada contra sua pessoa o mesmo respondeu que "como não ofereceu nenhum tipo de resistência aos policiais militares, estes usaram de força física desproporcional no ato de sua prisão." Indagado ainda se o Sr. Paulo Eduardo Pereira Mendes presenciou o momento de sua prisão responde que não se recorda o que é refutado no termo do Sr. Paulo Eduardo que era a pessoa para quem o Sr. Guilherme ofereceu a droga e foi conduzido para a delegacia de polícia junto ao mesmo, Paulo Eduardo afirma que acompanhou o momento da prisão de Guilherme e que não houve agressão por parte dos policiais militares. Guilherme afirma em Audiência de Custódia que fora constatado lesão em exame de corpo de delito, em seu rosto, porém, quando indagado em suas declarações neste procedimento se no dia de sua prisão já tinha algum tipo de machucado ou escoriação o mesmo responde que não se recorda, deixando dúvidas quanto a			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	preexistência de algum tipo de lesão em sua pessoa, uma vez que o mesmo apenas afirma o uso de "força excessiva" por parte dos policiais militares, não sendo possível nem mesmo saber qual teria sido o tipo de agressão que pudesse deixar lesões em sua pessoa. O Sr. lesmar Alves Santos que também foi preso no dia dos fatos relata em Audiência de Custódia que não sofreu agressões e que não presenciou nenhum tipo de agressão contra a pessoa de Guilherme o que é corroborado em suas declarações neste procedimento. Depreende-se em análise acurada das alegações dos Sindicados e das testemunhas que não há consistência ao alegado pelo Sr. Guilherme, em Audiência de Custódia ao que fora posteriormente dito, não restando outra possível cognição que o mesmo apenas afirmou que foi agredido pelos policiais militares com o intento de se ver livre, das imputações existentes contra o mesmo, uma vez que fora preso em flagrante delito por crime grave de grande repulsa por toda sociedade. Ao final entendeu que, embasado nas circunstâncias em que ocorreram os fatos, não vislumbrou motivos para instauração de PAD e recomendou o arquivamento dos presentes autos, sem considerações disciplinares. Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorde com o parecer da Oficial Sindicante, por entender que não foram identificados indícios de autoria de crimes ou transgressões, portanto, não vislumbro motivo para instauração de PAD; Concluindo, opino pelo arquivamento da presente Sindicância. II - À Secretaria do Comando, para providências quanto aos procedimentos de digitalização, inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria. III - Encaminhe cópia do Relatório e do presente Despacho ao Comando de Correções e Disciplina Polícia Militar. IV - Dê ciência aos Sindicados da presente solução; V - Publique-se a presente solução em DOEPM; VI - Cumpra-se. Processo nº 202000002121798 Quartel do 4º BPMRV/COD em Goiânia-GO, aos 07 de outubro de 2020. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD EPA.			
Texto complementar:	-			
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	12/09/2020	Boletim: EG - 178/2020-PMGO
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	28448/2020
Texto:	Solução da sindicância Nº 28448/2020, data: 12/09/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). DESPACHO Nº 234/2020 - 4º BPMRV-COD- 14144 SINDICÂNCIA Nº 2020.02.28.448 RECEBIMENTO - SOLUÇÃO Receberam-se neste Comando os autos da Sindicância nº 2020.02.28448, mandada proceder por este Comandante do COD, através da Portaria nº 2020.2891 - SiCor, datada de 03/08/2020, tendo como Encarregado o Cap PM 33.025 Filogônio Júnio da Costa, com a finalidade de apurar no prazo legal, as ações meritórias durante atendimento de ocorrência registrada no RAI nº 15561271 do dia 07/07/2020, envolvendo os policiais militares da Equipe do Oficial de Operações e da Equipe do COD Recobrimento. Conta que a Equipe do Oficial de Operações realizava patrulhamento pelo Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia, quando teriam avistado dois indivíduos em atitude suspeita. Um dos suspeitos ao visualizar a viatura do COD, de imediato correu para dentro da residência. Os policiais conseguiram realizar a abordagem ao indivíduo, que afirmou ter ido naquela residência para receber um dinheiro de uma arma de fogo e de drogas, informando ainda que no local havia grande quantidade de drogas. Ao realizar a busca no interior da residência foi encontrado um saco preto com 5 kg de maconha e várias outras peças pequenas da mesma substância, que segundo um dos autores, afirmou ter um total de 5 kg. Foi solicitado o apoio da Equipe de Recobrimento, que deslocou em outra residência de um dos envolvidos e ao realizar a busca na referida residência, foi constatado que o local era utilizado como laboratório de refino de substância entorpecente, sendo encontrado grande quantidade de substâncias aparentemente ser Pasta Base, crack e cocaína. Na busca na residência ainda foi encontrado várias armas de fogo, sendo 01 Revólver cal. 44, 01 Revólver cal. 38, 01 pistola cal. 9mm, 01 Pistola cal. 380, 02 Pistolas cal. 40, diversos kit rajada e outros carregadores, 01 colete balístico, 08 celulares de várias marcas e modelos variados, bem como a quantia de R\$ 47.484,80 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em espécie, sendo todo material apresentado a autoridade competente. A ação dos Sindicados contribuiu para que fosse retirada de circulação vários quilos de entorpecentes que iriam ser comercializados no Estado de Goiás e ainda a retirada de vários armamentos, os quais pertenciam a uma facção criminosa que vem tentando atuar na capital goiana, armas essas poderiam ser usadas em diversas modalidades criminosas, desde crimes contra o patrimônio, como crimes contra a vida (homicídios) e até crimes contra as forças de Segurança Pública. Todos os Sindicados são cômicos da importância de suas ações e todos eles possuem o sentimento do dever cumprido. Os Sindicados acreditam que suas ações tem reflexo imediatos e futuros, pois a retirada de armas e drogas são notados nas estatísticas da polícia militar, na redução dos índices de criminalidade, na diminuição dos crimes de roubo, na diminuição dos homicídios e na diminuição de outros diversos crimes, mas que principalmente, eles acreditam que vidas foram poupadas, uma vez que é sabido como essa facção vem atuando na eliminação de "rivals" e de qualquer pessoa que ofereça entrave as suas atividades criminosas. Os policiais agiram com vontade, coragem e audácia e conseguiram retirar da ocorrência o máximo de ilícito por ela proporcionado, e não limitar se com apenas o normal, respeitando sempre a legalidade, integridade física e a vida dos autores. A sindicância teve seu trâmite normal e legal, sendo adotadas por seu Encarregado as providências necessárias para que fossem esclarecidos o mérito nas ações dos sindicados no feito, sendo que ao final chegou à seguinte conclusão: "Apreciada todas as peças carreadas para o bojo dos autos, este Sindicante concluiu que houve sim ação meritória realizada pelos Sindicados em tela, sendo discriminadas anteriormente as ações que todos desempenharam, referentes à complexa ocorrência de apreensão de várias armas de fogo, grande quantidade de drogas e ainda a prisão de um foragido da Justiça. Nos autos, percebe-se o risco passado pelos Sindicados, toda trajetória da ação narrada anteriormente referente ao desempenho de cada um (individualização das condutas), que diante a flagrância da ocorrência, visivelmente houve uma situação de anormalidade em relação às			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	ocorrências vivenciadas na Polícia Militar. Ocorrência essa de grande complexidade em decorrência do alto poder de fogo em favor dos criminosos, uma vez que estes tinham em seu poder armas de poderosos calibres. Diante da análise feita dos autos, verifica-se que os Sindicados agiram dentro da legalidade, correram um grande risco, pois qualquer ação impensada, afoita, imprudente ou inadvertida poderiam ter sido vítimas de uma injusta e "pesada" agressão, e pelas ações e ótimo resultado, surgiu o presente procedimento meritório. Ficou evidente que a ação de cada integrante foi inteiramente revestida de inteligência, eficácia, comprometimento e dedicação, fatores referenciais que indicam a verdadeira preocupação em alcançar o objetivo final de toda a operação realizada, que de forma diferenciada, fugiu dos atendimentos operacionais rotineiros no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A conduta da equipe em tela se amolda seguramente nos termos do Decreto nº 9.012 de 27 de julho de 2017 pela dedicação, eficiência, zelo e desprendimento, além do empenho exemplar na ocorrência, senão vejamos: Art. 15. O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto. Ao Sindicato 1º Ten PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, suas condutas se amoldam ao previsto na Lei nº 8.000/75 de 25 de novembro de 1975, em seu art. 4º, alínea "c", e art. 7º com seus parágrafos, que dizem: Art. 4º As promoções são efetuadas pelo critério de: ... c) por bravura, e ... Art. 7º - A promoção por bravura é aquela que resulta de ato ou atos não comuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações Policiais-Militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado. ... Aos demais Sindicados: 2º Ten PM 27.049 Lenister Magalhães Pires Pascual, 1º Sgt PM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, 3º Sgt PM 33.057 Diego Holanda Martins, 3º Sgt PM 31.881 Marcos Alexandre da Silva Valadares, Cb PM 33.255 Elias Eduardo Sobrinho, Sd PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Sd PM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos, cujas condutas se amoldam seguramente nos termos Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017, pela dedicação, eficiência, zelo e desprendimento, além do empenho exemplar na ocorrência. Ao explicado nos presentes autos, todos os policiais atuaram decisivamente para o bom resultado da ocorrência. Percebemos o grande risco passado pelos militares em tela diante do alto poder de fogo que estava nas mãos dos criminosos. Nestes termos, a verdade parece estar cristalina, motivo pelo qual o PARECER deste Oficial é o seguinte: I - Pelas ações realizadas pelos Sindicados sugiro que sejam agraciados com a Medalha do Destaque Operacional Anhanguera no grau a que fazem jus, a 2º Ten PM 27.049 Lenister Magalhães Pires Pascual, 3º Sgt PM 33.057 Diego Holanda Martins, 3º Sgt PM 31.881 Marcos Alexandre da Silva Valadares, Cb PM 33.255 Elias Eduardo Sobrinho, Sd PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Sd PM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos, por se enquadrarem nos requisitos do art. 15 do Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017. Após a análise acurada das fichas funcionais apontam-se o sindicato abaixo com as devidas ressalvas, pugno pela mais justa e digna causa de reconhecimento do mérito na atuação: 1º Sgt PM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, já é portador das condecorações de Destaque Operacional Anhanguera em todos os seus graus e também condecorado com a Medalha do Mérito Policial. Para tanto, por se enquadrar nos requisitos do art. 14, alíneas a, b, c e do Decreto nº 9.012, de 27 de julho de 2017, fazendo jus à Medalha do Serviço Distinto. Já o 1º Ten PM 34.039 Dieison Cândido Ribeiro do Carmo, pelas ação brilhante é recomendado por este Sindicante a Promoção por Ato de Bravura pela razões já expostas e descritas acima;" Diante do acima exposto e mais do que dos autos constam, exaro a seguinte Solução: I - Concorro com o parecer do Oficial Encarregado; II - À Secretaria do Comando, para providências quantos aos procedimentos de digitalização e inclusão dos autos no SICOR e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme recomendação da Corregedoria e posteriormente, encaminhar a presente Sindicância à Comissão de Promoção de Oficiais, para a apreciação daquele douto colegiado quanto à natureza meritória do Sindicato, sendo posteriormente remetida a Comissão Permanente de Medalhas - CPM para apreciação do mérito das ações dos demais Sindicados como prevê o Art. 54 da Portaria 6947 de 23/09/2015, que estabelece as normas para Processos Administrativos no âmbito da Corporação; III - Publique-se a presente solução em DOPM; IV - Dê ciência aos sindicatos da presente solução; V - Cumpra-se. Quartel do 4º BPMRv/COD em Goiânia-GO, aos 12 dias do mês de setembro de 2020. Referência: Processo nº 202000002094848 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do COD ALRR.
--------	--

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto complementar: -				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	25/08/2020	Boletim: EG - 162/2020-PMGO
Unidade:	04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	28609/2020
Texto:	Abertura da sindicância Nº 28609/2020, data: 25/08/2020, unidade: 04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2020.3144 - SICOR Instaura a Sindicância nº 2020.02.28609 Anexo: Processo SEI nº 202000007012729 e seus contíguos. O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 12, XII e art. 56, da Lei nº 19.969 de 11/01/2018 (CEDIME/GO) c/c art. 41, da Lei nº 8033/75... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2020.02.28609, tendo como Oficial Encarregado o 1º Tenente PM 23.873 Wellington Fernando Mendes Silva, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar, no prazo legal as informações trazidas no Ofício nº 62/ 2020 oriundo do Cartório do Crime e Fazendas Públicas de Cromínia, onde Guilherme Nunes Pereira Reis, acusa os Policiais Militares 1º Sargento PM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 28.910 Marcelino Santana de Faria, Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, Soldado PM 36.941 David Wilker Leopoldino de Jesus Gonçalves, que efetuaram sua prisão no dia 04/02/2020 no atendimento ao RAI nº 13725019 de supostas agressões. O Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer o(s) possível(s) responsável(s) pelo fato ocorrido e se houve crime e/ou transgressão disciplinar por parte do(s) militar(s) envolvido(s). As diligências deverão ocorrer de acordo com os termos do art. 55 e seguintes da Lei Estadual nº 19.969/2018. II - Caso seja identificado e constatado os indícios da prática de crime ou transgressão disciplinar por parte de policiais Militares envolvidos no evento, aí sim será proposta e instaurada o competente Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme lei nº 19.969 de 11/01/2018 (CEDIME/GO), para a atribuição das responsabilidades; III - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; IV - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 25 de agosto de 2020. Referência: Processo nº 202000002086005 PUBLICAÇÃO Nº 16237/2020 - PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD Alrr.			
Texto complementar: -				
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	03/08/2020	Boletim: EG - 147/2020-PMGO
Unidade:	04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:	28448/2020
Texto:	Abertura da sindicância Nº 28448/2020, data: 03/08/2020, unidade: 04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2020.2891 - SICOR Instaura a Sindicância nº 2020.02.28448 Anexo: SEI nº 202000002077419 O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2020.02.28448 tendo como Oficial Encarregado o Capitão PM 33.025 Filogônio Junio da Costa, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no Registro de Atendimento Integrado nº 15561271, do dia 07/07/2020, envolvendo os policiais militares: da Equipe do Oficial de Operações o 1º Tenente PM 34.039 Dieison Candido Ribeiro do Carmo, 3º Sargento PM 31.881 Marcos Alexandre da Silva Valadares, Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes, Soldado PM 37.843 Marcos Felipe Rodrigues Santos e da Equipe do COD Recobrimento a 2º Tenente PM 27.049 Lenister Magalhães Pires Pascual, 1º Sargento PM 31.044 Frederico Ungarelli de Carvalho, 3º Sargento PM 33.057 Diego Holanda Martins e Cabo PM 33.255 Elias Eduardo Sobrinho, todos lotados no 4º BPMRV/COD. Consta que a Equipe do Oficial de Operações realizava patrulhamento pelo Setor Garavelo em Aparecida de Goiânia, quando teria avistado dois indivíduos em atitude suspeita. Um dos suspeitos ao visualizar a viatura do COD, de imediato correu para dentro da residência. Os Policiais conseguiram realizar a abordagem ao indivíduo, que afirmou ter ido naquela residência para receber um dinheiro de uma arma de fogo e de drogas, informando ainda que no local havia grande quantidade de drogas. Ao realizar a busca no interior da residência foi encontrado um saco preto com 5kgs maconha, e varias outras peças pequenas da mesma substancia, que segundo um dos autores afirmou ter um total de 5 kgs. Foi solicitado o apoio da Equipe de Recobrimento, que deslocou em outra residência de um dos envolvidos e ao realizar a busca na referida residência, foi constatado que o local era utilizado como laboratório de refino de substância entorpecente, sendo encontrado grande quantidade de substâncias aparentemente ser Pasta Base, crack e cocaína. Na busca na residência ainda foi encontrado várias armas de fogo sendo 01 Revolver cal. 44, 01 Revólver cal. 38, 1 Pistola cal. 9 MM, 01			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 35865 LUIZ FERNANDO PINHEIRO GOMES

Texto:	Pistola cal. 380, 02 Pistolas Cal. .40, diversos Kits rajada e outros carregadores, 01 colete balístico, 8 celulares de varias marcas e modelos variados, bem como a quantia de R\$ 47.484,80 em espécie, sendo todo material apresentado à autoridade competente. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 03 de agosto de 2020. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD sei 202000002077485 jbr		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	29/01/2019
Boletim:	EG - 36/2019-PMGO		
Unidade:	GABINETE DO COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA		Nº Sindicância: 21538/2018
Texto:	Solução da sindicância Nº 21538/2018, data: 29/01/2019, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA. Receberam-se neste Comando de Correções e Disciplina da Polícia Militar, autos de Sindicância nº 2018.02.21538 - Cor PM, instaurada por força da Portaria nº 2018.1676 - SiCOR, datada de 25/06/18, com a finalidade de apurar a possível prática de crime e/ou transgressões disciplinares atribuídas aos sindicados em respeito as declarações prestadas, nesta Correccional, por Pablo Montez Gomes Siqueira de Moura registrada na Reclamação nº 2018.06.02024 em que este teria sido agredido durante abordagem ao ônibus em que estava. O fato ocorreu no dia 09/06/2018, por volta de 20h00, na Rodovia GO-403, em Senador Canedo - GO Foi designado para conduzir o feito, 1º Tenente PM 28.574 Sebastião da Costa Martins. A instrução processual teve seu trâmite regular, com inquirições dos Sindicados, do Reclamante e juntadas de documentos pertinentes. Em Parecer de folhas nº 122/125, o Encarregado concluiu que os sindicados não praticaram crimes e nem transgressões disciplinares, sugerindo que os autos sejam arquivados. Relatados. Fundamentos. Conforme se apurou, a equipe dos sindicados durante patrulhamento pelas proximidades do Terminal de Ônibus de Senador Canedo, recebeu informação, via COPOM, que alguns indivíduos haviam realizado um roubo nas proximidades do referido terminal. Chegando ao local, os sindicados foram informados por populares que os suspeitos que praticaram o delito, teriam embarcado em um ônibus da Metrobus que seguia pela GO-403 sentido Setor Novo Mundo, nesta Capital. Ao abordarem o veículo, com o apoio de outra viatura policial militar, avistaram entre os passageiros, quatro indivíduos com vestimentas e características semelhantes às informadas pelo COPOM, sendo determinado para que os suspeitos descessem do ônibus, inclusive o reclamante, e se posicionassem para a busca pessoal e entrevista, momento este em que o motorista do veículo arrancou e seguiu viagem com os demais passageiros. Ao final da abordagem, não sendo identificado nada de ilícito, bem como não havendo antecedentes criminais em nome dos abordados, o reclamante e os demais foram liberados pelos sindicados para que seguissem destino. O reclamante Pablo Montez Gomes Siqueira de Moura, foi inquirido à folha nº 121, declarou que resolveu de livre e espontânea vontade não dar prosseguimento ao procedimento, não tendo nesta ocasião nada a declarar em desfavor dos sindicados e que o mesmo apenas fez a denúncia por ter ficado constrangido de ter sido abordado na frente e terceiros. Não foi juntado aos autos Laudo de Exame de Corpo de Delito, pois não fora realizado pelo reclamante. Pois bem. Compulsando os autos e com base na declaração do Reclamante, não se verificam indícios de práticas de crimes ou de transgressões disciplinares nas condutas dos sindicados. Isto posto: I - concordar com o Parecer do Encarregado, tendo em vista ausência de indícios de crimes ou de cometimento de transgressões disciplinares nas condutas dos sindicados; II - determinar à 5ª SPJM, a digitalização dos autos, depósito no SiCOR e arquivo dos autos físicos; III - determinar à Secretaria, notificar os sindicados acerca do teor desta decisão; IV - publique-se no DOEPM e cumpra-se. PROCESSO Nº 201900002014757 Goiânia - GO, 29 de janeiro de 2019. EDMILSON PEREIRA DE ARAÚJO - CORONEL PM COMANDANTE DO CCDPM LCPJ		
Texto complementar:	-		

FICHA FUNCIONAL					
POLICIA MILITAR					
	Nome: HUELVESTIUS KESLACK SOUZA			RG: 37350	CPF: 042.523.871-75
	Status: ATIVO		Situação: EM EXERCICIO		
	Data de Inclusão: 09/10/2017 - EG - 220/2017-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)				Código Vínculo:
	Quadro: QPPM	Sub-Quadro: N/A	Especialidade: N/A		
	Posto: SD		Comportamento: BOM		
Unidade Atual: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC - BPM DIVISAS					
FUNÇÕES ATRIBUÍDAS EM EXERCÍCIO					
Função	Órgão interno	Tipo	Unidade	Data	Bol. dt. Início
MOTORISTA DE EQUIPE	3º PEL/2ª CIA	OPE	BPM DIVISAS	01/04/2021	EG - 87/2021-PMGO
DADOS PESSOAIS					
Data de Nascimento: 19/04/1992					
Filiação:	Pai: CLAUDIMAR GERALDO DE SOUZA			Nacionalidade: BRASIL	
	Mãe: GENOVEVA PIMENTA DE MORAIS			Naturalidade: GOIÂNIA-GO	
Sexo: M	Altura: 1,85m	Peso: 85kg	Tel. Residencial: 6292891397	Tel. Celular: (62)9244-3675	Tel. Trabalho: N/A
Email Pessoal: N/A			Email de Trabalho: HUELVESTIUS@GMAIL.COM		
Estado Civil: SOLTEIRO (A)			Boletim: EG - 220/2017-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)		
PASEP: 16630531451		Mat. IPASGO: N/A	Mat. Financeira: N/A	Mat Funcional: N/A	
ENDEREÇO					
Logradouro: AVENIDA MARGINAL NORTE			Quadra: N/A	Lote: N/A	Número: 482
Complemento: N/A					
Bairro: VILA MARIA		Cidade: TRINDADE	Estado: GO		CEP: 75392670
DOCUMENTOS					
Categoria Reservista: CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (CDI)					
N.º Cat. Reservista: 73332013538		Órgão: EXÉRCITO		Expedição: 03/05/2011	
Rg Civil: 5685665		Órgão Expedidor: SSPGO-GO		Data Expedição: 27/10/2010	
Documento de Origem: N/A					
Título Eleitoral: 058426171058		Zona: 49	Seção: 249	Cidade: TRINDADE	Estado: GO
CNH: 05024174948		Categoria: AB	Data Expedição: N/A	Data Validade: N/A	Estado: GO
ESCOLARIDADE					
Grau Escolaridade	Especialidade	Sub-Área/Graduação		Boletim	
PÓS GRADUAÇÃO	POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA	CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS		EG - 232/2018 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	
SUPERIOR COMPLETO	DIREITO	N/A		EG - 220/2017 - PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	
CURSOS					
Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PISTOLA, GRUPO A	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 118/2021-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM PISTOLA, GRUPO A	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 118/2021-PMGO	
INSTRUÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM PISTOLA, CALIBRE 9 MM, GRUPO B	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 204/2020-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CARABINA GRUPO I (IMBEL 5.56 MD97 E IA2)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 153/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM PISTOLAS DO GRUPO A (MOD. PT100 E SIMILARES)	ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 152/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM FUZIL GRUPO D (PLATAFORMA FAL)	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	20	N/A	EG - 152/2019-PMGO	
07º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - COD	APRIMORAMENTO TÉCNICO	586	8.392	EG - 93/2019-PMGO	
INSTRUÇÃO DE HABILITAÇÃO EM REVOLVER GRUPO H	HABILITAÇÃO PARA ARMAMENTO	10	N/A	EG - 217/2018-PMGO	
CURSO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO 3ª EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA NÍVEL OPERACIONAL	APRIMORAMENTO TÉCNICO	305	N/A	EG - 212/2018-PMGO	
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP	CURSO DE FORMAÇÃO	1941	8.681	EG - 220/2018-PMGO	

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Cursos	Tipo Cursos	Carga Hr.	Nota	Boletim
CURSO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA- TCO - NÍVEL OPERACIONAL	APRIMORAMENTO TÉCNICO	18	N/A	EG - 68/2018-PMGO

CERTIFICADOS DIVERSOS

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
BUSCA E APREENSÃO 1-BEA1	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	40	EG - 88/2020-PMGO
IDENTIFICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO E MUNIÇÕES-IDAM	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS-MCVA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
POLÍCIA COMUNITÁRIA-PCO	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM IDENTIFICAÇÃO HUMANA-PAPIH	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
INTRODUÇÃO A TECNOLOGIA DE SPRINKLER PARA CONTROLE DE INCÊNDIOS-TSCI	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
BALÍSTICA FORENSE APLICADA-BFA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO MILITAR	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
BUSCA E APREENSÃO 1-BEA1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR-PCE,	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA-MCOM	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	40	EG - 88/2020-PMGO
ANÁLISE CRIMINAL 1-AC1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
LOCAL DE CRIME: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO-RLC	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.8	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	40	EG - 88/2020-PMGO
ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-ESCA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.8	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
CURSO VIDEOMONITORAMENTO-VIDM	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	8.8	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
BOMBEIRO EDUCADOR-BOED	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
IDENTIFICAÇÃO VEICULAR 1-IDV1	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Cursos	Tipo	Nota	Local	Carga Hr.	Boletim
ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS -APGV	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
ASPECTOS JURÍDICOS DA ATUAÇÃO POLICIAL-AJAP	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	NOVA PLATAFORMA EAD/SENASP - PORTAL SINESP 2º SEMESTRE 2019.	60	EG - 88/2020-PMGO
POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO	0	COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR	N/A	EG - 80/2020-PMGO
ATUAÇÃO POLICIAL FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9.2	EAD - Ciclo: 42/2018	60	EG - 154/2018-PMGO
SEGURANÇA PÚBLICA SEM HOMOFOBIA	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	EAD - Ciclo: 42/2018	60	EG - 154/2018-PMGO
USO DIFERENCIADO DA FORÇA	CURSO OU ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL	9.4	EAD - Ciclo: 42/2018	60	EG - 154/2018-PMGO
Filosofia dos direitos humanos aplicado à atuação policial	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	10	REDE EAD SENASP - CICLO 41/2017	60	EG - 83/2018-PMGO
Condutores de veículo de emergência	CERTIFICADOS DIVERSOS (CURSO/EVENTO MILITAR OU CIVIL)	9	REDE EAD SENASP - CICLO 41/2017	60	EG - 83/2018-PMGO

ALTERAÇÃO DE COMPORTAMENTO

Comportamento	Data Alteração	Boletim
BOM	09/10/2017	EG - 220/2017-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

INCLUSÃO

N/A

PROMOÇÕES

Posto/Grad.	Quadro	Data	Critério	Boletim
SOLDADO	QPPM	21/09/2020	ANTIGUIDADE	EG - 1/2021-PMGO
SOLDADO DE 2ª CLASSE	QPPM	01/03/2019	POR TRANSFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 20.421/2019	EG - 54/2019-PMGO
SOLDADO DE 3ª CLASSE	QPPM	09/10/2017	CONCURSO	EG - 220/2017-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)

AFASTAMENTOS

Motivo	Tempo (Dias)	Data Início Aquisição	Data Fim Aquisição	Exercício	Data Início	Data Término	Dt. Susp. Afastamento	Boletim
A TÍTULO DE RECOMPENSA	1	N/A	N/A		09/10/2018	09/10/2018	N/A	EG - 204/2018-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2017	13/08/2019	11/09/2019	N/A	EG - 141/2019-PMGO
FÉRIAS	30	N/A	N/A	2018	08/08/2020	06/09/2020	N/A	EG - 140/2020-PMGO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Características	Valor Característica
COR DA PELE	PARDA
COR DOS CABELOS	PRETOS
COR DOS OLHOS	CASTANHO
TIPO DE CABELO	LISOS
TIPO SANGÜÍNEO	AB +

UNIDADES EM QUE SERVIU

Unidades	Motivo da Transferência	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC	MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO	-	-

29/07/2021 09:52:50

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

	EFETIVO				
04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR)	CLASSIFICAÇÃO	15/05/2019	EG - 91/2019-PMGO	07/04/2021	EG - 79/2021-PMGO
13° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 13° BPM (01° CRPM)	INTERESSE DO SERVIÇO	01/01/2019	EG - 13/2019-PMGO	15/05/2019	EG - 91/2019-PMGO
01° COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR - GOIÂNIA	N/A	09/10/2017	EG - 220/2017-PMGO (BOLETIM DE INCLUSÃO)	01/01/2019	EG - 13/2019-PMGO

FUNÇÕES QUE EXERCEU

Função	Órgãos Internos	Unidade	Data Início	Boletim Início	Data Fim	Boletim Fim
MOTORISTA DE EQUIPE	N/A	COD (CPR)	01/02/2021	EG - 29/2021-PMGO	27/04/2021	EG - 79/2021-PMGO (DISPENSA)
SEGURANÇA DE EQUIPE	N/A	COD (CPR)	15/05/2019	EG - 110/2019-PMGO	01/02/2021	EG - 29/2021-PMGO (DISPENSA)
DISCENTE DA 5ª CIA - CFAP	N/A	CAPM	09/10/2017	EG - 42/2018-PMGO	18/01/2019	EG - 13/2019-PMGO (DISPENSA)

TEMPO DE SERVIÇO E AVERBAÇÕES

Descrição / Instituição	Tipo de vínculo	Processo	Ano Proc.	Boletim	Anos	Meses	Dias	Total de dias
MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO	MUNICIPAL			EG - 221/2020-PMGO	1	11	6	701
CONFORME TEXTO COMPLEMENTAR.	PRIVADO			EG - 221/2020-PMGO	3	6	5	1280
TOTAL TEMPO EFETIVO SERVIÇO	-	-	-	-	3	9	19	1384
TOTAL AVERBAÇÕES	-	-	-	-	5	5	11	1986

NÃO FORAM DESCONTADOS OS TEMPOS DE AFASTAMENTO QUE INTERROMPEM O TEMPO DE EFETIVO DE SERVIÇO.

CONDECORAÇÕES

Espécie	Motivo	Boletim
OUTRAS CONDECORAÇÕES	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS- CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS.	EG - 130/2021-PMGO
HOMENAGENS	MOÇÃO DE APLAUSO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	EG - 123/2021-PMGO
HOMENAGENS	DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO - EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM PROL DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO GOIANO	EG - 27/2021-PMGO

ELOGIOS

Autoridade	Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 139/2021-PMGO
Texto	POR TEREM TRABALHADO COM MAESTRIA DURANTE A OPERAÇÃO CICALZINHO, DE BUSCA E CAPTURA AO CRIMINOSO "LÁZARO". DESTACO AQUI A PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA POLICIAL MILITAR QUE INCANSAVELMENTE DOOU-SE EM PROL DA OPERAÇÃO. FORAM DIAS EXAUSTIVOS, SOB O SOL INTENSO DURANTE O DIA E DE NOITES LONGAS E FRIAS, SUPORTANDO A FADIGA, A FOME, O SONO, AS CALOSIDADES DOS PÉS, A DOR MUSCULAR PELO PESO DO EQUIPAMENTO E SOBRETUDO SOB A IMINÊNCIA DE UM CONFRONTO COM O CRIMINOSO. ESSES POLICIAIS VASCUINHARAM CADA CENTÍMETRO DO PERÍMETRO DE SUA COMPETÊNCIA E PORTARAM-SE COMO VERDADEIROS "CAÇADORES", CONTRIBUINDO SOBREMANEIRA PARA O BOM ÊXITO DA MISSÃO. PELA FORMA COMO AGIRAM, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTES COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESSA CENTENÁRIA INSTITUIÇÃO QUE É A POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS E EM ESPECIAL PARA O COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE JULHO DE 2021. PROCESSO SEI Nº 202100002077485 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD/COC JRSC.			
VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPM	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 127/2021-PMGO
Texto	NA TARDE DO DIA 01 DE JULHO DE 2021, A EQUIPE DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS EM OPERAÇÃO PELA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DEPAROU-SE COM UM VEÍCULO TRAFEGANDO EM ATITUDE SUSPEITA E DURANTE A ABORDAGEM, A EQUIPE CONSTATOU QUE O VEÍCULO POSSUÍA INDÍCIOS DE ADULTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO DO MOTOR. DIANTE DO EXPOSTO, O VEÍCULO FOI APRESENTADO À AUTORIDADE POLICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, QUE RATIFICOU A VOZ DE PRISÃO PELO ARTIGO 311 DO CP, CONFORME RAI Nº 20102595. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL,			

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
	PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 06 DE JULHO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPM COMANDANTE DO COD/COD PROCESSO SEI 202100002075712 FOS				
	RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 119/2021-PMGO
Texto	FORAM ELOGIADOS PELO MOTIVO A SEGUIR EXPOSTO: OFÍCIO Nº 783-S DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE GOIÁS QUE ENCAMINHOU PROPOSIÇÃO Nº 541 DE AUTORIA DO DEPUTADO KARLOS CABRAL APROVADA EM SESSÃO REALIZADA PELO PLENÁRIO DA ALEG, NO DIA 13 DE MAIO DE 2021 E TAMBÉM PELA MOÇÃO DE APLAUSO 004/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU [...] PELA BRILHANTE ATUAÇÃO DA OPERAÇÃO REALIZADA NO DIA 02/05/2021, OPORTUNIDADE EM QUE FRUSTARAM UMA TENTATIVA DE FURTO A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ALÉM DA CAPTURA DE INÚMEROS MARGINAIS QUE LÁ SE ENCONTRAVAM, OPERAÇÃO BEM-SUCEDIDA PELOS CORAJOSOS E COMBATIVOS POLICIAIS MILITARES. A OPERAÇÃO REALIZADA É MERECEDORA DE DESTAQUE, POIS O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, EM RAZÃO DO SEU DESTAQUE NO CENÁRIO NACIONAL, COMO GRANDE PRODUTOR DE GRÃOS, TEM DESPERTADO O INTERESSE DE VÁRIOS SETORES PRODUTIVOS DO PAÍS. ENTRETANTO INFELIZMENTE, TEM TAMBÉM, CHAMADO A ATENÇÃO DE BANDOS CRIMINOSOS PARA ESTA REGIÃO. APESAR DISSO, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DE SEUS INTEGRANTES, TEM COMBATIDO DIUTURNAMENTE, TODO TIPO DE VIOLÊNCIA, FATO QUE TEM PROPICIADO À COMUNIDADE CÉU CHAPADENSE A CERTEZA DA SEGURANÇA E TRANQUILIDADE, PARA QUE TODOS CONTINUEM EXERCENDO SUAS ATIVIDADES E CONTRIBUINDO, AINDA MAIS, PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DESTA TERRA. [...] I - CIENTE; II - INDIVIDUAL, CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202100002070467 COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL, EM 23/06/2021, ÀS 17:54, CONFORME ART. 2º, § 2º, III, "B", DA LEI 17.039/2010 E ART. 3ºB, I, DO DECRETO Nº 8.808/2016. AMP.				
	VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPM COMANDANTE DO CO	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 105/2021-PMGO
Texto	NA NOITE DO DIA 14 DE MAIO DE 2021, A EQUIPE DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS EM OPERAÇÃO PELA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DEPAROU-SE COM UM CAMINHÃO EM ATITUDE SUSPEITA E AO REALIZAR A ABORDAGEM FOI CONSTATADO GRANDE QUANTIDADE DE AGROTÓXICO SEM NOTA FISCAL E SENDO TRANSPORTADO DE FORMA ILEGAL, ALÉM DE UMA MOTOCICLETA PRODUTO DE ROUBO. DIANTE DOS FATOS, O CONDUTOR DO CAMINHÃO E TODOS OS OBJETOS FORAM APRESENTADOS A DELEGACIA DE CAÇU-GO, AONDE O AUTOR FOI AUTUADO PELOS CRIMES, CONFORME RAI Nº 18339248. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. PROCESSO Nº 202100002061452 BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 31 DE MAIO DE 2021. VANDERLAN NAZARETH DE SOUZA - TEN CEL QOPM COMANDANTE DO COD/LCPJ				
	VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 69/2021-PMGO
Texto	NESTA QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021, A EQUIPE DO COD ESTRADA SUDOESTE, DURANTE OPERAÇÃO NA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS, VISUALIZARAM UM CAMINHÃO TIPO CEGONHA TRANSPORTANDO VEÍCULOS BATIDOS QUE GEROU SUSPEIÇÃO DAS EQUIPES. A SUSPEIÇÃO SE DEU DIANTE DO FATO DE QUE UM DOS CARROS NÃO ESTAVA BATIDO E POSSUÍA CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULO NOVO. APÓS ABORDAGEM E BUSCA MINUCIOSA, FOI LOCALIZADO NAS LATERAIS DO VEÍCULO, EM COMPARTIMENTOS ESCONDIDOS, APROXIMADAMENTE 50KG PASTA BASE DE COCAÍNA, CAUSANDO UM PREJUÍZO DE MILHÕES DE REAIS AO TRÁFICO. DIANTE DOS FATOS, O VEÍCULO FOI LEVADO PARA A POLÍCIA CIVIL DE CACHOEIRA ALTA-GO, PARA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME RAI Nº 18674954. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS. I - INDIVIDUAL; II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 09 DE ABRIL DE 2021. PROCESSO Nº 202100002040701 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD.CCP				
	RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA - CAPITÃO PM COMANDANTE DA 5ª C	N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 243/2020-PMGO
Texto	POR TEREM DURANTE O TEMPO EM QUE SERVIR: M SOB MEU COMANDO, À FRENTE DA 5ª CIA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, DESEMPENHADO AS DIVERSAS MISSÕES QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS, COM CORAGEM, OUSADIA E DETERMINAÇÃO. O PROFISSIONALISMO E SERIEDADE DOS ELOGIADOS CONTRIBUIU SOBREMANEIRA À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E HARMONIA SOCIAL DO NORTE GOIANO. FORAM COMBATENTES LEAIS, DESTEMIDOS E SEMPRE DISPOSTOS A SERVIR, SACRIFICANDO INCLUSIVE HORAS DE FOLGA PARA ATENDER OS INTERESSES DA CORPORAÇÃO. OS MILITARES EM COMENTO CONTRIBUÍRAM EFETIVAMENTE PARA QUE A TRADIÇÃO E OS FEITOS DOS CAÇADORES DO NORTE GOIANO, PERDUREM PELA HISTÓRIA. E AS PRÓXIMAS GERAÇÕES QUE POR AQUI PASSAREM, CERTAMENTE CONHECERÃO DAS AÇÕES DESSES HERÓIS ANÔNIMOS, QUE DERRAMARAM SANGUE E SUOR NESTA REGIÃO, COMBATENDO, SOBRETUDO, OS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E O TRÁFICO DE DROGAS. ROGO AO REI DOS EXÉRCITOS, EM MINHAS ORAÇÕES, QUE CONTINUE ABENÇOANDO AS CARREIRAS DESSES NOBRES POLICIAIS E SUAS FAMÍLIAS, NESTA PENOSA JORNADA QUE É A VIDA DO POLICIAL MILITAR. PUBLICAÇÃO Nº 25643/2020 - PMPROCESSO Nº 202000002128577 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA - CAPITÃO PM COMANDANTE DA 5ª CIA/CODMAPO				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 150/2020-PMGO
Texto	POR TEREM SE DEDICADO DE MANEIRA VOLUNTÁRIA A TRABALHAREM NA REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS GARAGENS DE VIATURAS DA 5ª CIA DO COD. OS MILITARES EM TELA SACRIFICARAM SEUS HORÁRIOS DE FOLGA COM O PROPÓSITO DE AUXILIAREM NA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE QUE SERVEM COM ORGULHO E ABNEGAÇÃO. NOTADAMENTE, O VOLUNTARIADO A DETERMINAÇÃO E COMPROMISSO DOS CITADOS POLICIAIS MILITARES É REFLEXO PARA SEUS PARES, SUBORDINADOS E MOTIVO DE ORGULHO PARA SEUS COMANDANTES. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO PARA O BEM ESTAR E HARMONIA DA TROPA DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 202000002076372BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 04 DE AGOSTO DE 2020.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODLCPJ				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 37/2020-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 31/10/2019 , EFETUADO A PRISÃO DE 3 (TRÊS) AUTORES DE UMA SÉRIE DE ROUBOS VIOLENTOS NA REGIÃO NORTE DO ESTADO. A EQUIPE DO COD ESTRADA NORTE, APÓS TOMAR CONHECIMENTO DE UMA SÉRIE DE ROUBOS EM ANDAMENTO NA CIDADE DE UIRAPURU-GO DESLOCOU EM APOIO, SENDO QUE CRIMINOSOS ARMADOS ROUBARAM DOIS CARROS, UMA MOTO E SEIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. EM SEGUIDA, NA FUGA, OS CRIMINOSOS CONFRONTARAM COM OS POLICIAIS MILITARES DA REGIÃO E SE HOMIZIARAM NA MATA PRÓXIMO A CIDADE DE NOVA CRIXÁS - GO. AO CHEGAR NO LOCAL, A EQUIPE REALIZOU INCURSÕES NA MATA, BEM COMO DILIGÊNCIAS NA CIDADE NO INTUITO DE LOCALIZAR OS CRIMINOSOS. DURANTE O PATRULHAMENTO PELO SETOR CRUZEIRO, AS EQUIPES DO COD ESTRADA NORTE E GPT DE PORANGATU, VISUALIZARAM DOIS INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA QUE AO PERCEBEREM A PRESENÇA POLICIAL EVADIRAM PULANDO MUROS, SENDO RAPIDAMENTE ALCANÇADOS PELOS MILITARES. FEITA ABORDAGEM E BREVE ENTREVISTA, AS EQUIPES NOTARAM QUE UM DOS ABORDADOS DE NOME V.F.C. POSSUÍA VÁRIAS ESCORIAÇÕES PELO BRAÇO E SUAS VESTIMENTAS ESTAVAM SUJAS COMO SE TIVESSE CAÍDO DE MOTO. AO SER INDAGADO, O ABORDADO RELATOU QUE HAVIA PARTICIPADO DA AÇÃO DELITUOSA JUNTAMENTE COM SEUS COMPARSAS E QUE INDICARIA O LOCAL ONDE SE ENCONTRAVA A MOTOCICLETA ROUBADA, BEM COMO A CASA DE SEUS COMPARSAS. AS EQUIPES DILIGENCIARAM ATÉ O "CLUBE DOS QUARENTA" SITUADO À ALAMEDA PERIMETRAL NO SETOR INDUSTRIAL ONDE FOI LOCALIZADO ALEXANDER RODRIGUES DA SILVA QUE TAMBÉM CONFIRMOU A VERSÃO DADA POR V. F. C., RELATANDO SUA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO CRIMINOSA. AS EQUIPES REALIZARAM DILIGÊNCIAS AFIM DE ENCONTRAR O RESTANTE DA QUADRILHA, PORÉM TODOS INDÍCIOS LEVARAM A CRER QUE ELES HAVIAM EVADIDO RUMO A CIDADE DE MOZARLÂNDIA. DURANTE A OPERAÇÃO ALÉM DOS PRESOS, FORAM RECUPERADOS OS DOIS VEÍCULOS VW/VOYAGE ROUBADOS, A MOTOCICLETA YAMAHA YBR, BEM COMO DUAS MOTOCICLETAS UTILIZADAS NO ROUBO. ASSIM OS AUTORES FORAM CONDUZIDOS À DELEGACIA DE POLÍCIA PARA PROVIDÊNCIAS DE PRAXE. A PERSISTÊNCIA, DETERMINAÇÃO E COMPROMISSO DOS POLICIAIS MILITARES EM EPIGRAFE FOI CRUCIAL PARA O ÊXITO DA MISSÃO, ATINGINDO ASSIM MAIS UMA VEZ O OBJETIVO PRECÍPUO DA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. A PRISÃO DESSES CRIMINOSOS CERTAMENTE REFLETE A ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE DAS EQUIPES NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 21 DE JANEIRO DE 2020.SEI 202000002015651VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD CTJR.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 9/2020-PMGO
Texto	AOS PROFISSIONAIS DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS, QUERO REGISTRAR OS MEUS MAIS SINCEROS AGRADECIMENTOS PELA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO. AGRADEÇO A CADA POLICIAL PELAS HORAS DEDICADAS EM PROL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PELAS CONTRIBUIÇÕES, PELA CONFIANÇA EM TRAZER VOSSOS FAMILIARES E PARTILHAR CONOSCO DE MOMENTOS DE ALEGRIA E COMUNHÃO. AGRADEÇO AO ESFORÇO DE CADA UM, A DEDICAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE. O RESULTADO OBTIDO É A PROVA DE QUE O SUCESSO SE ALCANÇA ATRAVÉS DE TALENTO, DETERMINAÇÃO E TRABALHO DURO. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENDIDOS NO EVENTO.SEI 201900002122124I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM-COMANDANTE DO COD/CPRJBR				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANT		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 224/2019-PMGO
Texto	POR TEREM, NO DIA 26/11/19, AGIDO COM PROFISSIONALISMO E DEDICAÇÃO, CONFORME O RAI 122876098, APÓS RECEBER DENÚNCIA ANÔNIMA DE QUE UM CAMINHÃO SCANIA/T 112 H 4X2 BRANCO COM UM REBOQUE BASCULANTE AZUL, QUE CONTINHA UM ALERTA DE POSSÍVEL ENVOLVIMENTO COM TRÁFICO DE ENTORPECENTES, INICIAMOS UMA PATRULHAMENTO PELA BR-060, DE GOIÂNIA SENTIDO RIO VERDE, MOMENTO EM QUE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACREÚNA E CARLÂNDIA VISUALIZAMOS O REFERIDO VEÍCULO, TRAFEGANDO SENTIDO GOIÂNIA. DE IMEDIATO INICIAMOS O ACOMPANHAMENTO E POSTERIOR ABORDAGEM DO VEÍCULO. NA CARROCERIA DO REBOQUE, LOCALIZAMOS UMA GRANDE QUANTIDADE DE TABLETES DE MACONHA, EMBALADA EM SACOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE DUAS TONELADAS. NA BOLEIA DO CAMINHÃO LOCALIZAMOS TAMBÉM MAIS 3 TABLETES SOB O ASSENTO POSTERIOR AO BANCO DO MOTORISTA E DUAS PLACAS PARA SEREM COLOCADAS NO MESMO VEÍCULO. DIANTE DA SITUAÇÃO, FOI DADA VOZ DE PRISÃO AO CONDUTOR, ONDE ESTE NOS RELATOU QUE PEGOU O VEÍCULO EM PONTA PORÃ - MS E DEIXARIA EM GOIÂNIA-GO E RECEBERIA 15 MIL REAIS PELO TRANSPORTE. ASSIM, CONDUZIMOS TUDO PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÂNIA-GO, ONDE FOI AUTUADO EM FLAGRANTE PELO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES (INQUÉRITO POLICIAL NA PF Nº 96419). FOMOS APOIADOS PELA EQUIPE COD ESTRADA NORTE.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO:201900002114593BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODEPA.					
WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 192/2019-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 01/10/2019, EFETUADO A PRISÃO DE 02 (DOIS) LADRÕES DE UMA QUADRILHA ESPECIALIZADA EM ARROMBAMENTOS DE CAIXAS ELETRÔNICOS E COFRES. NA MADRUGADA DO DIA 30/09/2019, OS CRIMINOSOS TENTARAM FURTAR UMA AGÊNCIA DO SICOOB, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE CORTE E ARROMBAMENTO. CONTUDO, TIVERAM SEU INTENTO FRUSTRADO PELO SISTEMA DE ALARMES DO LOCAL. NA FUGA, OS INFRATORES DEIXARAM PARA TRÁS ALGUMAS FERRAMENTAS E MATERIAIS UTILIZADOS NA AÇÃO. IMEDIATAMENTE, AS EQUIPES DO COD NORTE INICIARAM ESFORÇOS NA TENTATIVA DE IDENTIFICAR E PRENDER OS CRIMINOSOS. OS CAÇADORES DO COD ENTÃO CHEGARAM ATÉ UM DOS AUTORES, RUY GUILHERME LIMA DE ARAÚJO, O QUAL JÁ SE ENCONTRAVA FORAGIDO DA JUSTIÇA PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. NA CASA DO AUTOR, FOI ENCONTRADO FARTO MATERIAL DE ARROMBAMENTO (PÊS DE CABRA, DISCOS DE CORTE, ESMERILHADEIRAS, DENTRE OUTROS). APÓS A PRISÃO DE GUILHERME, OS POLICIAIS CONSEGUIRAM CHEGAR ATÉ O VEÍCULO USADO NO CRIME, UM FORD FIESTA DE COR VERMELHA, BEM COMO SEU PROPRIETÁRIO, FRANCISCO ORLANDO DA SILVA. COM A CAPTURA DOS CRIMINOSOS, FICOU CONSTATADO AINDA QUE NA MADRUGADA DO DIA 01/10/2019, ESTES HAVIAM ARROMBADO O COFRE DE UMA IGREJA EVANGÉLICA, NA CIDADE DE MARA ROSA - GO, SUBTRAINDO TODOS OS VALORES ENCONTRADOS. OS DETIDOS, JUNTAMENTE COM O MATERIAL LOCALIZADO E O VEÍCULO, FORAM ENCAMINHADOS À DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ONDE FORAM AUTUADOS EM FLAGRANTE DELITO PELO CRIME DE FURTO QUALIFICADO.A PERSISTÊNCIA, DETERMINAÇÃO E COMPROMISSO DOS POLICIAIS MILITARES EM EPÍGRAFE FOI CRUCIAL PARA O ÊXITO DA MISSÃO, ATINGINDO ASSIM MAIS UMA VEZ O OBJETIVO PRECÍPUO DA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. A PRISÃO DESSSES CRIMINOSOS CERTAMENTE REFLETE A ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE DAS EQUIPES NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO, CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO SEI 201900002097682BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 04 DE OUTUBRO DE 2019.WALLACE VENÂNCIO DE MORAES - MAJOR PMRESP, PELO COMANDO DO COD/CPRFOS				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 160/2019-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 25/04/2019, REALIZARAM OPERAÇÃO EM CONJUNTO COM A EQUIPE BASE FIXA DE CACHOEIRA ALTA, ABORDAGENS A UM ÔNIBUS INTERESTADUAL E AO PROCEDEREM A VISTORIA NAS BAGAGENS, FOI LOCALIZADO UMA GRANDE QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA APARENTEMENTE CONHECIDA COMO "SKUNK", CERCA DE APROXIMADAMENTE 1,4 KG (UM QUILO E QUATROCENTAS GRAMAS) E APROXIMADAMENTE 3,0 KG DE MACONHA. AO IDENTIFICAR O PROPRIETÁRIO DA BAGAGEM, FOI CONSTATADO QUE O MESMO POSSUIA VARIAS PASSAGENS PELOS ARTIGOS: 157, 180 E 33 DO CPB. AO INDAGÁ-LO, O MESMO INFORMOU QUE HAVIA COMPRADO DROGA NO PARAGUAI E QUE IRIA TRANSPORTÁ-LA PARA GOIÂNIA-GO. MEDIANTE OS FATOS, O SUPOSTO AUTOR POR SE TRATAR DE MENOR DE IDADE, FOI APREENHIDO. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS, DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE. PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.201900002077852PUBLICAÇÃO Nº 14217/2019 - PMBASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 160/2019-PMGO
Texto	POR TEREM NO DIA 16/04/2019, A REFERIDA EQUIPE COD REALIZADO PATRULHAMENTO TÁTICO ESPECIAL PELA BR-060, QUANDO ENTÃO VISUALIZARAM UM ÔNIBUS COM INDIVÍDUOS EM ATITUDES SUSPEITAS. AO PROCEDEREM À ABORDAGEM E CONSULTA DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS VIA BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO, CONSTATARAM QUE UM DOS OCUPANTES HAVIA VARIAS PASSAGENS PELOS ARTIGOS 157, 33 E 171 DO CPB, E AINDA, ENCONTRAVA-SE COM 2 MANDADOS DE PRISÃO EM ABERTO. DIANTE DESTA FORMA, DERAM VOZ DE PRISÃO AO INDIVÍDUO E CONDUZIRAM À DELEGACIA LOCAL PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS, DEMONSTRARAM SEREM POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADOS OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE A ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELO ESFORÇO E EMPENHO EMPREENHIDOS PARA O ÊXITO DA OCORRÊNCIA, O QUE POR CERTO CONTRIBUI SOBREMANEIRA PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.201900002077852PUBLICAÇÃO Nº 14218/2019 - PM BASE DO COD, EM GOIÂNIA-GO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO CODRDF.				
VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PM COMANDANTE		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 121/2019-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 49, 50, INCISO I, 51 E 54, INCISO IV DA LEI Nº 19.969/2018 - CEDIME/GO, ELOGIEI OS SEGUINTEIS POLÍCIAIS MILITARES: AO 1º SGT PM 31.437 LUIZ ANTÔNIO GONZAGA BORGES, 1º SGT PM 25.122 ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, 3º SGT PM 29.412 DENON JOSÉ DE OLIVEIRA, 3º SGT PM 33.119 VANDERSON RIBEIRO DA SILVA, SD PM 36.619 ALAN BARBOSA DE OLIVEIRA GONÇALVES, SD PM 37.508 JOÃO WARLEY RODRIGUES FERNANDES E SD PM 37.350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA; POR TEREM NO DIA 07/06/2019, POR VOLTA DA 17H51MIN, APÓS RECEBEREM INFORMAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL E SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FORÇA TAREFA INTEGRANDO A PMGO/PM2,				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
COD/CPR, COD2/CPR, E EQUIPES DO 12ºBPM, REALIZARAM UMA OPERAÇÃO NA REGIÃO OESTE DO ESTADO, VISLUMBRANDO COIBIR O TRÁFICO DE DROGAS E OUTROS CRIMES AFINS, ONDE CRIMINOSOS USAVAM ROTAS NAQUELA REGIÃO PARA ADENTRAR AO ESTADO DE GOIÁS. DURANTE BLOQUEIO POLICIAL REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO, AS EQUIPES DE INTELIGÊNCIA DO COD ABORDOU UMA RENAULT DUSTER VERMELHA, PLACAS OGR-8934, SENDO CONDUZIDA POR S.S. E G.B.L.N. COMO PASSAGEIRO. A EQUIPE REALIZOU A BUSCAR VEICULAR, SENDO ENCONTRADOS DOIS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PX E DOIS GALÕES CHEIOS DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO, CARACTERIZANDO ESTES COMO "SUPOSTOS BATEDORES", QUE APÓS ENTREVISTA, OS MESMOS AFIRMARAM ESTAR AUXILIANDO NO TRANSPORTE DE UM CARREGAMENTO DE COCAÍNA QUE ESTAVA EM UMA CAMIONETE PICK UP FIAT STRADA DE COR PRATA, PLACAS OWR-3121, SENDO CONDUZIA POR L.G.C, JÁ HAVIA FEITO O DESCARREGAMENTO EM UMA MATA, SENDO QUE AS EQUIPES FIZERAM BUSCAS NA MATA PRÓXIMO A GO-461 SAÍDA DA GO-221 APROXIMADAMENTE 15 KM. DURANTE A CONDUTA DE PATRULHA PELA MATA, LOCALIZARAM TABLETES DE COCAÍNA ENVOLVIDAS EM 09(NOVE) SACOS PLÁSTICOS, CHEGANDO NUM TOTAL DE 400 (QUATROCENTOS) KG DE COCAÍNA. ENVOLVIDOS AUTUADOS EM FLAGRANTE NA SUBDELEGACIA DE DORVELÂNDIA-GO, NA LEI 11.343/2006: LEI DE DROGAS NO ART. 33. RAI 10669852.AGINDO DESTA FORMA, OS POLICIAIS ACIMA MENCIONADOS DEMONSTRARAM SER POSSUIDORES DE ELEVADO SENSO OPERACIONAL E SABEDORES ASSÍDUOS DO QUE REGE OS ENSINAMENTOS DESTA TROPA ESPECIALIZADA E AINDA COM ALTA CAPACIDADE PROFISSIONAL, PERSPICÁCIA E GRANDE INTERESSE NO COMBATE À CRIMINALIDADE.PORTANTO, FICAM REGISTRADO OS SINCEROS AGRADECIMENTOS DESTE COMANDANTE À ESSES VALOROSOS POLICIAIS, PELOS ESFORÇOS E EMPENHO CONTRIBUINDO AINDA MAIS PARA O ENGRANDECIMENTO DO NOME DESTE COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS.I - INDIVIDUAL;II - CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.BASE COD, EM GOIÂNIA-GO, 28 DE JUNHO DE 2019.REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 201900002061176 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES - TENENTE CORONEL PMCOMANDANTE DO COD ALRR.					
DIEGO DAMASCENO RIBEIRO - CAP PM RESP. COMANDO DA 48ª CIPM		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 35/2019-PMGO
Texto	ELOGIO = CONCESSÃO DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS, ELOGIO OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES:3º SGT QPPM 28013 MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA E SD QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA, POR TEREM NO DIA 10/12/2018, SE DESTACADO POSITIVAMENTE PELO BOM TRABALHO PRESTADO JUNTO À 48ª CIPM E EMPENHO EM PROL DA SOCIEDADE GOIANIRENSE CONFORME RAI Nº 8616684 QUE RELATA: GUARNIÇÃO PM DA VTR 8945, POR VOLTA DAS 15H21MIN, FORAM ACIONADOS VIA COPOM PARA ATENDER UMA OCORRÊNCIA DE ROUBO DE CELULAR QUE HAVIA ACONTECIDO DENTRO DO ÔNIBUS (EIXO), NA GO 070, ALTURA DO SETOR CORA CORALINA. AO ENTRAR EM CONTATO COM A VÍTIMA, ESTA INFORMOU QUE O AUTOR SERIA UM "TRAVESTI" QUE ESTAVA USANDO UMA SAIA RODADA E BLUSA LISTRADA PRETA E BRANCA. FEITO PATRULHAMENTO PELAS MÊDIAS, FOI LOCALIZADO O SUSPEITO E, AO FAZER A ABORDAGEM, FOI ENCONTRADO O APARELHO CELULAR EM POSSE DO MESMO. A VÍTIMA RECONHECEU O AUTOR E O CELULAR. POSTERIORMENTE A EQUIPE DESLOCOU ATÉ O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANIRA PARA CONFECCIONAR O RELATÓRIO MÉDICO E, EM SEGUIDA, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GOIANIRA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS. A ELES FICA O RECONHECIMENTO E O AGRADECIMENTO DESSE COMANDO, POIS DEMONSTRAM O COMPROMISSO PERANTE A SOCIEDADE, INICIATIVA, PRONTIDÃO E EFICÁCIA PROFISSIONAL PARA COMBATER A CRIMINALIDADE. COM TAIS AÇÕES DEMONSTRARAM SER POLICIAIS MILITARES BEM PREPARADOS E COMPROMISSADOS COM AS CAUSAS DA SEGURANÇA PÚBLICA, COMPROMETIDOS E DEDICADOS AO CUMPRIMENTO DAS MISSÕES ORA REPASSADAS, DEMONSTRANDO AINDA, SEREM PROFISSIONAIS QUE HONRAM A PROFISSÃO POLICIAL MILITAR, SENDO LEAIS AOS PROPÓSITOS DE COMBATER DE FORMA INCANSÁVEL A CRIMINALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS. EXEMPLO DIGNO DE SEREM SEGUIDOS POR SEUS PARES E SUBORDINADOS. ATITUDES DESTA NATUREZA IRÃO CONTRIBUIR DE FORMA EXEMPLAR NO ENGRANDECIMENTO DOS CONCEITOS DE NOSSA SESQUICENTENÁRIA INSTITUIÇÃO JUNTO A SOCIEDADE GOIANA. A VOCÊS, VALOROSOS POLICIAIS MILITARES, O RECONHECIMENTO DESTE COMANDANTE DE COMPANHIA, POIS CUMPRIRAM COM MAIS UMA MISSÃO COM DETERMINAÇÃO, DESPRENDIMENTO E ENTREGA PELA HONROSA PROFISSÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO QUE SE EXIGE DE NOSSOS POLICIAIS MILITARES. QUE DEUS POSSA ABENÇOAR A VIDA DESSES POLICIAIS E DE TODA SUA FAMÍLIA. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.PROCESSO Nº 201900002016352ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL PMGO Nº 026/2019DIEGO DAMASCENO RIBEIRO - CAP PMRESP. COMANDO DA 48ª CIPMRVDS				
DANIEL VINICIUS TOLEDO - MAJ QOPM COMANDANTE DO 13º BPM		N/A	COLETIVO	N/A	EG - 14/2019-PMGO
Texto	DE ACORDO COM O QUE ME FACULTA O ART. 50, INCISO I, C/C ART. 54, INCISO IV, DA LEI 19.969/2018(CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS), ELOGIEI OS SEGUINTE POLICIAIS MILITARES A BAIXO RELACIONADOS PELA SERIEDADE E COMPROMETIMENTO DEMONSTRADOS NA ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA - REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA. POR UM DEVER DE JUSTIÇA, OS SINCEROS AGRADECIMENTOS. OS CUMPRIMENTOS DESTE COMANDO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS QUE TEM PRESTADO A SOCIEDADE GOIANA. PARABÉNS, E QUE DEUS ILUMINE E ABENÇOE A CADA UM DE VOCÊS E DE IGUAL MODO SEUS FAMILIARES E QUE O EXEMPLO DE DEDICAÇÃO E PROFISSIONALISMO SIRVA DE EXEMPLO PARA SEUS PARES E SUBORDINADOS. COLETIVO. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS.QUARTEL DO 13º BPM, EM GOIÂNIA-GO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2019.PROCESSO Nº 201900002005845ITEM PARA DIÁRIO OFICIAL Nº 001/19-P/1- 13º BPM DANIEL VINICIUS TOLEDO - MAJ QOPM COMANDANTE DO 13º BPM RVDS				
MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CEL PM COMANDANTE DO CAPM.		N/A	INDIVIDUAL	N/A	EG - 54/2018-PMGO
Texto	POR TEREM SE VOLUNTARIADO A DOAREM SANGUE DURANTE OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018. TAL VOLUNTARIEDADE EXPLÍCITA O ESPÍRITO SOLIDÁRIO INCORPORADO NO POLICIAL MILITAR, POIS SUA MISSÃO NÃO É APENAS PROTEGER A SOCIEDADE DOS INFRATORES DA LEI, MAS TAMBÉM CONTRIBUIR, NO QUE FOR POSSÍVEL, PARA AMENIZAR O SOFRIMENTO DOS QUE NECESSITAM, POIS DOAR SANGUE É TRANSMITIR VIDA, ESPERANÇA E VONTADE DE VIVER. ESTES POLICIAIS DEMONSTRARAM COMPROMISSO COM A CAUSA POLICIAL MILITAR, SEMPRE PREOCUPADOS EM FAZER O MELHOR E DAR O EXEMPLO. ATUARAM DE BOM GRADO BUSCANDO SEMPRE FAZER O MELHOR, NÃO IMPORTANDO A QUEM. QUE DEUS CONTINUE OS ABENÇOANDO COM MUITAS VITÓRIAS NAS MISSÕES QUE LHES FOREM EMPENHADAS NA POLÍCIA MILITAR. INDIVIDUAL. CONSTE-SE EM SEUS ASSENTAMENTOS. ITEM PARA DOPM Nº.133 /2018 - CAPMPROCESSO 201800002014788I - CIENTE; II - APROVO; III - PUBLIQUE-SE. MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CEL PMCOMANDANTE DO				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Autoridade		Tempo	Tipo	Premiação	Boletim
CAPM.AMP.					
PUNIÇÕES					
NENHUM ITEM CADASTRADO					
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Menção	Resultado	Boletim		
18/01/2019	E	APROVADO	EG - 38/2019-PMGO		
PROGRAMA DE SAÚDE(CSIPM) - VALIDADE DE 1 (UM) ANO					
Data	Boletim				
ATA DE SAÚDE					
Motivo	Nº Ata	Data	Período	Situação	Boletim
CURSO	48	13/03/2019	-	APTO	EG - 52/2019-PMGO
Paracer	APTO PARA O SPM FIM DE CURSO.				
DIVERSOS					
Boletim	EG - 106/2020-PMGO				
Texto	ATA Nº 009/2020 - CPMPM PUBLICADA EM TRANSCRIÇÕES GERAIS NO DOEPM Nº 105/2020.CONCLUSÃO DIANTE DOS QUESTIONAMENTOS, ACIMA EXPOSTOS, SOLICITO O RETORNO DOS AUTOS AO SINDICANTE PARA TECER MAIORES ESCLARECIMENTOS, VISANDO UMA MELHOR ANÁLISE DOS FATOS. GOIÂNIA-GO, 14 DE MAIO DE 2020. KARISE NÉRIS - TENENTE CORONEL PM RELATORA. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHAS VOTOU POR UNANIMIDADE COM A RELATORA PELO RETORNO DOS AUTOS AO SINDICANTE..I - CIENTE;II - PUBLIQUE-SE EM DOPM.PROCESSO SEI Nº 202000002052574 EM 14 DE MAIO DE 2020.RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PMCOMANDANTE GERAL DA PMGOLNB.				
Texto Compl.	N/A				
Boletim	EG - 82/2019-PMGO				
Texto	AUTORIZO OS POLICIAIS MILITARES ABAIXO RELACIONADOS, A REALIZAREM VIAGEM DE ESTUDO DO 7º CURSO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS - 7º COD, QUE CONSISTE NO INTERCÂMBIO TÉCNICO-PROFISSIONAL COM O BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA/BPFRON DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 01/05/2019 À 05/05/2019, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O ESTADO DE GOIÁS.SOLDADO PM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA;SEI 201900002039636COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, EM GOIÂNIA-GO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR RENATO BRUM DOS SANTOS, COMANDANTE-GERAL.GJG				
Texto Compl.	N/A				
Boletim	EG - 117/2018-PMGO				
Texto	O SOLDADO DE 3ª CLASSE PM 37350 - HUELVESTIUS KESLACK SOUZA ESTÁ AUTORIZADO A AFASTAR DO SERVIÇO NO DIA 12/04/2018 PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 (UM) DIA. MOTIVO: CONFORME ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO POR VITOR J. SANTOS FILHO CRF - 105.QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA - GO, 14 DE MAIO DE 2018.PROCESSO Nº 201800002032515ITEM PARA DOPM Nº. 264/2018 - CAFMMASSATOSHI SERGIO KATAYAMA - CORONEL PMCOMANDANTE DO CAPMESSD				
Texto Compl.	N/A				
Boletim	EG - 111/2018-PMGO				
Texto	O SOLDADO DE 3ª CLASSE PM 37350 - HUELVESTIUS KESLACK SOUZA ESTÁ AUTORIZADO A AFASTAR DO SERVIÇO NO DIA 11/01/2018, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1 (UM) DIA. MOTIVO: CONFORME ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO POR HERICA BARBOSA SILVA COREN - 352.022.ITEM PARA DOPM Nº. 261/2018-CAPMPROCESSO Nº 201800002032490QUARTEL DO CAPM, EM GOIÂNIA-GO, 14 DE MAIO DE 2018.MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA-CORONEL PMCOMANDANTE DO CAPMNCAS.				
Texto Compl.	N/A				
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INQUERITOS (Publicação Após: 05/2011)					
Ação:	S - Solução de Inquerito	Data:	18/02/2021	Boletim:	EG - 40/2021-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			Nº Procedimento:	3067/2020
Texto:	Solução do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 3067/2020, data: 18/02/2021, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Foi instaurado por este Comando de Correções e Disciplina o IPM nº 2020.01.03067-Cor PM, através da Portaria nº 2020.1435-SICOR, datada de 06 de abril de 2020, versando acerca dos fatos que motivaram a confecção do RAI nº 14457685, e das circunstâncias em que ocorreu o óbito de indivíduos, durante ação policial envolvendo os investigados supramencionados, lotados no Comando de Operações de Divisa - COD/CPR.				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Texto:	O fato ocorreu no dia 04 de abril de 2020, por volta das 19h35min, no bairro Vale do Sol, na cidade de Uruaçu-GO. Foi designado para a condução do feito o Major PM 32175 Fabiano Ferreira Lopes. A instrução processual teve seu trâmite regular, com a citações, qualificações e interrogatórios dos investigados, além da juntada de documentos pertinentes ao caso em tela. Em seu Relatório, às fls. 165-170, o Oficial Encarregado entendeu que não vislumbra indícios de cometimento de crime de qualquer natureza na conduta dos investigados. Relatos. Fundamentos. Consta nos autos que, no dia 04 de abril de 2020, por volta de 19h30, a equipe COD Estrada que, além dos investigados em tela, também era composta pelo Soldado PM Murilo Henrique Silva, estava em patrulhamento pela rodovia BR-153, nas proximidades do perímetro urbano da cidade de Uruaçu-GO, quando ouviu pela rede rádio que há pouco um roubo ocorrera próximo a um estabelecimento comercial da cidade. Diante das informações, a equipe decidiu apoiar as equipes de área e o GPT local e, lá chegando, deparou-se com a equipe de GPT e um dos autores do roubo de uma motocicleta alvejado. Foi nesse instante em que o comandante da equipe dos investigados (Sargento PM Vitor) inteirou-se dos detalhes, além de ter tomado ciência de que havia mais um indivíduo envolvido no crime, e que este teria se evadido para uma mata próxima ao local do confronto com a equipe de GPT. Ao contínuo, os investigados deslocaram-se à referida mata, ficando apenas um dos componentes - Soldado PM Murilo - fazendo a segurança da viatura. Ao iniciarem a incursão na mata, foram recebidos com disparos de arma de fogo e, para coibirem tal agressão, houve o revide por parte dos investigados. Em seguida, foi acionado o socorro médico, que compareceu ao local através do SAMU, o qual realizou seu trabalho de praxe, encaminhando o agressor ao Hospital Municipal de Uruaçu-GO, sendo que este, ao ser atendido, não resistiu aos ferimentos e foi a óbito naquela Unidade de saúde. Por fim, a equipe composta pelos investigados adotou as medidas cabíveis ao caso. Os investigados, em suas declarações, das folhas 118 - 123, atestaram que de fato somente eles dispararam com suas respectivas armas de fogo em direção ao agressor, com o intuito de coibirem a agressão da qual estavam sendo submetidos durante a incursão no matagal. Foram efetuados os seguintes disparos de arma de fogo pelos investigados: dois pelo 1º Sargento PM 30969 Vitor Ferreira Fernandes, quatro pelo Soldado PM 36644 Alexandre Belém de Souza, e dois pelo Soldado PM 37350 Huelvestius Keslack Souza. O Laudo de exame cadavérico nº 87/2020, referente a Marcus Vinícius Neres Araújo, às folhas 156/158, concluiu que o óbito se deu por anemia aguda em decorrência de lesão perfuro contusa produzida por projétil de arma de fogo. Quanto ao Laudo de confrontação microbalístico das armas utilizadas pelos investigados, ainda não foi concluído pelo Instituto de Criminalista. Pois bem. Diante do exposto e analisando os elementos informativos carreados a estes autos, esta Casa Censora entende que de fato há indícios de crime militar, de natureza Homicídio simples (artigo 205 do Código Penal Militar), nas condutas dos investigados. Portanto, em face da instrução apresentada, restou comprovado que os investigados em tela consignaram em seus respectivos de termos de declaração que, de fato, foram os autores dos disparos efetuados contra o agressor Marcus Vinícius Neres Araújo, durante a ação ensejadora deste feito. Assim sendo, em que pese não ter sido juntado aos autos o Laudo de confronto microbalístico do armamento utilizado pelos investigados, conclui-se que há indícios de materialidade e de autoria do crime de homicídio simples, haja vista os demais elementos que foram carreados para o bojo deste feito. Ante o exposto, decido: I - Discordar do Relatório do Oficial Encarregado, em face das razões supramencionadas; II - Determinar: a) À Secretaria: 1. Notificar os investigados do teor desta decisão; 2. Encaminhar o Inquérito Policial Militar nº 2020.01.03067-Cor PM à Auditoria da Justiça Militar (AJM), conforme o que preconiza o artigo 23 do Código de Processo Penal Militar; b) À 5ª SPJM para digitalizar os autos e depositar no SiCor; III - Publique-se em DOEPM e cumpram-se. Processo nº 202000002036310 CCDPM, em Goiânia-GO, aos 18 de fevereiro de 2020. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO LCPJ				
Texto complementar:	-				
Ação:	A - Abertura de Inquerito	Data:	06/04/2020	Boletim:	EG - 74/2020-PMGO
Unidade:	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS			Nº Procedimento:	3067/2020
Texto:	Abertura do inquérito POLICIAL MILITAR Nº 03067/2020, data: 06/04/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2020.1435-SiCOR Instaura o INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2020.01.03067 Anexos: Extrato de Síntese 2ª SPJM (000012442114), RAI nº 14457685 (000012442130), Fichas Funcionais (0000124442131, 000012442117, 0000124442118), Despacho 903 (0000124442119), Despacho 904 (0000124442132). O Coronel PM Corregedor da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE:				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Texto:	I - Ordenar a instauração do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR nº 2020.01.03067 - PROCESSO SEI nº 202000002036310, tendo como Encarregado o Major PM 32.175 Fabiano Ferreira Lopes/13ªCIPM, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, as informações trazidas a esta Correicional, versando a respeito dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 14457685, além das circunstâncias em que ocorreu os óbitos de indivíduos (a identificar), durante ação policial que culminou em confronto envolvendo o 1º Sargento PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, o Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza e o Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, todos do COD/CPR, conforme consta na documentação anexa; o fato ocorreu no dia 04/04/2020, por volta das 19h35min, no Bairro Vale do Sol, município de Uruaçu; o Encarregado deste procedimento deverá diligenciar no sentido de esclarecer os fatos e as circunstâncias do evento mencionado; II - O Encarregado deste IPM deverá diligenciar de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios suficientes de autoria, esclarecendo se houve crime por parte dos envolvidos, de forma que sirva de justa causa para a possível Ação Penal; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 16 do CPPM e no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - O Encarregado ainda deverá se atentar às modificações na Legislação que incidiu em normas legais castrenses, mesmo nos ritos inquisitoriais no que tange o Art. 16 do CPPM (Decreto Lei nº 1.002/1969), acrescentando o Art. 16-A, §1º (para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da citação - incluídos pela Lei nº 13.964, de 2019) e § 2º (esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado - incluído pela Lei nº 13.964, de 2019); V - O Encarregado deverá providenciar a apreensão e o encaminhamento de armas e/ou outros materiais ao Instituto de Criminalística para fins de realização de perícia, bem como cumprir as atribuições contidas do art. 13 do CPPM, tais como: a) tomar as medidas previstas no art. 12, se ainda não o tiverem sido; b) ouvir o ofendido; c) ouvir o indiciado; d) ouvir testemunhas; e) proceder a reconhecimento de pessoas e coisas, e acareações; f) determinar se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outros exames e perícias; g) determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve indébita apropriação; h) proceder a buscas e apreensões, nos termos dos arts. 172 a 184 e 185 a 189; i) tomar as medidas necessárias destinadas à proteção de testemunhas, peritos ou do ofendido, quando coactos ou ameaçados de coação que lhes tolha a liberdade de depor ou a independência para a realização de perícias ou exames. I - Caso tenha necessidade de enviar munições para fins de exames e/ou perícias, o Encarregado deverá enviar no máximo 3 (três) munições para cada arma envolvida no episódio; VII - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); VIII - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. CCDPMGO, Goiânia - GO, 06 de abril de 2020. sei202000002039234 NEWTON NERY DE CASTILHO - CORONEL PM Corregedor da PMGO ncas.
Texto complementar:	-

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SINDICÂNCIA (Publicação Após: 05/2011)

Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	16/07/2021	Boletim:	EG - 136/2021-PMGO
Unidade:	BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC			Nº Sindicância:	32308/2021
Texto:	Abertura da sindicância Nº 32308/2021, data: 16/07/2021, unidade: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE DIVISAS - COC. Portaria nº 2021.3239 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2021.02.32308 Anexo: Processo SEI nº 202100002080632 e seus contíguos. O Tenente Coronel QOPM Vanderlan Nazareth Rodrigues, Comandante do Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2021.02.32308 tendo como Oficial Encarregado o Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para verificar o mérito das ações, por parte dos policiais militares: Subtenente PM 29.320 Marcus Victor Ungarelli de Carvalho; 2º Sargento PM 33.956 Gleidson Rosalen Abib; Cabo PM 34.669 Mariana Raquel de Moraes; Soldado PM 35.865 Luiz Fernando Pinheiro Gomes e Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, todos do BPMDivisas, no atendimento ao RAI nº 18674954, do dia 17/03/2021, na Zona Rural da Cidade de Caçu. Consta que a Equipe COD, durante operação na região Sudoeste de Goiás, visualizou um caminhão tipo cegonha transportando veículos batidos. Diante da suspeição das equipes, deu-se a abordagem e em um dos carros não estava batido e possuía características de veículo novo, sendo localizado nas laterais do veículo, em compartimentos escondidos, aproximadamente 40 tabletes, com 45kg pasta base de cocaína. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 16 de julho de 2021. 202100002081306 Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel QOPM Comandante do BPMDivisas				

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Texto:	NCAS.		
Texto complementar:	-		
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	28/09/2020
Boletim:	EG - 199/2020-PMGO		
Unidade:	COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR		Nº Sindicância:
			28911/2020
Texto:	Abertura da sindicância Nº 28911/2020, data: 28/09/2020, unidade: COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR. Portaria nº 2020.3557-SiCOR Instaura a Sindicância nº 2020.02.28911 Anexos: Ofício 37587 (000012971655), Relatório 2 (000012972240), Ocorrência RAI nº 14605525 (000012972830), Ofício 44716 (000013442793), Despacho 2395 (000013454397) e Despacho 2618 (000015197225). A Coronel QOPM Corregedora da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Lei Federal nº 1.002/1969, da Lei nº 18.182/2013, da Lei nº 19.969/2018, da Lei nº 20.417/2019 e da Portaria nº 12.090/2019-PM/CG. RESOLVE: I - Ordenar a instauração da Sindicância nº 2020.02.28911 - Processo SEI nº 202000002046644, tendo como Encarregado o Major QOPM 32.165 Wallace Venâncio de Moraes/COD, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem para apurar, no prazo legal, a possível prática de ação meritória atribuída ao ao Capitão QOPM 31.938 Rodrigo Fernandes de Almeida/COD, ao Subtenente QPPM 29.315 Marciley Aguiar Portilho/COD, ao 1º Sargento QPPM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes/COD, ao 2º Sargento QPPM 31.764 Bruno Karlo Zanelli/COD, ao 3º Sargento QPPM 28.891 Alexandre Elias de Freitas/COD, ao 3º Sargento QPPM 30.104 Odair Fernando Souza de Oliveira/COD, ao Cabo QPPM 34.806 Robson Peixoto de Oliveira/COD, ao Soldado QPPM 35.380 Denilson Rodrigues Dourado/3º BPM, ao Soldado QPPM 35.718 Gerson Santos de Souza/3º BPM, ao Soldado QPPM 36.367 Patrick Barros Barbosa/COD, ao Soldado 2ª Classe QPPM 36.644 Alexandre Belém de Souza/COD, ao Soldado 2ª Classe QPPM 37.350 Huelvestius Keslack Souza/COD e ao Soldado 2ª Classe QPPM 37.956 Murilo Henrique Silva/COD, em razão dos fatos que motivaram o registro do RAI nº 14605525, fato ocorrido no dia 18/04/20, por volta das 08h09min, na Cidade de Alvorada-TO, conforme documentação; consta que os Policiais Militares, compartilhando informações com outras Forças de Segurança (Federais/Estaduais), sobre uma organização criminosa voltada para a fabricação, distribuição e mercancia de drogas sintéticas, findou-se na Operação integrada Nobésio, o qual resultou na prisão de vários criminosos, do maquinário necessário para a fabricação da droga, embalagens, insumos, drogas prontas, ferramentas e armamento; o Encarregado desta Sindicância deverá diligenciar no sentido de esclarecer as ações desenvolvidas pelos militares no evento mencionado, bem como, individualizar suas condutas; II - O Encarregado desta Sindicância, de acordo com o art. 56 do CEDIME/GO, deverá diligenciar, de forma inquisitiva, no sentido de apurar a materialidade e os indícios de autoria que sirvam de justa causa para a possível instauração de processo administrativo disciplinar; III - O Encarregado deverá se atentar às determinações contidas no art. 32 da Lei nº 13.869/2019 (Lei de abuso de autoridade); IV - O Encarregado ao receber este procedimento via SEI e durante a apuração dos fatos deverá alterar o status do NÍVEL DE ACESSO DO PROCESSO SEI para SIGILOSO e após a conclusão do procedimento, deverá novamente alterá-lo para RESTRITO; em seguida, fazer a sua entrega física nesta Casa Censora e inseri-lo digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); V - O Encarregado deverá seguir todos os trâmites relacionados no Manual de Procedimentos da PMGO e do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - Lei nº 19.969/2018, tais como: citação, intimação, notificação e outros; VI - determinar a publicação em DOEPM, o registro e seu cumprimento. Processo SEI nº 202000002100687 CCDPMGO, Goiânia - GO, 28 de setembro de 2020. NÚRIA GUEDES DA PAIXÃO E CASTILHO - CORONEL QOPM Corregedora da PMGO LAS.		
Texto complementar:	-		
Ação:	S - Solução de Sindicância	Data:	05/02/2020
Boletim:	EG - 27/2020-PMGO		
Unidade:	04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância:
			26312/2019
Texto:	Solução da sindicância Nº 26312/2019, data: 05/02/2020, unidade: 04º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). SINDICÂNCIA nº 2019.02.26312 SINDICANTE: CAPITÃO PM RENYSON CASTANHEIRA SILVA - Sindicante SINDICADO: 1º Sargento PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes 2º Sargento PM 28.700 Durrêis Francisco de Almeida, 3º Sargento PM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre Soldado PM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza Soldado PM 37.956 Murilo Henrique Silva Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza TESTEMUNHAS: 1º Tenente PM 29.767 Luís Alves dos Santos, 3º Sargento PM 29.638 Nisélio Rodrigues Cunha Júnior, SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Recebeu-se neste Comando os Autos da SINDICÂNCIA nº 2019.02.26312, instaurada por meio da 2019.4928-SiCOR de 12/12/19, tendo como Encarregado o CAPITÃO PM RENYSON CASTANHEIRA SILVA, com a finalidade de apurar fato ocorrido no dia no dia 26/11/2019,		

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS KESLACK SOUZA

Texto:	entre as cidades de Acreúna e Carlândia onde a Equipe do Oficial de Operações do COD e COD Recobrimento, em patrulhamento pela BR060 suspeitaram de um veículo SCANIA/T112 H 4X2 branco com reboque basculante azul, placas respectivamente ARI-4450 e BWY-6468 que estava subindo a referida BR rumo a Goiânia abordando o mesmo, onde ao revistarem o veículo lograram êxito em encontrar uma enorme quantidade de uma substância aparentando ser maconha. Ao indagarem o condutor, o mesmo relatou que estava trazendo do Paraguai a droga que tinha como destino a cidade de Goiânia no interior do veículo havia aproximadamente 2.000 kg de maconha e aproximadamente 50 kg de uma droga conhecida como Skank. Diante dos fatos os Sindicados empenhados no combate ao narcotráfico, se mostraram determinados e perseverantes, quando recebem informação sobre suposto local de tráfico de drogas, com a apreensão de DUAS TONELADAS de drogas. Em torno dos fatos e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias, e serem determinadas responsabilidades pelo evento em causa, foram ouvidos os sindicados e testemunhas que além de sua oitiva foram analisados documentos anexos a Portaria, ainda, fotos, gravações e matérias de veículo de comunicação, sendo: a) Solicitação de instauração (fls. 04//07); b) RAI nº 122876098 (fls. 08/13); c) Termo de declaração do Sindicado 1º Sargento PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes (fls.24/25); d) Termo de declaração do Sindicado 2º Sargento PM 28.700 Durrêis Francisco de Almeida(fls.), e) Termo de declaração do Sindicado 3º Sargento PM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre (fls.) f) Termo de declaração do Sindicado Soldado PM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima (fls.) g) Termo de declaração do Sindicado Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza (fls.) h) Termo de declaração do Sindicado Soldado PM 37.956 Murilo Henrique Silva (fls.) i) Termo de declaração do Sindicado Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza (fls.) j) Termo de declaração da Testemunha Tenente PM 29.767 Luís Alves dos Santos (fls.33/35); l) Termo de declaração da Testemunha 3º Sargento PM 29.638 Nisélío Rodrigues Cunha Júnior (fls.36/38); m) Termo de juntada (fl. 39); m.1) fotos da ocorrência com destaque pela imprensa, nos telejornais (fl. 40/43); m.2) Mídia em Compact Disk (CD), com Ficha Funcional (fl. 44); Não obstante, este sindicante procurou agir com transparência e lealdade processual, no trato com as partes, sendo que ao final vi-me apto a manifestar acerca dos fatos. Consta dos Autos fato meritório atribuído aos Sindicados: 1º Sargento PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes; 2º Sargento PM 28.700 Durrêis Francisco de Almeida; 3º Sargento PM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre; Soldado PM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima; Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza; Soldado PM 37.956 Murilo Henrique Silva; Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, conforme consta do RAI nº 122876098 (fls. 08/13), que diante o compartilhamento de informações entre a equipe do Oficial de Operações COD, COD Recobrimento e COD/2, culminou em grande apreensão de DROGAS. Isto posto, decido: a) Concordar com o relatório do Oficial Sindicante conforme bastante fundamentado: Destaco a ação dos Militares na ocorrência, pelo resultado positivo, com identificação, localização e prisão de criminosos e apreensão de enorme quantidade de drogas, que conforme devidamente comprovado nos autos pelas testemunhas e documentos juntados, praticou conduta que subsume DECRETO Nº 9.012, DE 27 DE JULHO DE 2017, o qual se insere na concessão de MEDALHA, conforme minuciosamente detalhado pelo Oficial Encarregado, em seu Relatório. Assim, opino pela concessão de MEDALHA previsto no DECRETO Nº 9.012, DE 27 DE JULHO DE 2017, onde o tipo objetivo determina a prática conforme exposto; O policial militar, que apresente relevante desempenho operacional fará jus à Medalha do Destaque Operacional Anhanguera, nas seguintes condições: I - Bronze: quando no exercício da missão operacional se destacar por eficiência, zelo, desprendimento e dedicação em uma ocorrência, individual ou coletivamente, de forma que o êxito da missão seja fruto da sua participação direta, segundo o convencimento da Comissão Permanente de Medalhas; II - Prata: quando, nas condições do inciso anterior, novamente se destacar e já houver sido agraciado com o grau bronze ou, ainda, quando a ação meritória em julgamento seja de tal monta que, no entendimento da Comissão Permanente de Medalhas, justifique maior distinção; III - Ouro: quando, já agraciado com grau prata, novamente vier a se destacar ou, ainda quando a ação meritória tenha sido pública e notoriamente reconhecida também pela sociedade civil, inclusive imprensa. § 1º O policial militar que já houver sido distinguido com o grau ouro e novamente vier a destacar-se terá seu nome automaticamente indicado à Comissão Permanente de Medalhas da Polícia Militar, para fins de análise da Medalha do Mérito Policial Militar, desde que preenchidos os requisitos elencados no art. 6º deste Decreto. Devidamente subsumidos pelo Oficial Encarregado, na ação do 1º Sargento PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes; 2º Sargento PM 28.700 Durrêis Francisco de Almeida; 3º Sargento PM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre; Soldado PM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima; Soldado PM 36.644 Alexandre Belém de Souza; Soldado PM 37.956 Murilo Henrique Silva; Soldado PM 37.350 Huelvestius Keslack Souza, sendo o presente encaminhado Comissões de Permanente de Medalha. b) Encaminhar cópia dos autos a COMISSÃO PERMANENTE DE MEDALHA para análise e providencias de mister.; II - À P/2 para digitalização e depósito no SiCOR e SEI; III - Publique-se e notifique-se; IV - Cumpra-se. 05/02/2020. SEI 202000002013028 VANDERLAN NAZARETH RODRIGUES- TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO COD AUTORIDADE DELEGANTE ctjr.
--------	---

FICHA INDIVIDUAL ELETRÔNICA - SOLDADO QPPM 37350 HUELVESTIUS **KESLACK** SOUZA

Texto complementar: -			
Ação:	A - Abertura de Sindicância	Data:	12/12/2019
Boletim:	EG - 24/2020-PMGO		
Unidade:	04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CP)		Nº Sindicância: 26312/2019
Texto:	Abertura da sindicância Nº 26312/2019, data: 12/12/2019, unidade: 04° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIO DE OPERAÇÕES DE DIVISA (CPR). Portaria nº 2019.4928 - SiCOR Instaura a Sindicância nº 2019.02.26312 Anexo: RAI nº 12876098 e seus anexos. SEI Nº 201900002119606 O Tenente Coronel PM Vanderlan Nazareth Rodrigues - Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas - COD, no uso de suas atribuições legais... RESOLVE: I - Instaurar a Sindicância nº 2019.02.26312 tendo como Oficial Encarregado o Cap PM 32.388 Renyson Castanheira Silva, a quem delego as atribuições de Polícia Judiciária Militar que me competem, para apurar no prazo legal, o mérito das ações durante o atendimento da ocorrência registrada no RAI nº 12876098, do dia 26/11/2019, envolvendo os policiais militares: 1º Sgt PM 30.969 Vitor Ferreira Fernandes, 2º Sgt PM 28.700 Durrêis Francisco de Almeida, 3º Sgt PM 32.267 João Gabriel Dias Silvestre, Sd PM 35.852 Lucas Martins Teixeira Lima, Sd PM 36.644 Alexandre Belém de Souza, Sd PM 37.956 Murilo Henrique Silva e Sd PM 37.350 Huel Vestius Keslack Souza. Consta que na data do fato, após receberem uma informação de que um caminhão SCANIA com reboque estaria transportando uma carga de entorpecentes, lograram êxito em aborda-lo e apreender uma carga de aproximadamente 02 (duas) Toneladas de maconha. Fato ocorrido da BR 060, entre os municípios de Acreúna e Carlândia. II - O Processo Administrativo deverá obedecer às formalidades legais, em especial o prazo de 40 (quarenta) dias para sua conclusão; III - Determinar a publicação em DOPM, o registro e seu cumprimento. Goiânia-GO, 12 de dezembro de 2019. Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD Vanderlan Nazareth Rodrigues - Tenente Coronel PM Comandante do COD PROCESSO SEI 201900002119606 fos		
Texto complementar: -			